Serviço Tecnologias de Informação
Assinado por: **Dina Bela Chá Marques Simão**
Num. de Identificação: 10965870
Data: 2026.04.17 16:57:36+01'00'
Localização: Reguengos de Monsaraz

CHAVE MÓVEL

Marta Prates
DN: c=PT, title=Presidente da Câmara Municipal, o=Município de Reguengos de Monsaraz, sn=Chilrito Prates, givenName=Marta Sofia da Silva, cn=Marta Prates
Dados: 2026.04.17 17:03:41 +01'00'

Francisco Grilo
DN: c=PT, title=Vice-Presidente, o=Município de Reguengos de Monsaraz, sn=Cardoso Grilo, givenName=Francisco José, cn=Francisco Grilo
Dados: 2026.04.17 17:09:58 +01'00'

Assinado por: **ESMERALDA MARIA ROSADO FAMA LUCENA**
Num. de Identificação: 10156371
Data: 2026.04.17 19:37:14+01'00'

CARTÃO DE CIDADÃO

Assinado por: **Carla Sofia dos Reis Santos Antunes**
Num. de Identificação: 10735235
Data: 2026.04.30 01:51:56+01'00'

Assinado por: **Elsa Maria Pimenta Antunes Curvinha Lopes**
Num. de Identificação: 09920819
Data: 2026.04.30 01:50:46+01'00'

CHAVE MÓVEL

CHAVE MÓVEL

Prestação de contas 2025

Vol. IV – Outros documentos

Assinado por: **Paulo Alexandre Miranda Caeiro**
Num. de Identificação: 09257073
Data: 2026.04.30 01:53:07+01'00'

CHAVE MÓVEL

MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ
ABRIL 2026

CÂMARA MUNICIPAL

Índice

1. Relação nominal de responsáveis 3
2. Responsáveis pelas demonstrações financeiras 10
3. Responsáveis pelas demonstrações orçamentais 12
4. Caraterização da entidade 14
5. Mapa dos investimentos financeiros 77
6. Mapa de acumulação de funções 79
7. Extratos dos saldos bancários 88
8. Reconciliações bancárias 96
9. Síntese das reconciliações bancárias 119
10. Entidades relevantes para efeitos da dívida total 121
11. Apuramento da dívida total 136
12. Limite da dívida total 138
13. Transferência de competências de órgãos do Estado para órgãos das autarquias locais 145
14. Delegação de competências do município nos órgãos das freguesias 148
15. Mapa de empréstimos 150
16. Mapa de outras dívidas a terceiros 157
17. Norma de controlo interno 167
18. Resumo diário da tesouraria 215
19. Mapa de fundos fixos 218
20. Mapa de contas de ordem 227
    20.1 Demonstração de contas de ordem 228
    20.2 Mapa de contas de ordem 230
21. Declarações no âmbito da LCPA 232
22. Mapas do Banco de Portugal 242

1. Relação nominal de responsáveis

MODELO 2 - Relação nominal de responsáveis pela execução financeira e/ou orçamental no período de relato

Município de Reguengos de Monsaraz
Período de relato: 01-01-2025 a 31-12-2025

Nome	Órgão / Cargo	Período de responsabilidade a) e c)	Morada b)
Marta Sofia da Silva Chilrito Prates	Presidente	01/01/2025 a 31/12/2025	Urbanização Quinta Nova, Rua Dr. Mário Machado, lote 7, 7200-204 Reguengos de Monsaraz
Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena	Vereadora	01/01/2025 a 31/12/2025	Rua da Madeira, n.º 62 - Urbanização Tapada das Cegonheiras, 7200-479 Reguengos de Monsaraz
Francisco José Cardoso Grilo	Vice-Presidente	01/01/2025 a 31/12/2025	Rua Professor Hilário, n.º 15 – 1.º Esq. - 7200-407 Reguengos de Monsaraz
António Manuel Boto Fialho	Vereador	01/01/2025 a 31/12/2025	Rua das Áreas Baixo, n.º 4 - 7200-285 Reguengos de Monsaraz
Dália Maria Saraiva dos Santos	Vereadora	01/01/2025 a 31/10/2025	Rua Professor Hilário, n.º 7-B - 7200-407 Reguengos de Monsaraz
Jorge Miguel Martins Berjano Nunes	Vereador	31/10/2025 a 31/12/2025	Rua de Santa Maria, n.º 12 - Barrada - 7200-171 Monsaraz

a) No caso de se verificarem alterações de responsáveis durante o período de relato, deverá indicar-se o período em que exerceram funções.

b) Morada completa e atualizada, incluindo código postal.

c) Anexa-se Ato de Instalação da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz em 31 de outubro de 2025, para o mandato 2025/2029.

PATRÍCIA SEGURADO
ADVOGADA

Artigo 38.º do Decreto – Lei n.º 76 – A/2006 de 29 de Março
(Portaria 657 – B/2006, de 29 de Junho)

Rua de Serpa Pinto, n.º 159
7000-537, Évora

CERTIFICAÇÃO

Ao abrigo do disposto no Art.º 38º do Decreto-Lei n.º 76-A/2006, de 29 de Março, **Patrícia Segurado,** Advogada, portador da Cédula Profissional número 57821E, com domicílio profissional em Rua Conde Monsaraz, n.º 18-A em Reguengos de Monsaraz, certifica que:----------

1. A presente fotocópia apresentada pelo Município de Reguengos de Monsaraz, pessoa coletiva n.º 507040589, com sede no Edifício dos Paços do Município, sito na Praça da Liberdade, 7201-970 em Reguengos de Monsaraz, está conforme o original do documento, que me foi exibido para esse fim, e restitui, o qual não apresenta rasuras. ----------

2. É composta por três folhas, todas por mim numeradas e rubricadas, que corresponde ao Ato de Instalação da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Mandato 2025/2029.----------

-------- Reguengos de Monsaraz, 07 de novembro de 2025----------

A Advogada,

Conta:
Ao abrigo de contrato de prestação de serviços.

Registo Online:
Registo nº 57821E/ 1924 Registo On-line Ordem dos Advogados (art.º 38º do Dec. Lei nº 76-A/2006, de 29 de Março de 2006 e Portaria nº 657-B/2006, de 29 de Junho).

Patrícia Segurado
Advogada
C.P. nº. 57821E – C.F. n.º 245015078
Rua Conde Monsaraz, n.º 18-A
7200-281, Reguengos de Monsaraz
TELEM – 925919615
patriciasegurado@gmail.com
patricia.segurado.57821e@adv.oa.pt

ORDEM DOS ADVOGADOS

REGISTO ONLINE DOS ACTOS DOS ADVOGADOS
Artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 76-A/2006, de 29-03
Portaria n.º657-B/2006, de 29-06

Dr.(a) Patrícia Segurado
CÉDULA PROFISSIONAL: 57821E
IDENTIFICAÇÃO DA NATUREZA E ESPÉCIE DO ACTO
Certificação de fotocópias
IDENTIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS
Município de Reguengos de Monsaraz
NIPC nº. 507040589
OBSERVAÇÕES
Ao abrigo do disposto no Art.º 38º do Decreto-Lei n.º 76-A/2006, de 29 de Março, Patrícia Segurado, Advogada, portador da Cédula Profissional número 57821E, com domicílio profissional em Rua Conde Monsaraz, n.º 18-A em Reguengos de Monsaraz, certifica que:
1. A presente fotocópia apresentada pelo Município de Reguengos de Monsaraz, pessoa coletiva n.º 507040589, com sede no Edifício dos Paços do Município, sito na Praça da Liberdade, 7201-970 em Reguengos de Monsaraz, está conforme o original do documento, que me foi exibido para esse fim, e restitui, o qual não apresenta rasuras.
2. É composta por três folhas, todas por mim numeradas e rubricadas, que corresponde ao Ato de Instalação da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Mandato 2025/2029.

EXECUTADO A: 2025-11-07 10:10
REGISTADO A: 2025-11-07 10:21
COM O Nº: 57821E/1924

Poderá consultar este registo em http://oa.pt/atos
usando o código 51849618-346415

Câmara Municipal

ATO de INSTALAÇÃO da CÂMARA MUNICIPAL de REGUENGOS de MONSARAZ

31 de outubro de 2025

Mandato 2025/2029

MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Assembleia Municipal

ATO DE INSTALAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE REGUENGOS DE MONSARAZ QUADRIÉNIO 2025/2029

----- Aos dias trinta e um de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, pelas dezoito horas, no Pavilhão Multiusos do Parque de Feiras e Exposições da cidade de Reguengos de Monsaraz, perante a Excelentíssima Senhora Presidente da Assembleia Municipal cessante, **MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS ROSADO MARQUES**, compareceram os Eleitos para este Órgão Executivo, por sufrágio universal, direto e secreto, na sequência do ato eleitoral ocorrido no dia doze de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, para, de conformidade com o preceituado no artigo 225.º, da Lei Eleitoral dos Orgãos das Autarquias Locais, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de agosto, na sua atual redação, e no artigo 60.º, do Regime Jurídico das Competências e Funcionamento dos Orgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, se proceder à instalação da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz para o quadriénio de 2025/2029, tendo procedido à chamada das Senhoras cidadãs e Senhores cidadãos:----------

----- Pelo Partido Social Democrata: ----------

----- **MARTA SOFIA DA SILVA CHILRITO PRATES,** titular do cartão de cidadão n.º 10106780, válido até 21 de fevereiro de 2028, emitido pela República Portuguesa, Psicóloga, natural da freguesia da Sé (Évora), concelho de Évora, residente em Reguengos de Monsaraz, recenseada na freguesia de Reguengos de Monsaraz, concelho de Reguengos de Monsaraz.----------

----- Pelo Partido Socialista: ----------

----- **JORGE MIGUEL MARTINS BERJANO NUNES,** titular do cartão de cidadão n.º 11952127, válido até 24 de junho de 2029, emitido pela República Portuguesa, Secretário Geral da Associação de Empresas de Saúde e Segurança no Trabalho, natural da freguesia da Sé (Évora), concelho de Évora, residente em Barrada, recenseado na freguesia de Monsaraz, concelho de Reguengos de Monsaraz. ----------

----- Pelo Partido Social Democrata: ----------

----- **FRANCISCO JOSÉ CARDOSO GRILO,** titular do cartão de cidadão n.º 10307726, válido até 11 de dezembro de 2027, emitido pela República Portuguesa, Bancário, natural da freguesia da Sé (Évora), concelho de Évora, residente em Reguengos de Monsaraz, recenseado na freguesia de Reguengos de Monsaraz, concelho de Reguengos de Monsaraz.----------

----- Pelo Partido Socialista: ----------

----- **ESMERALDA MARIA ROSADO FAMA LUCENA,** titular do cartão de cidadão n.º 10156371, válido até 4 de fevereiro de 2030, emitido pela República Portuguesa, Engenheira Alimentar, natural da freguesia de Reguengos de Monsaraz, concelho de Reguengos de Monsaraz, residente em Reguengos de Monsaraz, recenseada na freguesia de Reguengos de Monsaraz, concelho de Reguengos de Monsaraz.----------

----- Pelo Partido Social Democrata: ----------

----- **ANTÓNIO MANUEL BOTO FIALHO,** titular do cartão de cidadão n.º 05245583, válido até 29 de junho de 2031, emitido pela República Portuguesa, Empregado Bancário Reformado, natural da freguesia de Reguengos de Monsaraz, concelho de Reguengos de Monsaraz, residente em Reguengos de Monsaraz, recenseado na freguesia de Reguengos de Monsaraz, concelho de Reguengos de Monsaraz.----------

----- Verificada a conformidade formal do processo eleitoral, a identidade e a legitimidade dos eleitos e após a declaração formal de compromisso, a Senhora Presidente da Assembleia Municipal cessante, **MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS ROSADO MARQUES,** declarou-os investidos nas suas funções de Presidente e Vereadores da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz para o quadriénio de 2025/2029. ----------

----- E para constatar, ficou lavrado o presente ato que eu, António Manuel Boto Fialho, redigi, subscrevo e que vai por mim assinado _____,

e por mim, Maria de Fátima dos Santos Rosado Marques, Presidente da Assembleia Municipal cessante _____ e por todos os membros presentes. ---

(Marta Sofia da Silva Chilrito Prates)

(Jorge Miguel Martins Berjano Nunes)

(Francisco José Cardoso Grilo)

(Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena)

(António Manuel Boto Fialho)

2. Responsáveis pelas demonstrações financeiras

MODELO 3.1 - Responsáveis pelas demonstrações financeiras - SNC-AP

Município de Reguengos de Monsaraz
Período de relato: 01-01-2025 a 31-12-2025

Responsabilidade pelas demonstrações financeiras (cfr. parágrafo 12 NCP 1)	Nome	Cargo / Órgão
Elaboração	Rute Paula Quintas Sereto Murteira	Chefe da Divisão de Gestão Financeira/ (Contabilista Público)
Apresentação e divulgação	Marta Sofia da Silva Chilrito Prates	Presidente da Câmara Municipal
Aprovação	Câmara Municipal	Órgão Executivo
Apreciação e votação	Assembleia Municipal	Órgão Deliberativo

3. Responsáveis pelas demonstrações orçamentais

MODELO 4 - Responsáveis pelas demonstrações orçamentais - SNC-AP

Município de Reguengos de Monsaraz
Período de relato: 01-01-2025 a 31-12-2025

Responsabilidade pelas demonstrações orçamentais (cfr. parágrafo 44 da NCP 26)	Nome	Cargo / Órgão
Elaboração	Rute Paula Quintas Sereto Murteira	Chefe da Divisão de Gestão Financeira/ (Contabilista Público)
Apresentação	Marta Sofia da Silva Chilrito Prates	Presidente da Câmara Municipal
Aprovação	Câmara Municipal	Órgão Executivo
Apreciação e votação	Assembleia Municipal	Órgão Deliberativo

4. Caraterização da entidade

MODELO 8.2 - Caraterização da entidade (AL)

CARATERIZAÇÃO DA ENTIDADE

1. IDENTIFICAÇÃO

Designação	Município de Reguengos de Monsaraz
NIPC	507040589
Natureza	Autarquia Local
Endereço postal	Praça da liberdade,apartado 6, 7201-970 Reguengos de Monsaraz
Telefone / Fax	266508040/ 266508059
Endereço de correio eletrónico	geral@cm-reguengos-monsaraz.pt
Sítio na internet	www.cm-reguengos-monsaraz.pt
Tem serviços de natureza consultiva e/ou serviços de fiscalização?	**Sim** ☐ **Não** X
Organograma em anexo	

2. LEGISLAÇÃO

Regime Financeiro	Lei 73/ 2013 de 3 de setembro na redação atual
Regime Jurídico	Lei 75/ 2013 de 12 de setembro na redação atual

3. PARTICIPAÇÕES DA ENTIDADE (a especificar – opcional)

(Se a entidade assinalar que detém participações, deverá abrir uma linha para indicar qual a entidade e, dentro dessa linha, deverá ter a opção SIM/NÃO para responder se detém influência dominante sobre aquela entidade)	Sim	Não
	Influência dominante	
Serviços Municipalizados		X
Serviços Intermunicipalizados		X
Entidades Intermunicipais		X
Entidades Associativas Municipais		X
Agência Regional de Promoção Turística do Alentejo - Turismo do Alentejo (ARPTA)		
Asociación Internacional de Ciudades Educadoras		
Associação Bandeira Azul da Europa		
Associação de Municípios Portugueses do Vinho (AMPV)		
Associação Nacional de Assembleias Municipais (ANAM)		
Associação Nacional Municípios Portugueses (ANMP)		
Associação Portuguesa de Cidades e Vilas Cerâmica (APTCVC)		
Associação Portuguesa de Distribuição e Drenagem de Águas (APDA)		
Associação Portuguesa dos Municípios com Centro Histórico (APMCH)		
Associação Rede de Judiarias de Portugal - Rotas Sefarad		
Associação Transfronteiriça de Municípios Lago Alqueva (ATLA)		
Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central (CIMAC)		
Retecork - Red Europea de Territorios Corcheros		
Empresas Locais		X
Empresas Participadas		X
Fundo de Apoio Municipal		
Cooperativas		X
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Alentejo Central, CRL		
Fundações		X
Entidades de outra natureza		X

4. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

Durante o ano de 2025 foram realizados investimentos e feitos trabalhos de manutenção das infraestruturas existentes, tendo sido também realizadas diversas atividades/eventos que permitiram cumprir o propósito apresentado aos munícipes no programa "Mais pelas Pessoas", consideradas as limitações financeiras e todas as suas implicações. Entendemos que foi mais um ano de dever cumprido, de realizações em várias áreas, de consolidação da assunção de novas competências transferidas da administração central e provas dadas também na gestão financeira, com a consolidação do cumprimento do limite da dívida total alcançado pela primeira vez, desde a entrada em vigor do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, na gerência de 2023, conforme demonstrações financeiras do Vol.II e outros documentos incluídos no Vol. IV dos DPC 2025.

5. COMPOSIÇÃO DO ÓRGÃO EXECUTIVO

5.1 IDENTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DO ÓRGÃO EXECUTIVO

Marta Sofia da Silva Chilrito Prates (Presidente no Mandato 2021-2025 e Mandato 2025-2029)

Francisco José Cardoso Grilo (Vice-Presidente no Mandato 2021-2025 e Mandato 2025-2029)

António Manuel Boto Fialho (Vereador no Mandato 2021-2025 e Mandato 2025-2029) (4)

Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena (Vereadora no Mandato 2021-2025 e Mandato 2025-2029)

Dália Maria Saraiva dos Santos (até 31/10/2025) (Vereadora no Mandato 2021-2025)

Jorge Miguel Martins Berjano Nunes (início em 31/10/2025) (Vereador no Mandato 2025-2029)

5.2 NÚMERO DE VEREADORES (1)

Em regime de permanência	3
A meio tempo	0
Restantes vereadores	2

5.3 NÚMERO DE ELEITORES

Até 10.000	X
Mais de 10.000 e menos de 40.000	
Igual ou superior a 40.000	

6. ORGANIZAÇÃO CONTABILÍSTICA

Referêncial contabilístico: As demonstrações financeiras foram preparadas com base nos registos contabilistícos mantidos em conformidade com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015 de 11 de setembro, e foram aplicados os requisitos das Normas de Contabilidade Pública (NCP) relevantes para o Município.

Sistema Informático: aplicação Sistema de Normalização Contabilística (SNC) da Associação de Informática da Região Centro (AIRC)

7. OUTRA INFORMAÇÃO

7.1 AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO (últimos 5 anos)

Entidade fiscalizadora	Inspeção-Geral de Finanças (IGF)
Data da ação	De março de 2023 a março de 2024
Período abrangido	2020-2021-2022
Identificação da ação	Auditoria ao Município de Reguengos de Monsaraz - Endividamento e situação financeira

Entidade fiscalizadora	Inspeção Geral de Finanças - Autoridade de Auditoria
Data da ação	Processo n.º2021/254/DI/393, de 2021
Período abrangido	Mandado autárquico 2017/ 2021 e procedimentos desde 2015
Identificação da ação	Participação de eventuais irregularidades e/ ou ilegalidades na Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz

Entidade fiscalizadora	Tribunal de Contas - Núcleo de análise e tratamento de denúncias e de relatórios dos organismos de controlo interno
Data da ação	Processo n.º133/2021
Período abrangido	Mandado autárquico 2017/ 2021 e procedimentos desde 2015
Identificação da ação	Denúncia de eventuais irregularidades

Entidade fiscalizadora	Autoridade de Gestão do Alentejo 2020
Data da ação	04 de março pelas 10:30 horas
Período abrangido	Desde a submissão da candidatura 26/09/2018, até à data da ação 04/03/2022
Identificação da ação	Ação de verificação no local (verificação documental e física) à operação n.º ALT20-04-2316-FEDER-000083 - Regeneração urbana do largo da república e envolventes, em Reguengos de Monsaraz.

7.2	APROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS	Data de Aprovação	
		Órgão Executivo	Órgão Deliberativo
	Norma de Controlo Interno (3)	26/12/2018	-
	Os diversos regulamentos encontram-se publicitados no sítio do Município da internet, em https://www.cm-reguengos-monsaraz.pt/fr/municipe/atividade-municipal/regulamentos/	-	-
	Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e eventuais alterações	18/09/2009. Revisões: 1ª em 18/04/2012; 2ª em 16/04/2014; 3ª em 25/11/2015; 4ª em 19/04/2023.	30/12/2009. Revisões: 1ª em 30/04/2012; 2.ª em 28/04/2014; 3ª em 25/02/2016; 4.ª em 28/04/2023.
	Relatório de Avaliação da Execução do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, referente a 2019	22/04/2020	N/A
	Relatório de Avaliação da Execução do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, referente a 2020	05/05/2021	N/A
	Relatório de Avaliação da Execução do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, referente a 2021	13/04/2022	N/A
	Relatório de Avaliação da Execução do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, referente a 2022	26/04/2023	N/A
	Relatório de Avaliação da Execução do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, referente a 2023	08/05/2024	N/A
	Relatório de Avaliação da Execução do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, referente a 2024	14/05/2025	N/A
	Relatório de Avaliação da Execução do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, referente a 2025	em preparação	N/A

7.3	INSCRIÇÃO DO SALDO DA GERÊNCIA DO ANO ANTERIOR	Data de Aprovação	
		Órgão Executivo	Órgão Deliberativo
	Revisão Orçamental n.º 1 de 2025 (5)	19/02/2025	28/02/2025
	Alteração Orçamental (n.º 6, do art.º 40º RFALEI)	-	-

7.4	**INFORMAÇÃO RELATIVA À CONSOLIDAÇÃO DE CONTAS**		
	Identificação das entidades que compõem o Grupo Público		
7.5	**DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA** (Art.º 111.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)	**Sim**	**Não**
	- Transferência de competências de órgãos do Estado para órgãos das autarquias locais	x	
	- Transferência de competências de órgãos do Estado para órgãos das entidades intermunicipais	x	
7.6	**DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS** (Art.º 116.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)	**Sim**	**Não**
	- Dos órgãos do município nos órgãos das freguesias	x	
	- Dos órgãos do município nos órgãos das entidades intermunicipais		x
7.7	**INFORMAÇÃO RELATIVA A PESSOAL (2)**	**Sim**	**Não**
	Na eventualidade da existência de limites em matéria de pessoal, indicar se os mesmos foram observados, com a remessa de documentação comprovativa [2]	X	
	- N.º de trabalhadores a 31 de dezembro	278	
7.8	**PRAZO MÉDIO DE PAGAMENTO**	**Início do exercício**	**Fim do exercício**
		28	27
7.9	**A PREENCHER, NO CASO DE SE TRATAR DE UMA ENTIDADE DE NATUREZA ASSOCIATIVA (3)**		
	- Data da constituição - Entidades associadas existentes no fim do exercício - Informação sobre a existência de atividade/movimentos financeiros na gerência		
7.10	**CONCESSÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS/OBRAS PÚBLICAS**	**Sim**	**Não**
		X	

Concessionário: Águas do Vale do Tejo, S.A. (anterior Águas do Centro Alentejo, S.A.)

- Objeto da concessão: Acordo de Transferência de Infraestruturas

- Data de celebração do contrato: 04-08-2003

- Período da concessão: 30 anos

- Natureza da concessão:

Concessionário: E-REDES - Distribuição de Eletricidade, S.A. (anterior EDP Distribuição, S.A.)

- Objeto da concessão: Distribuição de energia eléctrica em baixa tensão no Município de Reguengos de Monsaraz

- Data de celebração do contrato: 07-11-2003

- Período da concessão: 20 anos (Prorrogados nos termos da Lei nº 31/2017, de 31 de maio e do Decreto-Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro, artigo 285.º n.º 1 e 2; e do Acordo celebrado entre a Associação Nacional de Municípios Portugueses e a E-REDES - Distribuição de Eletricidade, S.A. em 13 de dezembro de 2022)

- Natureza da concessão:

Nota: Conforme anexo as demonstrações financeiras, mapas Q4 - Contratos concessão (concedente).

7.11	**MECANISMOS DE RECUPERAÇÃO FINANCEIRA E OUTROS PROGRAMAS DE REGULARIZAÇÃO DE DÍVIDAS A FORNECEDORES**	**Sim**	**Não**
			X

O Plano de Saneamento Financeiro encontra-se suspenso, conforme deliberação de Assembleia Municipal de 19/04/2024, após deliberação da Câmara Municipal de 10/04/2024, e comunicação à Direção-Geral das Autarquias Locais em 24/04/2024, cuja documentação comprovativa se anexa.

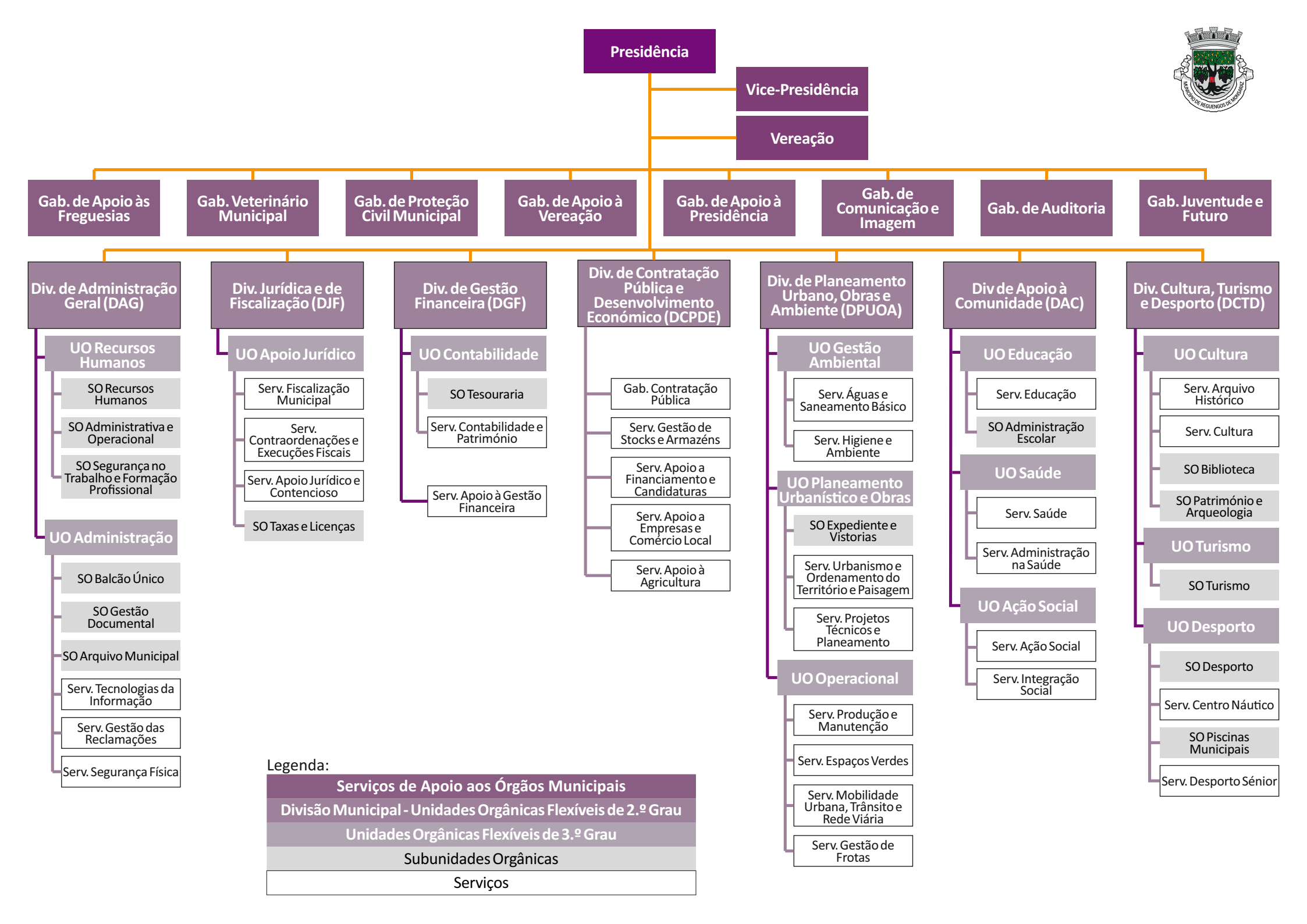
[1] Anexar no separador "Outros documentos" cópia da ata onde conste a deliberação para fixação do número de vereadores (anexa-se a este mapa certidões das deliberações de início de mandato autárquico).

[2] Anexar no separador "Outros documentos". Este documento encontra-se incluído no Vol. IV - Outros Documentos.

[3] Anexar no separador "Outros documentos" os Estatutos aprovados e demais alterações.

[4] O Vereador António Manuel Boto Fialho apresentou renúncia ao mandato 2025-2029 no dia 2 de fevereiro de 2026. A documentação comprovativa fará parte dos Documentos de Prestação de Contas de 2026.

[5] A inscrição do saldo da gerência de 2024 no orçamento de 2025 foi feita através da aprovação da Revisão n.º 1 de 2025 aprovada pelos órgãos do Município em fevereiro de 2025, após a devida aprovação do mapa Demonstração do Desempenho Orçamental. Anexa-se toda a documentação comprovativa.


Presidência
Vice-Presidência
Vereação
Gab. de Apoio às Freguesias
Gab. Veterinário Municipal
Gab. de Proteção Civil Municipal
Gab. de Apoio à Vereação
Gab. de Apoio à Presidência
Gab. de Comunicação e Imagem
Gab. de Auditoria
Gab. Juventude e Futuro
Div. de Administração Geral (DAG)
UO Recursos Humanos
SO Recursos Humanos
SO Administrativa e Operacional
SO Segurança no Trabalho e Formação Profissional
UO Administração
SO Balcão Único
SO Gestão Documental
SO Arquivo Municipal
Serv. Tecnologias da Informação
Serv. Gestão das Reclamações
Serv. Segurança Física
Div. Jurídica e de Fiscalização (DJF)
UO Apoio Jurídico
Serv. Fiscalização Municipal
Serv. Contraordenações e Execuções Fiscais
Serv. Apoio Jurídico e Contencioso
SO Taxas e Licenças
Div. de Gestão Financeira (DGF)
UO Contabilidade
SO Tesouraria
Serv. Contabilidade e Património
Serv. Apoio à Gestão Financeira
Div. de Contratação Pública e Desenvolvimento Económico (DCPDE)
Gab. Contratação Pública
Serv. Gestão de Stocks e Armazéns
Serv. Apoio a Financiamento e Candidaturas
Serv. Apoio a Empresas e Comércio Local
Serv. Apoio à Agricultura
Div. de Planeamento Urbano, Obras e Ambiente (DPUOA)
UO Gestão Ambiental
Serv. Águas e Saneamento Básico
Serv. Higiene e Ambiente
UO Planeamento Urbanístico e Obras
SO Expediente e Vistorias
Serv. Urbanismo e Ordenamento do Território e Paisagem
Serv. Projetos Técnicos e Planeamento
UO Operacional
Serv. Produção e Manutenção
Serv. Espaços Verdes
Serv. Mobilidade Urbana, Trânsito e Rede Viária
Serv. Gestão de Frotas
Div de Apoio à Comunidade (DAC)
UO Educação
Serv. Educação
SO Administração Escolar
UO Saúde
Serv. Saúde
Serv. Administração na Saúde
UO Ação Social
Serv. Ação Social
Serv. Integração Social
Div. Cultura, Turismo e Desporto (DCTD)
UO Cultura
Serv. Arquivo Histórico
Serv. Cultura
SO Biblioteca
SO Património e Arqueologia
UO Turismo
SO Turismo
UO Desporto
SO Desporto
Serv. Centro Náutico
SO Piscinas Municipais
Serv. Desporto Sénior
Legenda:
Serviços de Apoio aos Órgãos Municipais
Divisão Municipal - Unidades Orgânicas Flexíveis de 2.º Grau
Unidades Orgânicas Flexíveis de 3.º Grau
Subunidades Orgânicas
Serviços

CERTIDÃO

----- Maria Manuela Freire Martelo, na qualidade de Secretária desta Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, nos termos do Despacho n.º 5-A/GP/2025, datado de 3 de novembro de 2025, exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates: ----------

----- CERTIFICA que na primeira reunião ordinária do órgão executivo do mandato de 2025-2029, realizada no dia 6 de novembro de 2025, em que se encontravam presentes a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, o Senhor Vereador Jorge Miguel Martins Berjano Nunes, o Senhor Vice-Presidente, Francisco José Cardoso Grilo, a Senhora Vereadora Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena e o Senhor Vereador António Manuel Boto Fialho, foi aprovada em minuta, a Proposta n.º 3-A/GP/2025, firmada em 3 de novembro de 2025, pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, com o teor que ora se transcreve: ----------

"PROPOSTA N.º 1-A/GP/2025

VEREADORES A TEMPO INTEIRO

Considerando:

a) As prerrogativas e competências atribuídas ao Presidente da Câmara Municipal, designadamente pelo estatuído na alínea d) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 58.º do Regime Jurídico das Competências e Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro;

b) Os basilares princípios da legalidade, da autonomia local, da descentralização e desconcentração de competências, da subsidiariedade, da prossecução do interesse público, da desburocratização e da necessária eficiência da administração pública, inerentes, porque intrínsecos, a um moderno Estado de Direito Democrático;

c) O amplo leque de competências e tarefas atribuídas, e como tal consagradas no nosso ordenamento jurídico-político, ao Presidente da Câmara Municipal;

d) Que se perspectivam um conjunto de delegações de competências dos administração central para a administração local;

e) Que a Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz possui uma estrutura e organização de alguma complexidade, possui uma estrutura orgânica consolidada, possui um elevado número de trabalhadores e exerce a sua atividade numa ampla base de tarefas e competências que lhe estão legalmente atribuídas,

Propõe-se:

a) Nos termos do n.º 2 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, que a Câmara Municipal aprove a existência de um vereador em regime de tempo inteiro, para além do limite que é estabelecido pela alínea d) do n.º 1 do artigo 58.º do mesmo diploma legal;

b) Que seja designado em regime de tempo inteiro, para além do Vereador já existente, o Vereador ***António Manuel Boto Fialho****;*

c) Determinar, em harmonia com o princípio da publicidade dos atos administrativos, a publicitação e publicação da deliberação que recair sobre a presente Proposta em Boletim Municipal, no sítio da Internet do Município e mediante a afixação de Editais nos locais de estilo."

Município de Reguengos de Monsaraz | Câmara Municipal
Praça da Liberdade | Apartado 6 | 7201-970 Reguengos de Monsaraz
Tel. (+351) 266 508 040 | Fax. (+351) 266 508 059
geral@cm-reguengos-monsaraz.pt | www.cm-reguengos-monsaraz.pt

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, não tendo votado o Senhor Vereador António Manuel Boto Fialho, por ser parte interessada: -

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 1-A/GP/2025; ----------

----- b) Aprovar a existência de um vereador em regime de tempo inteiro, para além do limite que é estabelecido pela alínea d) do n.º 1 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro; ----------

----- c) Designar em regime de tempo inteiro, para além do Vereador já existente, o Vereador António Manuel Boto Fialho; ----------

----- d) Publicitar a presente no sítio da Internet do Município e mediante a afixação de Editais nos locais de estilo. ----------

----- Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, 6 de novembro de 2025. ----------

A Secretária,

Manuela Martelo

Maria Manuela Freire Martelo

MM

Município de Reguengos de Monsaraz | Câmara Municipal
Praça da Liberdade | Apartado 6 | 7201-970 Reguengos de Monsaraz
Tel. (+351) 266 508 040 | Fax. (+351) 266 508 059
geral@cm-reguengos-monsaraz.pt | www.cm-reguengos-monsaraz.pt

CERTIDÃO

----- Maria Manuela Freire Martelo, na qualidade de Secretária desta Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, nos termos do Despacho n.º 5-A/GP/2025, datado de 3 de novembro de 2025, exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates: ----------

----- CERTIFICA que na primeira reunião ordinária do órgão executivo do mandato de 2025-2029, realizada no dia 6 de novembro de 2025, em que se encontravam presentes a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, o Senhor Vereador Jorge Miguel Martins Berjano Nunes, o Senhor Vice-Presidente, Francisco José Cardoso Grilo, a Senhora Vereadora Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena e o Senhor Vereador António Manuel Boto Fialho, foi aprovada em minuta, a Proposta n.º 2-A/GP/2025, firmada em 3 de novembro de 2025, pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, com o teor que ora se transcreve: ----------

"PROPOSTA N.º 2-A/GP/2025

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Considerando que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em vigor desde 30 de setembro de 2013, que estabelece, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, prevê no seu n.º 1 do artigo 34.º, a possibilidade da Câmara Municipal delegar um conjunto de competências no Presidente da Câmara Municipal, a fim de promover a necessária eficiência e eficácia na administração e em respeito do princípio da prossecução do interesse público municipal,

Propõe-se ao Executivo Municipal:

a) A delegação na Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz das seguintes competências materiais previstas nas seguintes alíneas, do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com possibilidade de subdelegação em qualquer dos vereadores, nos termos do n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma legal:

- *Executar as opções do plano e orçamento, assim, como aprovar as suas alterações (alínea d));*
- *Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba (alínea f));*
- *Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a Retribuição Mínima Mensal Garantida (RMMG) (alínea g));*
- *Alienar, em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior a 1000 vezes a Retribuição Mínima Mensal Garantida (RMMG), desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções (alínea h));*
- *Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (alínea l));*

Município de Reguengos de Monsaraz | Câmara Municipal
Praça da Liberdade | Apartado 6 | 7201-970 Reguengos de Monsaraz
Tel. (+351) 266 508 040 | Fax. (+351) 266 508 059
geral@cm-reguengos-monsaraz.pt | www.cm-reguengos-monsaraz.pt

- *Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade (alínea q));*
- *Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central (alínea r));*
- *Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal (alínea t));*
- *Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal (alínea v));*
- *Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas (alínea w));*
- *Emitir licenças, registos e fixação de contigentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos (alínea x));*
- *Exercer o controlo prévio, designadamente, nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos (alínea y));*
- *Executar as obras por administração direta ou empreitada (alínea bb));*
- *Alienar bens móveis (alínea cc));*
- *Proceder à aquisição e locação de bens e serviços (alínea dd));*
- *Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos fisicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal (alínea ee));*
- *Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal (alínea ff));*
- *Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares (alínea gg));*
- *Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos (alínea ii));*
- *Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos (alínea jj));*
- *Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladasnos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura (alínea kk));*
- *Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central (alínea ll));*
- *Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central (alínea nn));*
- *Administrar o domínio público municipal (alínea qq));*
- *Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos (alínea rr));*
- *Estabelecer as regras de numeração dos edifícios (alínea tt));*
- *Deliberar sobre a administração dos recursos hidricos que integram o domínio público do município (alínea uu));*
- *Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município (alínea ww));*

Município de Reguengos de Monsaraz | Câmara Municipal
Praça da Liberdade | Apartado 6 | 7201-970 Reguengos de Monsaraz
Tel. (+351) 266 508 040 | Fax. (+351) 266 508 059
geral@cm-reguengos-monsaraz.pt | www.cm-reguengos-monsaraz.pt

- *Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição (alínea yy));*
- *Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município (alínea zz)); e,*
- *Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado (alínea bbb)).*

b) A delegação no Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz das seguintes competências de funcionamento da câmara municipal previstas nas nas alíneas b) e c), do artigo 39.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que se transcrevem:

- *Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal (alínea b)); e,*
- *Proceder à marcação e justificação das faltas dos seus membros (alínea c)).*

Mais se determina, a final, em harmonia com o princípio da publicidade dos atos administrativos e da eficácia dos atos, a publicação e publicitação da presente Proposta no Boletim Municipal, outrossim, mediante a afixação de Editais nos locais de estilo."

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, não tendo votado a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, por ser parte interessada, aprovar a sobredita Proposta n.º 2–A/GP/2025, nos exatos termos consignados. ----------

----- Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, 6 de novembro de 2025. ----------

A Secretária,

Manuela Martelo

Maria Manuela Freire Martelo

MM

Município de Reguengos de Monsaraz | Câmara Municipal
Praça da Liberdade | Apartado 6 | 7201-970 Reguengos de Monsaraz
Tel. (+351) 266 508 040 | Fax. (+351) 266 508 059
geral@cm-reguengos-monsaraz.pt | www.cm-reguengos-monsaraz.pt

CERTIDÃO

----- Maria Manuela Freire Martelo, na qualidade de Secretária desta Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, nos termos do Despacho n.º 5-A/GP/2025, datado de 3 de novembro de 2025, exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates: ----------

----- CERTIFICA que na primeira reunião ordinária do órgão executivo do mandato de 2025-2029, realizada no dia 6 de novembro de 2025, em que se encontravam presentes a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, o Senhor Vereador Jorge Miguel Martins Berjano Nunes, o Senhor Vice-Presidente, Francisco José Cardoso Grilo, a Senhora Vereadora Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena e o Senhor Vereador António Manuel Boto Fialho, foi aprovada em minuta, a Proposta n.º 4-A/GP/2025, firmada em 3 de novembro de 2025, pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, com o teor que ora se transcreve:----------

"PROPOSTA N.º 4-A/GP/2025

MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS

Considerando que o ponto 2.9.10.1.2 do POCAL (Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro com as respetivas alterações, o qual foi excecionado da norma revogatória nos termos do Artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, que aprovou o SNC-AP (Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas), estabelece o seguinte: "A abertura de contas bancárias é sujeita a prévia deliberação do órgão executivo, devendo as mesmas ser tituladas pela autarquia e movimentadas simultaneamente pelo tesoureiro e pelo presidente do órgão executivo ou por outro membro deste órgão em quem ele delegue".

Somos a propor ao executivo municipal:

a) Que as contas bancárias existentes tituladas pela Autarquia sejam movimentadas simultaneamente pela trabalhadora responsável pela Tesouraria do Município, Coordenadora Técnica Domingas Clara Paulino, ou em sua substituição pela Assistente Técnica Ana Paula Casinha Monteiro Amador, e pela Presidente do Órgão Executivo, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, ou por outro membro deste órgão em quem seja delegado; e,

b) Que seja determinado à Divisão de Gestão Financeira a adoção dos necessários procedimentos administrativos inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta.

A ser acolhida pelo Executivo Municipal a presente proposta, delega-se no Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Cardoso Grilo, os poderes para movimentar as contas tituladas pelo Município de Reguengos de Monsaraz, podendo praticar todos os atos materiais e administrativos inerentes à movimentação das contas.

Martela

Município de Reguengos de Monsaraz | Câmara Municipal
Praça da Liberdade | Apartado 6 | 7201-970 Reguengos de Monsaraz
Tel. (+351) 266 508 040 | Fax. (+351) 266 508 059
geral@cm-reguengos-monsaraz.pt | www.cm-reguengos-monsaraz.pt

Para cumprimento do princípio da publicidade dos atos administrativos e da eficácia dos atos de delegação de poderes, determina-se a publicitação da deliberação que recair sobre a presente Proposta no site do Município em: https://www.cm-reguengos-monsaraz.pt/municipe/gestao-financeira/"

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, unanimidade --

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 4-A/GP/2025; ----------

----- b) Que as contas bancárias existentes tituladas pela Autarquia sejam movimentadas simultaneamente pela trabalhadora responsável pela Tesouraria do Município, Coordenadora Técnica Domingas Clara Paulino, ou em sua substituição pela Assistente Técnica Ana Paula Casinha Monteiro Amador, e pela Presidente do Órgão Executivo, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, ou por outro membro deste órgão em quem seja delegado; e, ----------

----- c) Determinar à Divisão de Gestão Financeira a adoção dos procedimentos administrativos indispensáveis à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. ----------

----- Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, 6 de novembro de 2025. ----------

A Secretária,

Manuela Martelo

Maria Manuela Freire Martelo

MM

Município de Reguengos de Monsaraz | Câmara Municipal
Praça da Liberdade | Apartado 6 | 7201-970 Reguengos de Monsaraz
Tel. (+351) 266 508 040 | Fax. (+351) 266 508 059
geral@cm-reguengos-monsaraz.pt | www.cm-reguengos-monsaraz.pt

CERTIDÃO

----- Maria Manuela Freire Martelo, na qualidade de Secretária desta Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, nos termos do Despacho n.º 5-A/GP/2025, datado de 3 de novembro de 2025, exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates: ----------

----- CERTIFICA que na primeira reunião ordinária do órgão executivo do mandato de 2025-2029, realizada no dia 6 de novembro de 2025, em que se encontravam presentes a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, o Senhor Vereador Jorge Miguel Martins Berjano Nunes, o Senhor Vice-Presidente, Francisco José Cardoso Grilo, a Senhora Vereadora Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena e o Senhor Vereador António Manuel Boto Fialho, foi aprovado em minuta, o Despacho n.º 1-A/GP/2025, firmado em 3 de novembro de 2025, pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, com o teor que ora se transcreve:----------

"DESPACHO N.º 01-A/GP/2025

DESIGNAÇÃO DE VEREADOR A TEMPO INTEIRO E DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

***Marta Sofia da Silva Chilrito Prates**, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no uso dos legais poderes, prerrogativas e competências que lhe vão atribuídas, designadamente, pelo estatuído no n.º 3 do artigo 57.º, outrossim, o disposto nos n.ºs 1, alínea d), e 3 do artigo 58.º, ambos do Regime Jurídico do Funcionamento e Competências dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e,*

§ Considerando os basilares princípios da legalidade, da autonomia local, da descentralização e desconcentração de competências, da subsidiariedade, da prossecução do interesse público, da desburocratização e da necessária eficiência da administração pública, inerentes, porque intrínsecos, a um moderno Estado de Direito Democrático;

§ Considerando o amplo leque de competências e tarefas atribuídas, e como tal consagradas no nosso ordenamento jurídico-político, ao Presidente da Câmara Municipal; e,

§ Não olvidando, antes pelo contrário, o citado Regime Jurídico das Competências e Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias e o estabelecido no Regime Jurídico das Autarquias Locais;

DETERMINA,

*a) Designar o Senhor Vereador **Francisco José Cardoso Grilo**, em regime de tempo inteiro;*

*b) Designar para Vice-Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz o Senhor Vereador **Francisco José Cardoso Grilo**, incumbindo-a, no decurso do presente mandato autárquico de 2025 a 2029, de substituir legalmente a Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz nas respetivas faltas, ausências e impedimentos; e,*

c) Mais se determina, a final, em harmonia com o princípio da publicidade dos atos administrativos, a publicitação e publicação do presente Despacho em Boletim Municipal, no sítio da Internet do Município ou mediante a afixação de Editais nos locais de estilo."

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. ----------

Município de Reguengos de Monsaraz | Câmara Municipal
Praça da Liberdade | Apartado 6 | 7201-970 Reguengos de Monsaraz
Tel. (+351) 266 508 040 | Fax. (+351) 266 508 059
geral@cm-reguengos-monsaraz.pt | www.cm-reguengos-monsaraz.pt

----- Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, 6 de novembro de 2025. ----------

A Secretária,

Maria Manuela Freire Martelo

MM

Município de Reguengos de Monsaraz | Câmara Municipal
Praça da Liberdade | Apartado 6 | 7201-970 Reguengos de Monsaraz
Tel. (+351) 266 508 040 | Fax. (+351) 266 508 059
geral@cm-reguengos-monsaraz.pt | www.cm-reguengos-monsaraz.pt

CERTIDÃO

----- Maria Manuela Freire Martelo, na qualidade de Secretária desta Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, nos termos do Despacho n.º 5-A/GP/2025, datado de 3 de novembro de 2025, exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates: ----------

----- CERTIFICA que na primeira reunião ordinária do órgão executivo do mandato de 2025-2029, realizada no dia 6 de novembro de 2025, em que se encontravam presentes a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, o Senhor Vereador Jorge Miguel Martins Berjano Nunes, o Senhor Vice-Presidente, Francisco José Cardoso Grilo, a Senhora Vereadora Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena e o Senhor Vereador António Manuel Boto Fialho, foi aprovado em minuta, o Despacho n.º 2-A/GP/2025, firmado em 3 de novembro de 2025, pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, com o teor que ora se transcreve:----------

"DESPACHO N.º 02-A/GP/2025

DISTRIBUIÇÃO DE PELOUROS

Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no âmbito dos legais poderes, prerrogativas e competências em que se acha investida por força do preceituado, designadamente, no artigo 36.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, estabelecido pelo Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e considerando a vontade expressa, sufragada, aquando do ato eleitoral ocorrido em 12 de outubro de 2025.

DETERMINA,

a) que no âmbito desta Autarquia Local, e no que concerne ao corrente mandato autárquico de 2025 a 2029, fiquem assim distribuídas as tarefas e os concomitantes pelouros:

1 – Marta Sofia da Silva Chilrito Prates - Presidente da Câmara Municipal

A - Pelouro Governação, Planeamento Estratégico e Gestão Institucional

- *Presidência e Coordenação do Trabalho Político e Autárquico*
- *Coordenação Institucional e Relações Internacionais*
- *Modernização Administrativa e Transformação Digital*
- *Recursos Humanos, Formação e Desenvolvimento Organizacional*
- *Planeamento Estratégico e Captação de Fundos Estruturais (PRR, PT2030 e outros programas de financiamento)*
- *Agricultura, Desenvolvimento Rural e Valorização dos Produtos Endógenos*
- *Comunicação e Imagem Institucional*
- *Auditoria Interna, Transparência e Controlo de Gestão*
- *Assessoria Jurídica e Apoio ao Contencioso Municipal*

Município de Reguengos de Monsaraz | Câmara Municipal
Praça da Liberdade | Apartado 6 | 7201-970 Reguengos de Monsaraz
Tel. (+351) 266 508 040 | Fax. (+351) 266 508 059
geral@cm-reguengos-monsaraz.pt | www.cm-reguengos-monsaraz.pt

- *Proteção Civil e Segurança Comunitária*

B - Pelouro Educação, Infância, Juventude, Cidadania e Fixação de Jovens e Famílias

- *Educação e Parque Escolar*
- *Juventude e Futuro*
- *Cidadania e Participação Ativa*
- *Igualdade, Inclusão e Voluntariado Jovem*
- *Políticas de Fixação de Jovens e Atração de Famílias*
- *Incentivos à Permanência Jovem e ao Emprego Local*
- *Promoção da Qualidade de Vida e Apoio à Natalidade*

C - Pelouro Saúde, Bem-Estar e Proteção Comunitária

- *Saúde Comunitária e Saúde Pública*
- *Ação Social e Solidariedade*
- *Voluntariado Social*
- *Envelhecimento Ativo e Qualidade de Vida Sénior*
- *Bem-Estar Animal e Veterinária*
- *Associativismo Social*
- *Associativismo Animal*

D - Pelouro Coesão Territorial e Valorização das Freguesias

- *Coesão Territorial e Desenvolvimento das Freguesias*
- *Relação Institucional com as Freguesias*
- *Apoio Técnico e Articulação Operacional*

2 – *Francisco José Cardoso Grilo - Vice-Presidente da Câmara Municipal*

A - Pelouro Habitação, Urbanismo e Ordenamento do Território

- *Habitação Estratégica Municipal*
- *Reabilitação Urbana e Espaço Público*
- *Urbanismo e Ordenamento do Território*
- *Obras Municipais e Gestão do Edificado*
- *Gestão de Frota e Trânsito*

B - Pelouro Economia, Finanças e Emprego

- *Finanças e Sustentabilidade Orçamental*
- *Desenvolvimento Económico*
- *Atração de Investimento e Empreendedorismo*

Município de Reguengos de Monsaraz | Câmara Municipal
Praça da Liberdade | Apartado 6 | 7201-970 Reguengos de Monsaraz
Tel. (+351) 266 508 040 | Fax. (+351) 266 508 059
geral@cm-reguengos-monsaraz.pt | www.cm-reguengos-monsaraz.pt

C - Pelouro Desporto e Atividade Física

- *Desporto e Promoção da Atividade Física*
- *Dinamização Desportiva Comunitária*
- *Associativismo desportivo*

3 – António Manuel Boto Fialho - Vereador da Câmara Municipal

A - Pelouro Turismo, Comércio e Promoção Territorial

- *Turismo e Promoção Territorial*
- *Marca Reguengos e Internacionalização*
- *Comércio Local*
- *Mercado Municipal e Veterinária*
- *Feiras Anuais*
- *Defesa do Consumidor*

B - Pelouro Cultura, Património e Toponímia

- *Cultura e Criação Artística*
- *Património Material e Imaterial*
- *Organização de Eventos Culturais*
- *Associativismo Cultural*

C - Pelouro Ambiente, Energia e Sustentabilidade

- *Ambiente e Economia Circular*
- *Abastecimento de Água, Saneamento e Higiene Pública*
- *Gestão de Resíduos e Limpeza Urbana*
- *Espaços Verdes e Biodiversidade*
- *Transição Energética e Adaptação Climática*
- *Associativismo Ambiental*

4 – Jorge Miguel Martins Berjano Nunes - Vereador da Câmara Municipal

Sem Pelouros.

5 – Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena - Vereadora da Câmara Municipal

Sem Pelouros.

b) Mais se determina, a final, em harmonia com o princípio da publicidade dos atos administrativos, a publicação e publicitação do presente Despacho no Boletim Municipal e no sítio da Internet do Município, outrossim, mediante a afixação de Editais nos locais de estilo."

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. ----------

Município de Reguengos de Monsaraz | Câmara Municipal
Praça da Liberdade | Apartado 6 | 7201-970 Reguengos de Monsaraz
Tel. (+351) 266 508 040 | Fax. (+351) 266 508 059
geral@cm-reguengos-monsaraz.pt | www.cm-reguengos-monsaraz.pt

----- Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, 6 de novembro de 2025. ----------

A Secretária,

Maria Manuela Freire Martelo

MM

Município de Reguengos de Monsaraz | Câmara Municipal
Praça da Liberdade | Apartado 6 | 7201-970 Reguengos de Monsaraz
Tel. (+351) 266 508 040 | Fax. (+351) 266 508 059
geral@cm-reguengos-monsaraz.pt | www.cm-reguengos-monsaraz.pt

DGAL | DIREÇÃO-GERAL DAS AUTARQUIAS LOCAIS

Despesas com o pessoal

Voltar ao ecrã do controlo de registo de inputs

Ano 2025

Período 4º Trimestre

Entidade REGUENGOS DE MONSARAZ

Utilizador de criação Maria de Fatima Lourinho Fernandes

Data de criação 2026-01-12 16:16:31

Utilizador da última alteração Maria de Fatima Lourinho Fernandes

Data da última alteração 2026-01-12 16:16:38

Exportar para Excel

2 registos

Rubrica	Montante final do período no ano anterior	Montante final do periodo no ano actual
Despesas com pessoal (total do agrupamento 01)	6.176.007,58 *	6.673.180,43 *
Aquisição de serviços com pessoas singulares (incluídas no agrupamento 02)	242.977,14 *	296.807,64 *

Justificação de aumentos das despesas com o pessoal

Utilizador de criação Maria de Fatima Lourinho Fernandes

Data de criação 2026-01-12 16:16:31

Utilizador da última alteração Maria de Fatima Lourinho Fernandes

Data da última alteração 2026-01-12 16:16:38

Exportar para Excel

2 registos

Justificação	Montante
Aumento resultante da actualização dos vencimentos dos funcionários públicos	62.630,64 *
Aumento resultante da delegação de competências da administração central	0,00 *
Aumento resultante de disposições legais	118.023,28 *
Aumento resultante de sentenças judiciais	0,00 *
Aumento não justificado	0,00 *
Aumento resultante de outras situações	370.349,43 *

Guardar Submeter Cancelar

COMPETE QUADRO DE REFERÊNCIA ESTRATÉGICO NACIONAL
UNIÃO EUROPEIA
Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional

Contatos | Ficha Técnica | Copyright © 2009 - 2026 DGAL. Todos os direitos reservados. | Site otimizado para 1024x768, IE7.


2010 WINNER
agilityaward
outsystems

Certidão

----- Maria Manuela Freire Martelo, na qualidade de Secretária desta Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, em regime de substituição, nos termos do Despacho n.º 3-A/GP/2021, datado de 20 de outubro de 2021, exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates: ----------

----- CERTIFICA que na reunião do órgão executivo realizada no dia 10 de abril de 2024, em que se encontravam presentes a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Cardoso Grilo e os Senhores Vereadores Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena, Dália Maria Saraiva dos Santos e António Manuel Boto Fialho, foi aprovada em minuta, a Proposta n.º 32/VP/2024, firmada em 5 de abril de 2024, pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Cardoso Grilo, com o teor que ora se *transcreve:* ----------

"Proposta n.º 32/VP/2024

Suspensão do Plano de Saneamento Financeiro

Considerando que:

1) O Plano de Saneamento Financeiro (PSF), aprovado pela Câmara Municipal em 28 de novembro de 2016 e pela Assembleia Municipal em 29 de novembro de 2016, foi objeto de dois ajustamentos, tendo o último ajustamento sido aprovado pela Câmara Municipal em 30 de agosto de 2017 e pela Assembleia Municipal em 15 de setembro de 2017;

2) O PSF agrega um conjunto integrado e coerente de medidas que visam a recuperação do equilíbrio financeiro do Município de Reguengos de Monsaraz, em que para esse efeito se encontrava subjacente o controlo e cumprimento dos fundos disponíveis;

3) O PSF incluiu dois empréstimos complementares de saneamento financeiro no valor global de 7.800.000,00€, como forma de consolidar passivos financeiros vencidos, substituindo dívida comercial por dívida financeira;

4) O financiamento desta operação foi contratualizado com o Banco BPI (BPI) no montante de 4.975.000,00€ e a Caixa Geral de Depósitos (CGD) no montante de 2.825.000,00€.

5) O Município celebrou estes dois contratos de empréstimo pelo prazo de 14 anos, com um período de carência de 12 meses;

6) O PSF obteve o Visto do Tribunal de Contas em 3 de outubro de 2017, data a partir da qual consideramos o seu início;

7) Até final do mês de setembro de 2020, foi cumprido o serviço da dívida dos contratos de empréstimo celebrados ao abrigo do Plano de Saneamento Financeiro, bem como através de uma operação de substituição de dívida foi amortizado o valor total em dívida (6.849.512,29€ = 4.374.512,29€ + 2.475.000,00€), conforme quadros seguintes:

Mmartelo

Município de Reguengos de Monsaraz
Praça da Liberdade | Apartado 6 | 7201-970 Reguengos de Monsaraz
Tel. (+351) 266 508 040 | Fax. (+351) 266 508 059
geral@cm-reguengos-monsaraz.pt | www.cm-reguengos-monsaraz.pt

Execução do Plano Financeiro do Empréstimo de Saneamento Financeiro (Banco BPI)

Data	Capital utilizado	Capital amortizado	Juros	Prestação (Capital + Juros)
14/12/2017	1 860 961,31	-	-	-
03/01/2018	-	-	1 964,35	1 964,35
03/04/2018	-	-	8 839,57	8 839,57
03/07/2018	-	-	8 937,78	8 937,78
01/10/2018	3 114 038,69	-	-	0
03/10/2018	-	-	9 364,70	9 364,70
17/01/2019	-	84 569,26	23 631,25	108 200,51
03/04/2019		84 970,96	23 229,55	108 200,51
03/07/2019		85 374,58	22 825,93	108 200,51
03/10/2019		85 780,11	22 420,40	108 200,51
16/01/2020		86 187,56	22 012,95	108 200,51
03/04/2020		86 596,95	21 603,56	108 200,51
03/07/2020		87 008,29	21 192,22	108 200,51
29/09/2020		4 374 512,29	19 393,67	4 393 905,96
	4 975 000,00	**4 975 000,00**	**205 415,93**	**5 180 415,93**

Execução do Plano Financeiro do Empréstimo de Saneamento Financeiro (CGD)

Data	Capital utilizado	Capital amortizado	Juros	Prestação (Capital + Juros)
01/10/2018	2 825 000,00	-	-	-
08/10/2018	-	-	2 825,00	2 825,00
21/01/2019		50 000,00	14 438,89	64 438,89
23/04/2019		50 000,00	13 875,00	63 875,00
19/07/2019		50 000,00	13 776,39	63 776,39
21/10/2019		50 000,00	13 672,22	63 672,22
30/01/2020		50 000,00	13 416,67	63 416,67
21/04/2020		50 000,00	13 018,06	63 018,06
20/07/2020		50 000,00	12 765,28	62 765,28
30/09/2020		2 475 000,00	9 900,00	2 484 900,00
	2 825 000,00	**2 825 000,00**	**107 687,51**	**2 932 687,51**

Resumo

Data	Capital utilizado	Capital amortizado	Capital em dívida
30/09/2020	7 800 000,00	7 800 000,00	0

Mabarteles

Município de Reguengos de Monsaraz
Praça da Liberdade | Apartado 6 | 7201-970 Reguengos de Monsaraz
Tel. (+351) 266 508 040 | Fax. (+351) 266 508 059
geral@cm-reguengos-monsaraz.pt | www.cm-reguengos-monsaraz.pt

8) Durante o ano 2020, o Município de Reguengos de Monsaraz desenvolveu um processo de Substituição de Dívida dos Contratos de Empréstimo celebrados no âmbito do Plano de Saneamento Financeiro, nos termos do n.º 1 do artigo 51º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que aprovou o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), na redação da Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, que determina a possibilidade dos municípios contraírem empréstimos de médio e longo prazos para substituição de dívida nas condições previstas nos números 3 a 8 do mesmo artigo.

9) Neste âmbito, celebrou dois contratos de empréstimo de substituição de dívida dos contratos de empréstimo de saneamento financeiro. Um no valor de 5.000.000,00€ com o Banco BPI e outro no valor de 1.849.512,29€ com a CCAM, os quais obtiveram o Visto do Tribunal de Contas em 16 de setembro de 2020. Ambos têm um prazo global de 15 anos.

10) -O Município substituiu assim uma dívida de aproximadamente 7 milhões de euros por melhores condições financeiras, deixando para trás uma taxa de juro variável de no mínimo 2% para contratar uma taxa de juro fixa de em média 0,7%, o que correspondeu a uma redução de juros global de pelo menos 360 mil euros (equivalentes a pelo menos 620 mil euros atualizados) até ao ano 2035!

11) -A substituição dos empréstimos de saneamento financeiro em 2020 à taxa fixa, teve um impacto só no ano de 2023, devido ao significativo aumento das taxas juros variáveis, de uma redução de juros suportados de aproximadamente 200 mil euros!

12) -Esta redução de encargos financeiros enquadrou-se também no esforço coletivo do Municipio em reduzir a despesa e cumprir as medidas aprovadas no Plano de Saneamento Financeiro.

13) -Até 31 de dezembro de 2023, temos as seguintes execuções dos Contratos de Substituição de Dívida dos Contratos de Empréstimo de Saneamento Financeiro, em cumprimento dos planos financeiros de amortização:

Execução do Plano Financeiro do Empréstimo de Substituição Saneamento Financeiro (Banco BPI)

Data	Capital utilizado	Capital amortizado	Juros	Prestação (Capital + Juros)
28/09/2020	5 000 000,00	-	-	-
18/12/2020	-	79 851,08	7 187,50	87 038,58
16/03/2021	-	79 965,87	7 072,71	87 038,58
15/06/2021	-	80 080,82	6 957,76	87 038,58
15/09/2021	-	80 195,93	6 842,65	87 038,58
16/12/2021	-	80 311,21	6 727,37	87 038,58
16/03/2022	-	80 426,66	6 611,92	87 038,58
15/06/2022	-	80 542,28	6 496,30	87 038,58
19/09/2022	-	80 658,05	6 380,53	87 038,58
16/12/2022	-	80 774,00	6 264,58	87 038,58
16/03/2023	-	80 890,11	6 148,47	87 038,58
16/06/2023	-	81 006,39	6 032,19	87 038,58

Município de Reguengos de Monsaraz
Praça da Liberdade | Apartado 6 | 7201-970 Reguengos de Monsaraz
Tel. (+351) 266 508 040 | Fax. (+351) 266 508 059
geral@cm-reguengos-monsaraz.pt | www.cm-reguengos-monsaraz.pt

18/09/2023	-	81 122,84	5 915,74	87 038,58
19/12/2023	-	81 239,45	5 799,13	87 038,58
	5 000 000,00	**1 047 064,69**	**84 436,85**	**1 131 501,54**
	Capital em dívida BPI	3 952 935,31		

Execução do Plano Financeiro do Empréstimo de Substituição Saneamento Financeiro (CCAM)

Data	Capital utilizado	Capital amortizado	Juros	Prestação (Capital + Juros)
25/09/2020	1 849 512,29	-	-	-
29/12/2020	-	28 501,77	4 854,97	33 356,74
23/03/2021	-	28 576,59	4 780,15	33 356,74
22/06/2021	-	28 651,60	4 705,14	33 356,74
15/09/2021	-	28 726,81	4 629,93	33 356,74
23/12/2021	-	28 802,22	4 554,52	33 356,74
30/03/2022	-	28 877,82	4 478,92	33 356,74
23/06/2022	-	28 953,63	4 403,11	33 356,74
23/09/2022	-	29 029,63	4 327,11	33 356,74
23/12/2022	-	29 105,84	4 250,90	33 356,74
23/03/2023	-	29 182,24	4 174,50	33 356,74
23/06/2023	-	29 258,84	4 097,90	33 356,74
29/09/2023	-	29 335,65	4 021,09	33 356,74
27/12/2023	-	29 412,65	3 944,09	33 356,74
	1 849 512,29	**376 415,29**	**57 222,33**	**433 637,62**
	Capital em dívida CCAM	1 473 097,00		

Resumo

Data	Capital utilizado (€)	Capital amortizado (€)	Juros (€)	Capital em dívida (€)
31/12/2023	6 849 512,29	1 423 479,98	141 659,18	**5 426 032,31**

Município de Reguengos de Monsaraz
Praça da Liberdade | Apartado 6 | 7201-970 Reguengos de Monsaraz
Tel. (+351) 266 508 040 | Fax. (+351) 266 508 059
geral@cm-reguengos-monsaraz.pt | www.cm-reguengos-monsaraz.pt

14)-Nos termos da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro – Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), na sua redação atual, a dívida global não pode ultrapassar em 31 de dezembro de cada ano, 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três anos anteriores.

Esta dívida engloba os empréstimos, os contratos de locação financeira e quaisquer outras formas de endividamento, por iniciativa dos municípios, junto de instituições financeiras, bem como todos os restantes débitos a terceiros decorrentes de operações orçamentais, relevando ainda para efeitos deste cálculo os valores referentes às entidades participadas (Artigo 54.º do RFALEI).

No entanto, para efeitos do apuramento da dívida total dos municípios, não é considerado:

- A dívida considerada de operações de tesouraria, por não ser dívida orçamental, nos termos do n.º 2 do artigo 52.º do RFALEI;

- O valor dos empréstimos destinados exclusivamente ao financiamento da contrapartida nacional de projetos com comparticipação dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI) ou de outros fundos de apoio aos investimentos inscritos no orçamento da União Europeia, nos termos da alínea a) n.º 5 do artigo 52.º do RFALEI; e

- O montante referente à contribuição de cada município para o Fundo de Apoio Municipal (FAM) não releva para o limite da dívida total, nos termos do n.º 1 do artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual.

15)-É possível o limite legal da dívida ser ultrapassado para a completa eficácia dos acordos de regularização de dívidas das autarquias locais no setor da água e do saneamento de águas residuais, mediante despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, das autarquias locais e do ambiente e ação climática (n.º 10 do artigo 79.º da LOE 2023). E para efeitos de cessão dos créditos do Acordo de Regularização de Dívida celebrado em 14 de setembro de 2022, ao Banco Europeu de Investimentos (BEI), o Município de Reguengos de Monsaraz obteve o referido Despacho datado de 30 de dezembro de 2022, com publicitação mo Diário da República em 6 de janeiro de 2023, permitindo concretizar a cessão dos créditos ao BEI em 21 de julho de 2023.

16)-Desde a entrada em vigor do RFALEI, o Município de Reguengos de Monsaraz apresentou sempre a ultrapassagem do limite legal da dívida, e nessa condição, encontrava-se obrigado a reduzir, no exercício subsequente, pelo menos 10 % do montante em excesso, até que aquele limite fosse cumprido, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 52.º do RFALEI.

17)-A aprovação dos Documentos de Prestação de Contas de 2023 pelo órgão executivo em momento anterior à apreciação e votação da presente proposta, nos termos do preceituado na alínea i), do n.º 1, do artigo 33.º "Elaborar e aprovar a norma de controlo interno, bem como o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais do município e respetiva avaliação e ainda os documentos de prestação de contas, a submeter à apreciação e votação da assembleia municipal".

18)-Em 31 de dezembro de 2023, o Município de Reguengos de Monsaraz** pela primeira vez na história dos limites ao endividamento total das autarquias locais, **cumpre o Limite da Dívida Total, no final do ano, com uma margem de 1.868.397,88€!

19)-O quadro seguinte apresenta a evolução da dívida total e da dívida face ao limite desde 30 de setembro de 2021 até 31 de dezembro de 2023:

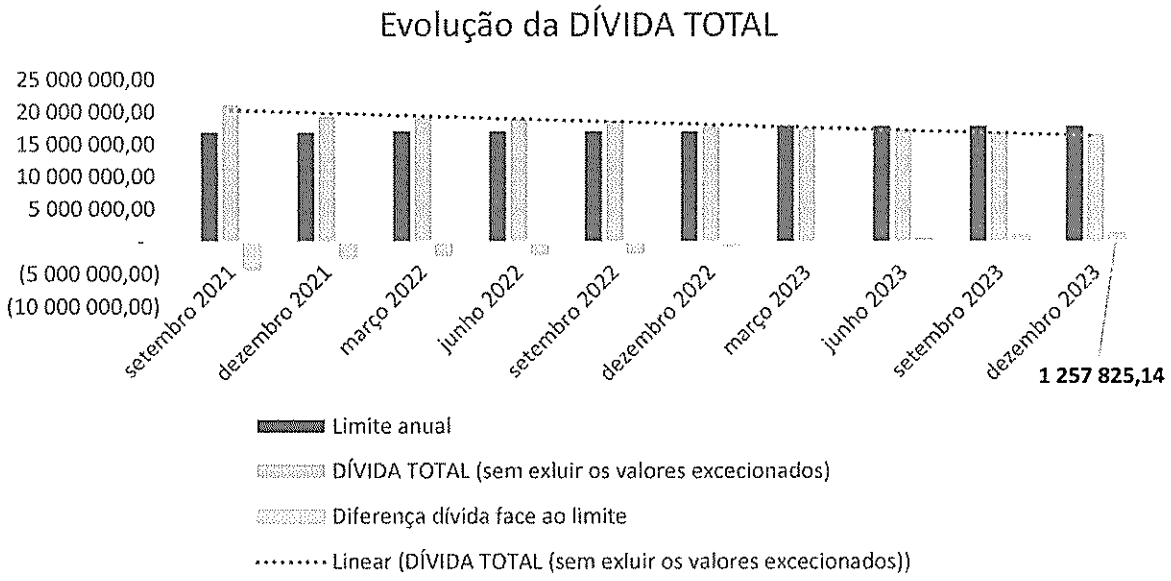
Município de Reguengos de Monsaraz
Praça da Liberdade | Apartado 6 | 7201-970 Reguengos de Monsaraz
Tel. (+351) 266 508 040 | Fax. (+351) 266 508 059
geral@cm-reguengos-monsaraz.pt | www.cm-reguengos-monsaraz.pt

(Euros)

DESIGNAÇÃO	30/set/21	2021	2022	2023
0 - Total do Passivo	**26 899 983,52**	**25 684 870,96**	**20 433 601,22**	**21 018 827,66**
Provisões (Passivo não corrente)	9 284,21	695 107,22	320 926,31	1 615 809,59
Diferimentos (Passivo corrente)	5 065 107,28	4 839 728,40	1 468 958,70	1 775 477,93
Acréscimos de gastos (Passivo corrente)	722 047,47	774 380,43	875 764,79	991 400,18
Divida Total	21 103 544,56	19 375 654,91	17 767 951,42	16 636 139,96
Δ face ao período anterior		**- 1 727 889,65**	**- 1 607 703,49**	**- 1 131 811,46**
Δ acumulada face a 30/09/2021			**- 3 335 593,14**	**- 4 467 404,60**
1 - Limite da Divida Total	**16 866 073,00**	**16 866 073,00**	**17 099 381,98**	**17 893 965,10**
2 - Dívida Total de Operações Orçamentais	**20 420 920,72**	**18 650 814,71**	**17 011 036,29**	**15 939 925,14**
Dívida Total	21 103 544,56	19 375 654,91	17 767 951,42	16 636 139,96
Operações de Tesouraria	37 374,23	41 165,39	53 540,90	46 078,35
Fundo de Apoio Municipal	4 436,49	-	-	-
Financiamentos EQ BEI PT2020	640 813,12	683 674,81	703 374,23	650 136,47
(1) - (2)	- 3 554 847,72	- 1 784 741,71	88 345,69	1 954 039,96
3 - Contribuição das Participadas	**86 603,69**	**72 348,72**	**141 616,25**	**85 642,08**
AMPV	169,68	231,19	32,56	165,60
ANMP		-	-	-
CIMAC	82 286,80	61 727,12	136 117,85	84 244,94
APMCH		8,68	9,73	7,36
ATLA	4 147,21	10 381,73	5 456,11	1 224,18
4 - Dívida Global (2) + (3)	**20 507 524,41**	**18 723 163,43**	**17 152 652,54**	**16 025 567,22**
5 -Excesso/margem de endividamento (1)-(4)	**- 3 641 451,41**	**- 1 857 090,43**	**- 53 270,56**	**1 868 397,88**
6 - Excesso verificado no ano anterior		3 029 955,56	1 857 90,43	53 270,56
7 - 10% do excesso no ano anterior		302 995,56	185 709,04	5 327,06

Município de Reguengos de Monsaraz
Praça da Liberdade | Apartado 6 | 7201-970 Reguengos de Monsaraz
Tel. (+351) 266 508 040 | Fax. (+351) 266 508 059
geral@cm-reguengos-monsaraz.pt | www.cm-reguengos-monsaraz.pt

20)-O gráfico seguinte permite apreciar a evolução da dívida total (sem excluir os valores excecionados), desde 30 de setembro de 2021 até 31 de dezembro de 2023:



21)-Mesmo sem a exclusão dos valores que por Lei são excecionados o Município apresenta uma margem que não deixa dúvidas quanto ao controlo da despesa e gestão financeira implementados.

22)-Encontram-se reunidas as condições para, nos termos dos n.ºs 9 e 10 do Artigo 58.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro, atualizada pela Lei 51/2018, de 16 de agosto, a Câmara Municipal aprovar e propor à Assembleia Municipal, a suspensão da aplicação do plano de saneamento financeiro, acompanhada de uma demonstração do cumprimento do limite da dívida total previsto no artigo 52.º da referida lei, na data de 31 de dezembro de 2023.

23)-Em caso de aprovação pela Assembleia Municipal da proposta referida no número anterior, a suspensão do plano produz efeitos a partir da data da receção, pela Direção Geral das Autarquias Locais (DGAL), da comunicação da deliberação a que se refere o parágrafo anterior, também acompanhada de uma demonstração do cumprimento do limite da dívida total previsto no artigo 52.º da referida lei, na data de 31 de dezembro de 2023.

24)-Nos termos do n.º 10 do Artigo 58.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro, atualizada pela Lei 51/2018, de 16 de agosto, o plano de saneamento financeiro voltará a vigorar em caso de futuro incumprimento do limite da dívida total. No entanto a margem alcançada em 31 de dezembro de 2023, associada ao compromisso deste executivo municipal, assumido publicamente e com toda a confiança, de continuar a trabalhar para que no exercício económico e financeiro de 2024, o Município de Reguengos de Monsaraz consolide o cumprimento do limite legal da dívida e mantenha no passado, todos os condicionalismos e restrições impostas por uma situação que levou à sujeição a um Plano de Saneamento Financeiro, permite-nos acreditar que tal não irá acontecer.

25)-Após 12 relatórios semestrais, entre 3 de outubro de 2017 e 30 de setembro de 2023, mais um período de três meses, até 31 de dezembro de 2023, orgulhamo-nos muito de hoje podermos afirmar que o nosso município, o Município de Reguengos de Monsaraz, reúne as condições para sair de uma situação de endividamento excessivo e de um saneamento financeiro, ao fim de 10 anos da entrada em vigor do RFALEI, que determinou o limite da dívida total, e

Município de Reguengos de Monsaraz
Praça da Liberdade | Apartado 6 | 7201-970 Reguengos de Monsaraz
Tel. (+351) 266 508 040 | Fax. (+351) 266 508 059
geral@cm-reguengos-monsaraz.pt | www.cm-reguengos-monsaraz.pt

de seis anos e meio de sujeição ao plano de saneamento financeiro, dos quais o atual executivo municipal tem a honra de apresentar o trabalho feito nos últimos dois anos e dois meses e meio, entre 18 de outubro de 2021 e 31 de dezembro de 2023!

Somos a propor ao executivo municipal:

a) A aprovação da suspensão da aplicação do plano de saneamento financeiro, nos termos do n.º 9 do Artigo 58.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro, atualizada pela Lei 51/2018, de 16 de agosto;

b) Submeter a presente proposta à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do n.º 10 do Artigo 58.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro, atualizada pela Lei 51/2018, de 16 de agosto; e

c) Determinar à Divisão de Gestão Financeira a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta."

----- Ponderado, apreciado e discutido muito circunstanciadamente este assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: ----------

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 32/VP/2024; ----------

----- b) Aprovar a suspensão da aplicação do plano de saneamento financeiro, nos termos do n.º 9 do artigo 58.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, atualizada pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto; ----------

----- c) Submeter a presente proposta à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do n.º 10 do artigo 58.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, atualizada pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto; e ----------

----- d) Determinar à Divisão de Gestão Financeira a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação camarária. ----------

----- Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, 10 de abril de 2024. ----------

A Secretária,

Manuela Martelo

Maria Manuela Freire Martelo

MM

Município de Reguengos de Monsaraz
Praça da Liberdade | Apartado 6 | 7201-970 Reguengos de Monsaraz
Tel. (+351) 266 508 040 | Fax. (+351) 266 508 059
geral@cm-reguengos-monsaraz.pt | www.cm-reguengos-monsaraz.pt

CERTIDÃO

----- Maria Manuela Freire Martelo, Técnica Superior, na qualidade de Secretária desta Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz em regime de substituição, nos termos do Despacho n.º 3-A/GP/2021, datado de 20 de outubro de 2021, exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates: ----------

----- CERTIFICA que, na sessão ordinária da Assembleia Municipal realizada no dia 19 de abril de 2024, foi aprovada, em minuta, uma deliberação, com o seguinte teor: ----------

Suspensão do Plano de Saneamento Financeiro

----- A Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, Maria de Fátima dos Santos Rosado Marques, fez presente uma certidão da deliberação da Câmara Municipal tomada na reunião ordinária realizada no dia 10 de abril de 2024, referente à suspensão do Plano de Saneamento Financeiro, cujo teor ora se transcreve:

"Certidão

----- Maria Manuela Freire Martelo, na qualidade de Secretária desta Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, em regime de substituição, nos termos do Despacho n.º 3-A/GP/2021, datado de 20 de outubro de 2021, exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates: ----------

----- CERTIFICA que na reunião do órgão executivo realizada no dia 10 de abril de 2024, em que se encontravam presentes a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Cardoso Grilo e os Senhores Vereadores Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena, Dália Maria Saraiva dos Santos e António Manuel Boto Fialho, foi aprovada em minuta, a Proposta n.º 32/VP/2024, firmada em 5 de abril de 2024, pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Cardoso Grilo, com o teor que ora se transcreve: ----------

"Proposta n.º 32/VP/2024

Suspensão do Plano de Saneamento Financeiro

Considerando que:

1) O Plano de Saneamento Financeiro (PSF), aprovado pela Câmara Municipal em 28 de novembro de 2016 e pela Assembleia Municipal em 29 de novembro de 2016, foi objeto de dois ajustamentos, tendo o último ajustamento sido aprovado pela Câmara Municipal em 30 de agosto de 2017 e pela Assembleia Municipal em 15 de setembro de 2017;

2) O PSF agrega um conjunto integrado e coerente de medidas que visam a recuperação do equilíbrio financeiro do Município de Reguengos de Monsaraz, em que para esse efeito se encontrava subjacente o controlo e cumprimento dos fundos disponíveis;

Município de Reguengos de Monsaraz | Câmara Municipal
Praça da Liberdade | Apartado 6 | 7201-970 Reguengos de Monsaraz
Tel. (+351) 266 508 040 | Fax. (+351) 266 508 059
geral@cm-reguengos-monsaraz.pt | www.cm-reguengos-monsaraz.pt

3) O PSF incluiu dois empréstimos complementares de saneamento financeiro no valor global de 7.800.000,00€, como forma de consolidar passivos financeiros vencidos, substituindo dívida comercial por dívida financeira;

4) O financiamento desta operação foi contratualizado com o Banco BPI (BPI) no montante de 4.975.000,00€ e a Caixa Geral de Depósitos (CGD) no montante de 2.825.000,00€.

5) O Município celebrou estes dois contratos de empréstimo pelo prazo de 14 anos, com um período de carência de 12 meses;

6) O PSF obteve o Visto do Tribunal de Contas em 3 de outubro de 2017, data a partir da qual consideramos o seu início;

7) Até final do mês de setembro de 2020, foi cumprido o serviço da dívida dos contratos de empréstimo celebrados ao abrigo do Plano de Saneamento Financeiro, bem como através de uma operação de substituição de dívida foi amortizado o valor total em dívida (6.849.512,29€ = 4.374.512,29€ + 2.475.000,00€), conforme quadros seguintes:

Execução do Plano Financeiro do Empréstimo de Saneamento Financeiro (Banco BPI)

Data	Capital utilizado	Capital amortizado	Juros	Prestação (Capital + Juros)
14/12/2017	1 860 961,31	-	-	-
03/01/2018	-	-	1 964,35	1 964,35
03/04/2018	-	-	8 839,57	8 839,57
03/07/2018	-	-	8 937,78	8 937,78
01/10/2018	3 114 038,69	-	-	0
03/10/2018	-	-	9 364,70	9 364,70
17/01/2019	-	84 569,26	23 631,25	108 200,51
03/04/2019		84 970,96	23 229,55	108 200,51
03/07/2019		85 374,58	22 825,93	108 200,51
03/10/2019		85 780,11	22 420,40	108 200,51
16/01/2020		86 187,56	22 012,95	108 200,51
03/04/2020		86 596,95	21 603,56	108 200,51
03/07/2020		87 008,29	21 192,22	108 200,51
29/09/2020		4 374 512,29	19 393,67	4 393 905,96
	4 975 000,00	4 975 000,00	205 415,93	5 180 415,93

Muartela

Município de Reguengos de Monsaraz | Câmara Municipal
Praça da Liberdade | Apartado 6 | 7201-970 Reguengos de Monsaraz
Tel. (+351) 266 508 040 | Fax. (+351) 266 508 059
geral@cm-reguengos-monsaraz.pt | www.cm-reguengos-monsaraz.pt

Execução do Plano Financeiro do Empréstimo de Saneamento Financeiro (CGD)

Data	Capital utilizado	Capital amortizado	Juros	Prestação (Capital + Juros)
01/10/2018	2 825 000,00	-	-	-
08/10/2018	-	-	2 825,00	2 825,00
21/01/2019		50 000,00	14 438,89	64 438,89
23/04/2019		50 000,00	13 875,00	63 875,00
19/07/2019		50 000,00	13 776,39	63 776,39
21/10/2019		50 000,00	13 672,22	63 672,22
30/01/2020		50 000,00	13 416,67	63 416,67
21/04/2020		50 000,00	13 018,06	63 018,06
20/07/2020		50 000,00	12 765,28	62 765,28
30/09/2020		2 475 000,00	9 900,00	2 484 900,00
	2 825 000,00	2 825 000,00	107 687,51	2 932 687,51

Resumo

Data	Capital utilizado	Capital amortizado	Capital em dívida
30/09/2020	7 800 000,00	7 800 000,00	0

8) Durante o ano 2020, o Município de Reguengos de Monsaraz desenvolveu um processo de Substituição de Dívida dos Contratos de Empréstimo celebrados no âmbito do Plano de Saneamento Financeiro, nos termos do n.º 1 do artigo 51º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que aprovou o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), na redação da Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, que determina a possibilidade dos municípios contraírem empréstimos de médio e longo prazos para substituição de dívida nas condições previstas nos números 3 a 8 do mesmo artigo.

9) Neste âmbito, celebrou dois contratos de empréstimo de substituição de dívida dos contratos de empréstimo de saneamento financeiro. Um no valor de 5.000.000,00€ com o Banco BPI e outro no valor de 1.849.512,29€ com a CCAM, os quais obtiveram o Visto do Tribunal de Contas em 16 de setembro de 2020. Ambos têm um prazo global de 15 anos.

10) O Município substituiu assim uma dívida de aproximadamente 7 milhões de euros por melhores condições financeiras, deixando para trás uma taxa de juro variável de no mínimo 2% para contratar uma taxa de juro fixa de em média 0,7%, o que correspondeu a uma redução de juros global de pelo menos 360 mil euros (equivalentes a pelo menos 620 mil euros atualizados) até ao ano 2035!

11) A substituição dos empréstimos de saneamento financeiro em 2020 à taxa fixa, teve um impacto só no ano de 2023, devido ao significativo aumento dos taxas juros variáveis, de uma redução de juros suportados de aproximadamente 200 mil euros!

Município de Reguengos de Monsaraz | Câmara Municipal
Praça da Liberdade | Apartado 6 | 7201-970 Reguengos de Monsaraz
Tel. (+351) 266 508 040 | Fax. (+351) 266 508 059
geral@cm-reguengos-monsaraz.pt | www.cm-reguengos-monsaraz.pt

12) Esta redução de encargos financeiros enquadrou-se também no esforço coletivo do Município em reduzir a despesa e cumprir as medidas aprovadas no Plano de Saneamento Financeiro.

13) Até 31 de dezembro de 2023, temos as seguintes execuções dos Contratos de Substituição de Dívida dos Contratos de Empréstimo de Saneamento Financeiro, em cumprimento dos planos financeiros de amortização:

Execução do Plano Financeiro do Empréstimo de Substituição Saneamento Financeiro (Banco BPI)

Data	Capital utilizado	Capital amortizado	Juros	Prestação (Capital + Juros)
28/09/2020	5 000 000,00	-	-	-
18/12/2020	-	79 851,08	7 187,50	87 038,58
16/03/2021	-	79 965,87	7 072,71	87 038,58
15/06/2021	-	80 080,82	6 957,76	87 038,58
15/09/2021	-	80 195,93	6 842,65	87 038,58
16/12/2021	-	80 311,21	6 727,37	87 038,58
16/03/2022	-	80 426,66	6 611,92	87 038,58
15/06/2022	-	80 542,28	6 496,30	87 038,58
19/09/2022	-	80 658,05	6 380,53	87 038,58
16/12/2022	-	80 774,00	6 264,58	87 038,58
16/03/2023	-	80 890,11	6 148,47	87 038,58
16/06/2023	-	81 006,39	6 032,19	87 038,58
18/09/2023	-	81 122,84	5 915,74	87 038,58
19/12/2023	-	81 239,45	5 799,13	87 038,58
	5 000 000,00	1 047 064,69	84 436,85	1 131 501,54
	Capital em dívida BPI	3 952 935,31		

Município de Reguengos de Monsaraz | Câmara Municipal
Praça da Liberdade | Apartado 6 | 7201-970 Reguengos de Monsaraz
Tel. (+351) 266 508 040 | Fax. (+351) 266 508 059
geral@cm-reguengos-monsaraz.pt | www.cm-reguengos-monsaraz.pt

Execução do Plano Financeiro do Empréstimo de Substituição Saneamento Financeiro (CCAM)

Data	Capital utilizado	Capital amortizado	Juros	Prestação (Capital + Juros)
25/09/2020	1 849 512,29	-	-	-
29/12/2020	-	28 501,77	4 854,97	33 356,74
23/03/2021	-	28 576,59	4 780,15	33 356,74
22/06/2021	-	28 651,60	4 705,14	33 356,74
15/09/2021	-	28 726,81	4 629,93	33 356,74
23/12/2021	-	28 802,22	4 554,52	33 356,74
30/03/2022	-	28 877,82	4 478,92	33 356,74
23/06/2022	-	28 953,63	4 403,11	33 356,74
23/09/2022	-	29 029,63	4 327,11	33 356,74
23/12/2022	-	29 105,84	4 250,90	33 356,74
23/03/2023	-	29 182,24	4 174,50	33 356,74
23/06/2023	-	29 258,84	4 097,90	33 356,74
29/09/2023	-	29 335,65	4 021,09	33 356,74
27/12/2023	-	29 412,65	3 944,09	33 356,74
	1 849 512,29	376 415,29	57 222,33	433 637,62
	Capital em dívida CCAM	1 473 097,00		

Resumo

Data	Capital utilizado (€)	Capital amortizado (€)	Juros (€)	Capital em dívida (€)
31/12/2023	6 849 512,29	1 423 479,98	141 659,18	5 426 032,31

14) Nos termos da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro – Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), na sua redação atual, a dívida global não pode ultrapassar em 31 de dezembro de cada ano, 1,5 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três anos anteriores.

Esta dívida engloba os empréstimos, os contratos de locação financeira e quaisquer outras formas de endividamento, por iniciativa dos municípios, junto de instituições financeiras, bem como todos os restantes débitos a terceiros

Município de Reguengos de Monsaraz | Câmara Municipal
Praça da Liberdade | Apartado 6 | 7201-970 Reguengos de Monsaraz
Tel. (+351) 266 508 040 | Fax. (+351) 266 508 059
geral@cm-reguengos-monsaraz.pt | www.cm-reguengos-monsaraz.pt

decorrentes de operações orçamentais, relevando ainda para efeitos deste cálculo os valores referentes às entidades participadas (Artigo 54.º do RFALEI).

No entanto, para efeitos do apuramento da dívida total dos municípios, não é considerado:

- A dívida considerada de operações de tesouraria, por não ser dívida orçamental, nos termos do n.º 2 do artigo 52.º do RFALEI;

- O valor dos empréstimos destinados exclusivamente ao financiamento da contrapartida nacional de projetos com comparticipação dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI) ou de outros fundos de apoio aos investimentos inscritos no orçamento da União Europeia, nos termos da alínea a) n.º 5 do artigo 52.º do RFALEI; e

- O montante referente à contribuição de cada município para o Fundo de Apoio Municipal (FAM) não releva para o limite da dívida total, nos termos do n.º 1 do artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual.

15) É possível o limite legal da dívida ser ultrapassado para a completa eficácia dos acordos de regularização de dívidas das autarquias locais no setor da água e do saneamento de águas residuais, mediante despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, das autarquias locais e do ambiente e ação climática (n.º 10 do artigo 79.º da LOE 2023). E para efeitos de cessão dos créditos do Acordo de Regularização de Dívida celebrado em 14 de setembro de 2022, ao Banco Europeu de Investimentos (BEI), o Município de Reguengos de Monsaraz obteve o referido Despacho datado de 30 de dezembro de 2022, com publicitação mo Diário da República em 6 de janeiro de 2023, permitindo concretizar a cessão dos créditos ao BEI em 21 de julho de 2023.

16) Desde a entrada em vigor do RFALEI, o Município de Reguengos de Monsaraz apresentou sempre a ultrapassagem do limite legal da dívida, e nessa condição, encontrava-se obrigado a reduzir, no exercício subsequente, pelo menos 10 % do montante em excesso, até que aquele limite fosse cumprido, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 52.º do RFALEI.

17) A aprovação dos Documentos de Prestação de Contas de 2023 pelo órgão executivo em momento anterior à apreciação e votação da presente proposta, nos termos do preceituado na alínea i), do n.º 1, do artigo 33.º "Elaborar e aprovar a norma de controlo interno, bem como o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais do município e respetiva avaliação e ainda os documentos de prestação de contas, a submeter à apreciação e votação da assembleia municipal".

18) Em 31 de dezembro de 2023, o Município de Reguengos de Monsaraz pela primeira vez na história dos limites ao endividamento total das autarquias locais, cumpre o Limite da Dívida Total, no final do ano, com uma margem de 1.868.397,88€!

19) O quadro seguinte apresenta a evolução da dívida total e da dívida face ao limite desde 30 de setembro de 2021 até 31 de dezembro de 2023:

Município de Reguengos de Monsaraz | Câmara Municipal
Praça da Liberdade | Apartado 6 | 7201-970 Reguengos de Monsaraz
Tel. (+351) 266 508 040 | Fax. (+351) 266 508 059
geral@cm-reguengos-monsaraz.pt | www.cm-reguengos-monsaraz.pt

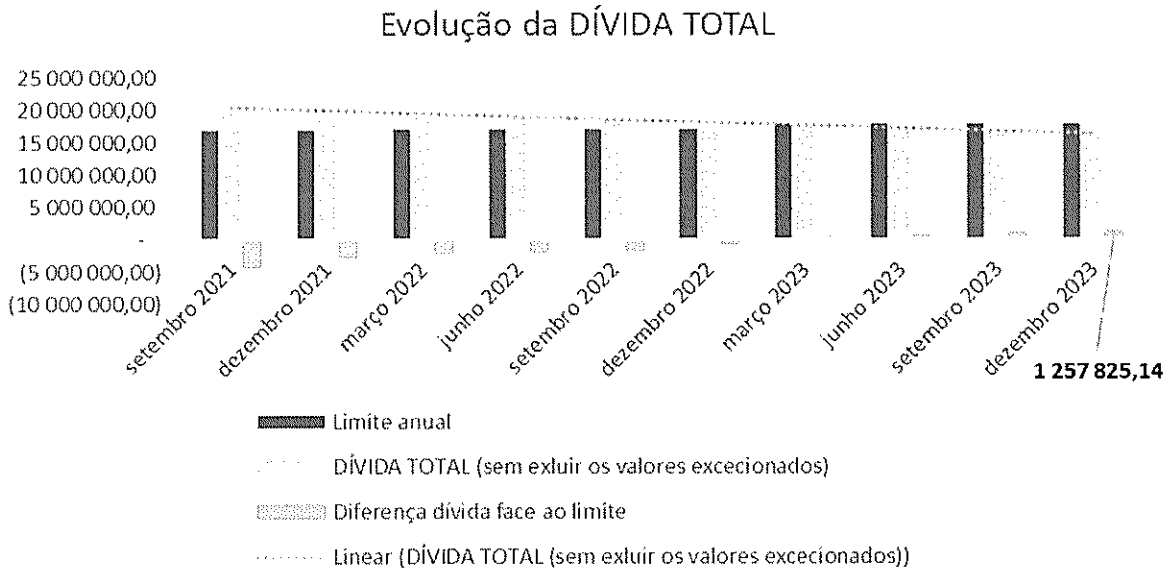
(Euros)

DESIGNAÇÃO	30/set/21	2021	2022	2023
0 - Total do Passivo	26 899 983,52	25 684 870,96	20 433 601,22	21 018 827,66
Provisões (Passivo não corrente)	9 284,21	695 107,22	320 926,31	1 615 809,59
Diferimentos (Passivo corrente)	5 065 107,28	4 839 728,40	1 468 958,70	1 775 477,93
Acréscimos de gastos (Passivo corrente)	722 047,47	774 380,43	875 764,79	991 400,18
Dívida Total	21 103 544,56	19 375 654,91	17 767 951,42	16 636 139,96
Δ face ao período anterior		- 1 727 889,65	- 1 607 703,49	- 1 131 811,46
Δ acumulada face a 30/09/2021			- 3 335 593,14	- 4 467 404,60
1 - Limite da Dívida Total	16 866 073,00	16 866 073,00	17 099 381,98	17 893 965,10
2 - Dívida Total de Operações Orçamentais	20 420 920,72	18 650 814,71	17 011 036,29	15 939 925,14
Dívida Total	21 103 544,56	19 375 654,91	17 767 951,42	16 636 139,96
Operações de Tesouraria	37 374,23	41 165,39	53 540,90	46 078,35
Fundo de Apoio Municipal	4 436,49	-	-	-
Financiamentos EQ BEI PT2020	640 813,12	683 674,81	703 374,23	650 136,47
(1) - (2)	- 3 554 847,72	- 1 784 741,71	88 345,69	1 954 039,96
3 - Contribuição das Participadas	86 603,69	72 348,72	141 616,25	85 642,08
AMPV	169,68	231,19	32,56	165,60
ANMP		-	-	-
CIMAC	82 286,80	61 727,12	136 117,85	84 244,94
APMCH		8,68	9,73	7,36
ATLA	4 147,21	10 381,73	5 456,11	1 224,18
4 - Dívida Global (2) + (3)	20 507 524,41	18 723 163,43	17 152 652,54	16 025 567,22
5 -Excesso/margem de endividamento (1)-(4)	- 3 641 451,41	- 1 857 090,43	- 53 270,56	1 868 397,88
6 - Excesso verificado no ano anterior		3 029 955,56	1 857 90,43	53 270,56
7 - 10% do excesso no ano anterior		302 995,56	185 709,04	5 327,06

Mbartelo

Município de Reguengos de Monsaraz | Câmara Municipal
Praça da Liberdade | Apartado 6 | 7201-970 Reguengos de Monsaraz
Tel. (+351) 266 508 040 | Fax. (+351) 266 508 059
geral@cm-reguengos-monsaraz.pt | www.cm-reguengos-monsaraz.pt

20) O gráfico seguinte permite apreciar a evolução da dívida total (sem excluir os valores excecionados), desde 30 de setembro de 2021 até 31 de dezembro de 2023:



21) Mesmo sem a exclusão dos valores que por Lei são excecionados o Município apresenta uma margem que não deixa dúvidas quanto ao controlo da despesa e gestão financeira implementados.

22) Encontram-se reunidas as condições para, nos termos dos n.ºs 9 e 10 do Artigo 58.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro, atualizada pela Lei 51/2018, de 16 de agosto, a Câmara Municipal aprovar e propor à Assembleia Municipal, a suspensão da aplicação do plano de saneamento financeiro, acompanhada de uma demonstração do cumprimento do limite da dívida total previsto no artigo 52.º da referida lei, na data de 31 de dezembro de 2023.

23) Em caso de aprovação pela Assembleia Municipal da proposta referida no número anterior, a suspensão do plano produz efeitos a partir da data da receção, pela Direção Geral das Autarquias Locais (DGAL), da comunicação da deliberação a que se refere o parágrafo anterior, também acompanhada de uma demonstração do cumprimento do limite da dívida total previsto no artigo 52.º da referida lei, na data de 31 de dezembro de 2023.

24) Nos termos do n.º 10 do Artigo 58.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro, atualizada pela Lei 51/2018, de 16 de agosto, o plano de saneamento financeiro voltará a vigorar em caso de futuro incumprimento do limite da dívida total. No entanto a margem alcançada em 31 de dezembro de 2023, associada ao compromisso deste executivo municipal, assumido publicamente e com toda a confiança, de continuar a trabalhar para que no exercício económico e financeiro de 2024, o Município de Reguengos de Monsaraz consolide o cumprimento do limite legal da dívida e mantenha no passado, todos os condicionalismos e restrições impostas por uma situação que levou à sujeição a um Plano de Saneamento Financeiro, permite-nos acreditar que tal não irá acontecer.

25) Após 12 relatórios semestrais, entre 3 de outubro de 2017 e 30 de setembro de 2023, mais um período de três meses, até 31 de dezembro de 2023, orgulhamo-nos muito de hoje podermos afirmar que o nosso município, o

Município de Reguengos de Monsaraz | Câmara Municipal
Praça da Liberdade | Apartado 6 | 7201-970 Reguengos de Monsaraz
Tel. (+351) 266 508 040 | Fax. (+351) 266 508 059
geral@cm-reguengos-monsaraz.pt | www.cm-reguengos-monsaraz.pt

Município de Reguengos de Monsaraz, reúne as condições para sair de uma situação de endividamento excessivo e de um saneamento financeiro, ao fim de 10 anos da entrada em vigor do RFALEI, que determinou o limite da dívida total, e de seis anos e meio de sujeição ao plano de saneamento financeiro, dos quais o atual executivo municipal tem a honra de apresentar o trabalho feito nos últimos dois anos e dois meses e meio, entre 18 de outubro de 2021 e 31 de dezembro de 2023!

Somos a propor ao executivo municipal:

a) A aprovação da suspensão da aplicação do plano de saneamento financeiro, nos termos do n.º 9 do Artigo 58.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro, atualizada pela Lei 51/2018, de 16 de agosto;

b) Submeter a presente proposta à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do n.º 10 do Artigo 58.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro, atualizada pela Lei 51/2018, de 16 de agosto; e

c) Determinar à Divisão de Gestão Financeira a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta."

----- Ponderado, apreciado e discutido muito circunstanciadamente este assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: c ----------

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 32/VP/2024; ----------

----- b) Aprovar a suspensão da aplicação do plano de saneamento financeiro, nos termos do n.º 9 do artigo 58.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, atualizada pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto; ----------

----- c) Submeter a presente proposta à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do n.º 10 do artigo 58.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, atualizada pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto; e ----------

----- d) Determinar à Divisão de Gestão Financeira a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação camarária." ----------

----- Ponderado e apreciado este assunto, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a suspensão da aplicação do plano de saneamento financeiro, nos termos do n.º 10 do artigo 58.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, atualizada pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto. ----------

----- Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, 22 de abril de 2024. ----------

A Secretária,

Manuela Martelo

Maria Manuela Freire Martelo

MM

Município de Reguengos de Monsaraz | Câmara Municipal
Praça da Liberdade | Apartado 6 | 7201-970 Reguengos de Monsaraz
Tel. (+351) 266 508 040 | Fax. (+351) 266 508 059
geral@cm-reguengos-monsaraz.pt | www.cm-reguengos-monsaraz.pt

Rute Murteira

De: Comunicacoes DGAL <comunicacoes@dgal.gov.pt>
Enviado: 24 de abril de 2024 16:38
Para: Rute Murteira
Cc: Marta Prates - Presidente; Francisco Grilo - Vice-Presidente; António Fialho - Vereador; Paulo Chaveiro - Chefe de Gabinete; João Casinha
Assunto: Município de Reguengos de Monsaraz - Suspensão do Plano de Saneamento Financeiro
Anexos: Suspensão do Plano de Saneamento Financeiro _ Comunic DGAL (OFÍCIO).PDF; Suspensão do Plano de Saneamento Financeiro _ Comunic DGAL (OFÍCIO)_ Certidão de AM de 19.04.2024.PDF; Suspensão do Plano de Saneamento Financeiro _ Comunic DGAL (OFÍCIO)_ Certidão de CM de 10.04.2024.PDF; Suspensão do Plano de Saneamento Financeiro _ Comunic DGAL (OFÍCIO)_ Termo Aprovação.PDF

Importância: Alta

Exma. Sra.
Por referência ao assunto acima identificado, acusamos a receção do v. email que agradecemos.

Com os melhores cumprimentos,

Fátima Teixeira

Secretariado da Direção

DGAL | DIREÇÃO-GERAL DAS AUTARQUIAS LOCAIS

Rua Tenente Espanca, n.º 22 – 1050-223 Lisboa
Tel.: 21 313 30 00 | Fax: 21 352 81 77
www.portalautarquico.dgal.gov.pt

De: Rute Murteira <rmurteira@cm-reguengos-monsaraz.pt>
Enviada: 24 de abril de 2024 16:33
Para: Comunicacoes DGAL <comunicacoes@dgal.gov.pt>
Cc: Marta Prates - Presidente <mprates.presidente@cm-reguengos-monsaraz.pt>; Francisco Grilo - Vice-Presidente <francisco.grilo@cm-reguengos-monsaraz.pt>; António Fialho - Vereador <antonio.fialho@cm-reguengos-monsaraz.pt>; Paulo Chaveiro - Chefe de Gabinete <pchaveiro@cm-reguengos-monsaraz.pt>; João Casinha <jcasinha@cm-reguengos-monsaraz.pt>
Assunto: Município de Reguengos de Monsaraz - Suspensão do Plano de Saneamento Financeiro
Importância: Alta

Atenção: Este email foi originado fora da RNSI. Por favor, não clique em links nem abra anexos, a não ser que conheça o remetente e saiba que o seu conteúdo é seguro.

Exma. Senhora Dra. Paula Costa
Diretora-Geral da DGAL

Encarrega-me a Senhora Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, de enviar a V. Exa. o ofício e documentação anexa, para cumprimento do n.º 10 do Artigo 58.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro, na redação da Lei 51/2018, de 16 de agosto.

Informamos que os Documentos de Prestação de Contas de 2023 do Município de Reguengos de Monsaraz encontram-se disponíveis no link seguinte:
https://www.cm-reguengos-monsaraz.pt/municipe/atividade-municipal/gestao-financeira/prestacoes-de-contas/

Para complemento do n/ processo, agradecemos confirmação da receção do n/ Ofício n.º 001267, de 24/04/2024, em anexo.

Muito obrigada pela atenção.

Com os melhores cumprimentos,

Rute Sereto Murteira
Chefe de Divisão
rmurteira@cm-reguengos-monsaraz.pt Ext.: 254

Divisão de Gestão Financeira
E-mail: contabilidade@cm-reguengos-monsaraz.pt
Município de Reguengos de Monsaraz
Tlf.: 266 508 040 Fax: 266 508 059
Apartado 6 – Praça da Liberdade | 7201–970 Reguengos de Monsaraz
www.cm-reguengos-monsaraz.pt | geral@cm-reguengos-monsaraz.pt

Certidão

----- Maria Manuela Freire Martelo, na qualidade de Secretária desta Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, em regime de substituição, nos termos do Despacho n.º 3-A/GP/2021, datado de 20 de outubro de 2021, exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates: ----------

----- CERTIFICA que na reunião do órgão executivo realizada no dia 19 de fevereiro de 2025, em que se encontravam presentes a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, a Senhora Vereadora Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena, o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Cardoso Grilo, a Senhora Vereadora Dália Maria Saraiva dos Santos e o Senhor Vereador António Manuel Boto Fialho, foi aprovada em minuta, a Proposta n.º 13/VP/2025, firmada em 14 de fevereiro de 2025, pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Cardoso Grilo, com o teor que ora se transcreve:----------

"Proposta n.º 13/VP/2025

APROVAÇÃO DO MAPA DEMONSTRAÇÃO DO DESEMPENHO ORÇAMENTAL DE 2024

Considerando que:

O mapa "Demonstração do Desempenho Orçamental", é um mapa que integra os documentos de prestação de contas dos municípios, enquanto documento de relato no âmbito das demonstrações orçamentais, nos termos da NCP 26 do SNC-AP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro.

Nos termos conjugados do preceituado na alínea i), do n.º 1, do artigo 33.º "Elaborar e aprovar (...) os documentos de prestação de contas, a submeter à apreciação e votação da assembleia municipal" e na alínea l), do n.º 2, do artigo 25.º "(...) apreciar e votar os documentos de prestação de contas", ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, são competências da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal, respetivamente;

Os documentos de prestação de contas do ano anterior devem ser apreciados pela Assembleia Municipal na sessão ordinária de abril, nos termos do n.º 2 do artigo 27.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

De acordo com o artigo 145.º da Lei n.º 45-A/2024, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2025 (LOE), após aprovação do mapa "Demonstração do Desempenho Orçamental", pode ser incorporado, por recurso a uma revisão orçamental, antes da aprovação dos documentos de prestação de contas, o saldo da gerência da execução orçamental.

O mapa "Demonstração do Desempenho Orçamental" a 31.12.2024, apresenta um saldo para a gerência seguinte de 824.106,65€, dos quais 773.420,68€ é saldo de operações orçamentais e 50.685,97€ é saldo de operações de tesouraria (Anexo 1).

A aprovação deste mapa permite incorporar, através de revisão orçamental, antes da aprovação dos documentos de prestação de contas, o saldo da execução orçamental da gerência anterior.

Município de Reguengos de Monsaraz
Praça da Liberdade | Apartado 6 | 7201-970 Reguengos de Monsaraz
Tel. (+351) 266 508 040 | Fax. (+351) 266 508 059
geral@cm-reguengos-monsaraz.pt | www.cm-reguengos-monsaraz.pt

Existem projetos de investimento a aguardar a integração do saldo de execução orçamental, composto por "saldo orçamental da gerência anterior na posse do serviço" e saldo orçamental da gerência anterior na posse do serviço - consignado".

Pretende-se incorporar o saldo orçamental da gerência anterior, considerado nas contas bancárias existentes para despesas gerais (na posse do serviço) e parte do saldo existente na conta bancária para despesas cofinanciadas pelos fundos comunitários (na posse do serviço – consignado), numa revisão orçamental a apresentar de seguida aos órgãos do município.

Somos a propor ao executivo municipal:

a) A aprovação do mapa "Demonstração do Desempenho Orçamental" a 31.12.2024 anexo à presente Proposta, nos termos do artigo 145.º da Lei n.º 45-A/2024, de 31 de dezembro, e da alínea i), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual (Anexo 1);

b) Submeter o aludido documento à apreciação e votação da Assembleia Municipal, em harmonia ao disposto na alínea l), do n.º 2, do artigo 25.º Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; e

c) Determinar à Divisão de Gestão Financeira a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta."

----- Ponderado, apreciado e discutido muito circunstanciadamente este assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: ----------

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 13/VP/2025; ----------

----- b) Aprovar o mapa "Demonstração do Desempenho Orçamental" a 31.12.2024, anexo à Proposta n.º 13/VP/2025, nos termos do artigo 145.º da Lei n.º 45-A/2024, de 31 de dezembro, e da alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual (*Anexo 1*); ----------

----- c) Submeter o aludido documento à apreciação e votação da Assembleia Municipal, em harmonia ao disposto na alínea l) do n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; e, ----------

----- d) Determinar à Divisão de Gestão Financeira a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação camarária. ----------

----- Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, 19 de fevereiro de 2025. ----------

A Secretária,

Manuela Martelo

Maria Manuela Freire Martelo

MM

Município de Reguengos de Monsaraz
Praça da Liberdade | Apartado 6 | 7201-970 Reguengos de Monsaraz
Tel. (+351) 266 508 040 | Fax. (+351) 266 508 059
geral@cm-reguengos-monsaraz.pt | www.cm-reguengos-monsaraz.pt

REGUENGOS
MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

CERTIDÃO

----- Maria Manuela Freire Martelo, Técnica Superior, na qualidade de Secretária desta Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz em regime de substituição, nos termos do Despacho n.º 3-A/GP/2021, datado de 20 de outubro de 2021, exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates: ----------

----- CERTIFICA que, na sessão ordinária da Assembleia Municipal realizada no dia 28 de fevereiro de 2025, foi aprovada, em minuta, uma deliberação, com o seguinte teor: ----------

Aprovação do Mapa de Demonstração do Desempenho Orçamental de 2024

----- A Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, Maria de Fátima dos Santos Rosado Marques, fez presente uma certidão da deliberação da Câmara Municipal tomada na reunião ordinária realizada no dia 19 de fevereiro de 2025, referente à aprovação do Mapa de Demonstração do Desempenho Orçamental de 2024, cujo teor ora se transcreve: ----------

"Certidão

----- Maria Manuela Freire Martelo, na qualidade de Secretária desta Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, em regime de substituição, nos termos do Despacho n.º 3-A/GP/2021, datado de 20 de outubro de 2021, exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates: ----------

----- CERTIFICA que na reunião do órgão executivo realizada no dia 19 de fevereiro de 2025, em que se encontravam presentes a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, a Senhora Vereadora Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena, o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Cardoso Grilo, a Senhora Vereadora Dália Maria Saraiva dos Santos e o Senhor Vereador António Manuel Boto Fialho, foi aprovada em minuta, a Proposta n.º 13/VP/2025, firmada em 14 de fevereiro de 2025, pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Cardoso Grilo, com o teor que ora se transcreve:----------

"Proposta n.º 13/VP/2025

APROVAÇÃO DO MAPA DEMONSTRAÇÃO DO DESEMPENHO ORÇAMENTAL DE 2024

Considerando que:

O mapa "Demonstração do Desempenho Orçamental", é um mapa que integra os documentos de prestação de contas dos municípios, enquanto documento de relato no âmbito das demonstrações orçamentais, nos termos da NCP 26 do SNC-AP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro.

Mmartelo

Município de Reguengos de Monsaraz | Câmara Municipal
Praça da Liberdade | Apartado 6 | 7201-970 Reguengos de Monsaraz
Tel. (+351) 266 508 040 | Fax. (+351) 266 508 059
geral@cm-reguengos-monsaraz.pt | www.cm-reguengos-monsaraz.pt

Nos termos conjugados do preceituado na alínea i), do n.º 1, do artigo 33.º "Elaborar e aprovar (...) os documentos de prestação de contas, a submeter à apreciação e votação da assembleia municipal" e na alínea l), do n.º 2, do artigo 25.º "(...) apreciar e votar os documentos de prestação de contas", ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, são competências da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal, respetivamente;

Os documentos de prestação de contas do ano anterior devem ser apreciados pela Assembleia Municipal na sessão ordinária de abril, nos termos do n.º 2 do artigo 27.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

De acordo com o artigo 145.º da Lei n.º 45-A/2024, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2025 (LOE), após aprovação do mapa "Demonstração do Desempenho Orçamental", pode ser incorporado, por recurso a uma revisão orçamental, antes da aprovação dos documentos de prestação de contas, o saldo da gerência da execução orçamental.

O mapa "Demonstração do Desempenho Orçamental" a 31.12.2024, apresenta um saldo para a gerência seguinte de 824.106,65€, dos quais 773.420,68€ é saldo de operações orçamentais e 50.685,97€ é saldo de operações de tesouraria (Anexo 1).

A aprovação deste mapa permite incorporar, através de revisão orçamental, antes da aprovação dos documentos de prestação de contas, o saldo da execução orçamental da gerência anterior.

Existem projetos de investimento a aguardar a integração do saldo de execução orçamental, composto por "saldo orçamental da gerência anterior na posse do serviço" e saldo orçamental da gerência anterior na posse do serviço - consignado".

Pretende-se incorporar o saldo orçamental da gerência anterior, considerado nas contas bancárias existentes para despesas gerais (na posse do serviço) e parte do saldo existente na conta bancária para despesas cofinanciadas pelos fundos comunitários (na posse do serviço – consignado), numa revisão orçamental a apresentar de seguida aos órgãos do município.

Somos a propor ao executivo municipal:

a) A aprovação do mapa "Demonstração do Desempenho Orçamental" a 31.12.2024 anexo à presente Proposta, nos termos do artigo 145.º da Lei n.º 45-A/2024, de 31 de dezembro, e da alínea i), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual (Anexo 1);

b) Submeter o aludido documento à apreciação e votação da Assembleia Municipal, em harmonia ao disposto na alínea l), do n.º 2, do artigo 25.º Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; e

c) Determinar à Divisão de Gestão Financeira a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta."

----- Ponderado, apreciado e discutido muito circunstanciadamente este assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: ----------

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 13/VP/2025; ----------

----- b) Aprovar o mapa "Demonstração do Desempenho Orçamental" a 31.12.2024, anexo à Proposta n.º

Município de Reguengos de Monsaraz | Câmara Municipal
Praça da Liberdade | Apartado 6 | 7201-970 Reguengos de Monsaraz
Tel. (+351) 266 508 040 | Fax. (+351) 266 508 059
geral@cm-reguengos-monsaraz.pt | www.cm-reguengos-monsaraz.pt

13/VP/2025, nos termos do artigo 145.º da Lei n.º 45-A/2024, de 31 de dezembro, e da alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual (Anexo 1); ----------

----- *c) Submeter o aludido documento à apreciação e votação da Assembleia Municipal, em harmonia ao disposto na alínea l) do n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; e,* ----------

----- *d) Determinar à Divisão de Gestão Financeira a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação camarária."* ----------

----- Ponderado e apreciado este assunto, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Mapa de Demonstração do Desempenho Orçamental de 2024, em harmonia ao disposto na alínea l) do n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o qual se anexa. ----------

----- Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, 3 de março de 2025. ----------

A Secretária,

Manuela Martelo

Maria Manuela Freire Martelo

MM

Município de Reguengos de Monsaraz | Câmara Municipal
Praça da Liberdade | Apartado 6 | 7201-970 Reguengos de Monsaraz
Tel. (+351) 266 508 040 | Fax. (+351) 266 508 059
geral@cm-reguengos-monsaraz.pt | www.cm-reguengos-monsaraz.pt

Município de Reguengos de Monsaraz

Demonstração do Desempenho Orçamental

Valores em €

RUBRICA	RECEBIMENTOS	FONTES DE FINANCIAMENTO (n)						(n-1)
		RP	RG	UE	EMPR	FUNDOS ALHEIOS	TOTAL	
	Saldo da gerência anterior	607 961,10	0,00	0,00	0,00	43 548,53	651 509,63	492 503,12
	Operações Orçamentais [1]	607 961,10	0,00	0,00	0,00	0,00	607 961,10	440 376,94
	Devolução do saldo oper. Orçamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Operações de tesouraria [A]	0,00	0,00	0,00	0,00	43 548,53	43 548,53	52 126,18
	Recebimento do saldo devolvido por terceiras entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Receita corrente	15 259 887,48	0,00	25 275,09	0,00	0,00	15 285 162,57	15 061 945,64
R1	Receita Fiscal	2 984 739,81	0,00	0,00	0,00	0,00	2 984 739,81	3 315 499,90
R1.1	Impostos diretos	2 984 739,81	0,00	0,00	0,00	0,00	2 984 739,81	3 315 499,90
R1.2	Impostos indiretos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R2	Contribuições para sistemas de proteção social e subsistemas de saúd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R3	Taxas, multas e outras penalidades	531 381,65	0,00	0,00	0,00	0,00	531 381,65	586 955,93
R4	Rendimentos de propriedade	104 436,74	0,00	0,00	0,00	0,00	104 436,74	122 823,88
R5	Transferências e subsídios correntes	9 026 303,92	0,00	25 275,09	0,00	0,00	9 051 579,01	8 193 437,92
R5.1	Transferências correntes	9 026 303,92	0,00	25 275,09	0,00	0,00	9 051 579,01	8 193 437,92
R5.1.1	Administrações Públicas	9 026 303,92	0,00	25 275,09	0,00	0,00	9 051 579,01	8 115 616,52
R5.1.1.1	Administração Central - Estado Português	8 824 258,33	0,00	25 275,09	0,00	0,00	8 849 533,42	7 965 000,54
R5.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	140 280,07	0,00	0,00	0,00	0,00	140 280,07	106 167,26
R5.1.1.3	Segurança Social	15 370,08	0,00	0,00	0,00	0,00	15 370,08	15 370,08
R5.1.1.4	Administração Regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R5.1.1.5	Administração Local	46 395,44	0,00	0,00	0,00	0,00	46 395,44	29 078,64
R5.1.2	Exterior - U E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67 096,40
R5.1.3	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10 725,00
R5.2	Subsídios correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R6	Venda de bens e serviços	2 603 625,84	0,00	0,00	0,00	0,00	2 603 625,84	2 670 407,64
R7	Outras receitas correntes	9 399,52	0,00	0,00	0,00	0,00	9 399,52	172 820,37
	Receita de capital	1 706 925,26	0,00	556 402,22	0,00	0,00	2 263 327,48	1 668 532,60
R8	Venda de bens de investimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R9	Transferências e subsídios de capital	1 706 925,26	0,00	556 402,22	0,00	0,00	2 263 327,48	1 668 532,60
R9.1	Transferências de capital	1 706 925,26	0,00	556 402,22	0,00	0,00	2 263 327,48	1 668 532,60
R9.1.1	Administrações Públicas	1 706 925,26	0,00	556 402,22	0,00	0,00	2 263 327,48	1 668 532,60
R9.1.1.1	Administração Central - Estado Português	1 224 282,07	0,00	556 402,22	0,00	0,00	1 780 684,29	1 635 962,62
R9.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	482 643,19	0,00	0,00	0,00	0,00	482 643,19	0,00
R9.1.1.3	Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R9.1.1.4	Administração Regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R9.1.1.5	Administração Local	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32 569,98
R9.1.2	Exterior - U E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R9.1.3	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R9.2	Subsídios de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R10	Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R11	Reposições não abatidas aos pagamentos	4 255,46	0,00	0,00	0,00	0,00	4 255,46	238,51
	Receita efetiva [2]	16 971 068,20	0,00	581 677,31	0,00	0,00	17 552 745,51	16 730 716,75
	Receita não efetiva [3]	0,00	0,00	0,00	402 238,55	0,00	402 238,55	150 000,00
R12	Receita com ativos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R13	Receita com passivos financeiros	0,00	0,00	0,00	402 238,55	0,00	402 238,55	150 000,00
	Soma [4]=[1]+[2]+[3]	17 579 029,30	0,00	581 677,31	402 238,55	0,00	18 562 945,16	17 321 093,69
	Operações de tesouraria [B]	0,00	0,00	0,00	0,00	91 499,09	91 499,09	91 260,23

Município de Reguengos de Monsaraz

Demonstração do Desempenho Orçamental

Valores em €

RUBRICA	PAGAMENTOS	FONTES DE FINANCIAMENTO (n)						(n-1)
		RP	RG	UE	EMPR	FUNDOS ALHEIOS	TOTAL	
	Despesa corrente	14 535 506,43	0,00	0,00	1 004,41	0,00	14 537 510,84	13 468 145,44
D1	Despesas com o pessoal	6 176 007,58	0,00	0,00	0,00	0,00	6 176 007,58	5 766 610,25
D1.1	Remunerações Certas e Permanentes	4 663 756,16	0,00	0,00	0,00	0,00	4 663 756,16	4 307 859,92
D1.2	Abonos Variáveis ou Eventuais	395 211,85	0,00	0,00	0,00	0,00	395 211,85	318 364,94
D1.3	Segurança Social	1 117 039,57	0,00	0,00	0,00	0,00	1 117 039,57	1 140 385,39
D2	Aquisição de bens e serviços	6 332 309,24	0,00	0,00	779,35	0,00	6 333 088,59	5 760 181,86
D3	Juros e outros encargos	443 254,35	0,00	0,00	0,00	0,00	443 254,35	446 837,09
D4	Transferências e subsídios correntes	1 340 540,49	0,00	0,00	0,00	0,00	1 340 540,49	1 209 234,15
D4.1	Transferências correntes	1 340 540,49	0,00	0,00	0,00	0,00	1 340 540,49	1 209 234,15
D4.1.1	Administrações Públicas	473 350,68	0,00	0,00	0,00	0,00	473 350,68	469 666,63
D4.1.1.1	Administração Central - Estado Português	2 148,48	0,00	0,00	0,00	0,00	2 148,48	4 304,69
D4.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D4.1.1.3	Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D4.1.1.4	Administração Regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D4.1.1.5	Administração Local	471 202,20	0,00	0,00	0,00	0,00	471 202,20	465 361,94
D4.1.2	Entidades do setor não lucrativo	507 131,71	0,00	0,00	0,00	0,00	507 131,71	443 471,81
D4.1.3	Famílias	360 058,10	0,00	0,00	0,00	0,00	360 058,10	298 095,71
D4.1.4	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D4.2	Subsídios correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D5	Outras despesas correntes	244 394,77	0,00	0,00	225,06	0,00	244 619,83	285 282,09
	Despesa de capital	1 336 086,72	0,00	531 304,32	37 741,26	0,00	1 905 132,30	2 223 147,45
D6	Aquisição de bens de capital	1 226 509,43	0,00	531 304,32	37 741,26	0,00	1 795 555,01	2 023 097,30
D7	Transferência e subsídios de capital	109 577,29	0,00	0,00	0,00	0,00	109 577,29	200 050,15
D7.1	Transferências de capital	109 577,29	0,00	0,00	0,00	0,00	109 577,29	200 050,15
D7.1.1	Administrações Públicas	67 867,67	0,00	0,00	0,00	0,00	67 867,67	104 465,43
D7.1.1.1	Administração Central - Estado Português	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D7.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D7.1.1.3	Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D7.1.1.4	Administração Regional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D7.1.1.5	Administração Local	67 867,67	0,00	0,00	0,00	0,00	67 867,67	104 465,43
D7.1.2	Entidades do setor não lucrativo	5 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5 000,00	68 487,92
D7.1.3	Famílias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D7.1.4	Outras	36 709,62	0,00	0,00	0,00	0,00	36 709,62	27 096,80
D7.2	Subsídios de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D8	Outras despesas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Despesa efetiva [5]	15 872 593,15	0,00	531 304,32	38 745,67	0,00	16 442 643,14	15 691 292,89
	Despesa não efetiva [6]	1 346 881,34	0,00	0,00	0,00	0,00	1 346 881,34	1 021 839,70
D9	Despesa com ativos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D10	Despesa com passivos financeiros	1 346 881,34	0,00	0,00	0,00	0,00	1 346 881,34	1 021 839,70
	Soma [7]=[5]+[6]	17 219 474,49	0,00	531 304,32	38 745,67	0,00	17 789 524,48	16 713 132,59
	Operações de tesouraria [C]	0,00	0,00	0,00	0,00	84 361,65	84 361,65	99 837,88
	Saldo para a gerência seguinte	359 554,81	0,00	50 372,99	363 492,88	50 685,97	824 106,65	651 509,63
	Operações orçamentais [8] = [4]-[7]	359 554,81	0,00	50 372,99	363 492,88	0,00	773 420,68	607 961,10
	Operações de tesouraria [D]=[A]+[B]-[C]	0,00	0,00	0,00	0,00	50 685,97	50 685,97	43 548,53
	Saldo global [2] - [5]	1 098 475,05	0,00	50 372,99	-38 745,67	0,00	1 110 102,37	1 039 423,86
	Despesa primária	15 429 338,80	0,00	531 304,32	38 745,67	0,00	15 999 388,79	15 244 455,80
	Saldo corrente	723 381,05	0,00	25 275,09	-1 004,41	0,00	747 651,73	1 593 800,20
	Saldo de capital	370 638,54	0,00	25 097,90	-37 741,26	0,00	358 195,18	-554 614,85
	Saldo primário	1 541 729,40	0,00	50 372,99	-38 745,67	0,00	1 553 356,72	1 486 260,95
	Receita total [1] + [2] + [3]	17 579 029,30	0,00	581 677,31	402 238,55	0,00	18 562 945,16	17 321 093,69
	Despesa total [5] + [6]	17 219 474,49	0,00	531 304,32	38 745,67	0,00	17 789 524,48	16 713 132,59

Certidão

----- Maria Manuela Freire Martelo, na qualidade de Secretária desta Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, em regime de substituição, nos termos do Despacho n.º 3-A/GP/2021, datado de 20 de outubro de 2021, exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates: ----------

----- CERTIFICA que na reunião do órgão executivo realizada no dia 19 de fevereiro de 2025, em que se encontravam presentes a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, a Senhora Vereadora Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena, o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Cardoso Grilo, a Senhora Vereadora Dália Maria Saraiva dos Santos e o Senhor Vereador António Manuel Boto Fialho, foi aprovada em minuta, a Proposta n.º 14/VP/2025, firmada em 14 de fevereiro de 2025, pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Cardoso Grilo, com o teor que ora se transcreve:----------

"Proposta n.º 14/VP/2025

REVISÃO N.º 1 AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS 2025-2029 E ORÇAMENTO 2025

Em ordem ao preceituado na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º em conjugação com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi elaborada a Revisão n.º 1 ao Plano Plurianual de Investimentos 2025-2029 e Orçamento 2025, que se anexa e se dá por integralmente reproduzida.

Termos em que somos a propor ao executivo municipal:

a) A aprovação da Revisão n.º 1 ao Plano Plurianual de Investimentos 2025-2029 e Orçamento de 2025;

b) Submeter o aludido documento à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, em harmonia ao disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; e

c) Determinar à Divisão de Gestão Financeira a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta."

----- Ponderado, apreciado e discutido muito circunstanciadamente este assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: ----------

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 14/VP/2025; ----------

----- b) Aprovar a Revisão n.º 1 ao Plano Plurianual de Investimentos 2025-2029 e Orçamento de 2025;

----- c) Submeter o aludido documento à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, em harmonia ao disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; e, ---

----- d) Determinar à Divisão de Gestão Financeira a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação camarária. ----------

Município de Reguengos de Monsaraz
Praça da Liberdade | Apartado 6 | 7201-970 Reguengos de Monsaraz
Tel. (+351) 266 508 040 | Fax. (+351) 266 508 059
geral@cm-reguengos-monsaraz.pt | www.cm-reguengos-monsaraz.pt

----- Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, 19 de fevereiro de 2025. ----------

A Secretária,

Maria Manuela Freire Martelo

MM

Município de Reguengos de Monsaraz
Praça da Liberdade | Apartado 6 | 7201-970 Reguengos de Monsaraz
Tel. (+351) 266 508 040 | Fax. (+351) 266 508 059
geral@cm-reguengos-monsaraz.pt | www.cm-reguengos-monsaraz.pt

CERTIDÃO

----- Maria Manuela Freire Martelo, Técnica Superior, na qualidade de Secretária desta Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz em regime de substituição, nos termos do Despacho n.º 3-A/GP/2021, datado de 20 de outubro de 2021, exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates: ----------

----- CERTIFICA que, na sessão ordinária da Assembleia Municipal realizada no dia 28 de fevereiro de 2025, foi aprovada, em minuta, uma deliberação, com o seguinte teor: ----------

Revisão N.º 1 ao Plano Plurianual de Investimentos 2025-2029 e Orçamento 2025

----- A Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, Maria de Fátima dos Santos Rosado Marques, fez presente uma certidão da deliberação da Câmara Municipal tomada na reunião ordinária realizada no dia 19 de fevereiro de 2025, referente à Revisão N.º 1 ao Plano Plurianual de Investimentos 2025-2029 e Orçamento 2025, cujo teor ora se transcreve: ----------

"Certidão

----- Maria Manuela Freire Martelo, na qualidade de Secretária desta Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, em regime de substituição, nos termos do Despacho n.º 3-A/GP/2021, datado de 20 de outubro de 2021, exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates: ----------

----- CERTIFICA que na reunião do órgão executivo realizada no dia 19 de fevereiro de 2025, em que se encontravam presentes a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, a Senhora Vereadora Esmeralda Maria Rosado Fama Lucena, o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Cardoso Grilo, a Senhora Vereadora Dália Maria Saraiva dos Santos e o Senhor Vereador António Manuel Boto Fialho, foi aprovada em minuta, a Proposta n.º 14/VP/2025, firmada em 14 de fevereiro de 2025, pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco José Cardoso Grilo, com o teor que ora se transcreve:----------

"Proposta n.º 14/VP/2025

REVISÃO N.º 1 AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS 2025-2029 E ORÇAMENTO 2025

Em ordem ao preceituado na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º em conjugação com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi elaborada a Revisão n.º 1 ao Plano Plurianual de Investimentos 2025-2029 e Orçamento 2025, que se anexa e se dá por integralmente reproduzida.

Termos em que somos a propor ao executivo municipal:

Município de Reguengos de Monsaraz | Câmara Municipal
Praça da Liberdade | Apartado 6 | 7201-970 Reguengos de Monsaraz
Tel. (+351) 266 508 040 | Fax. (+351) 266 508 059
geral@cm-reguengos-monsaraz.pt | www.cm-reguengos-monsaraz.pt

a) A aprovação da Revisão n.º 1 ao Plano Plurianual de Investimentos 2025-2029 e Orçamento de 2025;

b) Submeter o aludido documento à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, em harmonia ao disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; e

c) Determinar à Divisão de Gestão Financeira a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta."

----- Ponderado, apreciado e discutido muito circunstanciadamente este assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: ----------

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 14/VP/2025; ----------

----- b) Aprovar a Revisão n.º 1 ao Plano Plurianual de Investimentos 2025-2029 e Orçamento de 2025; ----------

----- c) Submeter o aludido documento à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, em harmonia ao disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; e, ----------

----- d) Determinar à Divisão de Gestão Financeira a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação camarária." ----------

----- Ponderado e apreciado este assunto, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Revisão n.º 1 ao Plano Plurianual de Investimentos 2025-2029 e ao Orçamento de 2025, em harmonia ao disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual se anexa. ----------

----- Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, 3 de março de 2025. ----------

A Secretária,

Manuela Martelo

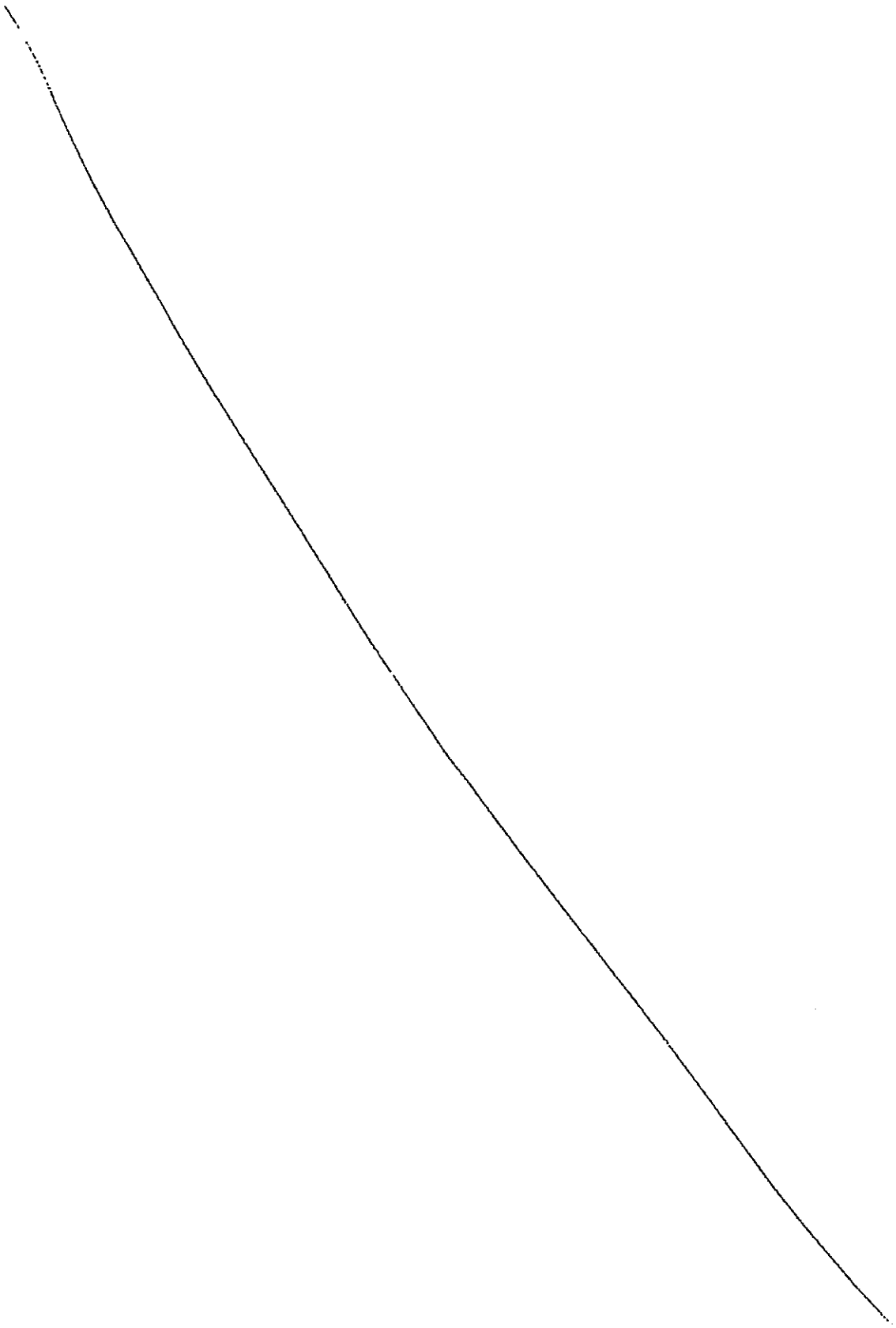
Maria Manuela Freire Martelo

MM

Município de Reguengos de Monsaraz | Câmara Municipal
Praça da Liberdade | Apartado 6 | 7201-970 Reguengos de Monsaraz
Tel. (+351) 266 508 040 | Fax. (+351) 266 508 059
geral@cm-reguengos-monsaraz.pt | www.cm-reguengos-monsaraz.pt



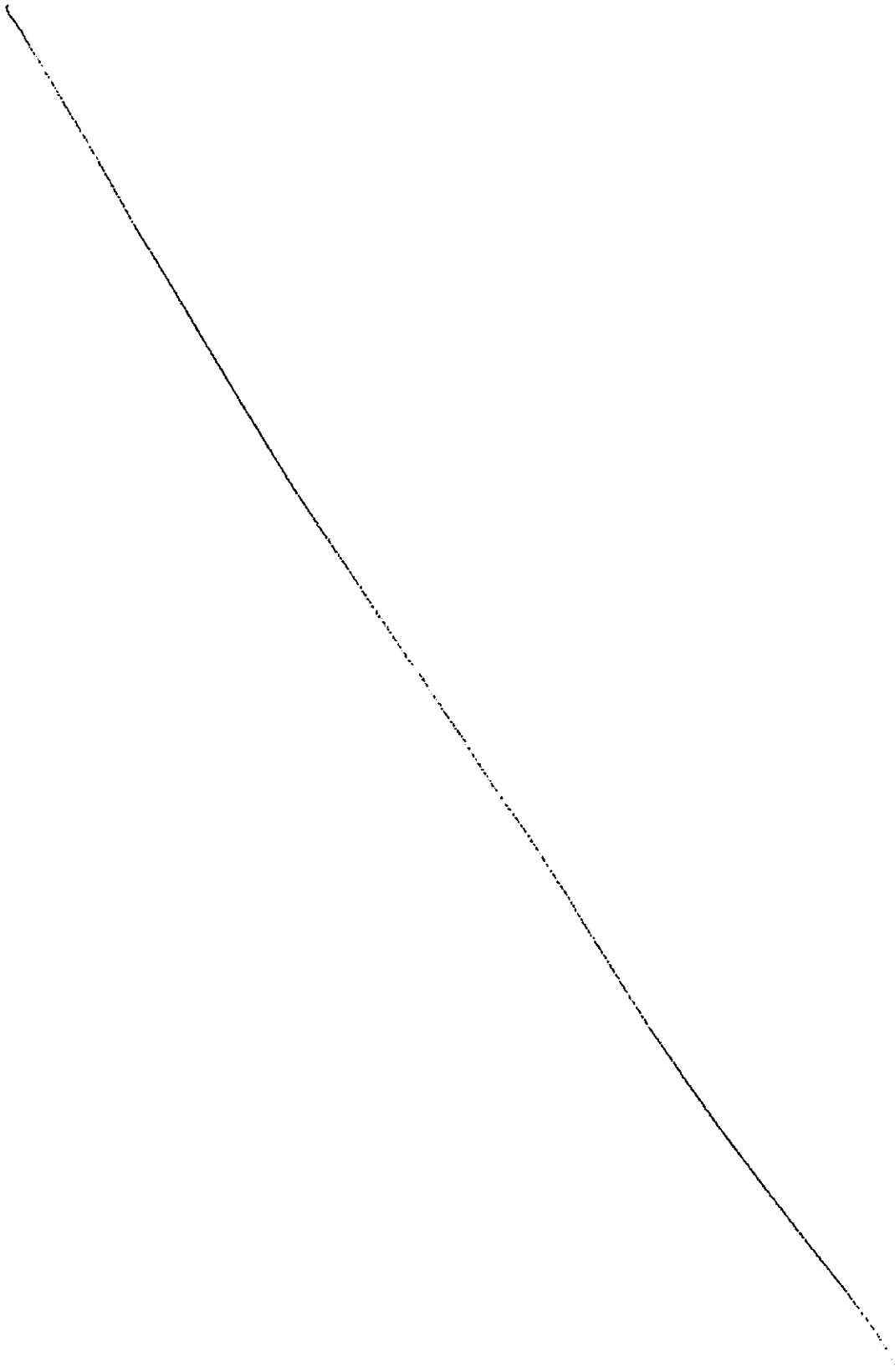
Plano Plurianual de Investimentos para 2025–2029
Revisão n.º 1 e
Orçamento para 2025
Revisão n.º 1



Município de Reguengos de Monsaraz

MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO DA RECEITA DE 2025
REVISÃO Nº 1

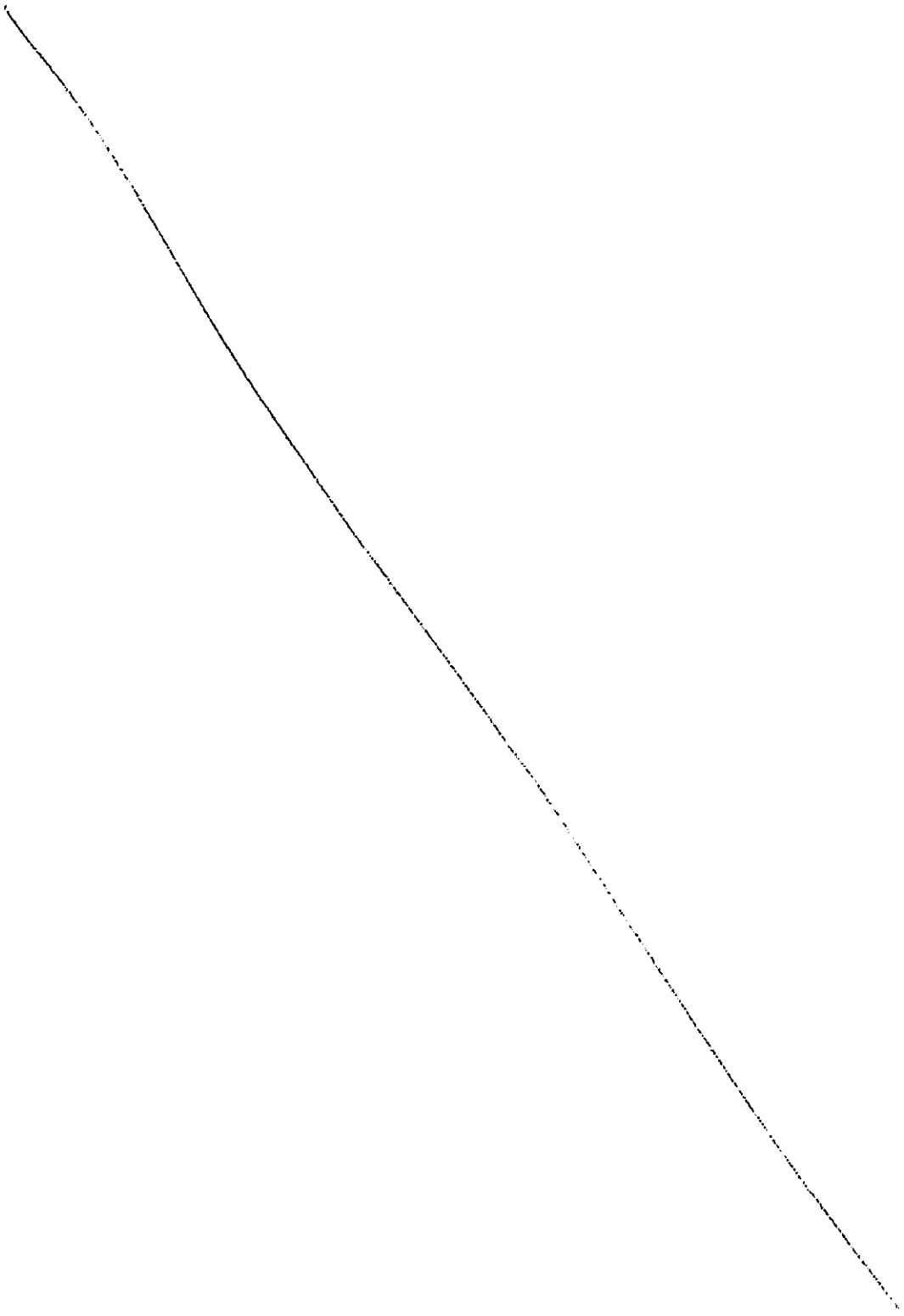
Cód. da Classif. Económica	Designação da Classificação	Previsão Inicial	Previsão Atual	Previsão Modificada		Previsão Corrigida
				Inscr./Reforço	Dimin./Anulação	
	RECEITAS CORRENTES	16 808 250,00	16 808 250,00	0,00	0,00	16 808 250,00
01	Impostos directos	3 510 000,00	3 510 000,00	0,00	0,00	3 510 000,00
0102	Outros	3 510 000,00	3 510 000,00	0,00	0,00	3 510 000,00
010204	Imposto municipal sobre as transações onerosas de imóveis	1 600 000,00	1 600 000,00	0,00	0,00	1 600 000,00
01020401	Imposto municipal sobre as transações onerosas de imóveis	0,00	0,00	1 249 000,00		1 249 000,00
01020402	Imposto municipal sobre as transações onerosas de imóveis	0,00	0,00	200 000,00		200 000,00
01020490	Movimentos da conta 010204 até 04/02/2025	1 600 000,00	1 600 000,00		-1 449 000,00	151 000,00
	Totais da modificação para a classificação económica 01:	1 600 000,00	1 600 000,00	1 449 000,00	-1 449 000,00	1 600 000,00
07	Venda de bens e serviços correntes	2 759 200,00	2 759 200,00	0,00	0,00	2 759 200,00
0702	Serviços	1 246 700,00	1 246 700,00	0,00	0,00	1 246 700,00
070201	Aluguer de espaços e equipamentos	20 000,00	20 000,00	0,00	0,00	20 000,00
07020103	Utilização de espaços para instalação de UPP	0,00	0,00	2 500,00		2 500,00
07020199	Outros alugueres de espaços e equipamentos	3 000,00	3 000,00		-2 500,00	500,00
	Totais da modificação para a classificação económica 07:	3 000,00	3 000,00	2 500,00	-2 500,00	3 000,00
	Totais da modificação para as receitas correntes:	1 603 000,00	1 603 000,00	1 451 500,00	-1 451 500,00	1 603 000,00
	RECEITAS DE CAPITAL	6 191 250,00	6 191 250,00	359 500,00		6 550 750,00
10	Transferências de capital	5 045 630,00	5 045 630,00	110 500,00		5 156 130,00
1003	Administração central	5 044 630,00	5 044 630,00	110 500,00		5 155 130,00
100307	Estado-Particip.comunitária project.co-financiados	1 465 640,00	1 465 640,00	110 500,00		1 576 140,00
10030701	Fundo Europeu de Desenvolvimento Econó. e Regional	1 465 140,00	1 465 140,00	110 500,00		1 575 640,00
1003070126	Centro Interpretativo do Barro (Casa do Barro)	0,00	0,00	110 500,00		110 500,00
	Totais da modificação para a classificação económica 10:	0,00	0,00	110 500,00	0,00	110 500,00
12	Passivos financeiros	772 120,00	772 120,00	249 000,00		1 021 120,00
1205	Empréstimos a curto prazo	1 000,00	1 000,00	249 000,00		250 000,00
120502	Sociedades financeiras	1 000,00	1 000,00	249 000,00		250 000,00
	Totais da modificação para a classificação económica 12:	1 000,00	1 000,00	249 000,00	0,00	250 000,00
	Totais da modificação para as receitas de capital:	1 000,00	1 000,00	359 500,00	0,00	360 500,00
	OUTRAS RECEITAS	500,00	500,00	407 378,22		407 878,22
16	Saldo da gerência anterior	0,00	0,00	407 378,22		407 378,22
1601	Saldo orçamental	0,00	0,00	407 378,22		407 378,22
160101	Na posse do serviço	0,00	0,00	178 482,70		178 482,70
160103	Na posse do serviço-Consignado	0,00	0,00	228 895,52		228 895,52
	Totais da modificação para a classificação económica 16:	0,00	0,00	407 378,22	0,00	407 378,22
	Totais da modificação para outras receitas:	0,00	0,00	407 378,22	0,00	407 378,22
	Totais da modificação:	1 604 000,00	1 604 000,00	2 218 378,22	-1 451 500,00	2 370 878,22



Município de Reguengos de Monsaraz

MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2025
REVISÃO Nº 1

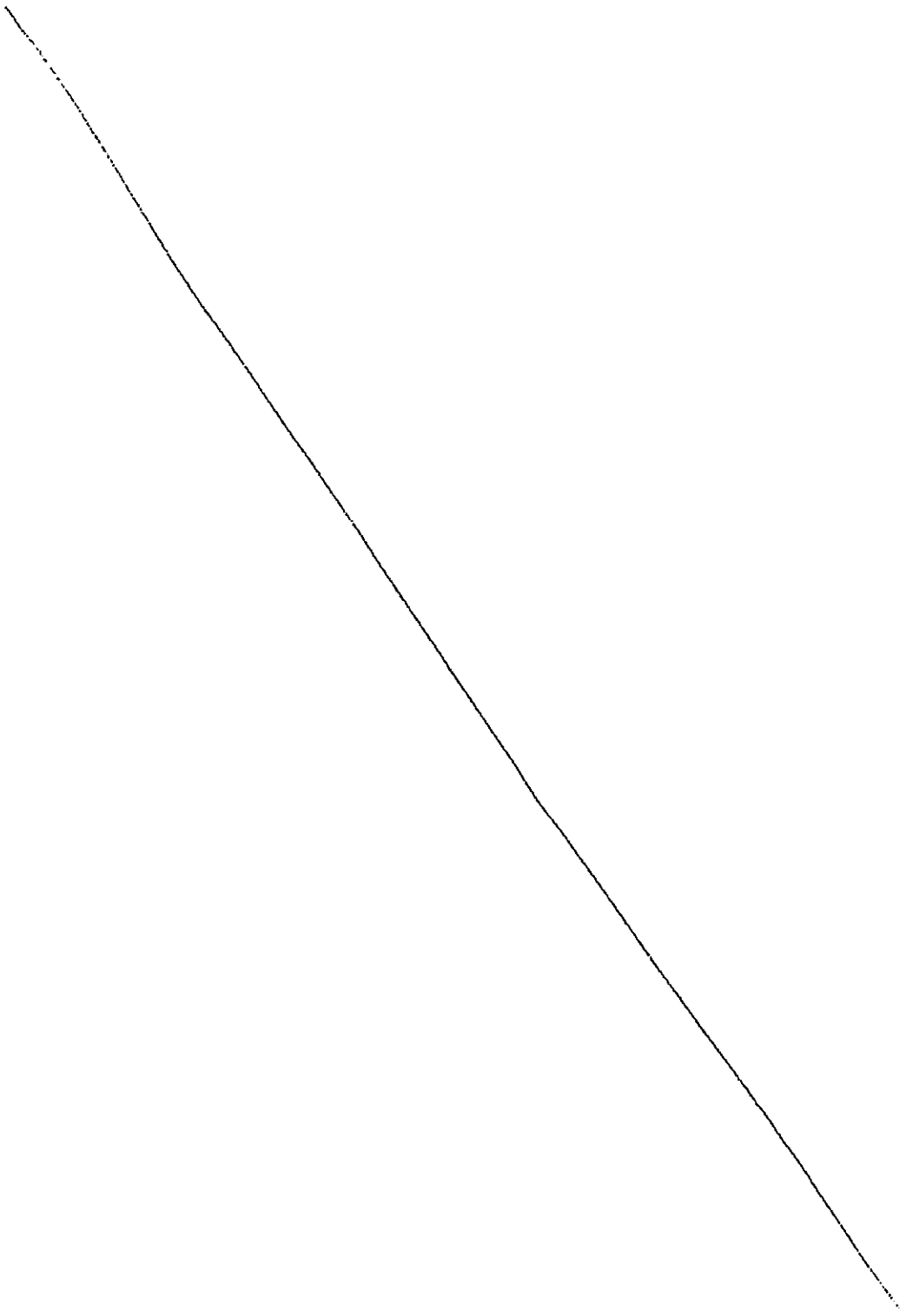
Cód. da Classif. Org.	Cód. da Classif. Económica	Designação da Classificação	Dotação Inicial	Dotação Atual	Dotação Modificada Inscr./Reforço	Dotação Modificada Dimin./Anulação	Dotação Corrigida
01		ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA	1 476 800,00	1 417 100,00	240 000,00		1 656 100,00
0103		OPERAÇÕES FINANCEIRAS	1 293 500,00	1 233 800,00	249 000,00		1 482 800,00
0103		DESPESAS DE CAPITAL	851 000,00	806 000,00	249 000,00		1 055 000,00
0103	10	Passivos financeiros	851 000,00	806 000,00	249 000,00		1 055 000,00
0103	1005	Empréstimos a curto prazo	1 000,00	1 000,00	249 000,00		250 000,00
0103	100503	Sociedades financ.-Bancos e outras instit. financeiras	1 000,00	1 000,00	249 000,00		250 000,00
0103	10050399	**Amortizações de empréstimos de curto prazo**	**1 000,00**	**1 000,00**	**249 000,00**		**250 000,00**
		Totais da modificação para a classificação económica 10:	**1 000,00**	**1 000,00**	**249 000,00**		**250 000,00**
		Totais da modificação para as despesas de capital da classif. orgânica 0103:	**1 000,00**	**1 000,00**	**249 000,00**		**250 000,00**
		Totais da modificação para a classificação orgânica 0103:	**1 000,00**	**1 000,00**	**249 000,00**		**250 000,00**
		Totais da modificação para a classificação orgânica 01:	**1 000,00**	**1 000,00**	**249 000,00**		**250 000,00**
20		VICE-PRESIDENTE	12 459 940,00	12 526 440,00	305 878,22		12 832 318,22
2006		Obras Municipais	2 692 800,00	2 779 300,00	205 878,22		2 984 678,22
2006		DESPESAS DE CAPITAL	2 531 800,00	2 629 100,00	205 878,22		2 834 978,22
2006	07	Aquisição de bens de capital	2 531 800,00	2 629 100,00	205 878,22		2 834 978,22
2006	0701	Investimentos	2 530 800,00	2 628 100,00	205 878,22		2 833 978,22
2006	070103	Edifícios	66 000,00	103 500,00	25 000,00		128 500,00
2006	07010307	**Outros**	**52 500,00**	**90 000,00**	**25 000,00**		**115 000,00**
2006	070104	Construções diversas	2 464 800,00	2 524 600,00	180 878,22		2 705 478,22
2006	07010401	**Viadutos, arruamentos e obras complementares**	**1 279 300,00**	**1 282 600,00**	**180 878,22**		**1 463 478,22**
		Totais da modificação para a classificação económica 07:	**1 331 800,00**	**1 372 600,00**	**205 878,22**		**1 578 478,22**
		Totais da modificação para as despesas de capital da classif. orgânica 2006:	**1 331 800,00**	**1 372 600,00**	**205 878,22**		**1 578 478,22**
		Totais da modificação para a classificação orgânica 2006:	**1 331 800,00**	**1 372 600,00**	**205 878,22**		**1 578 478,22**
2008		Frota Municipal, Parque Máquinas, Trânsito e Mobil	468 100,00	460 100,00	100 000,00		560 100,00
2008		DESPESAS DE CAPITAL	130 500,00	130 500,00	100 000,00		230 500,00
2008	07	Aquisição de bens de capital	130 500,00	130 500,00	100 000,00		230 500,00
2008	0701	Investimentos	130 500,00	130 500,00	100 000,00		230 500,00
2008	070106	Material de transporte	118 000,00	118 000,00	100 000,00		218 000,00
2008	07010602	**Outro**	**118 000,00**	**118 000,00**	**100 000,00**		**218 000,00**
		Totais da modificação para a classificação económica 07:	**118 000,00**	**118 000,00**	**100 000,00**		**218 000,00**
		Totais da modificação para as despesas de capital da classif. orgânica 2008:	**118 000,00**	**118 000,00**	**100 000,00**		**218 000,00**
		Totais da modificação para a classificação orgânica 2008:	**118 000,00**	**118 000,00**	**100 000,00**		**218 000,00**
		Totais da modificação para a classificação orgânica 20:	**1 449 800,00**	**1 490 600,00**	**305 878,22**		**1 796 478,22**
30		VEREADOR	6 620 400,00	6 622 900,00	212 000,00		6 834 900,00
3001		Cultura, Património e Turismo	1 053 900,00	1 068 400,00	202 000,00		1 270 400,00
3001		DESPESAS DE CAPITAL	36 500,00	36 500,00	202 000,00		238 500,00
3001	07	Aquisição de bens de capital	34 500,00	34 500,00	202 000,00		236 500,00
3001	0701	Investimentos	12 500,00	12 500,00	202 000,00		214 500,00
3001	070110	Equipamento básico	11 500,00	11 500,00	202 000,00		213 500,00
3001	07011002	**Outro**	**11 500,00**	**11 500,00**	**202 000,00**		**213 500,00**
		Totais da modificação para a classificação económica 07:	**11 500,00**	**11 500,00**	**202 000,00**		**213 500,00**
		Totais da modificação para as despesas de capital da classif. orgânica 3001:	**11 500,00**	**11 500,00**	**202 000,00**		**213 500,00**
		Totais da modificação para a classificação orgânica 3001:	**11 500,00**	**11 500,00**	**202 000,00**		**213 500,00**
3005		Ambiente	2 818 150,00	2 818 150,00	10 000,00		2 828 150,00
3005		DESPESAS DE CAPITAL	216 500,00	216 500,00	10 000,00		226 500,00
3005	07	Aquisição de bens de capital	216 500,00	216 500,00	10 000,00		226 500,00
3005	0701	Investimentos	216 500,00	216 500,00	10 000,00		226 500,00
3005	070104	Construções diversas	57 500,00	57 500,00	10 000,00		67 500,00
3005	07010407	**Captação e distribuição de água**	**35 000,00**	**35 000,00**	**10 000,00**		**45 000,00**
		Totais da modificação para a classificação económica 07:	**35 000,00**	**35 000,00**	**10 000,00**		**45 000,00**
		Totais da modificação para as despesas de capital da classif. orgânica 3005:	**35 000,00**	**35 000,00**	**10 000,00**		**45 000,00**
		Totais da modificação para a classificação orgânica 3005:	**35 000,00**	**35 000,00**	**10 000,00**		**45 000,00**
		Totais da modificação para a classificação orgânica 30:	**46 500,00**	**46 500,00**	**212 000,00**		**258 500,00**
		Totais da modificação:	**1 497 300,00**	**1 538 100,00**	**766 878,22**	**0,00**	**2 304 978,22**



Município de Reguengos de Monsaraz

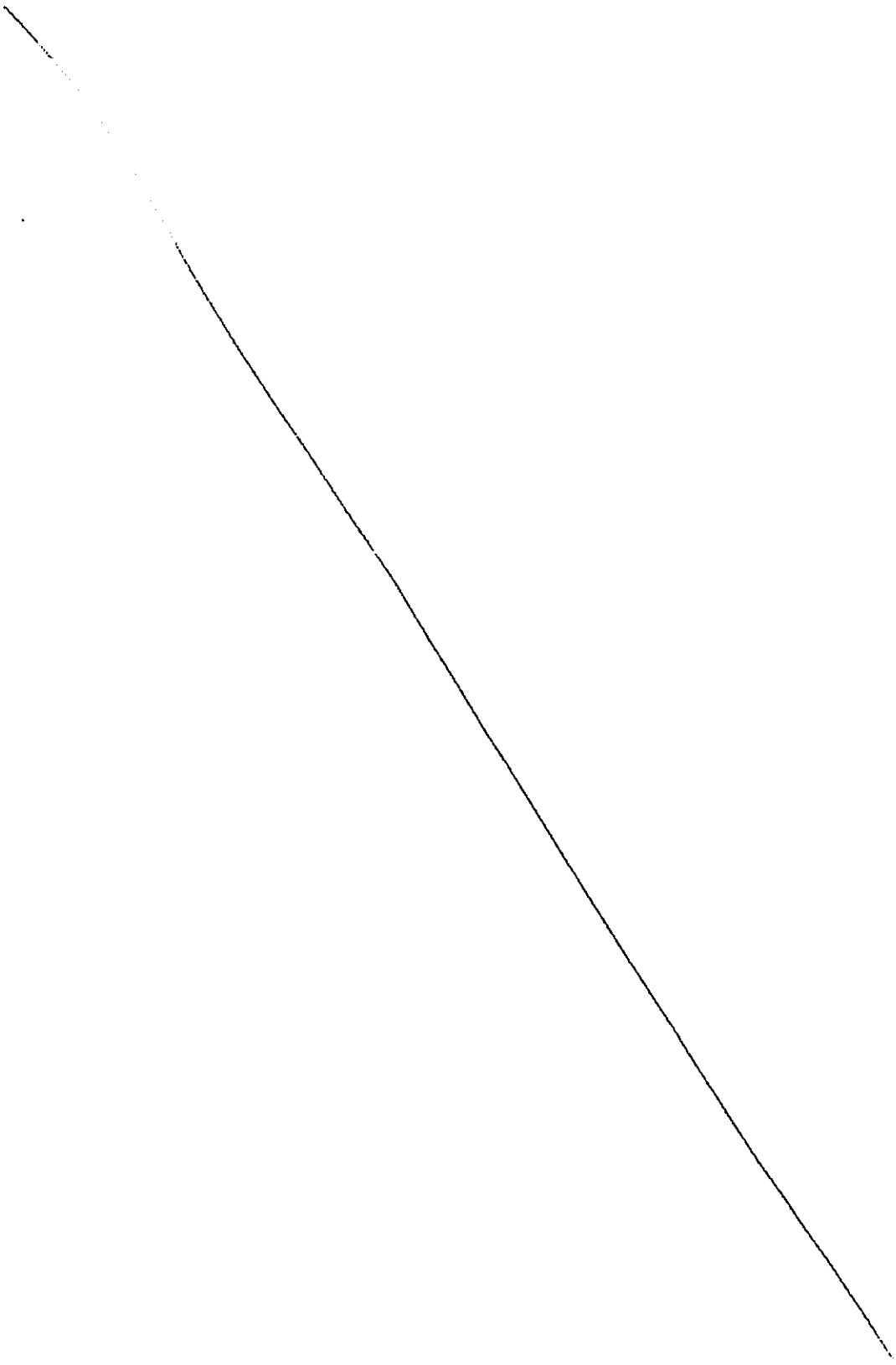
MODIFICAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS (P.P.I.) DE 2025
REVISÃO Nº 1

Obj.	Prog.	Projeto		Ação	Sub ac.	Designação	Classif. Orçamental		Financiamento Definido			
		Ano	Nº				Org.	Económica	Inicial	Atual	Modificado	Corrigido
0						MAIS PELAS PESSOAS			5 976 000,00	6 033 300,00	517 878,22	6 551 178,22
0	02					AMBIENTE			319 000,00	319 000,00	10 000,00	329 000,00
0	02	2022	209			rede de abastecimento de água	3005	07010407	35 000,00	35 000,00	10 000,00	45 000,00
0	12					TURISMO			37 000,00	37 000,00	227 000,00	264 000,00
0	12	2024	1203			Centro Interpretativo do Barro (Casa do Barro)	3001	07011002	0,00	0,00	202 000,00	202 000,00
0	12	2024	1204			ITI - Redes Urbanas Fortalezas	2006	07010307	0,00	0,00	25 000,00	25 000,00
0	13					URBANISMO			1 385 300,00	1 388 600,00	180 878,22	1 569 478,22
0	13	2024	1318			Requalificação de ruas e estradas	2006	07010401	50 000,00	42 300,00	180 878,22	223 178,22
0	14					ADMINISTRAÇÃO GERAL			336 500,00	296 500,00	100 000,00	396 500,00
0	14	2022	1406			Aquisição e/ou grandes reparações de equipamento de transporte	2008	07010602	118 000,00	118 000,00	100 000,00	218 000,00
								Totais da modificação:	203 000,00	195 300,00	517 878,22	713 178,22





Município de Reguengos de Monsaraz | Câmara Municipal
Praça da Liberdade | Apartado 6 | 7201-970 Reguengos de Monsaraz
Tel. (+351) 266 508 040 | Fax. (+351) 266 508 059
geral@cm-reguengos-monsaraz.pt | www.cm-reguengos-monsaraz.pt



5. Mapa dos investimentos financeiros

MODELO 9 - Mapa dos investimentos financeiros (em entidades societárias, não societárias e em fundos)

Município de Reguengos de Monsaraz

Período de relato: 01-01-2025 a 31-12-2025

(Montantes expressos em euros)

Entidades / Fundos			Participação no final do exercício				Observações
Denominação	Natureza da entidade	NIPC	Valor subscrito	Data subscrição	%	Valor contabilizado a 31/12/2025	
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Alentejo Central, CRL	Societária	508574889	1 000,00	01/01/2016	0,07%	1 000,00	-
Fundo de Apoio Municipal (FAM)	Societária	513319182	319 428,00	01/01/2015	0,08%	319 428,00	-
Agência Regional de Promoção Turística do Alentejo - Turismo do Alentejo (ARPTA)	Não Societária	506829987	3 156,00	14/09/2016	-	3 156,00	Valor da quota anual
Asociación Internacional de Ciudades Educadoras	Não Societária	G61045605	0,00	15/05/2015	-	0,00	A fatura da quota de 2025 não foi recebida/conferida. O último valor da quota anual pago foi de 220,00€ em 2022.
Associação Bandeira Azul de Ambiente e Educação	Não Societária	502344652	295,00	01/01/2017	-	295,00	Valor da quota anual
Associação de Municípios Portugueses do Vinho (AMPV)	Não Societária	508038430	1 000,00	01/01/2007	-	1 000,00	Valor da quota anual
Associação Nacional de Assembleias Municipais (ANAM)	Não Societária	513864202	1 175,00	11/05/2022	-	1 175,00	Valor da quota anual
Associação Nacional Municípios Portugueses (ANMP)	Não Societária	501627413	5 084,62	01/01/2003	-	5 084,62	Valor da quota anual
Associação Portuguesa de Cidades e Vilas de Cerâmica (APTCVC)	Não Societária	514874201	800,00	13/04/2016	-	800,00	Valor da quota anual
Associação Portuguesa de Distribuição e Drenagem de Águas (APDA)	Não Societária	501944893	500,00	01/01/2003	-	500,00	Valor da quota anual
Associação Portuguesa dos Municípios com Centro Histórico (APMCH)	Não Societária	502131047	357,00	01/01/2003	-	357,00	Valor da quota anual
Associação Rede de Judiarias de Portugal - Rotas Sefarad	Não Societária	509801811	1 500,00	24/06/2015	-	1 500,00	Valor da quota anual
Associação Transfronteiriça de Municípios Lago Alqueva (ATLA)	Não Societária	514771860	3 600,00	01/01/2007	-	3 600,00	Valor da quota anual
Casa do Alentejo	Não Societária	500773157	0,00	13/04/2016	-	0,00	A fatura da quota de 2025 não foi recebida/conferida. O último valor da quota pago foi de 1.600,00€ em 2020, referente ao periodo de 2017, 2018, 2019 e 2020.
Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central (CIMAC)	Não Societária	509364390	256 999,20	01/01/2010	-	256 999,20	Valor da quota anual
Retecork - Red Europea de Territorios Corcheros	Não Societária	G17994765	0,00	17/09/2014	-	0,00	A fatura da quota de 2025 não foi recebida/conferida. O último valor da quota anual pago foi de 1.200,00€ em 2024.

6. Mapa de acumulação de funções

Modelo 10 - MAPA DE ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES

Município de Reguengos de Monsaraz

Período de relato: 01-01-2025 a 31-12-2025

1. Trabalhadores da entidade autorizados a exercer funções noutros serviços

Nome	Cargo ou função	Data de provimento	Forma de provimento	Vencimento iliquido anual	Observações	CARGOS ACUMULADOS FUNÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS					
						Entidade	Cargo ou Função	Data despacho de autorização	Regime de acumulação	Remuneração (a)	
										Valor iliquido	Período a que reporta
Ana Rita Espenica Godinho Feijão	Técnico Superior	18/05/2018	CTI	28 051,69 €	-	-	Aulas de Hidrobike	01/07/2022	Funções Privadas	-	Sem termo previsto
Anabela de Jesus Valadas Gaspar	Técnico Superior	21/08/2018	CTI	25 187,94 €	-	-	Sessões de Coaching Nutricional	03/04/2023	Funções Privadas	-	Sem termo previsto
Arlindo da Conceição Leitão Dias	Assistente Técnico	18/05/2018	CTI	12 988,63 €			Desenhar e Organizar processos de arquitetura	27/02/2025	Funções Privadas	-	Sem termo previsto
Armando Francisco Medinas Nunes	Assistente Técnico	05/09/2011	CTI	15 512,26 €	-	-	Compra e Venda de Artigos Eletronicos e Informáticos	30/01/2018	Funções Privadas	-	Sem termo previsto
Armando José Paulino Gança	Assistente Operacional	18/01/2011	CTI	18 714,16 €	-	-	Ornamentação e limpeza de jardins	22/12/2014	Funções Privadas	-	Sem termo previsto
Artur Manuel Sardinha Lopes	Encarregado Operacional	13/05/1998	CTI	16 351,82 €	-	-	Alojamento Local	08/08/2023	Funções Privadas	-	Sem termo previsto
Artur Manuel Sardinha Lopes	Encarregado Operacional	13/05/1998	CTI	16 351,82 €			Realização de Pinturas	08/10/2025	Funções Privadas	-	Sem termo previsto

Modelo 10 - MAPA DE ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES

Município de Reguengos de Monsaraz

Período de relato: 01-01-2025 a 31-12-2025

1. Trabalhadores da entidade autorizados a exercer funções noutros serviços

Nome	Cargo ou função	Data de provimento	Forma de provimento	Vencimento iliquido anual	Observações	CARGOS ACUMULADOS FUNÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS					
						Entidade	Cargo ou Função	Data despacho de autorização	Regime de acumulação	Remuneração (a)	
										Valor iliquido	Período a que reporta
Baltazar dos Santos Recto	Assistente Operacional	16/10/2018	CTI	13 576,17 €	-	-	Pintura de Casas Particulares	22/10/2018	Funções Privadas	-	Sem termo previsto
Carlos Alberto da Conceição Calixto	Assistente Operacional	29/08/2011	CTI	15 746,90 €			Reparações rápidas de eletricidade, estores e afins	14/01/2025	Funções Privadas	-	Sem termo previsto
Carlos Manuel Rosado Couto	Assistente Técnico	12/04/2000	CTI	15 739,15 €			Rececionista	08/09/2025	Funções Privadas	-	Sem termo previsto
Cátia Isabel Carvalho Lopes	Técnico Superior	02/11/2010	CTI	29 276,32 €	-	-	Terapias Complementares	25/07/2016	Funções Privadas	-	Sem termo previsto
César Manuel Sardinha Canário	Assistente Operacional	14/09/2018	CTI	14 410,52 €			Distribuição de jornais e revistas	20/09/2018	Funções Privadas	-	Sem termo previsto
César Manuel Sardinha Canário	Assistente Operacional	14/09/2018	CTI	14 410,52 €			Montagem de iluminação e outras prestações de serviço	14/03/2025	Funções Privadas	-	Sem termo previsto
David Alexandre Riço Ramos	Chefe de Divisão	01/06/2022	CS	44 140,72 €	-	-	Consultoria técnica de engenharia e CCP a entidades públicas	30/12/2022	Funções Privadas	-	Sem termo previsto

Modelo 10 - MAPA DE ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES

Município de Reguengos de Monsaraz

Período de relato: 01-01-2025 a 31-12-2025

1. Trabalhadores da entidade autorizados a exercer funções noutros serviços

Nome	Cargo ou função	Data de provimento	Forma de provimento	Vencimento iliquido anual	Observações	CARGOS ACUMULADOS FUNÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS					
						Entidade	Cargo ou Função	Data despacho de autorização	Regime de acumulação	Remuneração (a)	
										Valor iliquido	Período a que reporta
Dora da Conceição Ferreira Godinho	Assistente Técnico	20/03/2000	CTI	16 379,18 €	-	-	Correspondente da Sociedade Portuguesa de Autores	23/09/2014	Funções Privadas	-	Sem termo previsto
Duarte Manuel da Conceição Calixto	Assistente Operacional	12/05/2025	CTI	9 305,32 €			Massagista	03/06/2025	Funções Privadas	-	Sem termo previsto
Eduardo Jorge de Sousa Albardeiro	Técnico Superior	12/01/2011	CTI	30 822,57 €			Processamento de dados em plataforma digital	14/03/2025	Funções Privadas	-	Sem termo previsto
Elsa de Jesus Rodrigues Rolo	Técnico Superior	05/12/2011	CTI	24 761,26 €			Animação de Festas de Aniversário e Eventos	09/12/2025	Funções Privadas	-	Sem termo previsto
Esmeralda Ferreira Moreno	Assistente Operacional	16/05/2011	CTI	16 228,65 €	-	-	Animação de Festas de Aniversário e Eventos	16/05/2023	Funções Privadas	-	Sem termo previsto
Fernando José Rosado Valadas	Assistente Operacional	20/07/2018	CTI	15 363,79 €	-	-	Serviços de Restauração	02/08/2018	Funções Privadas	-	Sem termo previsto
Francisco António Safara Caeiro	Assistente Operacional	06/12/2018	CTI	14 520,60 €	-	-	Restauração	20/12/2018	Funções Privadas	-	Sem termo previsto

Modelo 10 - MAPA DE ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES

Município de Reguengos de Monsaraz

Período de relato: 01-01-2025 a 31-12-2025

1. Trabalhadores da entidade autorizados a exercer funções noutros serviços

Nome	Cargo ou função	Data de provimento	Forma de provimento	Vencimento iliquido anual	Observações	CARGOS ACUMULADOS FUNÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS					
						Entidade	Cargo ou Função	Data despacho de autorização	Regime de acumulação	Remuneração (a)	
										Valor iliquido	Período a que reporta
Francisco Janeiro Abreu	Assistente Operacional	01/11/2015	CTI	29 530,75 €			Reparações de eletrodomésticos e manutenção	14/01/2025	Funções Privadas	-	Sem termo previsto
Gil Manuel Lopes Ambrósio	Assistente Operacional	14/11/2022	CTI	20 717,17 €			Reparação de Computadores e periféricos. Limpeza de Terrenos	14/03/2024	Funções Privadas	-	Sem termo previsto
Helder Joaquim Morais Freira	Assistente Operacional	02/10/2017	CTI	21 032,16 €			Trabalhos Agrícolas	14/03/2025	Funções Privadas	-	Sem termo previsto
Hélder Joaquim Morais Freira	Assistente Operacional	02/10/2017	CTI	21 032,16 €	-	-	Motorista de Pesados de Mercadorias	13/10/2020	Funções Privadas	-	Sem termo previsto
Hermínia da Conceição Mitra Pacheco	Assistente Técnico	01/02/2000	CTI	20 825,70 €	-	-	Angariador Imobiliário	17/01/2017	Funções Privadas	-	Sem termo previsto
João Luís Mendes Fructuosa	Técnico Superior	18/08/2011	CTI	29 874,79 €	-	-	Designer Gráfico, Fotografia e Vídeo	22/03/2018	Funções Privadas	-	Sem termo previsto
João Paulo Passinhas Batista	Técnico Superior	02/12/1999	CTI	38 179,29 €	-	-	Sócio Gerente em empresa de lavagem e limpeza a Seco	24/10/2016	Funções Privadas	-	Sem termo previsto

Modelo 10 - MAPA DE ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES

Município de Reguengos de Monsaraz

Período de relato: 01-01-2025 a 31-12-2025

1. Trabalhadores da entidade autorizados a exercer funções noutros serviços

Nome	Cargo ou função	Data de provimento	Forma de provimento	Vencimento iliquido anual	Observações	CARGOS ACUMULADOS FUNÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS					
						Entidade	Cargo ou Função	Data despacho de autorização	Regime de acumulação	Remuneração (a)	
										Valor iliquido	Período a que reporta
José Domingos Serra Fernandes	Assistente Operacional	15/11/2010	CTI	17 051,59 €	-	-	Agricultura	11/11/2020	Funções Privadas	-	Sem termo previsto
José Manuel da Silva Rosado	Assistente Operacional	18/07/2022	CTI	23 206,19 €			Reparações rápidas de eletricidade, estores e afins	14/01/2025	Funções Privadas	-	Sem termo previsto
Licínia Rosa Silva Catrapolo	Assistente Operacional	14/09/2018	CTI	14 210,20 €			Limpezas e Pinturas	14/05/2021	Funções Privadas	-	Sem termo previsto
Manuel Alberto Capelas Rondão	Assistente Operacional	16/10/2018	CTI	12 024,57 €	-	-	Treinador de Ginástica	22/10/2018	Funções Privadas	-	Sem termo previsto
Marco Manuel Ramalho Galamba	Assistente Técnico	21/09/2005	CTI	15 389,14 €	-	-	Formador	21/11/2014	Funções Privadas	-	Sem termo previsto
Maria Cristina Borrego Cardoso	Assistente Operacional	01/08/2023	CTI	18 725,66 €			Sócia das Lavagens Soeiro	24/08/2023	Funções Privadas	-	Sem termo previsto
Maria Graça Batista Charrua Murteira	Coordenador Técnico	23/08/1979	CTI	25 719,20 €	-	-	Atividades Agrícolas	16/09/2014	Funções Privadas	-	Sem termo previsto

Modelo 10 - MAPA DE ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES

Município de Reguengos de Monsaraz

Período de relato: 01-01-2025 a 31-12-2025

1. Trabalhadores da entidade autorizados a exercer funções noutros serviços

Nome	Cargo ou função	Data de provimento	Forma de provimento	Vencimento iliquido anual	Observações	CARGOS ACUMULADOS FUNÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS					
						Entidade	Cargo ou Função	Data despacho de autorização	Regime de acumulação	Remuneração (a)	
										Valor iliquido	Período a que reporta
Maria Jesus Cardoso Gamado	Assistente Técnico	17/02/2004	CTI	3 716,31 €	-	-	Guia intérprete oficial e tradutora	10/12/2014	Funções Privadas	-	Sem termo previsto
Maria Joaquina Perquilha Ramalho Lopes	Assistente Técnico	02/11/2005	CTI	16 205,28 €	-	-	Terapias Complementares	05/04/2016	Funções Privadas	-	Sem termo previsto
Maria Margarida Gomes Barreto	Assistente Técnico	17/10/2011	CTI	16 379,43 €	-	-	Fisioterapia e Massagem	16/11/2023	Funções Privadas	-	Sem termo previsto
Paula Cristina Aleixo Soeiro	Assistente Operacional	10/12/2018	CTI	16 208,24 €	-	-	Restauração	30/08/2023	Funções Privadas	-	Sem termo previsto
Paulo Jorge Martelo Tiago	Assistente Operacional	10/12/2018	CTI	17 912,58 €			Manutenção de Espaço Agrícola	27/02/2025	Funções Privadas	-	Sem termo previsto
Pedro Miguel Saião Palheta	Técnico Superior	10/12/2018	CTI	18 034,61 €			Projetos de Arquitetura	14/03/2025	Funções Privadas	-	Sem termo previsto
Ricardo Manuel Serrano Furão	Assistente Operacional	01/01/2009	CTI	15 464,00 €	-	-	Comércio e Distribuição de bebidas	21/12/2017	Funções Privadas	-	Sem termo previsto

Modelo 10 - MAPA DE ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES

Município de Reguengos de Monsaraz

Período de relato: 01-01-2025 a 31-12-2025

1. Trabalhadores da entidade autorizados a exercer funções noutros serviços

Nome	Cargo ou função	Data de provimento	Forma de provimento	Vencimento iliquido anual	Observações	CARGOS ACUMULADOS FUNÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS					
						Entidade	Cargo ou Função	Data despacho de autorização	Regime de acumulação	Remuneração (a)	
										Valor iliquido	Período a que reporta
Rui David Horta Almeida Marques V. Paixão	Técnico Superior	20/12/2012	CTI	24 487,26 €			Avaliações Psicológicas	27/02/2025	Funções Privadas	-	Sem termo previsto
Rui Manuel dos Santos Silva Aleixo	Técnico Superior	30/11/2004	CTI	29 706,76 €	-	-	Profissão liberal de Médico Veterinário, nomeadamente na profilaxia animal no âmbito dos profissionais das O.R.P.(ADS)	20/12/2016	Funções Privadas	-	Sem termo previsto
Sara Liliana Camacho Fidalgo Bibe	Assistente Operacional	05/11/2018	CTI	13 623,74 €	-	-	Limpeza de Casas Particulares	09/11/2018	Funções Privadas	-	Sem termo previsto
Sérgio Alexandre Cigarro Doutor	Assistente Técnico	18/06/1998	CTI	14 269,65 €	-	-	Levantamentos de prédios (medições de áreas) de particulares	21/11/2014	Funções Privadas	-	Sem termo previsto
Sérgio Alexandre Nunes Fialho	Técnico de Sistemas e Tec. Informação	01/03/2011	CTI	29 420,42 €	-	-	Trabalhos Gráficos e Formação Profissional	22/03/2018	Funções Privadas	-	Sem termo previsto
Sérgio Manuel Cardoso Rolo	Assistente Operacional	02/01/2001	CTI	23 481,27 €			Condução de autocarros	29/11/2024	Funções Privadas	-	Sem termo previsto
Sofia da Conceição dos Anjos Rosendo Teixeira	Assistente Operacional	14/02/2000	CTI	18 062,88 €			Limpezas	26/02/2024	Funções Privadas	-	Sem termo previsto

Modelo 10 - MAPA DE ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES

Município de Reguengos de Monsaraz

Período de relato: 01-01-2025 a 31-12-2025

1. Trabalhadores da entidade autorizados a exercer funções noutros serviços

Nome	Cargo ou função	Data de provimento	Forma de provimento	Vencimento iliquido anual	Observações	CARGOS ACUMULADOS FUNÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS					
						Entidade	Cargo ou Função	Data despacho de autorização	Regime de acumulação	Remuneração (a)	
										Valor iliquido	Período a que reporta
Sónia Sofia Cardoso Almeida	Técnico Superior	01/08/2005	CTI	31 970,60 €	-	-	Sócio Gerente de empresa de Comercio a Retalho	21/12/2020	Funções Privadas	-	Sem termo previsto
Sónia Sofia Cardoso Almeida	Técnico Superior	01/08/2005	CTI	31 970,60 €	-	-	Sócio Gerente em empresa de lavagem e limpeza a Seco	24/10/2016	Funções Privadas	-	Sem termo previsto
Vera Fiona D'Assumpção Villar de Souza	Assistente Técnico	30/03/2011	CTI	14 481,39 €	-	-	Restauração e Limpeza	26/04/2023	Funções Privadas	-	Sem termo previsto

2. Trabalhadores de outros serviços autorizados a exercer funções na entidade

Nome	SERVIÇO DE ORIGEM						CARGOS ACUMULADO NA ENTIDADE FUNÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS				
	Designação	Cargo ou função	Data de provimento	Forma de provimento	Vencimento iliquido anual	Observações	Cargo ou Função	Data do despacho de autorização	Regime de acumulação	Remuneração (a)	
										Valor iliquido	Período a que reporta
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

(a) As remunerações a indicar neste modelo serão os vencimentos ilíquidos e incluirão o subsídio de férias e Natal e outros que não revistam a natureza de simples compensação ou reembolso de despesas realizadas por motivo de serviço

NOTA: Os dados pessoais constantes deste documento são necessários e são recolhidos para efeitos das atividades de jurisdição e controlo financeiro público que cabem ao Tribunal de Contas, nos termos previstos na Lei n.º 98/97. Os mesmos serão tratados de forma a garantir a sua segurança. A sua manutenção e tratamento limitar-se-ão ao necessário à realização dessa finalidade.

7. Extratos dos saldos bancários

Caixa Geral de Depositos

Data: 2025-12-31 NIPC: 507040589

Nome: MUNICIPIO REGUENGOS MONSARAZ

1. Saldos de Contas:

Ordem

Nº Conta	Produto	Data Início	Taxa Juro (%)	Saldo Contabilístico (Euro)	Moeda	Saldo (Moeda n/ Euro)
0681001149030	CONTA EXTRACTO	1988-01-29	0,00000	4.694,69	EURO	0,00

CA
Crédito Agrícola

Data: 27-01-2026

CCAM
ALENTEJO
CENTRAL
REGUENGOS

Consulta da Posição de Cliente

Banco: REGUENGOS
Agência: REGUENGOS

Dados do Cliente

N.º Cliente: 106579 MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ
Moeda: EURO

Posição à data de : 31-12-2025

RECURSOS

Depósitos à Ordem

N.º Conta	Participação	Saldo Contabilístico
40281056905	EMPRESA	61 474,17
40351357344	EMPRESA	18 401,45
40385317913	EMPRESA	0,00
42000258037	EMPRESA	10 044,16
	Total:	89 919,78

novobanco

RESUMO DA POSIÇÃO FINANCEIRA EM: / SUMMARY OF THE FINANCIAL POSITION IN: 31/12/2025

CLIENTE BANCÁRIO Nº: / BANKING COSTUMER Nr: 01114136

NOME DO CLIENTE: / COSTUMER NAME: MUNICIPIO REGUENGOS DE MONSARAZ

NIF: / VAT NUMBER: 507040589

APLICAÇÕES / *INVESTMENTS*

Depósitos à Ordem / Current Account	Nº Contrato / Account Nr.	Moeda / Currency	Taxa de Juro / Interest Rate	Saldo / Balance
DO - NORMAL	000168450880	EUR	0,0000	100,00
FINANCIAMENTO	0770017932	EUR	0,0000	11.160,52-
DO - NORMAL	000244195852	EUR	0,0000	7.121,43
FINANCIAMENTO	0770075302	EUR	0,0000	33.041,00-
DO - NORMAL	000451873240	EUR	0,0000	1.600,00
DO - NORMAL	000494306763	EUR	0,0000	78.467,11
DO - NORMAL	235052920009	EUR	0,0000	117.266,96

RESUMO DA POSIÇÃO FINANCEIRA EM: / SUMMARY OF THE FINANCIAL POSITION IN: 31/12/2025

CLIENTE BANCÁRIO Nº: / BANKING COSTUMER Nr: 03320636

NOME DO CLIENTE: / COSTUMER NAME: MUNICIPIO REGUENGOS DE MONSARAZ

NIF: / VAT NUMBER: 507040589

APLICAÇÕES / *INVESTMENTS*

Depósitos à Ordem / Current Account	Nº Contrato / Account Nr.	Moeda / Currency	Taxa de Juro / Interest Rate	Saldo / Balance
DO - NORMAL	000558452184	EUR	0,0000	48.038,79

Millennium bcp

Para os devidos efeitos, declaramos que as contas abaixo indicadas em nome de MUNICIPIO REGUENGOS MONSARAZ apresentavam em 2025/12/31 o saldo:

DEPOSITOS A ORDEM

Nº CONTA	NOME DA CONTA	SALDO	MOEDA
105024132	MUNICIPIO REGUENGOS MONSARAZ	111,279.55	EUR

BPI Grupo CaixaBank

MUNICIPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ
PRACA DA LIBERDADE
REGUENGOS DE MONSARA
7200-370 REGUENGOS DE MONSARA

NUC: 3391333 Contribuinte: 507040589 Posição em: 31-12-2025

Informação para Auditores Externos

Disponibilidades

DEPOSITOS A ORDEM-PORTUGAL

Nº Operação	Produto	Vencimento	Taxa	Saldo	Incumprimento
3391333001001	DEP. ORDEM SECTOR PUBLICO		0,00000%	35 673.29 EUR	0.00 EUR

Nome do Cliente: MUNICIPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

NIF: 0507040589

Data Posição: 2025-12-31

CONTAS

Contas à Ordem	Nr. Contrato	Moeda	Montante Contratado	Ónus	Saldo Contabilístico
SUPER CONTA INSTITUCIONAIS	0003.22952824020	EUR	0,00	N	5,20

IGCP
Agência de Gestão da Tesouraria
e da Dívida Pública

CERTIDÃO DE SALDOS

Certifica-se que o saldo contabilístico do IBAN PT50078101120112001531579 em nome de MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ, à data de 31 de dezembro de 2025, era de 273 435,91 € (duzentos e setenta e três mil , quatrocentos e trinta e cinco euros e noventa e um centimos).

8. Reconciliações bancárias

RECONCILIAÇÃO DE SALDOS BANCÁRIOS

Período de relato: 01/12/2025 a 31/12/2025
Banco CGD - Caixa Geral de Depósitos, S.A.
Conta 1220101 **Conta n.º** 0035.0681.00001149030.95

			0 - Saldo do Extracto Bancário (se devedor considerar -).....		4 694,69
Data	**Tipo Doc.**	**N.º Doc.**	**Descrição / Terceiro**	**Valor**	
1 - Movimentos a débito no Banco que ainda não foram contabilizados pela Câmara:				(+)	
17/11/2023				36,90	
04/12/2025				24,60	
05/12/2025				35,45	
05/12/2025				77,95	
06/12/2025				5,00	
09/12/2025				35,45	
09/12/2025				146,25	
15/12/2025				66,30	
17/12/2025				0,95	
19/12/2025				146,40	
22/12/2025				69,50	
29/12/2025				113,35	
30/12/2025				0,95	
					759,05
2 - Movimentos a crédito no Banco que ainda não foram contabilizados pela Câmara:				(-)	
17/11/2023				7,66	
12/12/2023				3,59	
28/12/2023				0,01	
15/01/2024				0,01	
20/01/2024				17,41	
25/01/2024				12,86	
02/02/2024				0,14	
14/02/2024				9,50	
20/02/2024				21,18	
23/02/2024				1,54	
08/03/2024				45,91	
10/03/2024				22,88	
16/03/2024				16,00	
18/03/2024				4,14	
03/04/2024				18,93	
03/04/2024				20,63	
15/04/2024				95,74	
10/05/2024				28,43	
07/07/2024				8,94	
11/07/2024				108,08	
15/08/2024				57,30	
28/08/2024				24,52	

11/11/2024				1 369,01	
11/11/2024				27,29	
11/11/2024				8,69	
20/11/2024				20,00	
23/12/2024				58,01	
02/01/2025				7,12	
07/02/2025				30,00	
11/02/2025				247,40	
14/02/2025				34,52	
06/03/2025				35,50	
07/03/2025				15,00	
11/03/2025				12,20	
02/04/2025				24,88	
06/05/2025				282,85	
08/05/2025				30,00	
19/05/2025				15,08	
29/05/2025				42,67	
16/06/2025				33,38	
22/07/2025				40,92	
23/07/2025				15,48	
30/07/2025				13,53	
30/07/2025				43,43	
21/08/2025				24,84	
04/09/2025				10,10	
09/09/2025				37,07	
30/09/2025				3,59	
26/10/2025				42,61	
10/11/2025				21,22	
28/11/2025				1 206,00	
06/12/2025				31,87	
10/12/2025				4,58	
10/12/2025				8,48	
17/12/2025				20,70	
21/12/2025				17,55	
23/12/2025				159,42	
31/12/2025				12,33	
31/12/2025				14,94	
					4 547,66

3 - Movimentos a débito na Câmara que ainda não foram contabilizados pelo Banco: (+)

11/04/2023	DEP	1511		2,80
08/03/2024	DEP	984		45,83
12/03/2024	DEP	1027		20,63
18/03/2024	DEP	1124		15,44

17/04/2024	DEP	1606		16,11	
10/05/2024	DEP	1917		23,48	
11/07/2024	DEP	2942		83,31	
11/11/2024	DEP	4962		1 368,97	
20/11/2024	DEP	5119		17,65	
25/11/2024	DEP	5198		35,03	
23/12/2024	DEP	5664		58,00	
10/02/2025	DEP	450		29,79	
11/04/2025	DEP	1440		24,82	
06/05/2025	DEP	1744		282,83	
13/05/2025	DEP	1892		22,79	
30/05/2025	DEP	2154		42,57	
27/06/2025	DEP	2572		20,57	
31/07/2025	DEP	3088		16,22	
05/09/2025	DEP	3623		10,01	
09/09/2025	DEP	3679		37,02	
					2 173,87

4 - Movimentos a crédito na Câmara que ainda não foram contabilizados pelo Banco: (-)

					0,00

5 - Saldo do Banco Conciliado (0+1-2+3-4).....	3 079,95
6 - Saldo da Conta Corrente na Câmara (se credor considerar -).....	3 079,95
7- Diferença (5-6).....	0,00

Preparado por _____ Data __/__/__

Aprovado por _____ Data 27/02/2026

RECONCILIAÇÃO DE SALDOS BANCÁRIOS

Período de relato: 01/12/2025 a 31/12/2025
Banco **CCAM - Caixa de Crédito Agrícola Mútuo Alentejo Central, CRL.**
Conta **1220201** **Conta n.º** 0045.6310.42000258037.89

0 - Saldo do Extracto Bancário (se devedor considerar -).....	10 044,16

Data	Tipo Doc.	N.º Doc.	Descrição / Terceiro	Valor

1 - Movimentos a débito no Banco que ainda não foram contabilizados pela Câmara: (+)

22/01/2025				48,53	
10/03/2025				32,88	
01/10/2025				42,44	
					123,85

2 - Movimentos a crédito no Banco que ainda não foram contabilizados pela Câmara: (-)

11/07/2024				86,96	
22/01/2025				134,95	
08/05/2025				12,00	
11/08/2025				380,40	
26/09/2025				138,09	
					752,40

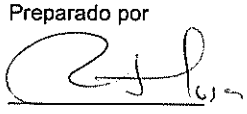
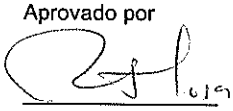
3 - Movimentos a débito no Câmara que ainda não foram contabilizados pela Banco: (+)

12/07/2024	DEP	2965		87,40	
22/01/2025	DEP	233		45,86	
22/01/2025	DEP	234		41,00	
08/05/2025	DEP	1798		11,57	
11/08/2025	DEP	3240		351,77	
26/09/2025	DEP	3942		138,78	
					676,38

4 - Movimentos a crédito no Câmara que ainda não foram contabilizados pela Banco: (-)

19/08/2025	LEV	3360		2,03	
					2,03

5 - Saldo do Banco Conciliado (0+1-2+3-4).....	10 089,96
6 - Saldo da Conta Corrente na Câmara (se credor considerar -).....	10 089,96
7- Diferença (5-6).....	0,00

Preparado por	Data	Aprovado por	Data
	__/__/__		27/02/2026

RECONCILIAÇÃO DE SALDOS BANCÁRIOS

Período de relato: 01/12/2025 a 31/12/2025
Banco NOVO BANCO, S.A.
Conta 1220301 **Conta n.º** 0007.0235.00052920009.60

0 - Saldo do Extracto Bancário (se devedor considerar -).....	117 266,96

Data	Tipo Doc.	N.º Doc.	Descrição / Terceiro	Valor	
1 - Movimentos a débito no Banco que ainda não foram contabilizados pela Câmara:				(+)	
28/08/2024				3,96	
06/01/2025				24,36	
07/03/2025				9,97	
18/12/2025				153,75	
18/12/2025				123,00	
30/12/2025				0,52	
30/12/2025				0,12	
30/12/2025				63,30	
30/12/2025				14,56	
31/12/2025				0,02	
31/12/2025				10,87	
31/12/2025				0,02	
31/12/2025				0,26	
31/12/2025				0,06	
31/12/2025				82,17	
31/12/2025				426,71	
					913,65
2 - Movimentos a crédito no Banco que ainda não foram contabilizados pela Câmara:				(-)	
28/08/2024				1 931,56	
04/11/2024				7,66	
27/12/2024				60,00	
09/09/2025				30,00	
18/11/2025				30,00	
01/12/2025				1 595,85	
02/12/2025				2 795,31	
03/12/2025				3 576,75	
03/12/2025				29,39	
04/12/2025				9 514,25	
05/12/2025				6 631,19	
05/12/2025				88,17	
06/12/2025				3 837,57	
06/12/2025				147,37	
07/12/2025				982,02	
08/12/2025				58,78	
08/12/2025				137,53	
09/12/2025				29,39	
09/12/2025				540,37	
10/12/2025				1 933,87	
10/12/2025				88,17	
11/12/2025				1 418,86	
11/12/2025				58,78	

12/12/2025				852,50	
13/12/2025				760,75	
13/12/2025				58,99	
14/12/2025				498,46	
15/12/2025				2 113,10	
15/12/2025				29,39	
16/12/2025				1 010,29	
17/12/2025				1 024,83	
17/12/2025				29,39	
18/12/2025				802,65	
19/12/2025				1 576,14	
20/12/2025				792,65	
21/12/2025				390,00	
21/12/2025				29,39	
22/12/2025				1 630,94	
23/12/2025				2 165,68	
23/12/2025				29,39	
24/12/2025				528,31	
24/12/2025				29,39	
25/12/2025				367,82	
26/12/2025				1 604,75	
27/12/2025				832,23	
28/12/2025				745,42	
29/12/2025				2 908,61	
30/12/2025				2 081,39	
31/12/2025				1 427,99	
					59 843,29

3 - Movimentos a débito no Câmara que ainda não foram contabilizados pela Banco: (+)

27/04/2023	DEP	1769		30,00
22/05/2023	DEP	2145		30,00
22/05/2023	DEP	2146		30,00
29/08/2024	DEP	3824		1 965,08
30/12/2024				60,00
02/12/2025	DEP	4912		1 625,01
03/12/2025	DEP	4916		2 847,36
04/12/2025	DEP	4952		503,81
04/12/2025	DEP	4951		3 129,83
05/12/2025	DEP	4978		1 647,26
05/12/2025	DEP	4977		7 995,39
09/12/2025	DEP	4994		6 046,17
09/12/2025	DEP	4995		695,14
09/12/2025	DEP	4992		139,82
09/12/2025	DEP	4990		815,00
09/12/2025	DEP	4991		185,25
09/12/2025	DEP	4996		3 727,43
09/12/2025	DEP	4997		177,31
10/12/2025	DEP	5020		421,52
10/12/2025	DEP	5021		127,52
11/12/2025	DEP	5030		1 672,39
11/12/2025	DEP	5031		292,18
12/12/2025	DEP	5085		768,24
12/12/2025	DEP	5086		672,53
15/12/2025	DEP	5093		603,46
15/12/2025	DEP	5094		264,24
15/12/2025	DEP	5095		552,07
15/12/2025	DEP	5096		221,64
15/12/2025	DEP	5097		149,01
15/12/2025	DEP	5098		357,92
16/12/2025	DEP	5135		1 351,67
16/12/2025	DEP	5136		793,81
17/12/2025	DEP	5156		669,29
17/12/2025	DEP	5157		359,09
18/12/2025	DEP	5173		991,63
18/12/2025	DEP	5174		51,00
19/12/2025	DEP	5196		702,99
19/12/2025	DEP	5197		19,80

19/12/2025	DEP	5198		96,00	
22/12/2025	DEP	5253		30,00	
22/12/2025	DEP	5254		150,00	
22/12/2025	DEP	5255		90,00	
22/12/2025	DEP	5233		1 607,37	
22/12/2025	DEP	5234		808,90	
22/12/2025	DEP	5235		397,87	
23/12/2025	DEP	5287		1 334,96	
23/12/2025	DEP	5288		132,47	
23/12/2025	DEP	5289		192,00	
29/12/2025	DEP	5328		60,00	
29/12/2025	DEP	5329		30,00	
30/12/2025	DEP	5361		2 207,04	
30/12/2025	DEP	5362		539,08	
30/12/2025	DEP	5363		374,06	
30/12/2025	DEP	5364		1 592,99	
30/12/2025	DEP	5365		39,85	
30/12/2025	DEP	5366		848,66	
30/12/2025	DEP	5367		758,83	
30/12/2025	DEP	5368		2 820,98	
30/12/2025	DEP	5369		132,47	
30/12/2025	DEP	5385		90,00	
30/12/2025	DEP	5386		60,00	
30/12/2025	DEP	5387		60,00	
30/12/2025	DEP	5388		30,00	
30/12/2025	DEP	5389		30,00	
30/12/2025	DEP	5390		30,00	
30/12/2025	DEP	5391		30,00	
30/12/2025	DEP	5392		30,00	
					57 295,39

4 - Movimentos a crédito no Câmara que ainda não foram contabilizados pela Banco: (-)

30/12/2025	LEV			104,87	
30/12/2025	LEV			468,31	
31/12/2025	LEV			48 025,00	
31/12/2025	LEV			9 704,70	
31/12/2025	LEV			22 779,60	
31/12/2025	LEV			2 945,09	
					84 027,57

5 - Saldo do Banco Conciliado (0+1-2+3-4).....	31 605,14
6 - Saldo da Conta Corrente na Câmara (se credor considerar -).....	31 605,14
7- Diferença (5-6).....	0,00

Preparado por Data Aprovado por Data

__/__/__ 22/12/2026

RECONCILIAÇÃO DE SALDOS BANCÁRIOS

Período de relato: 01/12/2025 a 31/12/2025
Banco **NOVO BANCO, S.A.**
Conta **1220303** OCR **Conta n.º** 0007.0000.0000494306763.23

0 - Saldo do Extracto Bancário (se devedor considerar -)	78 467,11

Data	Tipo Doc.	N.º Doc.	Descrição / Terceiro	Valor

1 - Movimentos a débito no Banco que ainda não foram contabilizados pela Câmara: (+) — 0,00

2 - Movimentos a crédito no Banco que ainda não foram contabilizados pela Câmara: (-) — 0,00

3 - Movimentos a débito na Câmara que ainda não foram contabilizados pela Banco: (+) — 0,00

4 - Movimentos a crédito na Câmara que ainda não foram contabilizados pela Banco: (-) — 0,00

5 - Saldo do Banco Conciliado (0+1-2+3-4)	78 467,11
6 - Saldo da Conta Corrente na Câmara (se credor considerar -)	78 467,11
7- Diferença (5-6)	0,00

Preparado por — Data __/__/__ — Aprovado por — Data 27/12/2026

RECONCILIAÇÃO DE SALDOS BANCÁRIOS

Período de relato: 01/12/2025 a 31/12/2025
Banco NOVO BANCO, S.A.
Conta 1220304 OT **Conta n.º** 0007.0000.00244195852.23

0 - Saldo do Extracto Bancário (se devedor considerar -)	7 121,43

Data	Tipo Doc.	N.º Doc.	Descrição / Terceiro	Valor

1 - Movimentos a débito no Banco que ainda não foram contabilizados pela Câmara: (+)

					0,00

2 - Movimentos a crédito no Banco que ainda não foram contabilizados pela Câmara: (-)

					0,00

3 - Movimentos a débito na Câmara que ainda não foram contabilizados pela Banco: (+)

					0,00

4 - Movimentos a crédito na Câmara que ainda não foram contabilizados pela Banco: (-)

					0,00

5 - Saldo do Banco Conciliado (0+1-2+3-4)	7 121,43
6 - Saldo da Conta Corrente na Câmara (se credor considerar -)	7 121,43
7- Diferença (5-6)	0,00

Preparado por Data Aprovado por Data

__/__/__ 27/12/2026

RECONCILIAÇÃO DE SALDOS BANCÁRIOS

Período de relato: 01/12/2025 a 31/12/2025
Banco **Millennium - BCP**
Conta **1220401** **Conta n.º** 0033.0000.00105024132.05

			0 - Saldo do Extracto Bancário (se devedor considerar -).....	111 279,55

Data	Tipo Doc.	N.º Doc.	Descrição / Terceiro	Valor
1 - Movimentos a débito no Banco que ainda não foram contabilizados pela Câmara:				(+)
02/05/2023				10,00
06/06/2023				235,90
17/11/2023				30,25
22/11/2023				10,12
22/11/2023				0,40
28/12/2023				41,25
29/12/2023				22,85
22/02/2024				20,00
05/03/2024				15,00
20/03/2024				96,57
06/05/2024				2,50
12/06/2024				4,31
13/06/2024				25,07
09/08/2024				40,50
09/08/2024				0,40
03/09/2024				4,61
05/11/2024				15,00
22/01/2025				47,30
22/01/2025				47,30
22/01/2025				24,20
23/01/2025				53,15
23/01/2025				93,00
24/01/2025				38,65
30/01/2025				5,90
06/05/2025				10,00
02/06/2025				78,36
02/06/2025				1,80
27/06/2025				58,74
04/07/2025				6,45
25/11/2025				349,88
28/11/2025				30,75

30/12/2025				2,89	
31/12/2025				30,75	
31/12/2025				0,31	
					1 454,16

2 - Movimentos a crédito no Banco que ainda não foram contabilizados pela Câmara: (-)

05/10/2023				116,68	
15/01/2024				120,00	
23/04/2024				1 000,00	
24/04/2024				291,90	
15/05/2024				30,00	
05/08/2024				315,00	
02/10/2024				0,01	
10/07/2025				100,00	
29/10/2025				0,25	
02/12/2025				1 505,91	
19/12/2025				595,00	
19/12/2025				33,87	
29/12/2025				77,79	
30/12/2025				77,33	
30/12/2025				812,60	
30/12/2025				29,94	
30/12/2025				33,06	
					5 139,34

3 - Movimentos a débito no Câmara que ainda não foram contabilizados pela Banco: (+)

02/06/2023				200,00	
11/09/2023				863,70	
19/12/2025	DEP	5219		33,99	
30/12/2025	DEP	5402		78,08	
30/12/2025	DEP	5400		77,59	
30/12/2025	DEP	5403		815,05	
30/12/2025	DEP	5401		30,06	
					2 098,47

4 - Movimentos a crédito no Câmara que ainda não foram contabilizados pela Banco: (-)

11/09/2025	LEV	3719		48,00	
					48,00

5 - Saldo do Banco Conciliado (0+1-2+3-4).....	109 644,84
6 - Saldo da Conta Corrente na Câmara (se credor considerar -).....	109 644,84
7- Diferença (5-6).....	0,00

Preparado por	Data	Aprovado por	Data
	/ /		27/12/2026

RECONCILIAÇÃO DE SALDOS BANCÁRIOS

Período de relato: 01/12/2025 a 31/12/2025
Banco **Banco Português de Investimento, S.A.**
Conta **1220501** **Conta n.º** 0010.0000.3391.3330.101.66

			0 - Saldo do Extracto Bancário (se devedor considerar -)		35 673,29
Data	**Tipo Doc.**	**N.º Doc.**	**Descrição / Terceiro**	**Valor**	
1 - Movimentos a débito no Banco que ainda não foram contabilizados pela Câmara:				(+)	
					0,00
2 - Movimentos a crédito no Banco que ainda não foram contabilizados pela Câmara:				(-)	
07/11/2025				4,36	
05/12/2025				4,36	
30/12/2025				96,07	
					104,79
3 - Movimentos a débito na Câmara que ainda não foram contabilizados pelo Banco:				(+)	
25/09/2025	DEP	3931		39,60	
30/12/2025	DEP	5399		96,65	
					136,25
4 - Movimentos a crédito na Câmara que ainda não foram contabilizados pelo Banco:				(-)	
					0,00
			5 - Saldo do Banco Conciliado (0+1-2+3-4)		35 704,75
			6 - Saldo da Conta Corrente na Câmara (se credor considerar -)		35 704,75
			7- Diferença (5-6)		0,00

Preparado por _____ Data __/__/__

Aprovado por _____ Data 27/02/2026

RECONCILIAÇÃO DE SALDOS BANCÁRIOS

Período de relato: 01/12/2025 a 31/12/2025
Banco **Banco Santander Totta, S.A.**
Conta **1220601** **Conta n.º** 0018.0003.22952824020.23

			0 - Saldo do Extracto Bancário (se devedor considerar -)		5,20
Data	**Tipo Doc.**	**N.º Doc.**	**Descrição / Terceiro**	**Valor**	
1 - Movimentos a débito no Banco que ainda não foram contabilizados pela Câmara:				(+)	
					0,00
2 - Movimentos a crédito no Banco que ainda não foram contabilizados pela Câmara:				(-)	
					0,00
3 - Movimentos a débito na Câmara que ainda não foram contabilizados pelo Banco:				(+)	
					0,00
4 - Movimentos a crédito na Câmara que ainda não foram contabilizados pelo Banco:				(-)	
					0,00
			5 - Saldo do Banco Conciliado (0+1-2+3-4)		5,20
			6 - Saldo da Conta Corrente na Câmara (se credor considerar -)		5,20
			7- Diferença (5-6)		0,00

Preparado por Data Aprovado por Data

__/__/__ 27/02/2026

RECONCILIAÇÃO DE SALDOS BANCÁRIOS

Período de relato: 01/12/2025 a 31/12/2025
Banco **NOVO BANCO, S.A.**
Conta **13220201** FAME **Conta n.º** 0007.0000.00451873240.23

			0 - Saldo do Extracto Bancário (se devedor considerar -)		1 600,00
Data	**Tipo Doc.**	**N.º Doc.**	**Descrição / Terceiro**	**Valor**	
1 - Movimentos a débito no Banco que ainda não foram contabilizados pela Câmara:				(+)	
					0,00
2 - Movimentos a crédito no Banco que ainda não foram contabilizados pela Câmara:				(-)	
					0,00
3 - Movimentos a débito na Câmara que ainda não foram contabilizados pela Banco:				(+)	
					0,00
4 - Movimentos a crédito na Câmara que ainda não foram contabilizados pela Banco:				(-)	
					0,00
			5 - Saldo do Banco Conciliado (0+1-2+3-4)		1 600,00
			6 - Saldo da Conta Corrente na Câmara (se credor considerar -)		1 600,00
			7- Diferença (5-6)		0,00

Preparado por Data Aprovado por Data

__/__/__ 27/12/2026

REGUENGOS
MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

RECONCILIAÇÃO DE SALDOS BANCÁRIOS

Período de relato: 01/12/2025 a 31/12/2025
Banco **NOVO BANCO, S.A.**
Conta **13220202** Cartuxa GNR **Conta n.º** 0007.0000.00168450880.23

			0 - Saldo do Extracto Bancário (se devedor considerar -).....		100,00
Data	**Tipo Doc.**	**N.º Doc.**	**Descrição / Terceiro**	**Valor**	
1 - Movimentos a débito no Banco que ainda não foram contabilizados pela Câmara:				(+)	
					0,00
2 - Movimentos a crédito no Banco que ainda não foram contabilizados pela Câmara:				(-)	
					0,00
3 - Movimentos a débito na Câmara que ainda não foram contabilizados pela Banco:				(+)	
					0,00
4 - Movimentos a crédito na Câmara que ainda não foram contabilizados pela Banco:				(-)	
					0,00
			5 - Saldo do Banco Conciliado (0+1-2+3-4).....		100,00
			6 - Saldo da Conta Corrente na Câmara (se credor considerar -).....		100,00
			7- Diferença (5-6).....		0,00

Preparado por _____ Data __/__/__

Aprovado por _____ Data 27/02/2026

RECONCILIAÇÃO DE SALDOS BANCÁRIOS

Período de relato: 01/12/2025 a 31/12/2025
Banco **CCAM - Caixa de Crédito Agrícola Mútuo Alentejo Central, CRL.**
Conta **13220301** FEDER **Conta n.º** 0045.6310.40281056905.92

			0 - Saldo do Extracto Bancário (se devedor considerar -).....		61 474,17
Data	**Tipo Doc.**	**N.º Doc.**	**Descrição / Terceiro**	**Valor**	
1 - Movimentos a débito no Banco que ainda não foram contabilizados pela Câmara:				(+)	
					0,00
2 - Movimentos a crédito no Banco que ainda não foram contabilizados pela Câmara:				(-)	
					0,00
3 - Movimentos a débito no Câmara que ainda não foram contabilizados pela Banco:				(+)	
					0,00
4 - Movimentos a crédito no Câmara que ainda não foram contabilizados pela Banco:				(-)	
					0,00
			5 - Saldo do Banco Conciliado (0+1-2+3-4).....		61 474,17
			6 - Saldo da Conta Corrente na Câmara (se credor considerar -).....		61 474,17
			7- Diferença (5-6).....		0,00

Preparado por _____ Data __/__/__

Aprovado por _____ Data 27/02/2026

REGUENGOS
MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

RECONCILIAÇÃO DE SALDOS BANCÁRIOS

Período de relato: 01/12/2025 a 31/12/2025
Banco **CCAM - Caixa de Crédito Agrícola Mútuo Alentejo Central, CRL.**
Conta **13220302** Rurban Link **Conta n.º** 0045.6310.40351357344.55

			0 - Saldo do Extracto Bancário (se devedor considerar -).....		18 401,45
Data	**Tipo Doc.**	**N.º Doc.**	**Descrição / Terceiro**	**Valor**	
1 - Movimentos a débito no Banco que ainda não foram contabilizados pela Câmara:				(+)	
					0,00
2 - Movimentos a crédito no Banco que ainda não foram contabilizados pela Câmara:				(-)	
					0,00
3 - Movimentos a débito no Câmara que ainda não foram contabilizados pela Banco:				(+)	
					0,00
4 - Movimentos a crédito no Câmara que ainda não foram contabilizados pela Banco:				(-)	
					0,00
			5 - Saldo do Banco Conciliado (0+1-2+3-4).....		18 401,45
			6 - Saldo da Conta Corrente na Câmara (se credor considerar -).....		18 401,45
			7- Diferença (5-6).....		0,00

Preparado por Data Aprovado por Data

__/__/__ 27/12/2026

RECONCILIAÇÃO DE SALDOS BANCÁRIOS

Período de relato: 01/12/2025 a 31/12/2025
Banco **CCAM - Caixa de Crédito Agrícola Mútuo Alentejo Central, CRL.**
Conta **13220303** Viver Monsaraz **Conta n.º** 0045.6310.40385317913.67

			0 - Saldo do Extracto Bancário (se devedor considerar -).....		0,00
Data	**Tipo Doc.**	**N.º Doc.**	**Descrição / Terceiro**	**Valor**	
1 - Movimentos a débito no Banco que ainda não foram contabilizados pela Câmara:				(+)	
					0,00
2 - Movimentos a crédito no Banco que ainda não foram contabilizados pela Câmara:				(-)	
					0,00
3 - Movimentos a débito no Câmara que ainda não foram contabilizados pela Banco:				(+)	
					0,00
4 - Movimentos a crédito no Câmara que ainda não foram contabilizados pela Banco:				(-)	
					0,00
			5 - Saldo do Banco Conciliado (0+1-2+3-4).....		0,00
			6 - Saldo da Conta Corrente na Câmara (se credor considerar -).....		0,00
			7- Diferença (5-6).....		0,00

Preparado por Data Aprovado por Data

__/__/__ 27/02/2026

RECONCILIAÇÃO DE SALDOS BANCÁRIOS

Período de relato: 01/12/2025 a 31/12/2025
Banco **Agência de Gestão de Tesouraria e da Dívida Pública, E.P.E.**
Conta **13310101** ARD / BEI **Conta n.º** 0781.0112.01120015315.79

			0 - Saldo do Extracto Bancário (se devedor considerar -).....		273 435,91
Data	**Tipo Doc.**	**N.º Doc.**	**Descrição / Terceiro**	**Valor**	
1 - Movimentos a débito no Banco que ainda não foram contabilizados pela Câmara:				(+)	
					0,00
2 - Movimentos a crédito no Banco que ainda não foram contabilizados pela Câmara:				(-)	
					0,00
3 - Movimentos a débito na Câmara que ainda não foram contabilizados pela Banco:				(+)	
					0,00
4 - Movimentos a crédito na Câmara que ainda não foram contabilizados pela Banco:				(-)	
					0,00
			5 - Saldo do Banco Conciliado (0+1-2+3-4).....		273 435,91
			6 - Saldo da Conta Corrente na Câmara (se credor considerar -).....		273 435,91
			7- Diferença (5-6).....		0,00

Preparado por Data Aprovado por Data

__/__/__ 22/12/2026

RECONCILIAÇÃO DE SALDOS BANCÁRIOS

Período de relato: 01/12/2025 a 31/12/2025
Banco **NOVO BANCO, S.A.**
Conta **13320101** Garantias e C **Conta n.º** 0007.0000.00558452184.23

			0 - Saldo do Extracto Bancário (se devedor considerar -).....		48 038,79
Data	**Tipo Doc.**	**N.º Doc.**	**Descrição / Terceiro**	**Valor**	
1 - Movimentos a débito no Banco que ainda não foram contabilizados pela Câmara:				(+)	
					0,00
2 - Movimentos a crédito no Banco que ainda não foram contabilizados pela Câmara:				(-)	
					0,00
3 - Movimentos a débito na Câmara que ainda não foram contabilizados pela Banco:				(+)	
					0,00
4 - Movimentos a crédito na Câmara que ainda não foram contabilizados pela Banco:				(-)	
					0,00
			5 - Saldo do Banco Conciliado (0+1-2+3-4).....		48 038,79
			6 - Saldo da Conta Corrente na Câmara (se credor considerar -).....		48 038,79
			7- Diferença (5-6).....		0,00

Preparado por _____ Data __/__/__

Aprovado por _____ Data 24/12/2026

9. Síntese das reconciliações bancárias

Modelo 12.1 - Síntese das Reconciliações Bancárias

Município de Reguengos de Monsaraz

Período de relato: 01-01-2025 a 31-12-2025

Banco	Finalidade	Número da conta	Saldo certificado pela instituição	Operações em trânsito		Saldo contabilístico	Obs.
				A adicionar	A subtrair		
(1)		(2)	(3)	(4)	(5)	(6) =(3) + (4) - (5)	
Equivalentes de caixa							
Caixa Geral de Depósitos, S.A.	Geral	0035.0681.00001149030.95	4 694,69 €	2 932,92 €	4 547,66 €	3 079,95 €	(1)
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo Alentejo Central, C.R.L.	Geral	0045.6310.42000258037.89	10 044,16 €	800,23 €	754,43 €	10 089,96 €	(1)
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo Alentejo Central, C.R.L.	FEDER	0045.6310.40281056905.92	61 474,17 €	- €	- €	61 474,17 €	(1)
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo Alentejo Central, C.R.L.	RURBAN link	0045.6310.40351357344.55	18 401,45 €	- €	- €	18 401,45 €	(1)
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo Alentejo Central, C.R.L.	Viver Monsar@z	0045.6310.40385317913.67	- €	- €	- €	- €	(1)
Novo Banco, S.A.	Geral	0007.0235.00052920009.60	117 266,96 €	58 209,04 €	143 870,86 €	31 605,14 €	(1)
Novo Banco, S.A.	Operações de Tesouraria	0007.0000.00244195852.23	7 121,43 €	- €	- €	7 121,43 €	(1)
Novo Banco, S.A.	Opererações Credoras Retenções	0007.0000.00494306763.23	78 467,11 €	- €	- €	78 467,11 €	(1)
Novo Banco, S.A.	FAME	0007.0000.00451873240.23	1 600,00 €	- €	- €	1 600,00 €	(1)
Novo Banco, S.A.	FEDER Cartuxa GNR	0007.0000.00168450880.23	100,00 €	- €	- €	100,00 €	(1)
Novo Banco, S.A.	Garantias e Cauções	0007.0000.00558452184.23	48 038,79 €	- €	- €	48 038,79 €	(1)
Banco Comercial Português, S.A.	Geral	0033.0000.00105024132.05	111 279,55 €	3 552,63 €	5 187,34 €	109 644,84 €	(1)
Banco Português de Investimento, S.A.	Geral	0010.0000.3391.3330.101.66	35 673,29 €	136,25 €	104,79 €	35 704,75 €	(1)
Banco Santander Totta, S.A.	Geral	0018.0003.22952824020.23	5,20 €	- €	- €	5,20 €	(1)
Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública - IGCP, E.P.E.	Acordo ADVT–DL5/2019	0781.0112.01120015315.79	273 435,91 €	- €	- €	273 435,91 €	(1)
Total de equivalentes de caixa			**767 602,71 €**	**65 631,07 €**	**154 465,08 €**	**678 768,70 €**	
Caixa						3 289,06	
Total de Caixa e equivalentes de caixa						**682 057,76**	
Outros depósitos							
-	-	-	-	-	-	-	-
Total de outros depósitos						0,00	

(1) Reconciliação efectuada e justificadas as divergências

(2) Reconciliação efectuada mas não justificada a divergência de ...

(3) Reconciliação não efectuada

10. Entidades relevantes para efeitos da dívida total

MODELO 13 - Entidades relevantes para efeitos da dívida total [1]

Município de Reguengos de Monsaraz

Período de relato: 01-01-2025 a 31-12-2025

ENTIDADES	Dívida (Balanço)	Exceto Op. Tesouraria	Participação / quota parte [2]	Dívida Total
Serviços municipalizados[3]				0,00
-	0,00	0,00	0,0000	0,00
Serviços Intermunicipalizados[3]				0,00
-	0,00	0,00	0,0000	0,00
Entidades intermunicipais[3]:				0,00
Área Metropolitana				0,00
-	0,00	0,00	0,0000	0,00
Comunidade Intermunicipal				33 348,33
Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central (CIMAC)	415 814,54	415 814,54	8,02%	33 348,33
Entidades associativas municipais[3]:				0,00
Associações de Freguesias				0,00
-	0,00	0,00	0,0000	0,00
Associações de Municípios				1 399,81
Associação Portuguesa dos Municípios com Centro Histórico (APMCH)	1 511,26	1 511,26	0,49543%	7,49
Associação de Municípios Portugueses do Vinho (AMPV)	28 971,33	28 971,33	0,580%	168,14
Associação Transfronteiriça dos Municípios Lago Alqueva (ATLA)	9 997,49	9 997,49	12,245%	1 224,18
Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) [6]	0,00	0,00	0,0000	0,00
Associação Portuguesa de Cidades e Vilas de Cerâmica (APTCVC) [7]	0,00	0,00	0,0000	0,00
Associação Rede de Judiarias de Portugal - Rotas Sefarad [5]	0,00	0,00	0,0000	0,00
Empresas locais [4]				0,00
-	0,00	0,00	0,0000	0,00
Empresas participadas [4]				0,00
-	0,00	0,00	0,0000	0,00
Cooperativas				0,00
-	0,00	0,00	0,0000	0,00
Fundações				0,00
-	0,00	0,00	0,0000	0,00
Entidades de outra natureza				0,00
-	0,00	0,00	0,0000	0,00
TOTAL				**34 748,14**

[1] A preencher de acordo com o estabelecido no art.º 54.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, sucessivamente alterada e republicada pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto

[2] Ou o critério a estabelecer pelos seus órgãos deliberativos, com o acordo expresso das assembleias municipais respetivas, nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 54º

[3] Para efeitos do apuramento da dívida total de cada município não é considerada a dos serviços municipalizados e intermunicipalizados, bem como as das entidades intermunicipais ou entidades associativas municipais que esteja simultaneamente reconhecida na contabilidade do município ou dos municípios detentores (art.º 54.º, n.º 4 da Lei n.º 73/2013).

[4] Em caso de incumprimento das regras de equilíbrio de contas previstas no art.º 40.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.

[5] A entidade não informou o valor do contributo para a dívida do Município.

[6] De acordo com a Circular n.º 2/2020 de 7 de janeiro da ANMP.

[7] Informou não ter qualquer valor em dívida.

Informação a enviar para os municípios:

a)

Modelo TdC

13. Entidades relevantes para efeitos da dívida total

a)

Entidades	Tipo	Dívida (Balanço)	Participação / quota parte	Dívida total	Município
CIMAC - Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central	Entidades intermunicipais - Comunidade Intermunicipal	415 814,54 €	4,86%	20 208,59 €	Município de Alandroal
			5,36%	22 287,66 €	Município de Arraiolos
			3,97%	16 507,84 €	Município de Borba
			6,99%	29 065,44 €	Município de Estremoz
			28,27%	117 550,77 €	Município de Évora
			10,49%	43 618,95 €	Município de Montemor-o-Novo
			4,47%	18 586,91 €	Município de Mora
			3,18%	13 222,90 €	Município de Mourão
			5,64%	23 451,94 €	Município de Portel
			5,84%	24 283,57 €	Município de Redondo
			8,02%	33 348,33 €	Município de Reguengos de Monsaraz
			4,58%	19 044,31 €	Município de Vendas Novas
			3,96%	16 466,26 €	Município de Viana do Alentejo
			4,34%	18 046,35 €	Município de Vila Viçosa

a)

	Passivo Total	**22 768 153,19 €**
	Rubricas a abater:	
28.2	Diferimentos	11 904 707,34 €
29	Provisões	1 366,30 €
27.2.2	Credores por acréscimos de gastos	2 376 896,51 €
25.6	Acordos de concessão de serviços	
25.6.2	De médio e longo prazo	
25.6.2.1	Exigível a curto prazo	
25.6.2.1.1	Eficiência Energética exigível cp	1 212 105,76 €
25.6.2.2	Exigível a médio e longo prazo	
25.6.2.2.1	Eficiência energética exigível mlp	6 857 262,74 €
	Subtotal	**22 352 338,65 €**
		415 814,54 €

Contribuição dívida municipal APMCH				Contribuição dívida municipal APMCH				Contribuição dívida municipal APMCH				Contribuição dívida municipal APMCH			
	1.º trimestre 2025				2.º trimestre 2025				3.º trimestre 2025				4.º trimestre 2025		
Município	Valor da Quota	% contribuição	dívida	Município	Valor da Quota	% contribuição	dívida	Município	Valor da Quota	% contribuição	dívida	Município	Valor da Quota	% contribuição	dívida
Abrantes	713,00 €	0,00999	0,00 €	Abrantes	713,00 €	0,00999	0,00 €	Abrantes	713,00 €	0,00999	0,00 €	Abrantes	713,00 €	0,00989	14,95 €
												Albergaria-a-velha	713,00 €	0,00989	14,95 €
Alcobaça	713,00 €	0,00999	0,00 €	Alcobaça	713,00 €	0,00999	0,00 €	Alcobaça	713,00 €	0,00999	0,00 €	Alcobaça	713,00 €	0,00989	14,95 €
Alcochete	357,00 €	0,00500	0,00 €	Alcochete	357,00 €	0,00500	0,00 €	Alcochete	357,00 €	0,00500	0,00 €	Alcochete	357,00 €	0,00495	7,49 €
Almada	1 427,00 €	0,02000	0,00 €	Almada	1 427,00 €	0,02000	0,00 €	Almada	1 427,00 €	0,02000	0,00 €	Almada	1 427,00 €	0,01980	29,93 €
Almeida	357,00 €	0,00500	0,00 €	Almeida	357,00 €	0,00500	0,00 €	Almeida	357,00 €	0,00500	0,00 €	Almeida	357,00 €	0,00495	7,49 €
Alpiarça	357,00 €	0,00500	0,00 €	Alpiarça	357,00 €	0,00500	0,00 €	Alpiarça	357,00 €	0,00500	0,00 €	Alpiarça	357,00 €	0,00495	7,49 €
Alvito	357,00 €	0,00500	0,00 €	Alvito	357,00 €	0,00500	0,00 €	Alvito	357,00 €	0,00500	0,00 €	Alvito	357,00 €	0,00495	7,49 €
Angra do Heroísmo	713,00 €	0,00999	0,00 €	Angra do Heroísmo	713,00 €	0,00999	0,00 €	Angra do Heroísmo	713,00 €	0,00999	0,00 €	Angra do Heroísmo	713,00 €	0,00989	14,95 €
Arcos de Valdevez	713,00 €	0,00999	0,00 €	Arcos de Valdevez	713,00 €	0,00999	0,00 €	Arcos de Valdevez	713,00 €	0,00999	0,00 €	Arcos de Valdevez	713,00 €	0,00989	14,95 €
Arronches	357,00 €	0,00500	0,00 €	Arronches	357,00 €	0,00500	0,00 €	Arronches	357,00 €	0,00500	0,00 €	Arronches	357,00 €	0,00495	7,49 €
Beja	713,00 €	0,00999	0,00 €	Beja	713,00 €	0,00999	0,00 €	Beja	713,00 €	0,00999	0,00 €	Beja	713,00 €	0,00989	14,95 €
Belmonte	357,00 €	0,00500	0,00 €	Belmonte	357,00 €	0,00500	0,00 €	Belmonte	357,00 €	0,00500	0,00 €	Belmonte	357,00 €	0,00495	7,49 €
Braga	1 427,00 €	0,02000	0,00 €	Braga	1 427,00 €	0,02000	0,00 €	Braga	1 427,00 €	0,02000	0,00 €	Braga	1 427,00 €	0,01980	29,93 €
Bragança	713,00 €	0,00999	0,00 €	Bragança	713,00 €	0,00999	0,00 €	Bragança	713,00 €	0,00999	0,00 €	Bragança	713,00 €	0,00989	14,95 €
Cabeceiras de Basto	357,00 €	0,00500	0,00 €	Cabeceiras de Basto	357,00 €	0,00500	0,00 €	Cabeceiras de Basto	357,00 €	0,00500	0,00 €	Cabeceiras de Basto	357,00 €	0,00495	7,49 €
Caminha	357,00 €	0,00500	0,00 €	Caminha	357,00 €	0,00500	0,00 €	Caminha	357,00 €	0,00500	0,00 €	Caminha	357,00 €	0,00495	7,49 €
Campo Maior	357,00 €	0,00500	0,00 €	Campo Maior	357,00 €	0,00500	0,00 €	Campo Maior	357,00 €	0,00500	0,00 €	Campo Maior	357,00 €	0,00495	7,49 €
Cascais	1 427,00 €	0,02000	0,00 €	Cascais	1 427,00 €	0,02000	0,00 €	Cascais	1 427,00 €	0,02000	0,00 €	Cascais	1 427,00 €	0,01980	29,93 €
Castelo Branco	713,00 €	0,00999	0,00 €	Castelo Branco	713,00 €	0,00999	0,00 €	Castelo Branco	713,00 €	0,00999	0,00 €	Castelo Branco	713,00 €	0,00989	14,95 €
Castelo de Vide	357,00 €	0,00500	0,00 €	Castelo de Vide	357,00 €	0,00500	0,00 €	Castelo de Vide	357,00 €	0,00500	0,00 €	Castelo de Vide	357,00 €	0,00495	7,49 €
Castro Marim	357,00 €	0,00500	0,00 €	Castro Marim	357,00 €	0,00500	0,00 €	Castro Marim	357,00 €	0,00500	0,00 €	Castro Marim	357,00 €	0,00495	7,49 €
Celorico da Beira	357,00 €	0,00500	0,00 €	Celorico da Beira	357,00 €	0,00500	0,00 €	Celorico da Beira	357,00 €	0,00500	0,00 €	Celorico da Beira	357,00 €	0,00495	7,49 €
Chaves	713,00 €	0,00999	0,00 €	Chaves	713,00 €	0,00999	0,00 €	Chaves	713,00 €	0,00999	0,00 €	Chaves	713,00 €	0,00989	14,95 €
Coimbra	1 427,00 €	0,02000	0,00 €	Coimbra	1 427,00 €	0,02000	0,00 €	Coimbra	1 427,00 €	0,02000	0,00 €	Coimbra	1 427,00 €	0,01980	29,93 €
Coruche	357,00 €	0,00500	0,00 €	Coruche	357,00 €	0,00500	0,00 €	Coruche	357,00 €	0,00500	0,00 €	Coruche	357,00 €	0,00495	7,49 €
Constância	357,00 €	0,00500	0,00 €	Constância	357,00 €	0,00500	0,00 €	Constância	357,00 €	0,00500	0,00 €	Constância	357,00 €	0,00495	7,49 €
Crato	357,00 €	0,00500	0,00 €	Crato	357,00 €	0,00500	0,00 €	Crato	357,00 €	0,00500	0,00 €	Crato	357,00 €	0,00495	7,49 €
Elvas	357,00 €	0,00500	0,00 €	Elvas	357,00 €	0,00500	0,00 €	Elvas	357,00 €	0,00500	0,00 €	Elvas	357,00 €	0,00495	7,49 €
Estremoz	357,00 €	0,00500	0,00 €	Estremoz	357,00 €	0,00500	0,00 €	Estremoz	357,00 €	0,00500	0,00 €	Estremoz	357,00 €	0,00495	7,49 €
Évora	713,00 €	0,00999	0,00 €	Évora	713,00 €	0,00999	0,00 €	Évora	713,00 €	0,00999	0,00 €	Évora	713,00 €	0,00989	14,95 €
Faro	1 070,00 €	0,01500	0,00 €	Faro	1 070,00 €	0,01500	0,00 €	Faro	1 070,00 €	0,01500	0,00 €	Faro	1 070,00 €	0,01485	22,44 €
Figueira da Foz	1 070,00 €	0,01500	0,00 €	Figueira da Foz	1 070,00 €	0,01500	0,00 €	Figueira da Foz	1 070,00 €	0,01500	0,00 €	Figueira da Foz	1 070,00 €	0,01485	22,44 €
Figueira de Castelo Rodrigo	357,00 €	0,00500	0,00 €	Figueira de Castelo Rodrigo	357,00 €	0,00500	0,00 €	Figueira de Castelo Rodrigo	357,00 €	0,00500	0,00 €	Figueira de Castelo Rodrigo	357,00 €	0,00495	7,49 €
Figueiró dos Vinhos	357,00 €	0,00500	0,00 €	Figueiró dos Vinhos	357,00 €	0,00500	0,00 €	Figueiró dos Vinhos	357,00 €	0,00500	0,00 €	Figueiró dos Vinhos	357,00 €	0,00495	7,49 €
Funchal	1 427,00 €	0,02000	0,00 €	Funchal	1 427,00 €	0,02000	0,00 €	Funchal	1 427,00 €	0,02000	0,00 €	Funchal	1 427,00 €	0,01980	29,93 €
Góis	357,00 €	0,00500	0,00 €	Góis	357,00 €	0,00500	0,00 €	Góis	357,00 €	0,00500	0,00 €	Góis	357,00 €	0,00495	7,49 €
Grândola	357,00 €	0,00500	0,00 €	Grândola	357,00 €	0,00500	0,00 €	Grândola	357,00 €	0,00500	0,00 €	Grândola	357,00 €	0,00495	7,49 €
Guarda	713,00 €	0,00999	0,00 €	Guarda	713,00 €	0,00999	0,00 €	Guarda	713,00 €	0,00999	0,00 €	Guarda	713,00 €	0,00989	14,95 €
Guimarães	1 427,00 €	0,02000	0,00 €	Guimarães	1 427,00 €	0,02000	0,00 €	Guimarães	1 427,00 €	0,02000	0,00 €	Guimarães	1 427,00 €	0,01980	29,93 €

Contribuição dívida municipal APMCH				Contribuição dívida municipal APMCH				Contribuição dívida municipal APMCH				Contribuição dívida municipal APMCH			
	1.º trimestre 2025				2.º trimestre 2025				3.º trimestre 2025				4.º trimestre 2025		
Município	Valor da Quota	% contribuição	dívida	Município	Valor da Quota	% contribuição	dívida	Município	Valor da Quota	% contribuição	dívida	Município	Valor da Quota	% contribuição	dívida
Lagoa	357,00 €	0,00500	0,00 €	Lagoa	357,00 €	0,00500	0,00 €	Lagoa	357,00 €	0,00500	0,00 €	Lagoa	357,00 €	0,00495	7,49 €
Lagos	713,00 €	0,00999	0,00 €	Lagos	713,00 €	0,00999	0,00 €	Lagos	713,00 €	0,00999	0,00 €	Lagos	713,00 €	0,00989	14,95 €
Lamego	713,00 €	0,00999	0,00 €	Lamego	713,00 €	0,00999	0,00 €	Lamego	713,00 €	0,00999	0,00 €	Lamego	713,00 €	0,00989	14,95 €
Leiria	1 427,00 €	0,02000	0,00 €	Leiria	1 427,00 €	0,02000	0,00 €	Leiria	1 427,00 €	0,02000	0,00 €	Leiria	1 427,00 €	0,01980	29,93 €
Lisboa	3 210,00 €	0,04499	0,00 €	Lisboa	3 210,00 €	0,04499	0,00 €	Lisboa	3 210,00 €	0,04499	0,00 €	Lisboa	3 210,00 €	0,04455	67,32 €
Loulé	1 070,00 €	0,01500	0,00 €	Loulé	1 070,00 €	0,01500	0,00 €	Loulé	1 070,00 €	0,01500	0,00 €	Loulé	1 070,00 €	0,01485	22,44 €
Lousã	357,00 €	0,00500	0,00 €	Lousã	357,00 €	0,00500	0,00 €	Lousã	357,00 €	0,00500	0,00 €	Lousã	357,00 €	0,00495	7,49 €
Marinha Grande	713,00 €	0,00999	0,00 €	Marinha Grande	713,00 €	0,00999	0,00 €	Marinha Grande	713,00 €	0,00999	0,00 €	Marinha Grande	713,00 €	0,00989	14,95 €
Marvão	357,00 €	0,00500	0,00 €	Marvão	357,00 €	0,00500	0,00 €	Marvão	357,00 €	0,00500	0,00 €	Marvão	357,00 €	0,00495	7,49 €
Matosinhos	1 427,00 €	0,02000	0,00 €	Matosinhos	1 427,00 €	0,02000	0,00 €	Matosinhos	1 427,00 €	0,02000	0,00 €	Matosinhos	1 427,00 €	0,01980	29,93 €
Mértola	357,00 €	0,00500	0,00 €	Mértola	357,00 €	0,00500	0,00 €	Mértola	357,00 €	0,00500	0,00 €	Mértola	357,00 €	0,00495	7,49 €
Melgaço	357,00 €	0,00500	0,00 €	Melgaço	357,00 €	0,00500	0,00 €	Melgaço	357,00 €	0,00500	0,00 €	Melgaço	357,00 €	0,00495	7,49 €
Mesão Frio	357,00 €	0,00500	0,00 €	Mesão Frio	357,00 €	0,00500	0,00 €	Mesão Frio	357,00 €	0,00500	0,00 €	Mesão Frio	357,00 €	0,00495	7,49 €
Moimenta da Beira	357,00 €	0,00500	0,00 €	Moimenta da Beira	357,00 €	0,00500	0,00 €	Moimenta da Beira	357,00 €	0,00500	0,00 €	Moimenta da Beira	357,00 €	0,00495	7,49 €
Montemor-o-Velho	713,00 €	0,00999	0,00 €	Montemor-o-Velho	713,00 €	0,00999	0,00 €	Montemor-o-Velho	713,00 €	0,00999	0,00 €	Montemor-o-Velho	713,00 €	0,00989	14,95 €
Montijo	713,00 €	0,00999	0,00 €	Montijo	713,00 €	0,00999	0,00 €	Montijo	713,00 €	0,00999	0,00 €	Montijo	713,00 €	0,00989	14,95 €
Moura	357,00 €	0,00500	0,00 €	Moura	357,00 €	0,00500	0,00 €	Moura	357,00 €	0,00500	0,00 €	Moura	357,00 €	0,00495	7,49 €
Nazaré	357,00 €	0,00500	0,00 €	Nazaré	357,00 €	0,00500	0,00 €	Nazaré	357,00 €	0,00500	0,00 €	Nazaré	357,00 €	0,00495	7,49 €
Oeiras	1 427,00 €	0,02000	0,00 €	Oeiras	1 427,00 €	0,02000	0,00 €	Oeiras	1 427,00 €	0,02000	0,00 €	Oeiras	1 427,00 €	0,01980	29,93 €
Ourém	713,00 €	0,00999	0,00 €	Ourém	713,00 €	0,00999	0,00 €	Ourém	713,00 €	0,00999	0,00 €	Ourém	713,00 €	0,00989	14,95 €
Ovar	713,00 €	0,00999	0,00 €	Ovar	713,00 €	0,00999	0,00 €	Ovar	713,00 €	0,00999	0,00 €	Ovar	713,00 €	0,00989	14,95 €
Penacova	357,00 €	0,00500	0,00 €	Penacova	357,00 €	0,00500	0,00 €	Penacova	357,00 €	0,00500	0,00 €	Penacova	357,00 €	0,00495	7,49 €
Penamacor	357,00 €	0,00500	0,00 €	Penamacor	357,00 €	0,00500	0,00 €	Penamacor	357,00 €	0,00500	0,00 €	Penamacor	357,00 €	0,00495	7,49 €
Peso da Régua	357,00 €	0,00500	0,00 €	Peso da Régua	357,00 €	0,00500	0,00 €	Peso da Régua	357,00 €	0,00500	0,00 €	Peso da Régua	357,00 €	0,00495	7,49 €
Ponte da Barca	357,00 €	0,00500	0,00 €	Ponte da Barca	357,00 €	0,00500	0,00 €	Ponte da Barca	357,00 €	0,00500	0,00 €	Ponte da Barca	357,00 €	0,00495	7,49 €
Pedrogão Grande	357,00 €	0,00500	0,00 €	Pedrogão Grande	357,00 €	0,00500	0,00 €	Pedrogão Grande	357,00 €	0,00500	0,00 €	Pedrogão Grande	357,00 €	0,00495	7,49 €
Ponte de Lima	713,00 €	0,00999	0,00 €	Ponte de Lima	713,00 €	0,00999	0,00 €	Ponte de Lima	713,00 €	0,00999	0,00 €	Ponte de Lima	713,00 €	0,00989	14,95 €
Porto	3 210,00 €	0,04499	0,00 €	Porto	3 210,00 €	0,04499	0,00 €	Porto	3 210,00 €	0,04499	0,00 €	Porto	3 210,00 €	0,04455	67,32 €
Reguengos de Monsaraz	357,00 €	0,00500	0,00 €	Reguengos de Monsaraz	357,00 €	0,00500	0,00 €	Reguengos de Monsaraz	357,00 €	0,00500	0,00 €	Reguengos de Monsaraz	357,00 €	0,00495	7,49 €
Resende	357,00 €	0,00500	0,00 €	Resende	357,00 €	0,00500	0,00 €	Resende	357,00 €	0,00500	0,00 €	Resende	357,00 €	0,00495	7,49 €
Sabugal	357,00 €	0,00500	0,00 €	Sabugal	357,00 €	0,00500	0,00 €	Sabugal	357,00 €	0,00500	0,00 €	Sabugal	357,00 €	0,00495	7,49 €
Salvaterra de Magos	713,00 €	0,00999	0,00 €	Salvaterra de Magos	713,00 €	0,00999	0,00 €	Salvaterra de Magos	713,00 €	0,00999	0,00 €	Salvaterra de Magos	713,00 €	0,00989	14,95 €
Santarém	1 070,00 €	0,01500	0,00 €	Santarém	1 070,00 €	0,01500	0,00 €	Santarém	1 070,00 €	0,01500	0,00 €	Santarém	1 070,00 €	0,01485	22,44 €
Santiago do Cacém	713,00 €	0,00999	0,00 €	Santiago do Cacém	713,00 €	0,00999	0,00 €	Santiago do Cacém	713,00 €	0,00999	0,00 €	Santiago do Cacém	713,00 €	0,00989	14,95 €
São Brás de Alportel	357,00 €	0,00500	0,00 €	São Brás de Alportel	357,00 €	0,00500	0,00 €	São Brás de Alportel	357,00 €	0,00500	0,00 €	São Brás de Alportel	357,00 €	0,00495	7,49 €
São João da Pesqueira	357,00 €	0,00500	0,00 €	São João da Pesqueira	357,00 €	0,00500	0,00 €	São João da Pesqueira	357,00 €	0,00500	0,00 €	São João da Pesqueira	357,00 €	0,00495	7,49 €
Seixal	1 427,00 €	0,02000	0,00 €	Seixal	1 427,00 €	0,02000	0,00 €	Seixal	1 427,00 €	0,02000	0,00 €	Seixal	1 427,00 €	0,01980	29,93 €
Serpa	357,00 €	0,00500	0,00 €	Serpa	357,00 €	0,00500	0,00 €	Serpa	357,00 €	0,00500	0,00 €	Serpa	357,00 €	0,00495	7,49 €
Setúbal	1 427,00 €	0,02000	0,00 €	Setúbal	1 427,00 €	0,02000	0,00 €	Setúbal	1 427,00 €	0,02000	0,00 €	Setúbal	1 427,00 €	0,01980	29,93 €
Silves	713,00 €	0,00999	0,00 €	Silves	713,00 €	0,00999	0,00 €	Silves	713,00 €	0,00999	0,00 €	Silves	713,00 €	0,00989	14,95 €

Contribuição dívida municipal APMCH				Contribuição dívida municipal APMCH				Contribuição dívida municipal APMCH				Contribuição dívida municipal APMCH			
	1.º trimestre 2025				2.º trimestre 2025				3.º trimestre 2025				4.º trimestre 2025		
Município	Valor da Quota	% contribuição	dívida	Município	Valor da Quota	% contribuição	dívida	Município	Valor da Quota	% contribuição	dívida	Município	Valor da Quota	% contribuição	dívida
Tabuaço	357,00 €	0,00500	0,00 €	Tabuaço	357,00 €	0,00500	0,00 €	Tabuaço	357,00 €	0,00500	0,00 €	Tabuaço	357,00 €	0,00495	7,49 €
Tarouca	357,00 €	0,00500	0,00 €	Tarouca	357,00 €	0,00500	0,00 €	Tarouca	357,00 €	0,00500	0,00 €	Tarouca	357,00 €	0,00495	7,49 €
Tavira	713,00 €	0,00999	0,00 €	Tavira	713,00 €	0,00999	0,00 €	Tavira	713,00 €	0,00999	0,00 €	Tavira	713,00 €	0,00989	14,95 €
Tomar	713,00 €	0,00999	0,00 €	Tomar	713,00 €	0,00999	0,00 €	Tomar	713,00 €	0,00999	0,00 €	Tomar	713,00 €	0,00989	14,95 €
Torre de Moncorvo	357,00 €	0,00500	0,00 €	Torre de Moncorvo	357,00 €	0,00500	0,00 €	Torre de Moncorvo	357,00 €	0,00500	0,00 €	Torre de Moncorvo	357,00 €	0,00495	7,49 €
Torres Novas	713,00 €	0,00999	0,00 €	Torres Novas	713,00 €	0,00999	0,00 €	Torres Novas	713,00 €	0,00999	0,00 €	Torres Novas	713,00 €	0,00989	14,95 €
Torres Vedras	1 070,00 €	0,01500	0,00 €	Torres Vedras	1 070,00 €	0,01500	0,00 €	Torres Vedras	1 070,00 €	0,01500	0,00 €	Torres Vedras	1 070,00 €	0,01485	22,44 €
Trancoso	357,00 €	0,00500	0,00 €	Trancoso	357,00 €	0,00500	0,00 €	Trancoso	357,00 €	0,00500	0,00 €	Trancoso	357,00 €	0,00495	7,49 €
Valença	357,00 €	0,00500	0,00 €	Valença	357,00 €	0,00500	0,00 €	Valença	357,00 €	0,00500	0,00 €	Valença	357,00 €	0,00495	7,49 €
Viana do Castelo	1 070,00 €	0,01500	0,00 €	Viana do Castelo	1 070,00 €	0,01500	0,00 €	Viana do Castelo	1 070,00 €	0,01500	0,00 €	Viana do Castelo	1 070,00 €	0,01485	22,44 €
Vila do Conde	1 070,00 €	0,01500	0,00 €	Vila do Conde	1 070,00 €	0,01500	0,00 €	Vila do Conde	1 070,00 €	0,01500	0,00 €	Vila do Conde	1 070,00 €	0,01485	22,44 €
Vila Flor	357,00 €	0,00500	0,00 €	Vila Flor	357,00 €	0,00500	0,00 €	Vila Flor	357,00 €	0,00500	0,00 €	Vila Flor	357,00 €	0,00495	7,49 €
Vila Nova de Cerveira	357,00 €	0,00500	0,00 €	Vila Nova de Cerveira	357,00 €	0,00500	0,00 €	Vila Nova de Cerveira	357,00 €	0,00500	0,00 €	Vila Nova de Cerveira	357,00 €	0,00495	7,49 €
Vila Nova de Gaia	1 427,00 €	0,02000	0,00 €	Vila Nova de Gaia	1 427,00 €	0,02000	0,00 €	Vila Nova de Gaia	1 427,00 €	0,02000	0,00 €	Vila Nova de Gaia	1 427,00 €	0,01980	29,93 €
Sintra	1 427,00 €	0,02000	0,00 €	Sintra	1 427,00 €	0,02000	0,00 €	Sintra	1 427,00 €	0,02000	0,00 €	Sintra	1 427,00 €	0,01980	29,93 €
Vila Real	1 070,00 €	0,01500	0,00 €	Vila Real	1 070,00 €	0,01500	0,00 €	Vila Real	1 070,00 €	0,01500	0,00 €	Vila Real	1 070,00 €	0,01485	22,44 €
Machico	713,00 €	0,00999	0,00 €	Machico	713,00 €	0,00999	0,00 €	Machico	713,00 €	0,00999	0,00 €	Machico	713,00 €	0,00989	14,95 €
Portimão	713,00 €	0,00999	0,00 €	Portimão	713,00 €	0,00999	0,00 €	Portimão	713,00 €	0,00999	0,00 €	Portimão	713,00 €	0,00989	14,95 €
Palmela	1 070,00 €	0,01500	0,00 €	Palmela	1 070,00 €	0,01500	0,00 €	Palmela	1 070,00 €	0,01500	0,00 €	Palmela	1 070,00 €	0,01485	22,44 €
Pinhel	357,00 €	0,00500	0,00 €	Pinhel	357,00 €	0,00500	0,00 €	Pinhel	357,00 €	0,00500	0,00 €	Pinhel	357,00 €	0,00495	7,49 €
Fafe	713,00 €	0,00999	0,00 €	Fafe	713,00 €	0,00999	0,00 €	Fafe	713,00 €	0,00999	0,00 €	Fafe	713,00 €	0,00989	14,95 €
Total	**71 345,00 €**	**1,00000**	**0,00 €**	**Total**	**71 345,00 €**	**1,00000**	**0,00 €**	**Total**	**71 345,00 €**	**1,00000**	**0,00 €**	**Total**	**72 058,00 €**	**1,00000**	**1 511,26 €**

Critérios de imputação

Valor da quota de cada associado/ Valor total anual dos sócios

Período 2025/12/31

Participação do município na entidade%	ver mapa
Contribuição para o endividamento liquido municipal	0,00 €
Contribuição para o endividamento bancário	0,00 €
Contribuição para a dívida municipal	**1 511,26 €**
Contribuição para a dívida de empréstimos	0,00 €

QUOTA ANUAL DO MUNICÍPIO NA AMPV			VALOR A CONSIDERAR NA DÍVIDA BRUTA MUNICIPAL -4 TRIMESTRE 2025	
Municípios	Escalão	Quota	4º trimestre (valor absol.)	% de participação
Águeda	Escalão II	1 300 €	218,59 €	0,75449%
Alandroal	Escalão I	1 000 €	168,14 €	0,58038%
Albufeira	Escalão II	1 300 €	218,59 €	0,75449%
Alcobaça	Escalão II	1 300 €	218,59 €	0,75449%
Alenquer	Escalão II	1 300 €	218,59 €	0,75449%
Aljustrel	Escalão I	1 000 €	168,14 €	0,58038%
Alijó	Escalão I	1 000 €	168,14 €	0,58038%
Almeirim	Escalão II	1 300 €	218,59 €	0,75449%
Almodovar	Escalão I	1 000 €	168,14 €	0,58038%
Alpiarça	Escalão I	1 000 €	168,14 €	0,58038%
Alvito	Escalão I	1 000 €	168,14 €	0,58038%
Angra do Heroísmo	Escalão II	1 300 €	218,59 €	0,75449%
Anadia	Escalão II	1 300 €	218,59 €	0,75449%
Arcos de Valdevez	Excalão II	1 300 €	218,59 €	0,75449%
Armamar	Escalão I	1 000 €	168,14 €	0,58038%
Arruda dos Vinhos	Escalão I	1 000 €	168,14 €	0,58038%
Azambuja	Escalão I	1 000 €	168,14 €	0,58038%
Baião	Escalão I	1 000 €	168,14 €	0,58038%
Barcelos	Escalão IV	2 000 €	336,29 €	1,16076%
Barrancos	Escalão I	1 000 €	168,14 €	0,58038%
Belmonte	Escalão I	1 000 €	168,14 €	0,58038%
Beja	Escalão II	1 300 €	218,59 €	0,75449%
Benavente	Escalão II	1 300 €	218,59 €	0,75449%
Bombarral	Escalão I	1 000 €	168,14 €	0,58038%
Borba	Escalão I	1 000 €	168,14 €	0,58038%
Boticas	Escalão I	1 000 €	168,14 €	0,58038%
Cabeceiras de Basto	Escalão I	1 000 €	168,14 €	0,58038%
Cadaval	Escalão I	1 000 €	168,14 €	0,58038%
Câmara de Lobos	Escalão II	1 300 €	218,59 €	0,75449%
Campo Maior	Escalão I	1 000 €	168,14 €	0,58038%
Cantanhede	EscalãoII	1 300 €	218,59 €	0,75449%
Carrazeda de Ansiães	Escalão I	1 000 €	168,14 €	0,58038%
Carregal do Sal	Escalão I	1 000 €	168,14 €	0,58038%
Cartaxo	Escalão II	1 300 €	218,59 €	0,75449%
Cascais	Escalão IV	2 000 €	336,29 €	1,16076%
Castelo Branco	Escalão II	1 300 €	218,59 €	0,75449%
Castro Verde	Escalão I	1 000 €	168,14 €	0,58038%
Celorico de Basto	Escalão I	1 000 €	168,14 €	0,58038%
Chamusca	Escalão I	1 000 €	168,14 €	0,58038%
Coruche	Escalão I	1 000 €	168,14 €	0,58038%
Cuba	Escalão I	1 000 €	168,14 €	0,58038%
Estremoz	Escalão I	1 000 €	168,14 €	0,58038%
Évora	EscalãoII	1 300 €	218,59 €	0,75449%
Felgueiras	Escalão III	1 600 €	269,03 €	0,92861%
Ferreira do Alentejo	Escalão I	1 000 €	168,14 €	0,58038%
Figueira de Castelo Rodrigo	Escalão I	1 000 €	168,14 €	0,58038%
Freixo de Espada à Cinta	Escalão I	1 000 €	168,14 €	0,58038%
Fundão	Escalão II	1 300 €	218,59 €	0,75449%

Gouveia	Escalão 1	1 000 €	168,14 €	0,58038%
Grândola	Escalão I	1 000 €	168,14 €	0,58038%
Guarda	Escalão II	1 300 €	218,59 €	0,75449%
Guimarães	Escalão IV	2 000 €	336,29 €	1,16076%
Idanda a Nova	Escalão I	1 000 €	168,14 €	0,58038%
Lagoa	Escalão I	1 000 €	168,14 €	0,58038%
Lagos	Escalão II	1 300 €	218,59 €	0,75449%
Lajes do Pico	Escalão I	1 000 €	168,14 €	0,58038%
Lamego	Escalão II	1 300 €	218,59 €	0,75449%
Lisboa	Escalão IV	3 000 €	504,43 €	1,74114%
Loures	Escalão IV	2 000 €	336,29 €	1,16076%
Lourinhã	Escalão I	1 000 €	168,14 €	0,58038%
Lousã	Escalão I	1 000 €	168,14 €	0,58038%
Madalena	Escalão I	1 000 €	168,14 €	0,58038%
Mafra	Escalão III	1 600 €	269,03 €	0,92861%
Marco de Canaveses	Escalão II	1 300 €	218,59 €	0,75449%
Mação	Escalão I	1 000 €	168,14 €	0,58038%
Mirandela	Escalão II	1 300 €	218,59 €	0,75449%
Mealhada	Escalão I	1 000 €	168,14 €	0,58038%
Meda	Esclalão I	1 000 €	168,14 €	0,58038%
Melgaço	Escalão I	1 000 €	168,14 €	0,58038%
Mértola	Escalão I	1 000 €	168,14 €	0,58038%
Mesão Frio	Escalão I	1 000 €	168,14 €	0,58038%
Monchique	Escalão I	1 000 €	168,14 €	0,58038%
Moimenta da Beira	Escalão I	1 000 €	168,14 €	0,58038%
Monção	Escalão I	1 000 €	168,14 €	0,58038%
Mondim Basto	Escalão I	1 000 €	168,14 €	0,58038%
Montemor o Novo	Escalão I	1 000 €	168,14 €	0,58038%
Montijo	Escalão II	1 300 €	218,59 €	0,75449%
Mora	Escalão I	1 000 €	168,14 €	0,58038%
Moura	Escalão I	1 000 €	168,14 €	0,58038%
Mourão	Escalão I	1 000 €	168,14 €	0,58038%
Murça	Escalão I	1 000 €	168,14 €	0,58038%
Nelas	Escalão I	1 000 €	168,14 €	0,58038%
Obidos	Escalão I	1 000 €	168,14 €	0,58038%
Odivelas	Escalão IV	2 000 €	336,29 €	1,16076%
Oeiras	Escalão IV	2 000 €	336,29 €	1,16076%
Ourem	Escalão II	1 300 €	218,59 €	0,75449%
Ourique	Escalão I	1 000 €	168,14 €	0,58038%
Palmela	Escalão III	1 600 €	269,03 €	0,92861%
Paredes	Escalão III	1 600 €	269,03 €	0,92861%
Penafiel	Escalão III	1 600 €	269,03 €	0,92861%
Penalva do Castelo	Escalão I	1 000 €	168,14 €	0,58038%
Penedono	Escalão I	1 000 €	168,14 €	0,58038%
Peso de Régua	Escalão I	1 000 €	168,14 €	0,58038%
Pinhel	Escalão I	1 000 €	168,14 €	0,58038%
Ponte da Barca	Escalão I	1 000 €	168,14 €	0,58038%
Ponte de Lima	Escalao II	1 300 €	218,59 €	0,75449%
Portalegre	Escalão II	1 300 €	218,59 €	0,75449%
Portimão	Escalão I	1 000 €	168,14 €	0,58038%
Porto Moniz	Escalão I	1 000 €	168,14 €	0,58038%
Praia da Vitória	Escalão I	1 000 €	168,14 €	0,58038%
Redondo	Escalão I	1 000 €	168,14 €	0,58038%

Reguengos de Monsaraz	Escalão I	1 000 €	168,14 €	0,58038%
Ribeira de Pena	Escalão I	1 000 €	168,14 €	0,58038%
Rio Maior	Escalão I	1 000 €	168,14 €	0,58038%
Sabrosa	Escalão I	1 000 €	168,14 €	0,58038%
Salvaterra de Magos	Escalão I	1 000 €	168,14 €	0,58038%
Santa Marta de Penaguião	Escalão I	1 000 €	168,14 €	0,58038%
Santarém	Escalão III	1 600 €	269,03 €	0,92861%
Santiago do Cacém	Escalão II	1 300 €	218,59 €	0,75449%
São J.Pesqueira	Escalão I	1 000 €	168,14 €	0,58038%
São Roque do Pico	Escalão I	1 000 €	168,14 €	0,58038%
São Vicente	Escalão I	1 000 €	168,14 €	0,58038%
Sernancelhe	Escalão I	1 000 €	168,14 €	0,58038%
Sertã	Escalão I	1 000 €	168,14 €	0,58038%
Setúbal	Escalão IV	2 000 €	336,29 €	1,16076%
Silves	Escalão II	1 300 €	218,59 €	0,75449%
Sintra	Escalão IV	2 000 €	336,29 €	1,16076%
Sobral de Monte Agraço	Escalão I	1 000 €	168,14 €	0,58038%
Stª Cruz da Graciosa	Escalao I	1 000 €	168,14 €	0,58038%
Tábua	Escalão I	1 000 €	168,14 €	0,58038%
Tabuaço	Escalão I	1 000 €	168,14 €	0,58038%
Tarouca	Escalão I	1 000 €	168,14 €	0,58038%
Tomar	Escalão I	1 000 €	168,14 €	0,58038%
Torre de Moncorvo	Escalão I	1 000 €	168,14 €	0,58038%
Torres Novas	Escalão II	1 300 €	218,59 €	0,75449%
Torres Vedras	Escalão III	1 600 €	269,03 €	0,92861%
Valongo	Escalao III	1 600 €	269,03 €	0,92861%
Vendas Novas	Escalão I	1 000 €	168,14 €	0,58038%
Viana do Alentejo	Escalão I	1 000 €	168,14 €	0,58038%
Viana do Castelo	Escalão III	1 600 €	269,03 €	0,92861%
Vidigueira	Escalão I	1 000 €	168,14 €	0,58038%
Vila de Rei	Escalão I	1 000 €	168,14 €	0,58038%
Vila do Porto- Ilha de Sta Maria	Escalão I	1 000 €	168,14 €	0,58038%
Vila Franca de Xira	Escalão IV	2 000 €	336,29 €	1,16076%
Vila Nova de Foz Côa	Escalão I	1 000 €	168,14 €	0,58038%
Vila Nova de Gaia	Escalão IV	2 000 €	336,29 €	1,16076%
Vila Real	Escalão III	1 600 €	269,03 €	0,92861%
Vila Verde	Escalão II	1 300 €	218,59 €	0,75449%
Vila Viçosa	Escalão I	1 000 €	168,14 €	0,58038%
Viseu	Escalão III	1 600 €	269,03 €	0,92861%
Machico	Escalão I	1 000 €	168,14 €	0,58038%
Resende	Escalão I	1 000 €	168,14 €	0,58038%
São Brás de Alpotrel	Escalão I	1 000 €	168,14 €	0,58038%
Serpa	Escalão I	1 000 €	168,14 €	0,58038%
Sousel	Escalão I	1 001 €	168,31 €	0,58096%
	Total 3 trimestre	**172 301 €**	**28 971,33 €**	100,00000%

NIF	508038430
Designação	ASSOCIAÇÃO DE MUNICIPIOS PORTUGUESES DO VINHO - AMPV
Tipo entidade/input	NÃO SOCIETÁRIA

Forma jurídica	ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS COM FINS ESPECÍFICOS
Sector empresarial	
Regime Jurídico	PESSOA COLECTIVA DE DIREITO PÚBLICO SEM FINS LUCRATIVOS
Regime contabilístico	SNC-AP SIMPLIFICADO
Nº total de efetivos	4
Morada	RUA 16 NOVEMBRO - TORREÃO DO MERCADO MUNICIPAL
Código Postal - Localidade	2070 - 207 CARTAXO
Telefone	243 700 264
E-mail	ampvinho@gmail.com
Objecto	1. A AMPV propõe-se concretizar os seguintes objectivos: a) A promoção da viticultura e das relações entre os territórios produtores de vinho de qualidade a nível nacional e internacional; b) A protecção, a valorização e a promoção dos territórios de vocação vitivinícola e agrícola, das actividades agro-alimentares, da produção de especialidades enogastronómicas e das produções da economia eco compatível para assegurar a permanência dos agricultores no território; c) O incentivo do desenvolvimento económico mediante uma oferta turística integrada, fundada na qualidade do território, dos produtos e dos serviços; d) A promoção do desenvolvimento de uma cultura empresarial moderna; e) A valorização dos recursos naturais, históricos, culturais e ambientais; f) A promoção de iniciativas inovadoras como a criação de redes de museus e enotecas nacionais; g) A elaboração e a realização de estudos, de serviços vocacionados à informação que permitam um conhecimento recíproco e intercâmbios culturais entre os municípios do vinho associados; h) A publicação de revistas, material promocional e de divulgação; i) A procura de financiamentos para projectos nacionais e transnacionais de âmbito comunitário; j) A promoção da cooperação com todas as associações nacionais que promovam a qualidade da produção de vinho e dos territórios de vocação vitivinícola de qualidade; k) A promoção e o apoio no desenvolvimento de projectos de qualificação e valorização territorial que reforcem a coesão social e económica e a qualidade de vida dos cidadãos; l) A cooperação com Universidades e Institutos Politécnicos para a promoção e apoio em iniciativas de estudos de investigação, promoção e formação.
CAE principal	94110
CAE secundários	
Data de constituição/aquisição da participação (registo)	30/04/2007
Data constituição/aquisição da participação (publicação)	14/05/2008
Data de adaptação ao novo regime jurídico	18/03/2010

ATLA - ASSOCIAÇÃO TRANSFRONTEIRIÇA DE MUNICÍPIOS DO LAGO DO ALQUEVA

nº	DESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO	QUOTA ANUAL DO MUNICÍPIO		VALOR A CONSIDERAR NA DÍVIDA BRUTA MUNICIPAL - 4º Trimestre 2025	
		VALOR	%	Ano 2025	% de participação
1	Alandroal	300,00 €	12,24%	1 224,18 €	0,1224%
2	Barrancos	175,00 €	7,14%	714,11 €	0,0714%
3	Moura	300,00 €	12,24%	1 224,18 €	0,1224%
4	Mourão	175,00 €	7,14%	714,11 €	0,0714%
5	Portel	300,00 €	12,24%	1 224,18 €	0,1224%
6	Reguengos de Monsaraz	300,00 €	12,24%	1 224,18 €	0,1224%
7	Serpa	300,00 €	12,24%	1 224,18 €	0,1224%
8	Viana do Alentejo	300,00 €	12,24%	1 224,18 €	0,1224%
9	Vidigueira	300,00 €	12,24%	1 224,18 €	0,1224%
	TOTAL	**2 450,00 €**	**100,00%**	**9 997,49 €**	**1,0000%**

NIF	514771860
Designação	ATLA - ASSOCIAÇÃO TRANSFRONTEIRIÇA DE MUNICÍPIOS DO LAGO DO ALQUEVA
Tipo entidade/input	NÃO SOCIETÁRIA
Forma jurídica	ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS COM FINS ESPECÍFICOS
Sector empresarial	
Regime Jurídico	PESSOA COLECTIVA DE DIREITO PUBLICO SEM FINS LUCRATIVOS
Regime contabilístico	SNC-AP SIMPLIFICADO
Nº total de efetivos	1
Morada	PRACETA DR FRANCISCO SÁ CARNEIRO Nº 4
Código Postal - Localidade	7200-335 REGUENGOS DE MONSARAZ
Telefone	266611085
E-mail	geral@lagoalqueva.eu
Objecto	A associação tem como objeto: a. A realização de obras de interesse público, especialmente relacionadas com o aproveitamento das potencialidades dos regolfos de Alqueva e Pedrógão, visando: o combate à poluição, a utilização dos planos de água, a recuperação e conservação do património histórico e natural e a qualificação urbana e ambiental das Aldeias Ribeirinhas; b. A gestão comum de equipamentos e serviços públicos; c. O desenvolvimento de projetos e ações que lhe permita beneficiar dos Programas Comunitários de Apoio ao Desenvolvimento Regional e Transfronteiriço; d. Prestar serviços, realizar estudos e elaborar planos, nos domínios referidos nos números anteriores; e. Promover de ações de informação e divulgação especialmente do turismo, da sua área de intervenção. 2. Para assegurar a realização do seu objeto, a Associação poderá: a) Criar serviços de apoio técnico e administrativo, vocacionados para recolher e sistematizar a informação e para elaborar os estudos necessários à preparação das decisões ou deliberações, bem como para promover a respetiva execução, sem prejuízo do quadro de pessoal próprio; b) Promover a colaboração e coordenação entre agentes, estruturas, entidades públicas e privadas que possam contribuir para o desenvolvimento dos respetivos territórios fronteiriços; c) Estabelecer acordos, protocolos e contratos-programa com outras entidades, públicas ou privadas; d) Associar-se com outras entidades públicas ou privadas cujos fins não sejam desconformes com os que lhe cabe prosseguir. 3. A criação dos serviços previstos na alínea a), do n.o 2, do presente artigo fica dependente de deliberação da Assembleia Intermunicipal, sob proposta do Conselho Diretivo.

ASSOCIAÇÃO NACIONAL
MUNICÍPIOS
PORTUGUESES

Ex.mo(a) Senhor(a)

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

V/ref. **N/ref.** CIR 2/2020/AR **Data:** 07 de janeiro de 2020

ASSUNTO: CONTRIBUTO PARA A DIVIDA MUNICIPAL

A ANMP - Associação Nacional de Municípios Portugueses, NIF 501627413, procedeu até ao final do 3º trimestre do ano transato ao reporte trimestral para efeitos de apuramento do montante da dívida total relevante para o limite de cada município, dos dados relativos ao contributo desta associação para o referido cálculo, tendo em conta a respetiva quotização (cfr. a alínea b) n.º 1 do artigo 54º da Lei 73/2013, de 3 de Setembro).

Relativamente a este assunto, Direção-Geral das autarquias Locais – DGAL assumiu o entendimento de que :

"...a dívida orçamental da ANMP não releva para efeitos dos limites da dívida previstos no n.º 1 do artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

2. O montante referente à contribuição da dívida da ANMP é expurgado do valor da dívida apurado pela DGAL, no âmbito do acompanhamento do endividamento municipal.

3. A partir de 2018, este entendimento passou a estar automaticamente refletido nos relatórios do SIIAL referentes à dívida dos municípios (designadamente Ficha do Município e Aferição da Dívida Total), sendo que, até ao final de 2017, o valor relativo à contribuição para a dívida bruta da ANMP foi também expurgado dos cálculos efetuados pela DGAL, para cada município."

Atento o exposto, cumpre informar que a ANMP deixará de reportar aos Municípios seus associados a informação para efeitos de apuramento do montante da dívida total acima referida, porquanto a mesma não releva.

Com os melhores cumprimentos,

O Secretário Geral

Rui Solheiro

Rute Murteira

De: aptcvc Cidades e Vilas Ceramicas <aptcvceramicas@gmail.com>
Enviado: 5 de março de 2026 08:16
Para: Rute Murteira
Cc: Francisco Grilo - Vice-Presidente; Secção de Contabilidade e Património CM Reguengos de Monsaraz; Maria Conceição Henriques; Jose Antunes CR; Luis Torres
Assunto: FW: Contribuição SM, AM e SEL referente ao 4º trimestre de 2025

Importância: Alta

Bom dia

Da Contabilidade enviaram-nos esta informação.

Cumprimentos

José Luiz de Almeida silva

De: Clara Roque <geral@clararoque.pt>
Organização: Clara Roque
Data: quinta-feira, 5 de março de 2026 às 08:11
Para: aptcvc Cidades e Vilas Ceramicas <aptcvceramicas@gmail.com>
Cc: "Maria João (Clara)" <maria.j@clararoque.pt>
Assunto: Re: FW: Contribuição SM, AM e SEL referente ao 4º trimestre de 2025

Bom dia,

Informamos que não existe valor de contributo dessa entidade para o período mencionado.

Cumprimentos

De: Rute Murteira <rmurteira@cm-reguengos-monsaraz.pt>
Data: quarta-feira, 4 de março de 2026 às 22:09
Para: aptcvc Cidades e Vilas Ceramicas <aptcvceramicas@gmail.com>, "Maria João (Clara)" <maria.j@clararoque.pt>, Clara Roque <geral@clararoque.pt>
Cc: Filipe Capão <ver.capaofilipe@cm-aveiro.pt>, Gomes Ana <agomes@cm-aveiro.pt>, Maria Conceição Henriques <maria.henriques@mcr.pt>, Francisco Grilo - Vice-Presidente <francisco.grilo@cm-reguengos-monsaraz.pt>, Secção de Contabilidade e Património CM Reguengos de Monsaraz <contabilidade@cm-reguengos-monsaraz.pt>
Assunto: Contribuição SM, AM e SEL referente ao 4º trimestre de 2025

Exmos. Senhores,

Para efeitos de apuramento do montante da dívida total do Município, conforme a alínea b) do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro - Lei das Finanças Locais, solicitamos que nos enviem os dados do contributo dessa Entidade para o referido cálculo, referentes ao **4.º trimestre de 2025**, com a maior brevidade.

Muito obrigada pela atenção.

Com os melhores cumprimentos,

Rute Sereto Murteira

Chefe de Divisão
rmurteira@cm-reguengos-monsaraz.pt Ext.: 254

Divisão de Gestão Financeira
E-mail: contabilidade@cm-reguengos-monsaraz.pt
Município de Reguengos de Monsaraz
Tlf.: 266 508 040 Fax: 266 508 059
Apartado 6 – Praça da Liberdade | 7201–970 Reguengos de Monsaraz
www.cm-reguengos-monsaraz.pt | geral@cm-reguengos-monsaraz.pt

--

Os melhores cumprimentos,

Clara Roque / CEO



11. Apuramento da dívida total

MODELO 14 - Dívida total - Apuramento da dívida total

Município de Reguengos de Monsaraz

Período de relato: 01-01-2025 a 31-12-2025

DÍVIDA TOTAL

ENTIDADES	Passivo não corrente (total) (1)	Passivo não corrente - Provisões (2)	Passivo não corrente - Diferimentos (3)	Passivo corrente (total) (4)	Passivo corrente - Diferimentos (5)	Passivo relativo ao art.º 90-A do RFALEI (6)	Saldo final de operações de tesouraria (7)	Fundo de Apoio Municipal (8)	Empréstimos bancários excluidos do cálculo (9)	Dívida Total (10) = 1-2-3+4-5-5a-5b-6-7-8-9
Município	15 006 783,43	1 984 827,02	0,00	7 625 501,29	5 694 341,16	0,00	57 294,76	0,00	469 098,42	14 426 723,36
Serviços Municipalizados[1]										
Serviços Intermunicipalizados[1]										
Entidades intermunicipais[1]:										
Área Metropolitana										
Comunidade Intermunicipal										33 348,33
Entidades associativas municipais[1]:										
Associações de Freguesias										
Associações de Municípios										1 399,81
Empresas locais										
Empresas participadas										
Cooperativas										
Fundações										
Entidades de outra natureza										
TOTAL	15 006 783,43	1 984 827,02	0,00	7 625 501,29	5 694 341,16	0,00	57 294,76	0,00	469 098,42	14 461 471,50

[1] Para efeitos do apuramento da dívida total não é considerada a dívida que esteja simultaneamente reconhecida na contabilidade do município ou dos municípios detentores.

12. Limite da dívida total

MODELO 15 - Limite da dívida total

Município de Reguengos de Monsaraz

Período de relato: 01-01-2025 a 31-12-2025

ENTIDADES	Receita Corrente Líquida Cobrada				Limite ano 2025	Dívida Total Ano 2025	Margem/Excesso	
	Anos			Média			Valor absoluto	%
	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024					
(1)	(2)	(3)	(4)	(5) = [(2)+(3)+(4)]/3	(6) = 1,5 * (5)	(7)	(8) = (7) - (6)	(9) = (8) / (6)
Município	13 087 723,11	15 061 945,64	15 285 162,57	14 478 277,11	21 717 415,66	14 426 723,36		
Serviços Municipalizados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Serviços Intermunicipalizados						0,00		
Entidades intermunicipais:								
Área Metropolitana						0,00		
Comunidade Intermunicipal						33 348,33		
Entidades associativas municipais:								
Associações de Freguesias						0,00		
Associações de Municípios						1 399,81		
Empresas locais						0,00		
Empresas participadas						0,00		
Cooperativas						0,00		
Fundações						0,00		
Entidades de outra natureza						0,00		
TOTAL	13 087 723,11	15 061 945,64	15 285 162,57	14 478 277,11	21 717 415,66	14 461 471,50	-7 255 944,16	-33%

DGAL | DIREÇÃO-GERAL DAS AUTARQUIAS LOCAIS

LIMITE DA DÍVIDA TOTAL PARA 2025, NOS TERMOS DO N.º 1 DO ART.º 52.º DA LEI N.º 73/2013, DE 3 DE SETEMBRO

Un: euros

Distrito	D/RA	Municípios	2022	2023	2024	TOTAL das receitas correntes (2022, 2023, 2024)	Média (2022, 2023, 2024)	Limite (2025) = 1,5 * Média (2022 a 2024)	Notas
			(1)	(2)	(3)	(4) = (1)+(2)+(3)	(5) = (4)/3	(6) = 1,5*(4)	
SANTARÉM	SA	ABRANTES	32 788 806	37 722 551	37 751 055	108 262 411	36 087 470	54 131 205	a)
AVEIRO	AV	ÁGUEDA	31 007 148	32 806 066	38 033 660	101 846 874	33 948 958	50 923 437	
GUARDA	GU	AGUIAR DA BEIRA	8 268 710	8 512 561	8 493 393	25 274 665	8 424 888	12 637 332	
ÉVORA	EV	ALANDROAL	9 834 834	10 388 679	11 213 018	31 436 532	10 478 844	15 718 266	
AVEIRO	AV	ALBERGARIA-A-VELHA	16 963 782	19 802 969	21 500 373	58 267 123	19 422 374	29 133 562	
FARO	FA	ALBUFEIRA	94 180 611	98 714 455	96 278 267	289 173 333	96 391 111	144 586 667	
SETÚBAL	SE	ALCÁCER DO SAL	21 094 917	27 664 149	23 114 353	71 873 420	23 957 807	35 936 710	
SANTARÉM	SA	ALCANENA	12 830 786	12 793 161	14 356 422	39 980 369	13 326 790	19 990 185	
LEIRIA	LE	ALCOBAÇA	44 752 973	47 034 677	50 172 481	141 960 132	47 320 044	70 980 066	a)
SETÚBAL	SE	ALCOCHETE	23 386 885	20 615 323	23 191 627	67 193 835	22 397 945	33 596 917	
FARO	FA	ALCOUTIM	8 475 196	8 724 936	10 067 734	27 267 866	9 089 289	13 633 933	
LISBOA	LI	ALENQUER	28 587 612	33 768 088	33 738 403	96 094 103	32 031 368	48 047 051	
BRAGANÇA	BR	ALFÂNDEGA DA FÉ	8 786 005	8 654 113	9 895 117	27 335 234	9 111 745	13 667 617	
VILA REAL	VR	ALIJÓ	12 297 713	12 945 111	14 826 186	40 069 010	13 356 337	20 034 505	
FARO	FA	ALJEZUR	13 963 448	12 841 011	13 278 501	40 082 960	13 360 987	20 041 480	
BEJA	BE	ALJUSTREL	12 379 871	12 216 773	13 903 747	38 500 392	12 833 464	19 250 196	
SETÚBAL	SE	ALMADA	149 915 505	157 224 858	176 221 922	483 362 285	161 120 762	241 681 143	a)
GUARDA	GU	ALMEIDA	11 082 562	12 507 732	13 434 179	37 024 473	12 341 491	18 512 237	
SANTARÉM	SA	ALMEIRIM	18 645 270	18 496 851	20 685 757	57 827 878	19 275 959	28 913 939	
BEJA	BE	ALMODÔVAR	13 003 040	12 794 038	14 928 128	40 725 205	13 575 068	20 362 603	
SANTARÉM	SA	ALPIARÇA	7 905 140	8 224 020	9 423 138	25 552 297	8 517 432	12 776 148	
PORTALEGRE	PE	ALTER DO CHÃO	6 312 248	6 441 165	7 617 294	20 370 707	6 790 236	10 185 353	
LEIRIA	LE	ALVAIÁZERE	7 563 714	8 480 828	8 690 497	24 735 038	8 245 013	12 367 519	
BEJA	BE	ALVITO	4 832 050	5 025 944	5 865 899	15 723 893	5 241 298	7 861 946	
LISBOA	LI	AMADORA	123 613 809	124 926 894	141 289 153	389 829 856	129 943 285	194 914 928	a)
PORTO	PO	AMARANTE	37 627 695	39 451 377	45 840 532	122 919 604	40 973 201	61 459 802	
BRAGA	BG	AMARES	15 887 151	17 467 545	18 956 634	52 311 330	17 437 110	26 155 665	
AVEIRO	AV	ANADIA	21 630 906	23 630 956	25 950 820	71 212 683	23 737 561	35 606 341	
R. A. AÇORES	RAA	ANGRA DO HEROÍSMO	27 071 282	27 456 411	30 541 272	85 068 965	28 356 322	42 534 483	
LEIRIA	LE	ANSIÃO	9 061 348	10 476 895	12 376 334	31 914 577	10 638 192	15 957 288	
VIANA DO CASTELO	VC	ARCOS DE VALDEVEZ	22 779 998	23 622 258	26 719 062	73 121 318	24 373 773	36 560 659	
COIMBRA	CO	ARGANIL	13 528 683	15 303 408	16 956 644	45 788 735	15 262 912	22 894 367	
VISEU	VS	ARMAMAR	8 362 709	9 106 348	10 608 053	28 077 110	9 359 037	14 038 555	
AVEIRO	AV	AROUCA	18 870 030	21 016 636	23 823 809	63 710 476	21 236 825	31 855 238	
ÉVORA	EV	ARRAIOLOS	10 043 746	10 863 221	11 908 754	32 815 721	10 938 574	16 407 860	
PORTALEGRE	PE	ARRONCHES	5 485 634	5 607 864	6 948 857	18 042 355	6 014 118	9 021 178	
LISBOA	LI	ARRUDA DOS VINHOS	13 407 857	13 661 524	15 506 722	42 576 103	14 192 034	21 288 051	
AVEIRO	AV	AVEIRO	76 275 691	79 667 858	88 320 142	244 263 691	81 421 230	122 131 845	
PORTALEGRE	PE	AVIS	8 111 465	8 680 440	9 455 280	26 247 185	8 749 062	13 123 593	
LISBOA	LI	AZAMBUJA	19 515 305	20 219 049	22 399 126	62 133 480	20 711 160	31 066 740	
PORTO	PO	BAIÃO	16 700 414	18 327 228	20 117 097	55 144 739	18 381 580	27 572 370	
BRAGA	BG	BARCELOS	75 817 367	80 747 157	95 172 713	251 737 236	83 912 412	125 868 618	
BEJA	BE	BARRANCOS	4 475 019	4 570 637	5 331 906	14 377 563	4 792 521	7 188 781	
SETÚBAL	SE	BARREIRO	60 794 934	66 875 286	72 121 370	199 791 590	66 597 197	99 895 795	a)
LEIRIA	LE	BATALHA	13 212 611	13 998 314	15 772 930	42 983 856	14 327 952	21 491 928	
BEJA	BE	BEJA	30 151 809	33 103 530	37 041 457	100 296 797	33 432 266	50 148 398	
CASTELO BRANCO	CB	BELMONTE	8 080 031	8 599 369	8 912 734	25 592 134	8 530 711	12 796 067	
SANTARÉM	SA	BENAVENTE	24 869 780	27 864 970	30 030 775	82 765 526	27 588 509	41 382 763	
LEIRIA	LE	BOMBARRAL	11 289 812	11 780 976	13 196 962	36 267 751	12 089 250	18 133 875	
ÉVORA	EV	BORBA	8 360 269	8 930 275	10 042 087	27 332 631	9 110 877	13 666 315	
VILA REAL	VR	BOTICAS	9 510 598	10 490 303	11 355 945	31 356 846	10 452 282	15 678 423	
BRAGA	BG	BRAGA	116 729 960	136 472 718	145 650 372	398 853 050	132 951 017	199 426 525	
BRAGANÇA	BR	BRAGANÇA	36 531 473	40 075 495	42 760 418	119 367 386	39 789 129	59 683 693	
BRAGA	BG	CABECEIRAS DE BASTO	14 885 889	16 634 325	18 912 094	50 432 308	16 810 769	25 216 154	
LISBOA	LI	CADAVAL	13 565 277	14 048 949	16 126 136	43 740 362	14 580 121	21 870 181	
LEIRIA	LE	CALDAS DA RAINHA	45 866 808	47 365 846	51 622 541	144 855 196	48 285 065	72 427 598	a)
R. A. MADEIRA	RAM	CALHETA (MADEIRA)	14 803 067	15 506 984	15 625 872	45 935 922	15 311 974	22 967 961	
R. A. AÇORES	RAA	CALHETA (SÃO JORGE)	4 541 289	4 596 348	5 103 406	14 241 043	4 747 014	7 120 522	
R. A. MADEIRA	RAM	CÂMARA DE LOBOS	15 248 554	15 915 953	18 254 214	49 418 721	16 472 907	24 709 361	
VIANA DO CASTELO	VC	CAMINHA	17 872 925	18 730 161	20 418 629	57 021 715	19 007 238	28 510 858	
PORTALEGRE	PE	CAMPO MAIOR	10 113 695	10 810 630	12 039 456	32 963 781	10 987 927	16 481 891	
COIMBRA	CO	CANTANHEDE	25 997 165	27 882 506	30 007 941	83 887 613	27 962 538	41 943 806	
BRAGANÇA	BR	CARRAZEDA DE ANSIÃES	8 746 680	8 681 439	9 774 936	27 203 055	9 067 685	13 601 528	
VISEU	VS	CARREGAL DO SAL	8 495 619	9 546 980	10 681 359	28 723 958	9 574 653	14 361 979	
SANTARÉM	SA	CARTAXO	17 630 915	18 634 376	22 916 494	59 181 785	19 727 262	29 590 893	
LISBOA	LI	CASCAIS	280 404 287	305 500 952	301 433 042	887 338 281	295 779 427	443 669 141	
LEIRIA	LE	CASTANHEIRA DE PÊRA	4 708 041	5 180 713	5 674 517	15 563 272	5 187 757	7 781 636	
CASTELO BRANCO	CB	CASTELO BRANCO	51 875 548	54 345 179	57 775 434	163 996 161	54 665 387	81 998 080	a)
AVEIRO	AV	CASTELO DE PAIVA	13 497 141	15 186 600	16 399 709	45 083 449	15 027 816	22 541 725	
PORTALEGRE	PE	CASTELO DE VIDE	6 078 204	6 054 482	7 028 504	19 161 191	6 387 064	9 580 595	
VISEU	VS	CASTRO DAIRE	16 114 887	17 317 432	19 160 203	52 592 522	17 530 841	26 296 261	
FARO	FA	CASTRO MARIM	15 465 199	16 527 195	16 900 489	48 892 883	16 297 628	24 446 442	

DGAL | DIREÇÃO-GERAL DAS AUTARQUIAS LOCAIS

LIMITE DA DÍVIDA TOTAL PARA 2025, NOS TERMOS DO N.º 1 DO ART.º 52.º DA LEI N.º 73/2013, DE 3 DE SETEMBRO

Un: euros

Distrito	D/RA	Municípios	2022	2023	2024	TOTAL das receitas correntes (2022, 2023, 2024)	Média (2022, 2023, 2024)	Limite (2025) = 1,5 * Média (2022 a 2024)	Notas
			(1)	(2)	(3)	(4) = (1)+(2)+(3)	(5) = (4)/3	(6) = 1,5*(4)	
BEJA	BE	CASTRO VERDE	11 795 006	11 773 772	13 372 289	36 941 068	12 313 689	18 470 534	
GUARDA	GU	CELORICO DA BEIRA	10 033 918	10 817 647	12 196 106	33 047 670	11 015 890	16 523 835	a)
BRAGA	BG	CELORICO DE BASTO	15 615 181	17 680 012	20 084 472	53 379 665	17 793 222	26 689 832	
SANTARÉM	SA	CHAMUSCA	11 664 512	11 918 102	13 245 461	36 828 075	12 276 025	18 414 037	
VILA REAL	VR	CHAVES	39 378 100	39 157 968	43 137 500	121 673 567	40 557 856	60 836 784	
VISEU	VS	CINFÃES	17 363 174	19 084 022	20 543 918	56 991 114	18 997 038	28 495 557	
COIMBRA	CO	COIMBRA	113 273 690	134 253 839	138 357 446	385 884 974	128 628 325	192 942 487	a)
COIMBRA	CO	CONDEIXA-A-NOVA	14 813 432	15 358 265	17 908 500	48 080 197	16 026 732	24 040 099	
SANTARÉM	SA	CONSTÂNCIA	6 494 558	6 602 147	6 843 014	19 939 719	6 646 573	9 969 860	
SANTARÉM	SA	CORUCHE	20 588 898	20 912 002	23 382 115	64 883 015	21 627 672	32 441 507	
R. A. AÇORES	RAA	CORVO	1 649 354	1 664 327	1 873 035	5 186 715	1 728 905	2 593 358	
CASTELO BRANCO	CB	COVILHÃ	37 793 140	38 672 585	42 621 073	119 086 798	39 695 599	59 543 399	
PORTALEGRE	PE	CRATO	7 862 814	7 637 061	9 360 455	24 860 329	8 286 776	12 430 165	
BEJA	BE	CUBA	6 207 170	6 187 047	7 337 870	19 732 087	6 577 362	9 866 044	
PORTALEGRE	PE	ELVAS	21 039 334	22 104 436	25 131 803	68 275 573	22 758 524	34 137 787	
SANTARÉM	SA	ENTRONCAMENTO	15 938 080	17 816 139	18 212 570	51 966 789	17 322 263	25 983 395	
AVEIRO	AV	ESPINHO	27 772 806	32 139 976	33 467 128	93 379 909	31 126 636	46 689 955	
BRAGA	BG	ESPOSENDE	26 073 372	26 986 027	32 690 204	85 749 604	28 583 201	42 874 802	
AVEIRO	AV	ESTARREJA	19 020 866	21 279 396	24 221 593	64 521 855	21 507 285	32 260 927	
ÉVORA	EV	ESTREMOZ	16 382 834	16 319 019	19 295 173	51 997 027	17 332 342	25 998 514	
ÉVORA	EV	ÉVORA	52 353 327	55 536 061	57 253 986	165 143 374	55 047 791	82 571 687	
BRAGA	BG	FAFE	33 534 690	39 287 064	42 790 125	115 611 879	38 537 293	57 805 939	
FARO	FA	FARO	55 614 468	58 972 137	62 573 904	177 160 508	59 053 503	88 580 254	a)
PORTO	PO	FELGUEIRAS	40 519 286	43 153 462	47 455 465	131 128 213	43 709 404	65 564 106	
BEJA	BE	FERREIRA DO ALENTEJO	11 449 086	12 373 826	13 782 330	37 605 242	12 535 081	18 802 621	
SANTARÉM	SA	FERREIRA DO ZÊZERE	8 585 038	8 982 491	10 413 907	27 981 436	9 327 145	13 990 718	
COIMBRA	CO	FIGUEIRA DA FOZ	48 548 716	53 196 407	57 656 599	159 401 722	53 133 907	79 700 861	
GUARDA	GU	FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO	10 176 170	9 782 250	11 895 530	31 853 950	10 617 983	15 926 975	
LEIRIA	LE	FIGUEIRÓ DOS VINHOS	7 645 414	8 027 277	8 699 583	24 372 274	8 124 091	12 186 137	
GUARDA	GU	FORNOS DE ALGODRES	6 675 170	7 911 385	7 958 281	22 544 835	7 514 945	11 272 417	
BRAGANÇA	BR	FREIXO DE ESPADA À CINTA	6 661 978	6 986 021	7 900 605	21 548 604	7 182 868	10 774 302	
PORTALEGRE	PE	FRONTEIRA	5 521 379	5 691 998	6 057 416	17 270 794	5 756 931	8 635 397	
R. A. MADEIRA	RAM	FUNCHAL	100 831 848	103 717 121	113 104 254	317 653 223	105 884 408	158 826 612	
CASTELO BRANCO	CB	FUNDÃO	28 461 408	33 745 186	34 110 283	96 316 877	32 105 626	48 158 438	
PORTALEGRE	PE	GAVIÃO	5 871 303	8 990 309	7 048 692	21 910 304	7 303 435	10 955 152	
COIMBRA	CO	GÓIS	6 849 956	7 115 197	8 552 477	22 517 631	7 505 877	11 258 815	
SANTARÉM	SA	GOLEGÃ	6 747 220	7 086 213	8 385 404	22 218 838	7 406 279	11 109 419	
PORTO	PO	GONDOMAR	93 244 269	94 684 040	107 267 395	295 195 704	98 398 568	147 597 852	
GUARDA	GU	GOUVEIA	12 808 427	12 947 845	16 035 359	41 791 631	13 930 544	20 895 816	
SETÚBAL	SE	GRÂNDOLA	51 348 039	48 988 537	40 550 193	140 886 768	46 962 256	70 443 384	
GUARDA	GU	GUARDA	41 166 562	44 936 738	48 023 256	134 126 556	44 708 852	67 063 278	a)
BRAGA	BG	GUIMARÃES	98 371 275	112 538 192	122 814 131	333 723 597	111 241 199	166 861 799	
R. A. AÇORES	RAA	HORTA	10 896 215	11 009 480	12 616 805	34 522 501	11 507 500	17 261 250	
CASTELO BRANCO	CB	IDANHA-A-NOVA	17 151 909	18 884 664	23 499 478	59 536 051	19 845 350	29 768 025	
AVEIRO	AV	ÍLHAVO	29 483 108	31 926 140	34 164 152	95 573 400	31 857 800	47 786 700	
FARO	FA	LAGOA (Algarve)	52 533 432	57 526 349	55 465 244	165 525 025	55 175 008	82 762 512	
R. A. AÇORES	RAA	LAGOA (São Miguel)	12 332 545	11 913 025	14 385 851	38 631 421	12 877 140	19 315 711	
FARO	FA	LAGOS	73 413 175	67 275 333	66 393 530	207 082 037	69 027 346	103 541 019	
R. A. AÇORES	RAA	LAJES DAS FLORES	3 137 650	3 138 036	3 565 821	9 841 507	3 280 502	4 920 753	
R. A. AÇORES	RAA	LAJES DO PICO	5 745 602	5 721 425	6 456 385	17 923 412	5 974 471	8 961 706	
VISEU	VS	LAMEGO	24 563 039	27 366 068	30 388 826	82 317 933	27 439 311	41 158 967	
LEIRIA	LE	LEIRIA	107 127 494	109 587 149	112 798 285	329 512 929	109 837 643	164 756 464	a)
LISBOA	LI	LISBOA	833 653 123	874 891 621	898 619 461	2 607 164 205	869 054 735	1 303 582 103	
FARO	FA	LOULÉ	157 987 393	155 156 923	167 791 927	480 936 243	160 312 081	240 468 122	
LISBOA	LI	LOURES	165 117 223	193 438 197	210 448 391	569 003 811	189 667 937	284 501 906	a)
LISBOA	LI	LOURINHÃ	28 901 762	29 544 077	32 058 105	90 503 945	30 167 982	45 251 972	
COIMBRA	CO	LOUSÃ	14 023 776	14 427 110	17 174 437	45 625 323	15 208 441	22 812 661	
PORTO	PO	LOUSADA	34 119 326	38 287 528	42 864 073	115 270 927	38 423 642	57 635 464	
SANTARÉM	SA	MAÇÃO	9 339 022	9 824 203	11 322 821	30 486 046	10 162 015	15 243 023	
BRAGANÇA	BR	MACEDO DE CAVALEIROS	17 966 047	17 691 679	20 099 176	55 756 902	18 585 634	27 878 451	
R. A. MADEIRA	RAM	MACHICO	12 396 940	12 712 468	14 666 740	39 776 149	13 258 716	19 888 074	
R. A. AÇORES	RAA	MADALENA	6 802 070	6 817 266	7 623 063	21 242 400	7 080 800	10 621 200	
LISBOA	LI	MAFRA	93 596 582	100 137 248	107 611 167	301 344 997	100 448 332	150 672 499	a)
PORTO	PO	MAIA	110 316 348	116 809 502	128 411 764	355 537 614	118 512 538	177 768 807	a)
VISEU	VS	MANGUALDE	18 266 500	19 431 323	21 018 297	58 716 120	19 572 040	29 358 060	
GUARDA	GU	MANTEIGAS	5 968 244	5 874 564	7 603 221	19 446 029	6 482 010	9 723 014	a)
PORTO	PO	MARCO DE CANAVESES	34 649 053	38 029 990	41 263 382	113 942 424	37 980 808	56 971 212	
LEIRIA	LE	MARINHA GRANDE	30 443 983	31 572 992	36 038 391	98 055 366	32 685 122	49 027 683	
PORTALEGRE	PE	MARVÃO	5 385 806	5 869 153	6 615 766	17 870 725	5 956 908	8 935 363	
PORTO	PO	MATOSINHOS	127 117 958	144 438 857	151 814 587	423 371 403	141 123 801	211 685 701	
AVEIRO	AV	MEALHADA	16 663 464	18 274 400	21 631 556	56 569 419	18 856 473	28 284 710	
GUARDA	GU	MÊDA	8 251 037	8 434 186	9 772 112	26 457 335	8 819 112	13 228 667	

LIMITE DA DÍVIDA TOTAL PARA 2025, NOS TERMOS DO N.º 1 DO ART.º 52.º DA LEI N.º 73/2013, DE 3 DE SETEMBRO

Un: euros

Distrito	D/RA	Municípios	2022	2023	2024	TOTAL das receitas correntes (2022, 2023, 2024)	Média (2022, 2023, 2024)	Limite (2025) = 1,5 * Média (2022 a 2024)	Notas
			(1)	(2)	(3)	(4) = (1)+(2)+(3)	(5) = (4)/3	(6) = 1,5*(4)	
VIANA DO CASTELO	VC	MELGAÇO	12 572 219	13 831 460	15 108 242	41 511 922	13 837 307	20 755 961	
BEJA	BE	MÉRTOLA	15 216 905	15 379 972	17 723 527	48 320 404	16 106 801	24 160 202	
VILA REAL	VR	MESÃO FRIO	5 220 175	5 448 727	5 981 627	16 650 529	5 550 176	8 325 265	
COIMBRA	CO	MIRA	11 269 229	12 301 589	14 268 404	37 839 223	12 613 074	18 919 612	
COIMBRA	CO	MIRANDA DO CORVO	11 801 734	12 864 132	15 119 720	39 785 586	13 261 862	19 892 793	
BRAGANÇA	BR	MIRANDA DO DOURO	11 778 281	12 144 512	13 598 923	37 521 716	12 507 239	18 760 858	
BRAGANÇA	BR	MIRANDELA	23 261 039	22 814 898	26 789 027	72 864 964	24 288 321	36 432 482	
BRAGANÇA	BR	MOGADOURO	13 826 768	14 661 490	16 362 266	44 850 524	14 950 175	22 425 262	
VISEU	VS	MOIMENTA DA BEIRA	12 364 015	13 691 556	13 573 859	39 629 430	13 209 810	19 814 715	
SETÚBAL	SE	MOITA	42 873 520	45 269 019	49 833 625	137 976 164	45 992 055	68 988 082	
VIANA DO CASTELO	VC	MONÇÃO	17 271 480	18 969 106	21 181 863	57 422 449	19 140 816	28 711 225	
FARO	FA	MONCHIQUE	10 850 059	10 597 631	11 502 010	32 949 700	10 983 233	16 474 850	
VILA REAL	VR	MONDIM DE BASTO	9 153 621	9 360 531	10 787 350	29 301 503	9 767 168	14 650 752	
PORTALEGRE	PE	MONFORTE	6 697 449	7 342 489	7 353 422	21 393 361	7 131 120	10 696 680	
VILA REAL	VR	MONTALEGRE	18 548 468	19 585 037	22 861 603	60 995 108	20 331 703	30 497 554	
ÉVORA	EV	MONTEMOR-O-NOVO	20 419 697	21 517 457	22 895 560	64 832 714	21 610 905	32 416 357	
COIMBRA	CO	MONTEMOR-O-VELHO	18 996 682	19 192 959	20 166 361	58 356 002	19 452 001	29 178 001	
SETÚBAL	SE	MONTIJO	53 360 940	51 175 578	59 364 648	163 901 166	54 633 722	81 950 583	a)
ÉVORA	EV	MORA	7 211 680	7 978 209	8 765 704	23 955 593	7 985 198	11 977 797	
VISEU	VS	MORTÁGUA	10 322 507	10 973 099	12 547 551	33 843 157	11 281 052	16 921 578	
BEJA	BE	MOURA	19 465 885	19 582 964	21 357 385	60 406 234	20 135 411	30 203 117	
ÉVORA	EV	MOURÃO	5 922 223	6 739 435	7 424 691	20 086 350	6 695 450	10 043 175	
VILA REAL	VR	MURÇA	6 983 602	7 812 316	9 371 585	24 167 503	8 055 834	12 083 751	
AVEIRO	AV	MURTOSA	8 585 124	9 134 232	10 599 476	28 318 833	9 439 611	14 159 416	
LEIRIA	LE	NAZARÉ	22 696 807	23 221 820	25 823 158	71 741 785	23 913 928	35 870 893	a)
VISEU	VS	NELAS	12 554 566	13 192 270	15 131 909	40 878 745	13 626 248	20 439 372	
PORTALEGRE	PE	NISA	10 403 685	10 385 909	11 414 441	32 204 034	10 734 678	16 102 017	
R. A. AÇORES	RAA	NORDESTE	5 682 002	5 625 269	6 533 672	17 840 944	5 946 981	8 920 472	
LEIRIA	LE	ÓBIDOS	21 883 163	23 889 256	23 964 791	69 737 210	23 245 737	34 868 605	
BEJA	BE	ODEMIRA	35 146 567	36 236 222	41 529 915	112 912 704	37 637 568	56 456 352	
LISBOA	LI	ODIVELAS	122 546 805	127 232 945	139 882 173	389 661 923	129 887 308	194 830 962	a)
LISBOA	LI	OEIRAS	209 927 509	213 329 420	250 843 411	674 100 340	224 700 113	337 050 170	a)
CASTELO BRANCO	CB	OLEIROS	10 280 121	9 981 632	11 298 286	31 560 039	10 520 013	15 780 019	
FARO	FA	OLHÃO	35 238 703	40 668 388	47 007 948	122 915 039	40 971 680	61 457 519	
AVEIRO	AV	OLIVEIRA DE AZEMÉIS	42 700 014	46 356 860	54 932 586	143 989 459	47 996 486	71 994 730	
VISEU	VS	OLIVEIRA DE FRADES	10 578 982	11 018 363	12 644 531	34 241 876	11 413 959	17 120 938	
AVEIRO	AV	OLIVEIRA DO BAIRRO	18 037 242	19 439 659	21 189 331	58 666 231	19 555 410	29 333 116	
COIMBRA	CO	OLIVEIRA DO HOSPITAL	15 764 190	16 591 480	19 135 288	51 490 958	17 163 653	25 745 479	
SANTARÉM	SA	OURÉM	33 167 945	35 683 488	38 652 321	107 503 755	35 834 585	53 751 877	
BEJA	BE	OURIQUE	9 725 177	9 873 585	11 316 742	30 915 504	10 305 168	15 457 752	
AVEIRO	AV	OVAR	31 584 353	37 463 728	41 066 650	110 114 731	36 704 910	55 057 366	
PORTO	PO	PAÇOS DE FERREIRA	31 941 186	36 018 349	39 202 914	107 162 449	35 720 816	53 581 224	
SETÚBAL	SE	PALMELA	62 219 288	61 929 713	63 408 039	187 557 040	62 519 013	93 778 520	
COIMBRA	CO	PAMPILHOSA DA SERRA	10 379 065	10 195 730	11 563 591	32 138 386	10 712 795	16 069 193	
PORTO	PO	PAREDES	50 870 890	56 926 083	68 727 567	176 524 540	58 841 513	88 262 270	a)
VIANA DO CASTELO	VC	PAREDES DE COURA	10 682 754	11 325 549	12 470 129	34 478 432	11 492 811	17 239 216	
LEIRIA	LE	PEDRÓGÃO GRANDE	5 730 918	5 733 642	6 814 763	18 279 323	6 093 108	9 139 661	
COIMBRA	CO	PENACOVA	11 576 356	11 599 243	15 202 365	38 377 963	12 792 654	19 188 982	
PORTO	PO	PENAFIEL	45 315 715	51 901 791	56 097 921	153 315 426	51 105 142	76 657 713	
VISEU	VS	PENALVA DO CASTELO	8 921 580	9 024 528	10 423 638	28 369 746	9 456 582	14 184 873	
CASTELO BRANCO	CB	PENAMACOR	10 260 500	10 868 585	11 788 247	32 917 331	10 972 444	16 458 666	
VISEU	VS	PENEDONO	5 380 733	5 658 767	5 949 655	16 989 155	5 663 052	8 494 577	
COIMBRA	CO	PENELA	6 688 545	6 489 206	8 528 300	21 706 051	7 235 350	10 853 026	
LEIRIA	LE	PENICHE	28 114 418	29 032 202	35 656 008	92 802 628	30 934 209	46 401 314	a)
VILA REAL	VR	PESO DA RÉGUA	14 888 676	17 462 759	19 832 786	52 184 221	17 394 740	26 092 111	
GUARDA	GU	PINHEL	12 505 702	12 870 262	14 620 579	39 996 543	13 332 181	19 998 272	
LEIRIA	LE	POMBAL	41 998 687	42 250 442	45 806 095	130 055 223	43 351 741	65 027 612	
R. A. AÇORES	RAA	PONTA DELGADA	51 422 735	52 275 368	57 450 621	161 148 724	53 716 241	80 574 362	a)
R. A. MADEIRA	RAM	PONTA DO SOL	7 873 010	8 479 751	9 308 323	25 661 083	8 553 694	12 830 542	
VIANA DO CASTELO	VC	PONTE DA BARCA	12 133 981	13 329 497	15 332 751	40 796 229	13 598 743	20 398 114	
VIANA DO CASTELO	VC	PONTE DE LIMA	31 856 166	35 980 588	38 501 949	106 338 702	35 446 234	53 169 351	
PORTALEGRE	PE	PONTE DE SOR	18 580 757	18 513 569	21 474 400	58 568 726	19 522 909	29 284 363	
PORTALEGRE	PE	PORTALEGRE	26 021 513	26 660 379	28 596 189	81 278 080	27 092 693	40 639 040	a)
ÉVORA	EV	PORTEL	10 517 258	10 353 631	11 659 432	32 530 320	10 843 440	16 265 160	
FARO	FA	PORTIMÃO	75 836 339	87 589 530	72 658 066	236 083 935	78 694 645	118 041 968	
PORTO	PO	PORTO	256 544 552	291 968 601	326 583 279	875 096 432	291 698 811	437 548 216	
LEIRIA	LE	PORTO DE MÓS	20 413 304	22 226 483	24 549 144	67 188 931	22 396 310	33 594 466	
R. A. MADEIRA	RAM	PORTO MONIZ	6 300 880	7 438 400	7 624 247	21 363 527	7 121 176	10 681 764	
R. A. MADEIRA	RAM	PORTO SANTO	5 116 452	5 476 013	6 311 886	16 904 350	5 634 783	8 452 175	
BRAGA	BG	PÓVOA DE LANHOSO	19 274 700	21 359 646	22 973 174	63 607 520	21 202 507	31 803 760	
PORTO	PO	PÓVOA DE VARZIM	54 523 957	59 077 942	62 804 114	176 406 013	58 802 004	88 203 006	
R. A. AÇORES	RAA	POVOAÇÃO	7 202 473	7 105 636	7 998 541	22 306 650	7 435 550	11 153 325	

LIMITE DA DÍVIDA TOTAL PARA 2025, NOS TERMOS DO N.º 1 DO ART.º 52.º DA LEI N.º 73/2013, DE 3 DE SETEMBRO

Un: euros

Distrito	D/RA	Municípios	2022	2023	2024	TOTAL das receitas correntes (2022, 2023, 2024)	Média (2022, 2023, 2024)	Limite (2025) = 1,5 * Média (2022 a 2024)	Notas
			(1)	(2)	(3)	(4) = (1)+(2)+(3)	(5) = (4)/3	(6) = 1,5*(4)	
R. A. AÇORES	RAA	PRAIA DA VITÓRIA	11 923 164	13 681 281	13 900 949	39 505 393	13 168 464	19 752 697	
CASTELO BRANCO	CB	PROENÇA-A-NOVA	10 647 477	11 376 723	11 887 170	33 911 371	11 303 790	16 955 686	
ÉVORA	EV	REDONDO	8 224 364	8 845 509	9 836 892	26 906 764	8 968 921	13 453 382	
ÉVORA	EV	REGUENGOS DE MONSARAZ	13 087 723	15 061 946	15 285 163	43 434 831	14 478 277	21 717 416	
VISEU	VS	RESENDE	12 389 688	14 049 279	15 046 204	41 485 172	13 828 391	20 742 586	
R. A. MADEIRA	RAM	RIBEIRA BRAVA	9 497 731	9 641 414	10 928 741	30 067 886	10 022 629	15 033 943	
VILA REAL	VR	RIBEIRA DE PENA	11 443 936	13 618 649	13 074 947	38 137 532	12 712 511	19 068 766	
R. A. AÇORES	RAA	RIBEIRA GRANDE	22 038 541	22 547 450	24 859 948	69 445 939	23 148 646	34 722 969	
SANTARÉM	SA	RIO MAIOR	21 582 270	21 860 512	23 759 971	67 202 752	22 400 917	33 601 376	
VILA REAL	VR	SABROSA	7 852 366	8 139 558	9 278 645	25 270 569	8 423 523	12 635 285	
GUARDA	GU	SABUGAL	17 404 548	19 070 279	28 558 826	65 033 653	21 677 884	32 516 827	a)
SANTARÉM	SA	SALVATERRA DE MAGOS	16 533 303	16 279 813	18 811 923	51 625 039	17 208 346	25 812 519	
VISEU	VS	SANTA COMBA DÃO	9 006 858	9 554 082	11 069 473	29 630 413	9 876 804	14 815 207	
R. A. MADEIRA	RAM	SANTA CRUZ	26 131 353	28 992 169	32 013 843	87 137 365	29 045 788	43 568 682	
R. A. AÇORES	RAA	SANTA CRUZ DA GRACIOSA	4 242 739	4 147 771	4 845 435	13 235 946	4 411 982	6 617 973	
R. A. AÇORES	RAA	SANTA CRUZ DAS FLORES	2 866 519	2 864 860	3 328 305	9 059 684	3 019 895	4 529 842	
AVEIRO	AV	SANTA MARIA DA FEIRA	81 179 040	85 740 756	90 766 893	257 686 689	85 895 563	128 843 345	
VILA REAL	VR	SANTA MARTA DE PENAGUIÃO	6 295 970	6 904 934	8 065 670	21 266 575	7 088 858	10 633 287	
R. A. MADEIRA	RAM	SANTANA	7 069 253	7 121 658	8 423 224	22 614 136	7 538 045	11 307 068	
SANTARÉM	SA	SANTARÉM	47 046 165	50 514 596	55 267 382	152 828 143	50 942 714	76 414 071	
SETÚBAL	SE	SANTIAGO DO CACÉM	31 620 973	32 364 181	37 205 239	101 190 393	33 730 131	50 595 197	
PORTO	PO	SANTO TIRSO	48 085 954	53 434 959	55 703 296	157 224 209	52 408 070	78 612 104	
FARO	FA	SÃO BRÁS DE ALPORTEL	15 055 193	15 821 104	16 524 487	47 400 785	15 800 262	23 700 393	
AVEIRO	AV	SÃO JOÃO DA MADEIRA	19 895 383	21 480 655	24 914 632	66 290 670	22 096 890	33 145 335	
VISEU	VS	SÃO JOÃO DA PESQUEIRA	10 610 180	11 165 092	12 529 016	34 304 287	11 434 762	17 152 144	
VISEU	VS	SÃO PEDRO DO SUL	16 671 337	18 509 661	19 792 983	54 973 980	18 324 660	27 486 990	
R. A. AÇORES	RAA	SÃO ROQUE DO PICO	4 813 013	4 775 647	5 348 690	14 937 350	4 979 117	7 468 675	
R. A. MADEIRA	RAM	SÃO VICENTE	7 657 555	6 215 519	7 844 240	21 717 314	7 239 105	10 858 657	
SANTARÉM	SA	SARDOAL	6 109 086	6 306 305	7 248 345	19 663 736	6 554 579	9 831 868	
VISEU	VS	SÁTÃO	11 038 837	11 714 621	13 647 451	36 400 910	12 133 637	18 200 455	
GUARDA	GU	SEIA	20 937 092	21 345 316	23 753 151	66 035 560	22 011 853	33 017 780	
SETÚBAL	SE	SEIXAL	129 218 296	138 991 164	141 629 092	409 838 552	136 612 851	204 919 276	
VISEU	VS	SERNANCELHE	8 777 202	8 956 378	10 251 534	27 985 114	9 328 371	13 992 557	
BEJA	BE	SERPA	18 711 030	20 332 467	23 212 811	62 256 308	20 752 103	31 128 154	
CASTELO BRANCO	CB	SERTÃ	16 490 527	17 042 942	19 004 851	52 538 319	17 512 773	26 269 160	
SETÚBAL	SE	SESIMBRA	62 190 520	62 369 455	66 563 185	191 123 160	63 707 720	95 561 580	
SETÚBAL	SE	SETÚBAL	108 235 889	110 104 825	120 000 629	338 341 343	112 780 448	169 170 672	a), b)
AVEIRO	AV	SEVER DO VOUGA	9 410 076	10 217 286	10 493 540	30 120 902	10 040 301	15 060 451	
FARO	FA	SILVES	47 162 082	53 906 347	52 767 782	153 836 212	51 278 737	76 918 106	
SETÚBAL	SE	SINES	26 223 215	26 001 969	24 988 678	77 213 861	25 737 954	38 606 931	
LISBOA	LI	SINTRA	307 690 301	315 396 896	357 344 115	980 431 312	326 810 437	490 215 656	a)
LISBOA	LI	SOBRAL DE MONTE AGRAÇO	10 688 841	11 124 532	11 951 151	33 764 524	11 254 841	16 882 262	
COIMBRA	CO	SOURE	14 370 782	15 391 169	17 593 237	47 355 188	15 785 063	23 677 594	
PORTALEGRE	PE	SOUSEL	6 971 119	6 876 560	8 122 224	21 969 903	7 323 301	10 984 951	
COIMBRA	CO	TÁBUA	11 472 701	11 751 668	13 544 987	36 769 356	12 256 452	18 384 678	
VISEU	VS	TABUAÇO	7 834 647	8 993 662	9 457 106	26 285 415	8 761 805	13 142 707	
VISEU	VS	TAROUCA	9 576 981	10 508 978	13 346 952	33 432 911	11 144 304	16 716 456	
FARO	FA	TAVIRA	37 623 269	39 507 317	39 352 928	116 483 513	38 827 838	58 241 757	
BRAGA	BG	TERRAS DE BOURO	10 126 176	11 153 324	12 351 611	33 631 111	11 210 370	16 815 556	
SANTARÉM	SA	TOMAR	29 220 008	31 068 438	34 217 336	94 505 782	31 501 927	47 252 891	
VISEU	VS	TONDELA	22 747 588	23 609 851	26 418 641	72 776 079	24 258 693	36 388 040	
BRAGANÇA	BR	TORRE DE MONCORVO	10 889 078	11 064 317	12 722 756	34 676 151	11 558 717	17 338 075	
SANTARÉM	SA	TORRES NOVAS	27 921 000	30 117 043	32 112 070	90 150 113	30 050 038	45 075 057	
LISBOA	LI	TORRES VEDRAS	76 163 834	85 002 605	89 552 618	250 719 058	83 573 019	125 359 529	a)
GUARDA	GU	TRANCOSO	10 890 116	12 091 756	14 051 922	37 033 795	12 344 598	18 516 897	
PORTO	PO	TROFA	27 355 803	31 387 078	33 144 655	91 887 536	30 629 179	45 943 768	
AVEIRO	AV	VAGOS	16 463 718	18 087 205	19 245 087	53 796 010	17 932 003	26 898 005	
AVEIRO	AV	VALE DE CAMBRA	16 865 229	18 584 480	19 024 254	54 473 963	18 157 988	27 236 982	
VIANA DO CASTELO	VC	VALENÇA	14 231 559	14 704 244	16 534 731	45 470 534	15 156 845	22 735 267	
PORTO	PO	VALONGO	54 851 169	60 265 728	66 999 109	182 116 005	60 705 335	91 058 003	
VILA REAL	VR	VALPAÇOS	18 896 659	19 502 884	20 967 961	59 367 504	19 789 168	29 683 752	
R. A. AÇORES	RAA	VELAS	6 021 651	5 694 741	6 464 597	18 180 989	6 060 330	9 090 494	
ÉVORA	EV	VENDAS NOVAS	11 039 680	12 139 270	13 574 381	36 753 331	12 251 110	18 376 666	
ÉVORA	EV	VIANA DO ALENTEJO	7 750 912	8 060 899	9 152 659	24 964 470	8 321 490	12 482 235	
VIANA DO CASTELO	VC	VIANA DO CASTELO	66 587 970	68 960 939	77 130 777	212 679 686	70 893 229	106 339 843	a)
BEJA	BE	VIDIGUEIRA	7 747 910	8 728 911	9 532 733	26 009 554	8 669 851	13 004 777	
BRAGA	BG	VIEIRA DO MINHO	12 944 073	14 084 756	15 050 225	42 079 054	14 026 351	21 039 527	
CASTELO BRANCO	CB	VILA DE REI	6 972 195	6 865 902	7 252 753	21 090 849	7 030 283	10 545 425	
FARO	FA	VILA DO BISPO	15 592 417	18 207 481	17 028 208	50 828 106	16 942 702	25 414 053	
PORTO	PO	VILA DO CONDE	55 781 148	65 323 870	71 167 813	192 272 831	64 090 944	96 136 416	
R. A. AÇORES	RAA	VILA DO PORTO	6 352 711	6 352 298	6 771 929	19 476 938	6 492 313	9 738 469	
BRAGANÇA	BR	VILA FLOR	8 635 012	9 113 828	9 981 016	27 729 856	9 243 285	13 864 928	

DGAL | DIREÇÃO-GERAL DAS AUTARQUIAS LOCAIS

LIMITE DA DÍVIDA TOTAL PARA 2025, NOS TERMOS DO N.º 1 DO ART.º 52.º DA LEI N.º 73/2013, DE 3 DE SETEMBRO

Un: euros

Distrito	D/RA	Municípios	2022	2023	2024	TOTAL das receitas correntes (2022, 2023, 2024)	Média (2022, 2023, 2024)	Limite (2025) = 1,5 * Média (2022 a 2024)	Notas
			(1)	(2)	(3)	(4) = (1)+(2)+(3)	(5) = (4)/3	(6) = 1,5*(4)	
LISBOA	LI	VILA FRANCA DE XIRA	113 990 084	112 951 108	122 930 322	349 871 514	116 623 838	174 935 757	**a)**
R. A. AÇORES	RAA	VILA FRANCA DO CAMPO	10 101 769	10 543 201	11 651 080	32 296 051	10 765 350	16 148 025	
SANTARÉM	SA	VILA NOVA DA BARQUINHA	6 547 822	7 309 719	8 419 393	22 276 934	7 425 645	11 138 467	
VIANA DO CASTELO	VC	VILA NOVA DE CERVEIRA	12 906 977	13 378 117	14 069 722	40 354 816	13 451 605	20 177 408	
BRAGA	BG	VILA NOVA DE FAMALICÃO	99 858 150	110 111 189	133 218 092	343 187 430	114 395 810	171 593 715	
GUARDA	GU	VILA NOVA DE FOZ CÔA	9 914 513	10 603 661	11 988 101	32 506 275	10 835 425	16 253 138	
PORTO	PO	VILA NOVA DE GAIA	170 950 694	182 428 507	206 002 024	559 381 225	186 460 408	279 690 612	
VISEU	VS	VILA NOVA DE PAIVA	7 330 231	7 975 917	9 687 432	24 993 580	8 331 193	12 496 790	
COIMBRA	CO	VILA NOVA DE POIARES	7 332 873	7 976 539	8 870 310	24 179 722	8 059 907	12 089 861	
VILA REAL	VR	VILA POUCA DE AGUIAR	16 480 679	17 644 447	19 951 497	54 076 623	18 025 541	27 038 311	
VILA REAL	VR	VILA REAL	40 140 952	42 887 070	48 127 521	131 155 544	43 718 515	65 577 772	
FARO	FA	VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO	30 570 289	33 169 123	32 752 735	96 492 147	32 164 049	48 246 074	
CASTELO BRANCO	CB	VILA VELHA DE RÓDÃO	7 595 094	8 381 354	8 877 135	24 853 583	8 284 528	12 426 792	
BRAGA	BG	VILA VERDE	37 457 136	39 777 520	45 764 123	122 998 778	40 999 593	61 499 389	
ÉVORA	EV	VILA VIÇOSA	9 157 121	9 632 440	10 724 909	29 514 471	9 838 157	14 757 235	
BRAGANÇA	BR	VIMIOSO	8 814 685	9 102 474	10 378 710	28 295 869	9 431 956	14 147 934	
BRAGANÇA	BR	VINHAIS	12 268 332	13 055 857	14 516 346	39 840 534	13 280 178	19 920 267	
VISEU	VS	VISEU	79 140 237	84 332 633	91 663 068	255 135 938	85 045 313	127 567 969	**a)**
BRAGA	BG	VIZELA	16 485 579	17 554 928	18 824 379	52 864 886	17 621 629	26 432 443	
VISEU	VS	VOUZELA	11 198 518	11 876 506	14 379 265	37 454 289	12 484 763	18 727 144	
		TOTAL GERAL	**9 878 541 153**	**10 522 051 211**	**11 428 654 035**	**31 829 246 399**	**10 609 748 800**	**15 914 623 200**	

Fonte: SISAL. Dados extraídos a 07.08.2025 e documentos remetidos pelos munícipios/serviços municipalizados, referentes ao período Prestação de Contas.

Notas:

a) Para efeitos de apuramento da receita corrente líquida cobrada (RCL) do ano dos municípios é somada a receita corrente líquida cobrada pelos respetivos serviços municipalizados, já que os mesmos são um serviço do município. Por forma a não se verificar uma duplicação da receita considerada, são expurgadas do apuramento a receita corrente líquida cobrada pelo serviço municipalizado ao município e a receita corrente líquida cobrada pelo município ao serviço municipalizado, em cada um dos anos;

b) SM reativo em 18.12.2022.

13. Transferência de competências de órgãos do Estado para órgãos das autarquias locais

MODELO 16 -Transferência de competências de órgãos do Estado para órgãos das autarquias locais e das entidades intermunicipais

Município de Reguengos de Monsaraz

Período de relato: 01-01-2025 a 31-12-2025

Entidade responsável pela transferência de competências	Transferência de competências				Recu								
					Previsão								
						Patrimoniais		Financeiros					
								Montantes			Classificação	
	Lei habilitante	Instrumento jurídico	Data da celebração	Período de vigência	Humanos	Identificação do bem	Conta PCM	Até 2025	Ano 2025	Previstos após 2025 (*1)	Económica	Conta PCM
Ministério da Educação	Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho	Contrato de Execução	16.09.2008	31.03.3022	35	Escolas Básicas do Concelho	4313 e 4323	9 183 010,63 €	- €	- €	06030199	75111999
Ministério da Educação	Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro	Lei habilitante	01.04.2022	31.12.2022	58	Escolas Básicas do Concelho	4313 e 4323	1 015 375,37 €	- €	- €	06030199	75111999
DGAL - Direção-Geral das Autarquias Locais	Artigo 66.º da Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro (LOE 2023)	Lei habilitante e DL n.º 21/2019, de 30 de Janeiro (Educação)	01.01.2023	indefinido	58	Escolas Básicas do Concelho	4313 e 4323	3 556 715,00 €	1 887 670,00 €	1 936 103,00 €	0603010601	75111701
DGAL - Direção-Geral das Autarquias Locais	Artigo 66.º da Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro (LOE 2023)	Lei habilitante e DL n.º 55/2020, de 12 de Agosto (Ação Social)	01.02.2023	indefinido	1	-	-	170 311,00 €	91 353,00 €	93 691,00 €	0603010602	75111702
DGAL - Direção-Geral das Autarquias Locais	Artigo 66.º da Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro (LOE 2023)	Lei habilitante, DL n.º 23/2019, de 30 de Janeiro e Auto de Transferência n.º2/2023, de 1 de março (Saúde)	01.04.2023	indefinido	6	Centro de Saúde de Reguengos de Monsaraz e Extensões de Saúde do Concelho	4311 e 4323	520 486,00 €	321 939,00 €	331 017,00 €	0603010603	75111703
TOTAL									2 300 962,00 €	2 360 811,00 €		

PCM - Plano de Contas Multidimensional

(*1) Conforme LOE para 2026

MODELO 16 -Transferência de competências de órgãos do Estado para ói

Entidade responsável pela transferência de competências	Transferência de competências				ursos							
					Execução							
						Patrimoniais		Financeiros				
								Montantes			Classificação	
	Lei habilitante	Instrumento jurídico	Data da celebração	Período de vigência	Humanos	Identificação do bem	Conta PCM	Até 2025	Ano 2025	Previstos após 2025 (*1)	Económica	Conta PCM
Ministério da Educação	Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho	Contrato de Execução	16.09.2008	31.03.3022	35	Escolas Básicas do Concelho	4313 e 4323	8 291 383,12 €	- €	- €	06030199	75111999
Ministério da Educação	Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro	Lei habilitante	01.04.2022	31.12.2022	58	Escolas Básicas do Concelho	4313 e 4323	903 876,95	- €	- €	06030199	75111999
DGAL - Direção-Geral das Autarquias Locais	Artigo 66.º da Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro (LOE 2023)	Lei habilitante e DL n.º 21/2019, de 30 de Janeiro (Educação)	01.01.2023	indefinido	64	Escolas Básicas do Concelho	4313 e 4323	4 572 090,37 €	1 887 670,00 €	1 936 103,00 €	0603010601	75111701
DGAL - Direção-Geral das Autarquias Locais	Artigo 66.º da Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro (LOE 2023)	Lei habilitante e DL n.º 55/2020, de 12 de Agosto (Ação Social)	01.02.2023	indefinido	1	-	-	170 311,00 €	91 353,00 €	93 691,00 €	0603010602	75111702
DGAL - Direção-Geral das Autarquias Locais	Artigo 66.º da Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro (LOE 2023)	Lei habilitante, DL n.º 23/2019, de 30 de Janeiro e Auto de Transferência n.º2/2023, de 1 de março (Saúde)	01.04.2023	indefinido	10	Centro de Saúde de Reguengos de Monsaraz e Extensões de Saúde do Concelho	4311 e 4323	527 524,83 €	321 939,00 €	331 017,00 €	0603010603	75111703
TOTAL									2 300 962,00 €	2 360 811,00 €		

PCM - Plano de Contas Multidimensional

(*1) Conforme LOE para 2026

14. Delegação de competências do município nos órgãos das freguesias

MODELO 17 - Delegação de competências do município nos órgãos das entidades intermunicipais e nos órgãos das freguesias

Município de Reguengos de Monsaraz

Período de relato: 01-01-2025 a 31-12-2025

Entidade com competência delegada	Delegação de competências				Recursos															
					Previsão									Execução						
						Patrimoniais		Financeiros							Patrimoniais		Financeiros				
								Montantes			Classificação						Montantes			Classificação	
	Lei habilitante	Instrumento Jurídico	Data da celebração	Periodo de vigência	Humanos	Identificação do bem	Conta PCM	Até 2025	Ano 2025	Previstos após 2025	Económica	Conta PCM	Humanos	Identificação do bem	Conta PCM	Até 2025	Ano 2025	Previstos após 2025	Económica	Conta PCM
Freguesia de Corval	Lei n.º 75/2013, de 12.09 (artigo 120.º)	Contrato Interadministrativo (a)	23.01.2015	indefenido	-	-	-	298 952,92 €	32 168,62 €	32 168,62 €	0405010202	60135	-	-	-	298 952,92 €	32 168,62 €	32 168,62 €	0405010202	60135
	Lei n.º 75/2013, de 12.09 (artigo 132.º n.º 1 e artigo 133.º)	Acordo de Execução (b)	23.01.2015	31.12.2021	-	-	-	145 158,40 €	- €	- €	-	-	-	-	-	145 158,40 €	- €	- €	-	-
	Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30.04	Auto de Transferência de Recursos (c)	13/08/2021	(d)	-	-	-	114 285,76 €	40 266,04 €	40 266,04 €	0405010201	60135	-	-	-	114 285,76 €	40 266,04 €	40 266,04 €	0405010201	60135
Freguesia de Monsaraz	Lei n.º 75/2013, de 12.09 (artigo 120.º)	Contrato Interadministrativo (a)	23.01.2015	indefenido	-	-	-	429 503,88 €	47 776,02 €	47 776,02 €	0405010202	60135	-	-	-	429 503,88 €	47 776,02 €	47 776,02 €	0405010202	60135
	Lei n.º 75/2013, de 12.09 (artigo 132.º n.º 1 e artigo 133.º)	Acordo de Execução (b)	23.01.2015	31.12.2021	-	-	-	101 533,40 €	- €	- €	0405010201	60135	-	-	-	101 533,40 €	- €	- €	0405010201	60135
	Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30.04	Auto de Transferência de Recursos (c)	13/08/2021	(d)	-	-	-	91 403,56 €	33 187,44 €	33 187,44 €	0405010201	60135	-	-	-	91 403,56 €	33 187,44 €	33 187,44 €	0405010201	60135
Freguesia de Reguengos de Monsaraz	Lei n.º 75/2013, de 12.09 (artigo 120.º)	Contrato Interadministrativo (a)	23.01.2015	indefenido	-	-	-	291 642,92 €	31 338,96 €	31 338,96 €	0405010202	60135	-	-	-	291 642,92 €	31 338,96 €	31 338,96 €	0405010202	60135
	Lei n.º 75/2013, de 12.09 (artigo 132.º n.º 1 e artigo 133.º)	Acordo de Execução (b)	23.01.2015	31.12.2021	-	-	-	227 033,40 €	- €	- €	0405010201	60135	-	-	-	227 033,40 €	- €	- €	0405010201	60135
	Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30.04	Auto de Transferência de Recursos (c)	13/08/2021	(d)	-	-	-	160 460,76 €	55 166,04 €	55 166,04 €	0405010201	60135	-	-	-	160 460,76 €	55 166,04 €	55 166,04 €	0405010201	60135
União das Freguesias de Campo e Campinho	Lei n.º 75/2013, de 12.09 (artigo 120.º)	Contrato Interadministrativo (a)	23.01.2015	indefenido	-	-	-	339 307,32 €	36 105,18 €	36 105,18 €	0405010202	60135	-	-	-	339 307,32 €	36 105,18 €	36 105,18 €	0405010202	60135
	Lei n.º 75/2013, de 12.09 (artigo 132.º n.º 1 e artigo 133.º)	Acordo de Execução (b)	23.01.2015	31.12.2021	-	-	-	265 191,80 €	- €	- €	0405010201	60135	-	-	-	265 191,80 €	- €	- €	0405010201	60135
	Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30.04	Auto de Transferência de Recursos (c)	13/08/2021	(d)	-	-	-	204 136,52 €	70 827,08 €	70 827,08 €	0405010201	60135	-	-	-	204 136,52 €	70 827,08 €	70 827,08 €	0405010201	60135
Subtotal		Contrato Interadministrativo (a)						1 359 407,04 €	147 388,78 €	147 388,78 €						1 359 407,04 €	147 388,78 €	147 388,78 €		
Subtotal		Acordo de Execução (b)						738 917,00 €	- €	- €						738 917,00 €	- €	- €		
Subtotal		Auto de Tansferência (c)						570 286,60 €	199 446,60 €	199 446,60 €						570 286,60 €	199 446,60 €	199 446,60 €		
TOTAL								**2 668 610,64 €**	**346 835,38 €**	**346 835,38 €**						**2 668 610,64 €**	**346 835,38 €**	**346 835,38 €**		

PCM - Plano de Contas Multidimensional

(a) Contrato Interadministrativo de delegação de competências do Município de Reguengos de Monsaraz na Freguesia identificada na linha do quadro, com início em janeiro de 2015 e 1.ª Alteração celebrada celebrada em 25/01/2024 e com efeitos retroativos a 01/01/2023.

(b) Acordo de Execução entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Freguesia identificada na linha do quadro, com vigência até 31/12/2021.

(c) Auto de Tansferência entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Freguesia identificada na linha do quadro. Este instrumento jurídico entrou em vigor em 01.01.2022, data em que cessam os efeitos do Acordo de Execução celebrado anteriormente. Teve a 1.ª Alteração celebrada celebrada em 25/01/2024 e efeitos retroativos a 01/01/2023.

(d) Aguarda-se revisão no início do presente mandato autárquico.

15. Mapa de empréstimos

MODELO 18 - Mapa de empréstimos

MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Período de relato: 01-01-2025 a 31-12-2025

	Tipo	Identificação do empréstimo		Data de contratação do empréstimo	Prazo do contrato	Anos decorridos	Visto do TC		Finalidade do empréstimo	Capital				Condições			
											Utilizado			Taxa de juro			
		N.º do contrato	Nome da instituição				N.º de registo	Data		Contratado	Até 31.12.2024	Ano 2025	Previsto após 2025	Inicial	Atual	Spread	Outros encargos
	Curto Prazo																
		45769943828	Banco Comercial Português, S.A.	24/01/2025	31/12/2025	0	-	-	Dificuldades de Tesouraria	750 000,00 €	0,00 €	250 000,00 €	0,00 €	2,5360%	2,1070%	0,0000%	0,00 €
	Total CP									750 000,00 €	0,00 €	250 000,00 €	0,00 €				0,00 €
	Médio e Longo Prazo																
	Não isentos																
1		9015/004357/991	Caixa Geral de Depósitos, S.A.	24/05/2005	20	20	1479	14/07/2005	E.M.514-Beneficiação entre Reguengos de Monsaraz-S. Pedro do Corval - Telheiro (Prox. De Monsaraz), Adapt. Cine Monsaraz a Auditório Municipal	599 327,00 €	599 327,00 €	0,00 €	0,00 €	5,5380%	3,1290%	0,4250%	4,15€/prst
2		9015/004687/091	Caixa Geral de Depósitos, S.A.	30/12/2005	20	19	3109	18/01/2006	Ampliação do Cemitério de Reguengos de Monsaraz	135 347,00 €	135 347,00 €	0,00 €	0,00 €	4,5900%	2,4260%	0,2950%	4,15€/prst
3		770017932	Novo Banco, S.A.	12/12/2006	20	19	2111	11/01/2007	Novas Instalações oficinais - Parque de Viaturas e Armazéns	100 455,00 €	100 445,00 €	0,00 €	0,00 €	5,1920%	2,0650%	0,0790%	0,00 €
4		3391333830014	Banco BPI, S.A.	09/10/2006	20	19	1878	17/01/2007	Construção do Jardim de Infância de Reguengos de Monsaraz	758 403,00 €	758 403,00 €	0,00 €	0,00 €	5,2640%	2,9150%	0,1250%	0,00 €
5		3391333830018	Banco BPI, S.A.	12/07/2019	15	6	2469	05/09/2019	Substituição de Dívida do PAEL	2 605 906,24 €	2 605 906,24 €	0,00 €	0,00 €	0,9000%	2,9990%	0,9000%	20,00€/prst e 500,00€
6		3391333830019	Banco BPI, S.A.	08/05/2020	15	5	1875	16/09/2020	Substituição de Dívida de Saneamento Financeiro	5 000 000,00 €	5 000 000,00 €	0,00 €	0,00 €	0,5750%	0,5750%	0,4250%	834,99€/prst
7		56069979158	Caixa de Crédito Agrícola do Alentejo Central, C.R.L.	14/05/2020	15	5	1876	16/09/2020	Substituição de Dívida de Saneamento Financeiro	1 849 512,29 €	1 849 512,29 €	0,00 €	0,00 €	1,0500%	1,0500%	1,0500%	15,00€/prst
8		56081783414	Caixa de Crédito Agrícola do Alentejo Central, C.R.L.	28/11/2024	20	1	155	05/05/2025	Aquisição de prédio urbano sito no Largo da Indústria n. ºs 4 e 5, em Reguengos de Monsaraz	740 000,00 €	0,00 €	740 000,00 €	0,00 €	3,4980%	3,4980%	0,2400%	20,00€/prst

MODELO 18 - Mapa de empréstimos

	Tipo	Identificação do empréstimo		Pagamentos efetuados									Montantes vencidos e não pagos em 31.12.2025			Capital em dívida no ano 2025		Amortizações médias de capital em 31/12/2025		Fundamento legal (c)
				Amortização do capital			Juros			Outros encargos (a)										
		N.º do contrato	Nome da instituição	Até 31.12.2024	Ano 2025	Previsto após 2025	Até 31.12.2024	Ano 2025	Previsto após 2025	Até 31.12.2024	Ano 2025	Previsto após 2025	Capital	Juros	Outros encargos (a)	Em 01.01.2025	31.12.2025	Empréstimos contratados até 31.12.2013 (b)	Empréstimos contratados após 01.01.2014	
	Curto Prazo																			
		45769943828	Banco Comercial Português, S.A.	0,00 €	250 000,00 €	0,00 €	0,00 €	3 637,13 €	417,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
	Total CP			0,00 €	250 000,00 €	0,00 €	0,00 €	3 637,13 €	417,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
	Médio e Longo Prazo																			
	Não isentos																			
1		9015/004357/991	Caixa Geral de Depósitos, S.A.	580 668,86 €	18 658,14 €	0,00 €	50 351,02 €	240,85 €	0,00 €	83,00 €	8,30 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	18 658,14 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	d)
2		9015/004687/091	Caixa Geral de Depósitos, S.A.	126 682,63 €	8 664,37 €	0,00 €	13 118,77 €	156,57 €	0,00 €	87,15 €	16,60 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	8 664,37 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	e)
3		770017932	Novo Banco, S.A.	83 704,20 €	5 580,28 €	11 160,52 €	1 872,08 €	393,71 €	265,50 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	16 740,80 €	11 160,52 €	5 580,28 €	0,00 €	
4		3391333830014	Banco BPI, S.A.	628 687,49 €	45 988,13 €	83 727,38 €	77 076,23 €	3 319,88 €	1 847,87 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	129 715,51 €	83 727,38 €	44 641,10 €	0,00 €	
5		3391333830018	Banco BPI, S.A.	801 428,62 €	156 923,11 €	1 647 554,51 €	241 077,95 €	59 964,20 €	229 897,43 €	7 660,00 €	740,00 €	6 860,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	1 804 477,62 €	1 647 554,51 €	0,00 €	173 727,08 €	
6		3391333830019	Banco BPI, S.A.	1 373 192,01 €	328 006,59 €	3 298 801,40 €	106 463,85 €	20 147,73 €	95 703,31 €	14 194,83 €	3 839,96 €	34 569,58 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	3 626 807,99 €	3 298 801,40 €	0,00 €	333 333,33 €	
7		56069979158	Caixa de Crédito Agrícola do Alentejo Central, C.R.L.	494 840,01 €	119 673,08 €	1 234 999,20 €	72 224,57 €	13 753,88 €	65 913,80 €	255,00 €	60,00 €	585,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	1 354 672,28 €	1 234 999,20 €	0,00 €	123 300,82 €	
8		56081783414	Caixa de Crédito Agrícola do Alentejo Central, C.R.L.	0,00 €	0,00 €	740 000,00 €	0,00 €	5 270,65 €	192 393,32 €	0,00 €	20,00 €	1 580,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	740 000,00 €	0,00 €	37 000,00 €	

MODELO 18 - Mapa de empréstimos

MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Período de relato: 01-01-2025 a 31-12-2025

	Tipo	Identificação do empréstimo		Data de contratação do empréstimo	Prazo do contrato	Anos decorridos	Visto do TC		Finalidade do empréstimo	Capital				Condições			
											Utilizado			Taxa de juro			
		N.º do contrato	Nome da instituição				N.º de registo	Data		Contratado	Até 31.12.2024	Ano 2025	Previsto após 2025	Inicial	Atual	Spread	Outros encargos
9		59076673447	Caixa de Crédito Agrícola do Alentejo Central, C.R.L.	22/07/2025	20	1	-	-	Diversos Investimentos:Via Pedonal de Reg. Monsaraz; Casa do Barro- Cent Intrerp. Da Olaria de S. Pedro Corval, Req. Vias Pedonais Outeiro e Req Av. António José Almeida e Jardim Tribunal	600 000,00 €	0,00 €	1,00 €	599 000,00 €	2,3360%	2,3360%	0,2400%	20,00€/prst
SubTotal MLP Não Isento										12 388 950,53 €	11 048 940,53 €	740 001,00 €	599 000,00 €				
Médio e Longo Prazo																	
Isentos																	
10		235052922206/75295 QCAIII	Novo Banco, S. A.	07/06/2005	20	20	2508	17/11/2005	Adaptação do Cine-Monsaraz a Auditório Municipal	211 179,39 €	211 179,39 €	0,00 €	0,00 €	4,6639%	2,5710%	0,4500%	0,00 €
11		235052922109/75294 QCAIII	Novo Banco, S. A.	07/06/2005	20	20	2506	17/11/2005	Remodelação das Infraestruturas Básicas do Campinho	253 533,55 €	250 040,16 €	0,00 €	0,00 €	4,6640%	2,5710%	0,4500%	0,00 €
12		000101989778/75302 QCAIII	Novo Banco, S. A.	30/12/2005	20	19	3110	18/01/2006	E.M.514-Beneficiação entre Reg. Monsaraz-S.Pedro Corval - Telheiro (Prox. Monsaraz)	1 314 496,50 €	1 195 483,36 €	0,00 €	0,00 €	5,4390%	2,9190%	0,3000%	0,00 €
13		ALT20-08-2114-FEDER-000085 (ID 4245)	Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP	24/06/2019	15	6	2113	05/09/2019	Recuperação dos Baluartes Fortificados em Monsaraz	321 620,79 €	321 620,79 €	0,00 €	0,00 €	0,0460%	2,6620%	0,2770%	0,00 €
14		ALT20-02-5673-FEDER-000054 (ID 4249)	Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP	24/06/2019	15	6	2111	05/09/2019	Requalificação dos Edifícios da Rede Escolar do concelho de Reguengos de Monsaraz	79 114,87 €	26 371,62 €	0,00 €	0,00 €	0,0460%	2,7370%	0,2770%	0,00 €
15		ALT20-04-2316-FEDER-000049 (ID 4250)	Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP	24/06/2019	15	6	2112	05/09/2019	Regeneração do Centro Histórico de S. Marcos do Campo-Sociedade Harmonia Sanmarquense	26 470,50 €	26 470,50 €	0,00 €	0,00 €	0,0460%	2,6620%	0,2770%	0,00 €
16		ALT20-08-2316-FEDER-000083 (ID 4421)	Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP	10/09/2019	15	6	3103	17/10/2019	Regeneração Urbana do Largo da República e envolvente em Reg. Monsaraz	66 874,04 €	66 874,04 €	0,00 €	0,00 €	0,0000%	2,6620%	0,2770%	0,00 €

MODELO 18 - Mapa de empréstimos

	Tipo	Identificação do empréstimo		Pagamentos efetuados									Montantes vencidos e não pagos em 31.12.2025			Capital em dívida no ano 2025		Amortizações médias de capital em 31/12/2025		Fundamento legal (c)
				Amortização do capital			Juros			Outros encargos (a)										
		N.º do contrato	Nome da instituição	Até 31.12.2024	Ano 2025	Previsto após 2025	Até 31.12.2024	Ano 2025	Previsto após 2025	Até 31.12.2024	Ano 2025	Previsto após 2025	Capital	Juros	Outros encargos (a)	Em 01.01.2025	31.12.2025	Empréstimos contratados até 31.12.2013 (b)	Empréstimos contratados após 01.01.2014	
9		59076673447	Caixa de Crédito Agrícola do Alentejo Central, C.R.L.	0,00 €	0,00 €	600 000,00 €	0,00 €	0,00 €	165 510,00 €	0,00 €	0,00 €	800,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	1,00 €	0,00 €	0,05 €	
	SubTotal MLP Não Isento			4 089 203,82 €	**683 493,70 €**	7 616 243,01 €	562 184,47 €	**103 247,47 €**	751 531,23 €	22 279,98 €	4 684,86 €	44 394,58 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	6 959 736,71 €	**7 016 244,01 €**	50 221,38 €	667 361,28 €	
	Médio e Longo Prazo																			
	Isentos																			
10		235052922206/75295 QCAIII	Novo Banco, S. A.	199 547,39 €	11 632,00 €	0,00 €	5 259,28 €	264,22 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	11 632,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	c)2. e f)
11		235052922109/75294 QCAIII	Novo Banco, S. A.	236 006,16 €	14 034,00 €	0,00 €	6 345,30 €	318,78 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	14 034,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	c)2. e g)
12		000101989778/75302 QCAIII	Novo Banco, S. A.	1 096 360,36 €	66 082,00 €	33 041,00 €	25 276,28 €	2 962,39 €	396,69 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	99 123,00 €	33 041,00 €	63 540,38 €	0,00 €	c)2.
13		ALT20-08-2114-FEDER-000085 (ID 4245)	Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP	156 479,52 €	14 343,67 €	150 797,60 €	17 034,50 €	4 985,01 €	17 409,26 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	165 141,27 €	150 797,60 €	0,00 €	15 211,89 €	c)3. e c)4.
14		ALT20-02-5673-FEDER-000054 (ID 4249)	Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP	9 642,95 €	1 867,01 €	14 861,66 €	1 189,22 €	521,86 €	1 341,18 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	16 728,67 €	14 861,66 €	0,00 €	1 488,07 €	c)3. e c)5.
15		ALT20-04-2316-FEDER-000049 (ID 4250)	Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP	5 455,14 €	1 825,33 €	19 190,03 €	1 560,14 €	634,38 €	1 807,91 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	21 015,36 €	19 190,03 €	0,00 €	1 764,70 €	c)3.
16		ALT20-08-2316-FEDER-000083 (ID 4421)	Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP	9 341,27 €	5 563,91 €	51 968,86 €	4 312,40 €	1 728,84 €	6 032,50 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	57 532,77 €	51 968,86 €	0,00 €	4 418,63 €	c)3. e c)8.

MODELO 18 - Mapa de empréstimos

MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Período de relato: 01-01-2025 a 31-12-2025

	Tipo	Identificação do empréstimo		Data de contratação do empréstimo	Prazo do contrato	Anos decorridos	Visto do TC		Finalidade do empréstimo	Capital				Condições			
											Utilizado			Taxa de juro		Spread	Outros encargos
		N.º do contrato	Nome da instituição				N.º de registo	Data		Contratado	Até 31.12.2024	Ano 2025	Previsto após 2025	Inicial	Atual		
17		ALT20-04-2316-FEDER-000126 (ID 4679)	Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP	02/03/2020	15	5	754	30/04/2020	Regeneração Urbana da Praça da Liberdade	128 615,05 €	128 615,05 €	0,00 €	0,00 €	0,0000%	2,3930%	0,2770%	0,00 €
18		ALT20-04-2316-FEDER-000125 (ID 4853)	Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP	04/08/2020	15	5	2369	04/09/2020	Req. Vias Pedonais de S. Pedro do Corval 2.ª Fase	140 064,69 €	140 064,69 €	0,00 €	0,00 €	0,0540%	2,7370%	0,2770%	0,00 €
19		ALT20-06-4842-FEDER-000170 (ID 4569)	Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP	27/04/2021	15	4	360	11/05/2022	Estrutura Residencial para Idosos, Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário em Perolivas	93 357,82 €	93 357,82 €	0,00 €	0,00 €	0,0000%	2,7370%	0,2770%	0,00 €
SubTotal MLP Isento										2 635 327,20 €	2 460 077,42 €	0,00 €	0,00 €				
Total MLP										15 024 277,73 €	13 509 017,95 €	740 001,00 €	599 000,00 €				
TOTAL GERAL										**15 774 277,73 €**	**13 509 017,95 €**	**990 001,00 €**	**599 000,00 €**				
											14 499 018,95 €						

LIMITE DA DÍVIDA TOTAL PARA 2024: 21.717.415,66€

(a) Identificando cada um dos mesmos, designadamente, impostos, comissões e outros encargos a especificar

(b) Para efeitos deste cálculo, deverá tomar-se por referência os valores em dívida em 01/01/2014, constante do mapa 8.3.1 (empréstimos), que integra o correspondente processo de prestação de contas

(c) Empréstimos que não são considerados para efeitos de cálculo da Dívida Total

c)2. Artigo 84.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação atual. Empréstimos contraídos até 31/12/2005, para a execução de projectos comparticipados por fundos comunitários (Artigo 32º da lei n.º 42/98, na redacção n.º 7 do artigo 33º da Lei n.º 60-A/2005, de 30 de Dezembro - LOE 2006 e artigos 39º e 61º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro.

c)3. Alínea a) n.º 5 do Artigo 52.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro na sua redação atual.

c)4. De acordo com a informação da Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Alentejo, o montante de financiamento aprovado passou para 228.178,34€, razão pela qual foi efetuada uma amortização extraordinária de 93.442,45€, durante o ano de 2024.

c)5. De acordo com a informação da Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Alentejo, o montante de financiamento aprovado passou para 22.321,08€, razão pela qual foi efetuada uma amortização extraordinária de 4.050,54€, durante o ano de 2021.

c)6. De acordo com a informação da Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Alentejo, o montante de financiamento aprovado passou para 122.705,06€, razão pela qual foi efetuada uma amortização extraordinária de 5.909,99€, durante o ano de 2023.

c)7. De acordo com a informação da Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Alentejo, o montante de financiamento aprovado passou para 64.920,48€, razão pela qual foram efetuadas duas amortizações extraordinárias de 67.206,11€ e 7.938,10€, durante o ano de 2024.

c)8. De acordo com a informação da Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Alentejo, o montante de financiamento aprovado passou para 66.279,52€, razão pela qual foi efetuada uma amortização extraordinária de 594,52€, durante o ano de 2025.

d) Empréstimo totalmente amortizado no mês de maio de 2025.

e) Empréstimo totalmente amortizado no mês de dezembro de 2025.

f) Empréstimo totalmente amortizado no mês de novembro de 2025.

g) Empréstimo totalmente amortizado no mês de novembro de 2025.

MODELO 18 - Mapa de empréstimos

	Tipo	Identificação do empréstimo		Pagamentos efetuados									Montantes vencidos e não pagos em 31.12.2025			Capital em dívida no ano 2025		Amortizações médias de capital em 31/12/2025		Fundamento legal (c)
				Amortização do capital			Juros			Outros encargos (a)										
		N.º do contrato	Nome da instituição	Até 31.12.2024	Ano 2025	Previsto após 2025	Até 31.12.2024	Ano 2025	Previsto após 2025	Até 31.12.2024	Ano 2025	Previsto após 2025	Capital	Juros	Outros encargos (a)	Em 01.01.2025	31.12.2025	Empréstimos contratados até 31.12.2013 (b)	Empréstimos contratados após 01.01.2014	
17		ALT20-04-2316-FEDER-000126 (ID 4679)	Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP	26 596,44 €	8 522,89 €	93 495,72 €	8 543,64 €	2 715,60 €	11 060,85 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	102 018,61 €	93 495,72 €	0,00 €	8 180,34 €	c)3. e c)6.
18		ALT20-04-2316-FEDER-000125 (ID 4853)	Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP	90 836,13 €	3 801,83 €	45 426,73 €	7 015,63 €	1 547,12 €	5 982,55 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	49 228,56 €	45 426,73 €	0,00 €	4 328,03 €	c)3. e c)7.
19		ALT20-06-4842-FEDER-000170 (ID 4569)	Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP	0,00 €	0,00 €	93 357,82 €	2 604,54 €	2 685,12 €	13 749,92 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	93 357,82 €	93 357,82 €	0,00 €	6 223,85 €	c)3.
	SubTotal MLP Isento			1 830 265,36 €	**127 672,64 €**	502 139,42 €	79 140,93 €	**18 363,32 €**	57 780,86 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	629 812,06 €	**502 139,42 €**	63 540,38 €	41 615,51 €	
	Total MLP			5 919 469,18 €	**811 166,34 €**	8 118 382,43 €	641 325,40 €	**121 610,79 €**	809 312,09 €	22 279,98 €	4 684,86 €	44 394,58 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	7 589 548,77 €	**7 518 383,43 €**	113 761,76 €	708 976,79 €	
	TOTAL GERAL			**5 919 469,18 €**	**1 061 166,34 €**	**8 118 382,43 €**	**641 325,40 €**	**125 247,92 €**	**809 729,09 €**	**22 279,98 €**	**4 684,86 €**	**44 394,58 €**	**0,00 €**	**0,00 €**	**0,00 €**	**7 589 548,77 €**	**7 518 383,43 €**	**113 761,76 €**	**708 976,79 €**	
				6 980 635,52 €															**822 738,55 €**	

LIMITE DA DÍVIDA TOTAL PARA 2024: 21.717.415,66€

(a) Identificando cada um dos mesmos, designadamente, impost

(b) Para efeitos deste cálculo, deverá tomar-se por referência os

(c) Empréstimos que não são considerados para efeitos de cálcu

c)2. Artigo 84.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação de 30 de Dezembro - LOE 2006 e artigos 39º e 61º da Lei n.º

c)3. Alínea a) n.º 5 do Artigo 52.º da Lei 73/2013, de 3 de setembr

c)4. De acordo com a informação da Autoridade de Gestão do Pro

c)5. De acordo com a informação da Autoridade de Gestão do Pro

c)6. De acordo com a informação da Autoridade de Gestão do Pro

c)7. De acordo com a informação da Autoridade de Gestão do Pro

c)8. De acordo com a informação da Autoridade de Gestão do Pro

d) Empréstimo totalmente amortizado no mês de maio de 2025

e) Empréstimo totalmente amortizado no mês de dezembro de

f) Empréstimo totalmente amortizado no mês de novembro de

g) Empréstimo totalmente amortizado no mês de novembro de

16. Mapa de outras dívidas a terceiros

Município de Reguengos de Monsaraz

Endividamento - Outras Dívidas a Terceiros

Ano: 2025

Até à data: 31/12/2025

Caracterização da dívida		Dívida em 1 de janeiro	Dívida em 31/12/2025	Observações
202211003621	CIMAC-Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central	148 547,20	126 517,25	
202212003621	CIMAC-Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central	640 140,01	543 984,05	
	Total de Rúbrica de Balanço	788 687,21	670 501,30	
2029000117	Associação Humanitária - Bombeiros Voluntários de Reguengos de M	17 713,13	12 177,38	
2029006705	Associação Dignitude	0,00	1 485,00	
2029007038	Palco de Sonhos - Assoc. Cultural e Recreat. de Reg. Monsaraz	0,00	3 350,00	
2029008099	Filipa Sofia Martins Brazão	0,00	150,12	
2029008103	Suse Bela Santos Capucho	0,00	250,00	
	Total de Rúbrica de Balanço	17 713,13	17 412,50	
20601001	ALT20-08-2114-FEDER-000078 - CEV2015/Capital dos Vinhos de Po	105 716,77	0,00	
	Total de Rúbrica de Balanço	105 716,77	0,00	
2211000112	Jacinto Reis Martins Cachaço	0,00	15,92	
2211000115	CARMIM- Cooperativa Agrícola de Reguengos de Monsaraz CRL	0,00	376,03	
2211000117	Associação Humanitária - Bombeiros Voluntários de Reguengos de M	49,20	24,60	
2211000121	E-Redes - Distribuição de Eletricidade, S.A.	8 845,16	8 845,16	
2211000128	CTT - Correios de Portugal, S.A.	0,00	2 306,11	
2211000135	GRAFINAL-Artes Graficas, Lda	928,66	0,00	
2211000194	AIRC - Ass. Informática Região Centro	0,00	35 205,06	
2211000201	Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Reguengos de Monsaraz	0,00	184,50	
2211000206	PIROTECNIA OLEIRENSE-FOGOS ART., Lda	0,00	984,00	
2211000239	FARMACIA MARTINS	200,00	0,00	
2211000240	PAPELARIA CENTRAL de Franc.Man.Car.Mendes, Lda	511,40	0,00	
2211000298	Petróleos de Portugal - Petrogal, S.A.	12 627,85	24 918,64	
2211000323	MEO - Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A.	2 396,99	1 468,75	
2211000387	AGNIPAPEL-Com. de Mat. Esc. Lda	0,00	607,40	
2211000391	MENDES & IRMÃOS,S.A.	0,00	4 874,87	
2211000409	ESPORÃO, S.A.	0,00	99,00	
2211000430	JV - Comércio de Equipamentos e Serviços, Lda.	2 453,38	2 701,97	

Município de Reguengos de Monsaraz

Endividamento - Outras Dívidas a Terceiros

Ano: 2025

Até à data: 31/12/2025

Caracterização da dívida		Dívida em 1 de janeiro	Dívida em 31/12/2025	Observações
2211000438	MARIA CATARINA RAMALHO PAIXÃO CUNHA	90,00	350,00	
2211000471	Via Verde Portugal - Gestão de Sistemas Electrónicos de Cobrança S	463,00	0,00	
2211000514	NOS Lusomundo Audiovisuais, S.A.	714,63	591,63	
2211000551	PAPELPACK-Equipamentos e Produtos de Higiene, Lda	58,43	0,00	
2211000594	SIQ-Soc. de Indust. Quimicas, Lda	0,00	448,34	
2211000616	AGROREGUENGOS-Com.de Prod.Agropecuários;Ld.ª	0,00	181,92	
2211000752	PADARIA IDEAL MONSARAZ, LDA.	232,64	0,00	
2211000795	Fidelidade - Companhia de Seguros, S.A.	7 220,60	0,00	
2211001040	Gertal Companhia Geral Restaurantes e Alimentação S.A.	20 784,58	16 592,66	
2211001100	ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICIPIOS PORTUGUESES	0,00	565,00	
2211001190	L. Murteira - Climatização Unipessoal, Ldª.	836,40	0,00	
2211001421	SOCIEDADE PORTUGUESA DE AUTORES	0,00	4 116,60	
2211001440	GESAMB-Gestão Ambiental e Resíduos, EIM	186 524,90	44 964,11	
2211001467	Generali Seguros, S.A.	20,20	0,00	
2211001694	INSTITUTO DE SOLDADURA E QUALIDADE	418,20	209,10	
2211001819	AMBIMED - Gestão Ambiental, Lda.	655,81	784,47	
2211001887	BÁSRIO-Metalomec. e Equip. Rodoviários, S.A.	0,00	108,24	
2211001895	Infraestruturas de Portugal, S.A.	2 943,22	0,00	
2211001900	RODOLIXO Gestão de Resíduos, Lda	0,00	2 927,40	
2211002032	Auto-Diana - Reparações Automóveis, Lda.	0,00	376,63	
2211002321	Carlos Alberto Chilrito Saraiva	0,00	3 075,00	
2211002926	SU ELETRICIDADE, S.A.	163,65	73,15	
2211003079	António da Silva Costa	337,85	0,00	
2211003211	SOCONSTRÓI PMG, S.A.	0,00	3 098,98	
2211003247	Saphety Level - Trusted Services, S.A.	0,00	156,46	
2211003621	CIMAC-Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central	0,00	90,00	
2211003642	Artur Jorge Quintas Sereto	0,00	301,35	
2211003863	Associação Portuguesa Para a Defesa do Consumidor - DECO	0,00	459,93	

Município de Reguengos de Monsaraz

Endividamento - Outras Dívidas a Terceiros

Ano: 2025

Até à data: 31/12/2025

Caracterização da dívida		Dívida em 1 de janeiro	Dívida em 31/12/2025	Observações
2211003867	Luis Dias Pires Unipessoal, Lda	0,00	276,53	
2211003915	LPQ Laboratório Pró Qualidade, Lda.	0,00	1 088,55	
2211003923	Pedro M. B. - Publicidade & Comércio Unipessoal, Lda.	0,00	80,00	
2211004014	Sandra Cristina Rodrigues Cardoso	0,00	50,00	
2211004083	SIBS - Forward Payment Solutions, S.A.	78,08	39,04	
2211004174	EDP Comercial - Comercialização de Energia, S.A.	9 399,98	5 172,36	
2211004241	Sobenivel Energias Unipessoal, Lda	0,00	1 535,04	
2211004525	Movex-Produção, Venda e Aluguer de Módulos Pré Fabricados, S.A.	244,89	244,89	
2211004578	Edubox, SA	0,00	5 249,64	
2211004814	Eborpapers, Lda.	0,00	1 257,68	
2211004901	Zhang Ruohe	406,70	0,00	
2211005088	Schindler Ascensores e Escadas Rolantes, SA	567,42	587,44	
2211005097	D Costa Peças e Equipamentos Rolantes, SA	0,00	69,14	
2211005222	Águas do Vale do Tejo, S. A.	176 477,60	99 816,84	
2211005389	Equipalgarve Lda.	0,00	104,55	
2211005480	Resialentejo, Tratamento e Valorização de Resíduos E.I.M.	4 720,80	7 002,82	
2211005543	Prosegur - Alarmes Dissuasão Portugal Unipessoal, Lda.	498,77	710,33	
2211005692	Sismotur, S.L.	0,00	3 630,00	
2211005699	Pedro Miguel Medinas Audio - Produções Audiovisuais, Unipessoal, L	0,00	3 075,00	
2211005758	Resulta Publicidade Lda	3 671,55	0,00	
2211005975	Carlos Manuel Duarte da Silva	0,00	1 157,64	
2211006098	JF Brindes, Unipessoal, Lda.	0,00	292,13	
2211006210	Rubis Energia, Portugal S.A.	0,00	4,43	
2211006249	ITS - Industria Transformadora de Subrpodutos, SA	200,00	0,00	
2211006395	Ondas Galáticas - Atividades Aquáticas Unipessoal, Lda.	4 723,20	2 416,95	
2211006419	Rui & Paulo Almeida, Lda.	16,63	307,52	
2211006504	Vodafone Portugal - Comunicações Pessoais, S.A.	247,24	126,44	
2211006789	Joaquim José Carreiro Ramalho	0,00	1 600,00	

Endividamento - Outras Dívidas a Terceiros

Ano: 2025

Até à data: 31/12/2025

Caracterização da dívida		Dívida em 1 de janeiro	Dívida em 31/12/2025	Observações
2211006791	Verdadeira Tradição, Unipessoal, Ld.ª	0,00	240,00	
2211006913	Silcat Frutas, Lda	0,00	146,45	
2211006923	Nutrimagri, Lda.	0,00	113,93	
2211006931	Saniambiente - Facility Services, Lda.	0,00	8 219,81	
2211006967	Padrão Alentejano - Restauração, Lda.	0,00	1 430,00	
2211007026	QDQ Eventos, Unipessoal, Lda.	9 981,45	0,00	
2211007035	Biograu, Lda.	0,00	3 134,04	
2211007121	Evoravicola - Ind. e Comércio de aves, Lda.	0,00	235,63	
2211007125	Rita Pinto Sociedade Unipessoal Lda	0,00	90,00	
2211007142	Rui Pena, Arnaut & Associados - Soc. de Advogados, SP, RL	0,00	4 571,49	
2211007146	Seepmode, Lda.	0,00	1 657,84	
2211007147	Sucess Weekend, Lda.	0,00	3 233,17	
2211007227	LUZBOA - COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA, LDA	4 633,15	19 119,72	
2211007233	7 Passos - Consultoria e Segurança Alimentar, Lda.	353,63	0,00	
2211007294	LF Facility Services Lda.	6 297,19	0,00	
2211007300	Energyco II, S.A.	3 150,92	8 141,62	
2211007381	SEATRA TAXIS LDA	0,00	5 713,40	
2211007385	ESTAMO - Participações Imobiliárias, S.A.	0,00	1 991,84	
2211007392	José Carlos da Silva Pires	0,00	381,60	
2211007421	ENGIAC-Engenharia Acústica e Consultoria, Lda.	5 535,00	0,00	
2211007456	Mariana Guerreiro Soares Pinto	1 622,60	0,00	
2211007470	Calado Comunicação Unipessoal, Lda	0,00	369,00	
2211007490	Maria Teodolinda Caeiro Mendes	822,00	878,41	
2211007541	Telfor - Comércio de Têxteis, Lda.	1 168,50	0,00	
2211007591	Ocean Rescue Lda	0,00	4 217,18	
2211007635	Monte - Desenvolvimento Alentejo Central, ACE	1 107,00	0,00	
2211007642	COPS - Companhia Operacional de Segurança, Lda	4 283,92	4 688,15	
2211007704	Jane Doody	2 934,00	0,00	

Endividamento - Outras Dívidas a Terceiros

Ano: 2025

Até à data: 31/12/2025

Caracterização da dívida		Dívida em 1 de janeiro	Dívida em 31/12/2025	Observações
2211007714	EscalaFantasia Unipessoal, LDa	180,00	0,00	
2211007759	Edugep - Concepção, Desenvolvimento e Gestão de Projectos de Na	9 388,36	0,00	
2211007836	Centro de Estudos Sociais - Faculdade de Economia da Universidade	0,00	170,00	
2211007840	JOSE MARIA DA FONSECA - WINETOURISM & EVENTS, LDA.	0,00	81,50	
2211007896	Multieventos, Unipessoal, Lda.	0,00	1 353,00	
2211008092	Lactogal-Produtos Alimentares, S.A.	0,00	25,95	
2211008094	Queridas Ideias - Artigos e Utilidades para o Lar, Lda.	0,00	349,88	
	Total de Rúbrica de Balanço	502 187,33	368 531,55	
2261007391	Banco Europeu de Investimento (BEI)	274 972,92	274 972,92	
	Total de Rúbrica de Balanço	274 972,92	274 972,92	
2262007391	Banco Europeu de Investimento (BEI)	5 980 661,08	5 705 688,16	
	Total de Rúbrica de Balanço	5 980 661,08	5 705 688,16	
24211	IRS - Trabalho Dependente - Credora de Retenções	0,00	26 446,00	
	Total de Rúbrica de Balanço	0,00	26 446,00	
24221	IRS - Trabalho independente - Credora de Retenções	1 376,78	1 186,60	
	Total de Rúbrica de Balanço	1 376,78	1 186,60	
24242	IRC - Prediais - Credora de Retenções (OCR)	0,00	2 267,69	
	Total de Rúbrica de Balanço	0,00	2 267,69	
24362	IVA – A pagar a aguardar processo de despesa	11 613,08	0,00	
	Total de Rúbrica de Balanço	11 613,08	0,00	
244111	Garantia das Obrigações - Credora Retenções	18,91	51,82	
	Total de Rúbrica de Balanço	18,91	51,82	
2451111	Caixa Geral de Aposentações - Credora Retenções	0,00	14 674,78	
	Total de Rúbrica de Balanço	0,00	14 674,78	
2451121	Segurança Social - Regime Geral - Credora Retenções	21 282,77	24 522,09	
	Total de Rúbrica de Balanço	21 282,77	24 522,09	
245121000313	CAIXA GERAL APOSENTAÇÕES	0,00	31 721,62	
	Total de Rúbrica de Balanço	0,00	31 721,62	

Endividamento - Outras Dívidas a Terceiros

Ano: 2025

Até à data: 31/12/2025

Caracterização da dívida		Dívida em 1 de janeiro	Dívida em 31/12/2025	Observações
245122000624	INSTITUTO DE GESTÃO FINANCEIRA DA SEGURANÇA SOCIAL, II	131 145,45	51 461,76	
	Total de Rúbrica de Balanço	131 145,45	51 461,76	
24521102	Desconto de Funcionário para a SAD/GNR (OCR)	0,00	147,46	
24521103	Desconto de funcionário para ADM (OCR)	0,00	32,43	
	Total de Rúbrica de Balanço	0,00	179,89	
245221	ADSE, I.P. - Instituto de Proteção e Assistência na Saúde	180,00	0,00	
	Total de Rúbrica de Balanço	180,00	0,00	
24994	Serviços de Estrangeiros e Fronteiras (cob/pag)	29,24	51,17	
24999092	Instit de Mobil e dos Transportes (IMT) (cob/pag)	28,05	40,50	
24999102	Agência p a modern adnministr (AMA) (cob/pag)	29,74	32,16	
24999112	Apreciação projetos por Entidades Externas (cob/pag)	0,00	6,20	
	Total de Rúbrica de Balanço	87,03	130,03	
27111001887	BÁSRIO-Metalomec. e Equip. Rodoviários, S.A.	133 849,99	0,00	
27111002371	Construções Fernando Manuel Fernandes Lourenço, Unipessoal, Ld	488,47	0,00	
27111004448	Agrocinco - Construções , S.A.	0,00	65 059,57	
27111006305	Maria Margarida Varela Fradinho Aires Franco	12 000,00	12 000,00	
27111007790	Mota Engil - Ativ - Gestão e Manutenção de Ativos, S.A.	0,00	64 901,10	
	Total de Rúbrica de Balanço	146 338,46	141 960,67	
27711101	Feiras e mercados (cob/pag)	3 620,59	4 069,51	
27711102	Cauções de subarrend Casas de S. Pedro (cob/pag)	1 944,92	2 220,92	
27711103	Praia Fluvial de Monsaraz (cob/pag)	3 150,00	2 400,00	
27711104	ORANGEWAYS, Lda -direito de utiliz cobert (cob/pag)	823,85	823,85	
27711105	Loja e Restaurante do Centro de Acolhimento Turístico (cob/pag)	800,00	800,00	
27711106	Quiosque da Praça da Liberdade (cob/pag)	179,16	179,16	
27711108	Arrendamentos para fins não habitacionais (cob/pag)	2 651,76	2 651,76	
27711109	Cauções de subarrend Urbanização Monreal (cob/pag)	1 939,98	2 189,98	
27711110	Centro Hípico Municipal (cob/pag)	800,00	800,00	
2771120049301	Requalifi de Bal Fortif em Monsaraz - Porta Traição e Revelim (cob/pa	10,59	10,59	

Município de Reguengos de Monsaraz

Endividamento - Outras Dívidas a Terceiros

Ano: 2025

Até à data: 31/12/2025

Caracterização da dívida		Dívida em 1 de janeiro	Dívida em 31/12/2025	Observações
2771120078601	Adaptação do Cine Monsaraz a Auditório Municipal	2 324,56	2 324,56	
2771120237104	Ampliação Pavilhão Gimnodesportivo de Reguengos de Monsaraz	543,24	543,24	
2771120237107	Reab Urbana Hab 15 e 16 Bairro de S. Pedro em Reguengos Mons (	132,27	0,00	
2771120343301	Ampliação e Beneficiação da EB1 de Reg. de Mons.	1 419,87	1 419,87	
2771120362606	Paviment e Conserv de Arruam no Concelho de RM (cob/pag)	1 882,32	1 882,32	
2771120469301	Infraestruturas Elétricas do Loteamento da Tapada do Carapetal (cob	1 514,50	1 514,50	
2771120469801	Limpeza de Linhas de Água Perímetros Urbanos Conc. Reg. Monsara	1 448,25	1 448,25	
2771120484401	Manutenção do Jogo de Água do Parque da Cidade (cob/pag)	0,00	1 044,14	
2771120484402	Instalação de Fonte no Campo 25 de Abril (cob/pag)	0,00	1 852,24	
2771120522302	Construção de Instalações Sanitárias em Barrada (cob/pag)	775,18	775,18	
2771120568402	Pav. Benef. Arruam e Passeios -Zona Industrial	1 126,45	704,03	
277112060351801	Requalificação e Conservação de Caminhos Agricolas (cob/pag)	2 346,67	2 346,67	
2771120658602	Rede de saneamento básico do concelho - Largo República e Outros	1 708,16	683,26	
2771120664703	Req. Balnearios Pav. Gimnodesportivo de RM (cob/pag)	1 053,94	658,71	
2771120712802	Fornec e Montagem de Apar Climatização para Casas de Função (co	85,00	85,00	
2771120718201	Fornecimento e Inst de Sistemas Climatização-Escolas e Edif Munic (	2 841,55	3 744,05	
2771120718202	Forn Instal Sistemas de Climat nos Edifícios e Instal Municipais (cob/	0,00	595,25	
2771120720001	Requalificação de Pavilhão para o Arquivo Municipal (cob/pag)	1 132,50	1 132,50	
2771120730102	Parque de Valorização de Resíduos do Álamo Exec Escav e Inst Tub	654,43	654,43	
2771120730103	Execução de Pavimentação em Ruas do Concelho (cob/pag)	6 132,87	6 240,25	
2771120740001	Constr de Cobertura do Campo de Jogos da EB e JI de S Pedro Corv	956,75	956,75	
2771120799101	Construção de Street Basket 3x3 - Parque da Cidade (cob/pag)	0,00	1 437,46	
	Total de Rúbrica de Balanço	43 999,36	48 188,43	
278511	Sindicato dos Trabalhadores das Autarquias Locais (OCR)	0,00	743,64	
278513	SINTAP - Sind. dos Trabalhadores da Adm. Pública (OCR)	0,00	48,83	
278516	Sindicato Trabalhadores Função Púb. Sul e Açores (OCR)	0,00	187,51	
278517	Sindicato dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais do Cent	0,00	11,27	
	Total de Rúbrica de Balanço	0,00	991,25	

Município de Reguengos de Monsaraz

Endividamento - Outras Dívidas a Terceiros

Ano: 2025

Até à data: 31/12/2025

Caracterização da dívida		Dívida em 1 de janeiro	Dívida em 31/12/2025	Observações
278929131003621	CIMAC-Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central	54 337,38	42 833,20	
	Total de Rúbrica de Balanço	54 337,38	42 833,20	
2789291901101	Victória Seguros - Prémios cob s/ venc (OCR)	0,00	37,35	
2789291901102	Tribunal Judicial - Retenção s/ venc (OCR)	0,00	537,81	
2789291901103	AT - Retenção s/ venc p/ Finanças (OCR)	0,00	79,37	
2789291901104	ATAM - Quotizações dos funcionários (OCR)	0,00	103,10	
2789291901105	ATAM - Fundo de Pensões (OCR)	0,00	15,75	
2789291901106	CRC - Câmara Reguengos Clube (OCR)	0,00	235,00	
2789291901199	Outras entidades não especificadas (OCR)	0,00	337,63	
27892919012012	Custas de execuções fiscais	6,38	0,00	
27892919012014	Custas de execuções fiscais	6,38	0,00	
27892919012016	Custas de execuções fiscais	6,38	0,00	
27892919012017	Custas de execuções fiscais	6,36	0,00	
2789291901203	GNR -contraorden estacionamento DL107/18 (cob/pag)	849,16	1 026,75	
2789291901204	Processo Eleitoral (cob/pag)	0,00	609,15	
2789291901206	GNR - Outros processos de contraordenação (cob/pag)	42,00	54,00	
2789291901289	Diversas entidades não especificadas (cob/pag)	5 682,92	5 682,92	
2789291999602005(	Agência Regional de promoção Turística do Alentejo	3 000,00	0,00	
2789291999603000:	CAIXA GERAL DEPOSITOS, S.A.	55,15	0,00	
2789291999603001-	BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S.A.	0,00	292,96	
2789291999603001(	BANCO BPI, S.A.	0,00	0,58	
2789291999603004(	Novo Banco S.A.	424,50	395,00	
	Total de Rúbrica de Balanço	10 079,23	9 407,37	
	Total Geral	8 090 396,89	7 433 129,63	

Município de Reguengos de Monsaraz

Endividamento - Outras Dívidas a Terceiros

Ano: 2025

ANEXO - Operações de Tesouraria Emitidas e Não Cobradas

Até à data: 31/12/2025

Caracterização da Dívida		Dívida em 1 de janeiro	Dívida em 31/12/2025	Observações
2789291901303	GNR -contraorden estacionamento DL107/18 (passagem)	1 959,27	1 583,98	
2789291901306	GNR - Outros processos de contraordenação (passagem)	0,00	19,50	
	Total de Rúbrica de Balanço	1 959,27	1 603,48	
	Total Geral	1 959,27	1 603,48	

17. Norma de controlo interno



Norma de Controlo Interno

JANEIRO DE 2019

Índice

Índice 2
Siglas 6
Preâmbulo 7
Capítulo I Disposições gerais 8
Artigo 1º Objeto 8
Artigo 2º Âmbito de aplicação 8
Artigo 3º Competências gerais 8
Capítulo II Organização, princípios, regras e procedimentos 9
Artigo 4º Estrutura orgânica 9
Artigo 5º Princípio da definição de autoridade e responsabilidade 9
Artigo 6º Princípio da segregação de funções 10
Artigo 7º Princípio do registo metódico dos factos 10
Artigo 8º Princípios contabilísticos 10
Artigo 9º Princípios orçamentais 10
Artigo 10º Regras previsionais 11
Artigo 11º Gestão financeira e patrimonial 11
Capítulo III Documentação e sistemas de informação 11
Artigo 12º Documentos oficiais e de suporte 11
Artigo 13º Produção, circulação e arquivo de documentos 12
Artigo 14.º Formas de arquivo 13
Capítulo IV Instrumentos previsionais e prestação de contas 14
Secção I Instrumentos previsionais 14
Artigo 15º Documentos previsionais 14
Artigo 16º Plano Plurianual de Investimentos 14
Artigo 17º Preparação dos instrumentos previsionais 14
Artigo 18º Modificações aos documentos previsionais 15
Artigo 19º Execução orçamental 15

Secção II Prestação e certificação de contas 16
Artigo 20º Trabalhos preparatórios 16
Artigo 21º Prestação de contas 16
Artigo 22º Certificação legal de contas 17
Capítulo V Disponibilidades 17
Secção I Disposições gerais 17
Artigo 23º Disposições gerais 17
Artigo 24º Valores recebidos através dos terminais de pagamento automático 18
Artigo 25º Valores creditados em conta bancária 18
Artigo 26º Restituição de importâncias recebidas 19
Artigo 27º Responsabilidade na Tesouraria 19
Artigo 28º Critérios valorimétricos de disponibilidades 19
Artigo 29º Cauções 20
Secção II Movimentos de caixa 20
Artigo 30º Valores em caixa 20
Artigo 31º Entradas em caixa 21
Artigo 32º Saídas de caixa 21
Artigo 33º Procedimentos de fecho diário 22
Artigo 34º Balanço à Tesouraria 22
Secção III Instituições bancárias 23
Artigo 35º Abertura e movimentação de contas bancárias 23
Artigo 36º Emissão e guarda de cheques 23
Artigo 37º Reconciliações bancárias 23
Artigo 38º Cheques em trânsito 24
Artigo 39º Atualização das contas correntes 24
Capítulo VI Receita 25
Artigo 40º Princípios gerais para a arrecadação de receitas 25
Artigo 41º Cobranças pelos serviços municipais 25
Artigo 42º Documentos de suporte à liquidação e cobrança 26
Capítulo VII Despesa 26

Artigo 43º Princípios gerais para a realização da despesa 26
Artigo 44.º Regras para a realização de despesas atendendo à sua natureza 28
Artigo 45º Procedimentos de abertura do ano económico 30
Artigo 46º Autorizações assumidas 30

Capítulo VIII Imobilizado 31

Artigo 47º Princípios gerais 31
Artigo 48º Gestão dos bens móveis e imóveis 32
Artigo 49º Gestão de bens imóveis 33
Artigo 50º Gestão de bens móveis 33
Artigo 51º Aquisição de bens móveis 34
Artigo 52º Abate de bens móveis 35
Artigo 53º Transferência interna de bens móveis 36
Artigo 54º Empréstimo de bens móveis a terceiros 36
Artigo 55º Critérios de valorimetria 37
Artigo 56º Reintegração e amortização 38
Artigo 57º Reconciliações 38

Capítulo IX Endividamento bancário de curto, médio e longo prazo 38

Artigo 58º Disposições gerais 38
Artigo 59º Tramitação 39
Artigo 60º Registos 40
Artigo 61º Controlo da capacidade de endividamento 40

Capítulo X Fundos de maneio 41

Artigo 62º Enquadramento legal 41
Artigo 63º Objetivo 41
Artigo 64º Finalidade 41
Artigo 65º Autorização 42
Artigo 66º Serviços utilizadores 42
Artigo 67º Titulares 42
Artigo 68º Montantes 42
Artigo 69º Natureza das despesas 43
Artigo 70º Constituição 43

Artigo 71º Reconstituição dos fundos 43
Artigo 72º Reposição 44
Capítulo XI Contabilidade analítica 44
Artigo 73º Objetivos gerais 44
Artigo 74º Objetivos específicos 44
Artigo 75º Documentos 45
Capítulo XII Disposições finais e transitórias 45
Artigo 76º Receita Virtual 45
Artigo 77º Responsabilidade 46
Artigo 78º Delegações de competências 46
Artigo 79º Norma revogatória 46
Artigo 80º Entrada em vigor 46

Siglas

Para efeitos da presente Norma de Controlo Interno são utilizadas as seguintes siglas:

APV	Aprovisionamento e Gestão de Stocks
AOP	Administrativa de Obras e Projetos
CPA	Contabilidade e Património
FIN	Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico
MRM	Município de Reguengos de Monsaraz
NCI	Norma de Controlo Interno
POCAL	Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais
PPI	Plano Plurianual de Investimentos
RHU	Recursos Humanos
TES	Tesouraria

Preâmbulo

O Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na sua redação atual, consubstancia a reforma da administração financeira e das contas públicas no setor da administração autárquica, introduzindo preocupações inerentes à gestão económica, eficiente e eficaz das atividades desenvolvidas pelas autarquias locais.

Pautado pela exigência de um conhecimento integral e rigoroso da composição do património autárquico e do contributo deste para o desenvolvimento das comunidades locais, o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais criou condições para a integração consistente da contabilidade orçamental, patrimonial e de custos numa contabilidade pública moderna e estabeleceu a obrigatoriedade de implementação de um sistema de controlo interno, instrumento fundamental de apoio à gestão das autarquias locais.

O sistema de controlo interno, tal como definido no Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, engloba "o plano de organização, políticas, métodos e procedimentos de controlo, bem como todos os outros métodos e procedimentos definidos pelos responsáveis autárquicos que contribuam para assegurar o desenvolvimento das atividades de forma ordenada e eficiente, incluindo a salvaguarda dos ativos, a prevenção e deteção de situações de ilegalidade, fraude e erro, a exatidão e a integridade dos registos contabilísticos e a preparação oportuna de informação financeira fiável".

Dando cumprimento a essa obrigação legal, a presente norma de controlo interno afigura-se como elemento central e catalisador do sistema de controlo interno no Município de Reguengos de Monsaraz que visa a agilização dos procedimentos internos em consonância com o cumprimento dos princípios da legalidade e da transparência administrativa.

Capítulo I
Disposições gerais

Artigo 1º
Objeto

1. A norma de controlo interno, doravante NCI, reveste a forma de regulamento municipal e visa estabelecer um conjunto de princípios e regras definidoras de políticas, métodos e procedimentos de controlo a adotar pelo Município de Reguengos de Monsaraz (MRM), em cumprimento do estabelecido no ponto 2.9 do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na sua redação atual, que aprova o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL).
2. A alínea b) do n.º 1 do Artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, que aprovou o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC -AP) determina que são revogados "O Decreto -Lei n.º 54 -A/99, de 22 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 162/99, de 14 de setembro, pelos Decretos-Lei n.ºs 315/2000, de 2 de dezembro e 84 -A/2002, de 5 de abril, e pela Lei n.º 60 -A/2005, de 30 de dezembro, com exceção dos pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1, relativos, respetivamente, ao controlo interno, às regras previsionais e às modificações do orçamento.".

Artigo 2º
Âmbito de aplicação

A NCI é aplicável a toda a estrutura vigente do MRM e vincula todos os eleitos, dirigentes e colaboradores do mesmo.

Artigo 3º
Competências gerais

1. Compete ao Órgão Executivo aprovar e manter em funcionamento o sistema de controlo interno do MRM, onde se inclui a presente NCI, bem como assegurar o seu acompanhamento e avaliação permanente.
2. Compete ao Órgão Deliberativo estabelecer procedimentos adicionais, pontuais ou permanentes, de acompanhamento e fiscalização do sistema de controlo interno.

3. Compete aos dirigentes e demais colaboradores garantir o cumprimento dos métodos e procedimentos desta norma, bem como contribuir para a permanente adequação da NCI à realidade do MRM, com vista à otimização do controlo interno e melhoria da eficiência e eficácia da gestão municipal.
4. Compete à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico (FIN) avaliar e rever a NCI, devendo apresentar propostas de melhoria ao Órgão Executivo que integrem os contributos referidos no número anterior, de dois em dois anos, se justificável, ou sempre que alterações legislativas ou de procedimentos assim o exijam.

Capítulo II
Organização, princípios, regras e procedimentos

Artigo 4º
Estrutura orgânica

1. Os serviços do MRM estão organizados de acordo com a estrutura orgânica prevista no Despacho n.º 281/2013, publicado no Diário da República n.º 4/2013, Série II, de 7 de janeiro.
2. As competências de cada unidade orgânica encontram-se descritas no Despacho mencionado no número anterior.

Artigo 5º
Princípio da definição de autoridade e responsabilidade

1. Os níveis de autoridade e de responsabilidade devem estar definidos, sendo necessário especificar a distribuição funcional e a delimitação das funções dos colaboradores.
2. Os documentos escritos ou em suporte digital que integram os processos administrativos internos, todos os despachos e informações que sobre eles forem exarados, bem como os documentos do sistema contabilístico carecem de identificação dos eleitos, dirigentes e diferentes colaboradores, da qualidade em que o fazem, através da indicação do nome e do respetivo cargo, e da data em que foram emitidos e exarados.
3. Os despachos que correspondam a atos administrativos são emitidos no quadro das delegações e subdelegações de competências, quando existam, mencionando neste caso, em

cumprimento do Código do Procedimento Administrativo, essa qualidade do decisor, bem como o instrumento em que se encontra publicada a delegação ou subdelegação de competências quando correspondam à prática de atos administrativos com eficácia externa.
4. A fundamentação dos atos praticados deve ser clara, devendo os processos ou documentos ser encaminhados para a entidade a quem se destina dentro dos prazos definidos na lei ou nos regulamentos em vigor.

Artigo 6º
Princípio da segregação de funções

A segregação, separação ou divisão de funções tem o objetivo de evitar erros ou irregularidades e deve ocorrer quando as funções são potencialmente conflituantes, concomitantes ou incompatíveis, nomeadamente de autorização, aprovação, execução, controlo e contabilização.

Artigo 7º
Princípio do registo metódico dos factos

1. A forma de relevar as operações na contabilidade deve basear-se nas regras contabilísticas aplicáveis e nos comprovativos ou documentos justificativos.
2. Os documentos devem ser numerados de forma sequencial permitindo, assim, o controlo dos que se inutilizam ou anulam.

Artigo 8º
Princípios contabilísticos

A aplicação dos princípios contabilísticos fundamentais previstos no POCAL, ou noutra legislação ou normas em vigor, deve conduzir à obtenção de uma imagem verdadeira e apropriada da situação financeira, dos resultados e da execução orçamental da entidade.

Artigo 9º
Princípios orçamentais

Na elaboração e execução do orçamento devem ser seguidos os princípios orçamentais constantes do POCAL, bem como de outra legislação ou normas em vigor, que lhe seja aplicável.

Artigo 10º
Regras previsionais

A elaboração do orçamento deve obedecer às regras previsionais, nos termos do disposto no POCAL ou outra legislação ou normas em vigor, que lhe seja aplicável.

Artigo 11º
Gestão financeira e patrimonial

1. Compete ao Presidente da Câmara a coordenação de todas as operações que envolvam a gestão financeira e patrimonial do MRM, salvo os casos em que, por imposição legal, seja necessária a intervenção da Câmara Municipal e/ou da Assembleia Municipal.
2. Compete à FIN a instrução dos procedimentos de gestão financeira e patrimonial do MRM.

Capítulo III
Documentação e sistemas de informação

Artigo 12º
Documentos oficiais e de suporte

1. São considerados documentos oficiais do MRM todos aqueles que, pela sua natureza, suportam atos administrativos ou equiparados necessários à prova de factos relevantes, tendo em conta o seu enquadramento legal e as correspondentes disposições aplicáveis às autarquias locais.
2. Os documentos escritos que integram os processos administrativos internos, todos os despachos e informações que sobre eles foram exarados, bem como os documentos do sistema contabilístico, devem sempre identificar os eleitos, dirigentes, funcionários e agentes seus subscritores, a qualidade em que o fazem e indicação do respetivo número de funcionário, de forma bem legível.
3. As operações orçamentais, de tesouraria, e demais operações com relevância na esfera orçamental, patrimonial e analítica do MRM são clara e objetivamente evidenciadas por documentos suporte, devidamente aprovados.
4. Os quesitos mínimos dos documentos suporte ao sistema contabilístico são os que constam do ponto 12 do POCAL, "Sistema contabilístico – documentos e registos", sem prejuízo de

outros, aí não previstos, devidamente tipificados e aprovados pelo Presidente da Câmara Municipal sob proposta da FIN.

5. Todos os documentos tipografados são controlados quanto à sua numeração de modo a que a sua entrada ao serviço se dê de forma sequencial.

Artigo 13º
Produção, circulação e arquivo de documentos

1. Os documentos devem ser, preferencialmente, produzidos e tramitados em formato eletrónico, devendo ser digitalizados sempre que sejam produzidos ou recebidos noutro formato e tal seja possível.

2. Os processos administrativos e contabilísticos incluem as respetivas informações, despachos e deliberações.

3. Com vista à total desmaterialização de todos os processos e ao cumprimento do princípio da gestão integrada da informação, devem os documentos que circulam em papel constar, simultaneamente, no aplicativo de gestão documental em vigor no MRM, sendo-lhes atribuído um número único destinado à sua identificação.

4. É expectável que o aplicativo referido no número anterior seja o repositório de toda a informação constante nos processos administrativos, devendo-se garantir que:

a) No registo de documentos externos ou internos é assegurado o preenchimento dos campos obrigatórios de forma correta e identificado o assunto;

b) A organização do processo administrativo é efetuada por ordem cronológica devendo estar agregados, no aplicativo, todos os documentos, espelhando integralmente o processo físico;

c) Nos encaminhamentos, todas as informações e despachos sejam inseridos no aplicativo, garantindo a atualização da informação e facilitando a identificação imediata da fase em que o processo se encontra.

5. Toda a correspondência rececionada e que seja considerada pertinente deverá ser registada no sistema de gestão documental, devendo, de igual forma, ser registado no documento em suporte de papel, caso exista, o correspondente número único de identificação e a data de entrada.

6. Todos os documentos adotados pelo MRM, incluindo os documentos de suporte ao sistema contabilístico enunciados no ponto 2.8.2. do POCAL, são numerados sequencialmente, assim

como todos os exemplares que tiverem sido anulados ou inutilizados, com os averbamentos indispensáveis à identificação daqueles que os substituem, se for caso disso.

7. Os documentos emitidos por suporte informático devem ter, sempre que possível, *layout* idêntico aos enunciados no número anterior e deverão ser numerados sequencialmente.

8. Devem manter-se em arquivo e conservados em boa ordem todos os documentos de suporte, atendendo aos prazos e regras definidas na Portaria n.º 412/2001, de 17 de abril e alterações introduzidas pela Portaria 1253/2009, de 14 de outubro.

9. Os documentos suporte deverão ser arquivados pelos serviços funcionalmente responsáveis, sendo que a organização do arquivo deve ter em conta a separação dos processos por ano, por série documental e por ordem numérica crescente, constituindo evidência dos registos que sobre eles foram efetuados.

Artigo 14.º
Formas de arquivo

1. Toda a documentação que dá origem a registos contabilísticos orçamentais de despesa deve ser arquivada por classificação orçamental.

2. Toda a documentação que dá origem a registos contabilísticos orçamentais de receita deve ser arquivada por datas.

3. Toda a documentação que dá origem a registos contabilísticos unicamente patrimoniais deve ser arquivada nos respetivos diários por ordem cronológica de lançamentos.

Capítulo IV
Instrumentos previsionais e prestação de contas

Secção I
Instrumentos previsionais

Artigo 15º
Documentos previsionais

1. Os documentos previsionais a adotar pelo MRM são o Plano Plurianual de Investimentos (PPI) e o Orçamento.
2. No PPI são definidas as linhas de desenvolvimento estratégico de investimentos da autarquia.

Artigo 16º
Plano Plurianual de Investimentos

O Plano Plurianual de Investimentos contempla programas, projetos e ações a concretizar no âmbito dos objetivos estabelecidos pelo MRM durante um horizonte móvel de quatro anos e explicita a previsão de despesa orçamental a realizar por investimentos.

Artigo 17º
Preparação dos instrumentos previsionais

1. À FIN, serviço responsável pela elaboração da proposta de orçamento, compete:
   a) Preparar a ordem de serviço para aprovação pelo membro do Executivo responsável e proceder à sua divulgação pelos serviços;
   b) Disponibilizar a ficha de projeto a inscrever no orçamento;
   c) Elaborar o orçamento da receita;
   d) Analisar a informação da despesa apresentada nas fichas de projeto pelos diferentes serviços da autarquia;
   e) Elaborar a proposta de orçamento para aprovação do Executivo Municipal até 31 de outubro e pela Assembleia Municipal até 31 de dezembro, que deverá incluir:

i) Relatório com apresentação e fundamentação da política orçamental;

ii) Mapa resumo das receitas e despesas do MRM;

iii) Mapa das receitas e despesas desagregado por classificação económica;

iv) Normas de execução do orçamento.

2. Nos casos em que as eleições autárquicas ocorram entre 30 de julho e 15 de dezembro, a proposta do orçamento para o ano económico seguinte é apresentada no prazo de três meses a contar da data da tomada de posse do Executivo Municipal.

3. Os RHU, até à data definida pelo serviço competente pela elaboração da proposta de orçamento, elabora uma informação indicando a previsão das despesas com pessoal e respetivos encargos sociais, bem como a justificação dos montantes indicados.

Artigo 18º
Modificações aos documentos previsionais

A Câmara Municipal, baseada em critérios de economia, eficácia e eficiência, tomará as medidas necessárias à gestão rigorosa das despesas públicas locais, reorientando através do mecanismo das modificações orçamentais, as dotações disponíveis de forma a permitir uma melhor satisfação das necessidades coletivas, com o menor custo financeiro, no cumprimento estrito do disposto no n.º 8.3.1 do POCAL.

Artigo 19º
Execução orçamental

1. Na execução dos documentos previsionais dever-se-á ter sempre em conta os princípios da utilização racional das dotações aprovadas e da gestão eficiente da tesouraria. Segundo estes princípios a assunção de encargos geradores de despesa deve ser justificada quanto à necessidade, utilidade e oportunidade.

2. Os serviços municipais são responsáveis pela gestão do conjunto dos meios financeiros, afetos às respetivas áreas de atividade, e tomarão as medidas necessárias à sua otimização e rigorosa utilização, face às medidas de gestão orçamental definidas pelo Executivo Municipal, bem como as diligências para o efetivo registo dos compromissos a assumir em obediência à Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso.

3. A adequação dos fluxos de caixa das receitas às despesas realizadas, de modo a que seja preservado o equilíbrio financeiro, obriga ao estabelecimento das seguintes regras:

a) Registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos no ano anterior que tenham fatura ou documento equivalente associados e não pagos (dívida transitada);

b) Registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos no ano anterior sem fatura associada;

c) Registo dos compromissos decorrentes de reescalonamento dos compromissos contratualizados para o ano corrente, bem como para os anos futuros.

Secção II
Prestação e certificação de contas

Artigo 20º
Trabalhos preparatórios

1. Com o objetivo de determinar se os registos contabilísticos espelham, de forma verdadeira e apropriada, o valor dos bens, direitos e obrigações, propriedade da autarquia, o inventário geral deve compreender os seguintes inventários parciais:

a) Inventário das existências;

b) Inventário do imobilizado;

c) Inventário das disponibilidades e das dívidas a receber e a pagar.

Artigo 21º
Prestação de contas

1. Os documentos de prestação de contas do MRM são apreciados pelos órgãos autárquicos até final do mês de abril do ano seguinte àquele a que respeitam.

2. Os documentos de prestação de contas referidos no número anterior são acompanhados da certificação legal das contas.

Artigo 22º
Certificação legal de contas

1. As contas anuais do MRM são verificadas por auditoria externa, conforme determinado no Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, estabelecido pela Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, na sua redação atual.
2. Sem prejuízo do estipulado na legislação mencionada no número anterior, compete ao responsável pela certificação legal das contas:
    a) Remeter semestralmente, aos Órgãos Executivo e Deliberativo, informação sobre a situação económica e financeira do Município;
    b) Emitir parecer sobre os documentos de prestação de contas do exercício.

Capítulo V
Disponibilidades

Secção I
Disposições gerais

Artigo 23º
Disposições gerais

1. Todos os movimentos relativos a disponibilidades são obrigatoriamente documentados e registados.
2. A Tesouraria (TES) centraliza a execução orçamental da despesa paga e da receita cobrada prevista no orçamento.
3. Os recebimentos relativos a receitas municipais podem igualmente ser efetuados em serviços diversos da Tesouraria, designadamente nos postos de cobrança.
4. Para efeitos do número anterior, considera-se posto de cobrança a pessoa ou local a quem ou onde aqueles que são devedores, perante o MRM, de uma receita com inscrição orçamental adequada, efetuam o seu pagamento. Os postos de cobrança podem ser internos

ou externos, fixos ou móveis, manuais ou mecânicos/informáticos, permanentes ou eventuais.

5. Os meios de pagamento disponibilizados pelo Município aos seus utentes são o numerário, o cheque, o vale postal, a transferência bancária, o pagamento eletrónico e os terminais de pagamento automático, sem prejuízo de outros meios utilizados pelas instituições de crédito que a lei expressamente autorize.

6. No ato de pagamento, deve ser verificada pela CPA, a situação contributiva e tributária da entidade perante à Segurança Social e à Autoridade Tributária.

Artigo 24º
Valores recebidos através dos terminais de pagamento automático

1. Os terminais de pagamento automático existentes nos serviços municipais são encerrados diariamente, com uma única abertura e fecho por turno de trabalho, permitindo a transmissão da informação e crédito na conta da autarquia.

2. A TES relaciona as faturas-recibo com os fechos diários dos respetivos terminais de pagamento automático, validando a entrada de valores nas instituições de crédito respetivas.

Artigo 25º
Valores creditados em conta bancária

1. Qualquer montante creditado em contas bancárias do MRM, com a exceção das contas próprias de cauções, que não tenha sido possível reconhecer até seis meses após o respetivo crédito, é liquidado e cobrado como receita municipal, mediante autorização do Presidente da Câmara Municipal.

2. A dívida de clientes correspondente à receita cobrada nos termos do número anterior é regularizada, desde que os munícipes/utentes apresentem os respetivos comprovativos de depósito ou transferência bancária.

Artigo 26º
Restituição de importâncias recebidas

A restituição de importâncias recebidas compete à FIN, após autorização do Presidente da Câmara Municipal, mediante proposta prévia dos Serviços Municipais, que deverão obrigatoriamente fundamentar as razões que a justificam.

Artigo 27º
Responsabilidade na Tesouraria

1. Consideram-se situações de alcance as situações de desaparecimento de dinheiro ou outros valores, independentemente de existir ou não ação do agente nesse sentido.
2. A responsabilidade por situações de alcance não é imputável ao Tesoureiro, exceto se, no desempenho das suas funções de gestão, controlo e apuramento de importâncias, houver procedido com dolo.
3. No fecho da caixa, os funcionários e agentes em serviço na Tesouraria efetuam a conferência através da contagem física do numerário e os valores cobrados ou pagos.
4. O Tesoureiro assegura o apuramento diário de contas de caixa.
5. Em caso de deteção de falhas, cada funcionário ou agente em serviço na Tesouraria é responsável pela mesma, tendo que repor a diferença independentemente do meio de pagamento.
6. A cada funcionário que exerça funções de atendimento ao público, é atribuído um fundo fixo para fazer face às necessidades do serviço.

Artigo 28º
Critérios valorimétricos de disponibilidades

1. As disponibilidades de caixa e depósitos em instituições financeiras são expressos pelos montantes dos meios de pagamento e dos saldos de todas as contas de depósito, respetivamente.
2. As disponibilidades em moeda estrangeira deverão ser expressas no balanço final do exercício ao câmbio em vigor na data a que ele se reporta.
3. Os títulos negociáveis e outras aplicações de tesouraria são expressos no balanço pelo custo de aquisição (preço de compra acrescido dos gastos de compras).
4. Caso o custo de aquisição seja superior ao preço de mercado, deverá ser considerado este último, devendo, ainda, constituir-se ou reforçar a provisão pela diferença entre os

respetivos preços de aquisição e de mercado. A provisão será reduzida ou anulada quando deixarem de existir os motivos que levaram à sua constituição.

Artigo 29º
Cauções

1. As importâncias a depositar no cofre municipal, a título de caução ou garantia de qualquer responsabilidade ou obrigações, darão entrada diariamente na Tesouraria, até à hora e pela forma estabelecida para as receitas do Município.
2. Os serviços que rececionem cauções sob qualquer forma, nomeadamente no que respeita a empreitadas de obras públicas, aquisição de bens e serviços, processos de licenciamento e processos de execução fiscal entre outros, deverão remeter o original, à CPA, de acordo com as Normas de Execução Orçamental.
3. Cabe à CPA registar contabilisticamente a receção, o reforço e a diminuição, assim como a devolução das cauções.
4. As garantias referidas no número 2 ficam à guarda da TES.
5. Para efeitos de libertação de cauções os serviços municipais, ou os serviços destinatários dos contratos, no caso de contratação pública, devem enviar à CPA, com a antecedência mínima de 10 dias do fim do prazo decorrente da lei, informação, nos termos do contrato e da legislação em vigor, onde constem as condições para libertar as cauções existentes com a identificação da referência de cada uma e dos processos que as originaram.
6. Sempre que a devolução da caução à entidade bancária obrigue à devolução do original da garantia bancária, terá de ser assegurada cópia autenticada para constar no processo administrativo.

Secção II
Movimentos de caixa

Artigo 30º
Valores em caixa

1. Em caixa, na Tesouraria, podem existir os seguintes meios de pagamento na moeda nacional:

a) Notas;

b) Moedas metálicas;

c) Cheques;

d) Vales postais.

2. A importância em numerário existente em caixa na TES deve adequar-se ao indispensável, para suprir as necessidades diárias do Município, não devendo exceder 15.000,00€ (quinze mil euros), salvo nos casos devidamente justificados.

3. O montante referido no número anterior pode ser revisto sempre que entendido pelo Órgão Executivo.

4. Só deverão constar no cofre da Tesouraria os valores expressos no resumo diário de tesouraria.

Artigo 31º
Entradas em caixa

1. Nenhuma receita pode ser arrecadada e cobrada se não tiver sido previamente liquidada pelos serviços emissores, através de meios manuais ou automatizados.

2. Os cheques, cujo beneficiário é o Município, deverão obedecer às seguintes regras:

a) Passados à ordem do Município de Reguengos de Monsaraz;

b) A importância em algarismo deve concordar com a indicada por extenso;

c) Deve ter a assinatura de quem o emite;

d) Deve estar dentro do prazo de validade.

3. O controlo do cumprimento das regras referidas no número anterior deve ser efetuado por parte de quem recebe o referido cheque.

4. O cheque deve ser apresentado a pagamento no prazo de oito dias a contar da data da emissão.

Artigo 32º
Saídas de caixa

1. Só podem ser pagas despesas na Tesouraria quando instruídas pela respetiva proposta de autorização de pagamento, elaborada pela CPA e devidamente validada através das assinaturas dos responsáveis com competência para o efeito.

2. Os pagamentos são efetuados por transferência bancária, cheque ou numerário.

3. As ordens de pagamento certificam que o pagamento foi efetuado e são validadas na TES pela aposição de carimbo com data e informação do meio de pagamento.
4. Os cheques só podem ser assinados depois de devidamente preenchidos e na presença dos documentos que os suportam.

Artigo 33º
Procedimentos de fecho diário

1. Deve ser realizada uma conferência cruzada, entre os valores totais recebidos/pagos e os documentos emitidos.
2. Considera-se obrigatória a elaboração do resumo diário da tesouraria, que apresenta o total dos recebimentos e pagamentos realizados na TES, saldos referentes às disponibilidades, bem como o movimento de entrada e saída de operações orçamentais e extraorçamentais e respetivos saldos.

Artigo 34º
Balanço à Tesouraria

1. O balanço à Tesouraria é um dos métodos e procedimentos de controlo que visa a salvaguarda dos ativos, a prevenção e deteção de situações de ilegalidade, a fraude e/ou erro, a exatidão e a integridade dos registos contabilísticos.
2. É realizada a contagem física do numerário e dos documentos sob a responsabilidade do Tesoureiro, na presença deste ou do seu substituto legal, nas seguintes situações:
   a) Trimestralmente e sem prévio aviso;
   b) No encerramento das contas de cada exercício económico;
   c) No final e no início do mandato do Órgão Executivo eleito ou do Órgão que o substituiu, no caso de aquele ter sido dissolvido;
   d) Quando for substituído o Tesoureiro.
3. Devem ser sempre elaborados registos dos montantes sob a responsabilidade do Tesoureiro, apurados através de contagem, devendo os registos ser assinados pelos respetivos intervenientes e, obrigatoriamente, pelo Presidente do órgão executivo, pelo responsável designado para o efeito e pelo Tesoureiro, no caso referido na alínea c) e ainda pelo Tesoureiro cessante, no caso referido na alínea d).

Secção III
Instituições bancárias

Artigo 35º
Abertura e movimentação de contas bancárias

1. A abertura de contas bancárias é sujeita a prévia deliberação do Órgão Executivo.
2. A movimentação das contas bancárias tituladas pelo MRM é efetuada, obrigatoriamente, através de duas assinaturas, sendo uma a do Presidente da Câmara Municipal ou de quem o substitui, com delegação de competências para o efeito, e outra pelo Tesoureiro ou o seu substituto legal.

Artigo 36º
Emissão e guarda de cheques

1. Os cheques são emitidos na CPA e apensos à respetiva ordem de pagamento, sendo remetidos à TES para pagamento.
2. Os cheques não preenchidos estão à guarda CPA.
3. Os cheques que venham a ser anulados, após a sua emissão, são arquivados sequencialmente pela CPA, após inutilização das assinaturas, quando as houver.

Artigo 37º
Reconciliações bancárias

1. As reconciliações bancárias devem ser realizadas mensalmente em todas as contas bancárias abertas em nome do Município de Reguengos de Monsaraz.
2. As reconciliações bancárias devem ser realizadas por um funcionário designado para o efeito, pelo Presidente da Câmara Municipal, que não se encontre afeto à Tesouraria e que não tenha acesso às respetivas contas correntes, devendo ser confrontadas com os respetivos registos nos extratos de conta efetuados pela CPA.
3. Deve o funcionário designado para o efeito, entregar cópia dos mapas resumo das reconciliações bancárias efetuadas, ao Tesoureiro, para em conjunto serem averiguadas e prontamente regularizadas as eventuais diferenças que existam.

4. Quando se verifiquem diferenças nas reconciliações bancárias, estas são averiguadas e prontamente regularizadas, se tal se justificar, mediante despacho da Presidência, a exarar em informação fundamentada da FIN.

Artigo 38º
Cheques em trânsito

1. Após cada reconciliação bancária, o Tesoureiro analisa a validade dos cheques em trânsito e promove o respetivo cancelamento, junto da instituição bancária respetiva, nas situações que o justifiquem, efetuando os necessários registos contabilísticos de regularização e informa a CPA do sucedido.
2. Findo o período de validade dos cheques em trânsito, seis meses contados a partir da data de emissão, a TES deve proceder ao respetivo cancelamento, junto da instituição bancária, comunicando o facto à CPA para efeitos da consequente regularização contabilística.

Artigo 39º
Atualização das contas correntes

1. Para efeitos de controlo de tesouraria e do endividamento são obtidos junto das instituições de crédito, extratos de todas as contas de que o MRM é titular.
2. Os extratos mencionados no número anterior deverão permitir ao serviço responsável pelo acompanhamento da amortização dos empréstimos contratados, a conferência do cumprimento do estabelecido nos contratos assinados.

Capítulo VI
Receita

Artigo 40º
Princípios gerais para a arrecadação de receitas

1. Nenhuma receita pode ser liquidada, arrecadada e cobrada se não tiver sido objeto de inscrição na rubrica orçamental adequada, podendo, no entanto, ser cobrada além dos valores inscritos no orçamento.
2. As receitas liquidadas e não cobradas até 31 de dezembro devem ser contabilizadas pelas correspondentes rubricas do orçamento do ano em que a cobrança se efetuar.
3. A liquidação e cobrança de taxas e outras receitas municipais serão efetuadas de acordo com o disposto nos regulamentos municipais em vigor que estabeleçam as regras a observar para o efeito, bem como os respetivos quantitativos e outros diplomas legais em vigor.
4. Deverão ainda ser cobradas outras receitas próprias da autarquia relativamente a bens e serviços prestados, sempre que se torne pertinente, mediante informação justificada e proposta de valor a apresentar pela respetiva unidade orgânica à FIN.
5. Também são consideradas receitas municipais as provenientes do Orçamento de Estado, de empréstimos ou de subsídios, bem como aquelas que resultem de impostos diretos e juros bancários.

Artigo 41º
Cobranças pelos serviços municipais

1. As receitas cobradas pelos diversos serviços municipais darão entrada na TES, no próprio dia da cobrança até à hora estabelecida para o encerramento das operações.
2. Quando se trate dos serviços externos, a entrega far-se-á no dia útil imediato ao da cobrança, mediante faturas-recibo ou guias de recebimento previamente assinadas pelo responsável do serviço que cobrar as receitas.
3. Quando se trate de cobranças feitas por entidade diversa do funcionário, a receita deverá ainda ser depositada diariamente pelos serviços na agência bancária mais próxima do local de cobrança, sendo o número de conta indicado pela Tesouraria.

4. A entrega de receita na Tesouraria deverá ser acompanhada do documento de cobrança resumo ao qual terão de ser anexados, para conferência, os talões ou recibos que lhe deram origem bem como os comprovativos do depósito.

Artigo 42º
Documentos de suporte à liquidação e cobrança

1. Os documentos de receita são processados, preferencialmente, de forma informática, datados e numerados sequencialmente, com a indicação dos seguintes elementos, sem prejuízo do disposto no CIVA:

a) Nome, morada e número de identificação fiscal do MRM;

b) Código do serviço emissor;

c) Nome ou denominação social e número de identificação fiscal do destinatário do bem ou serviço (receita fiscal e não fiscal);

d) A quantidade e denominação usual dos bens transmitidos ou dos serviços prestados, com especificação dos elementos necessários à determinação da taxa aplicável;

Capítulo VII
Despesa

Artigo 43º
Princípios gerais para a realização da despesa

1) O orçamento prevê as despesas sustentáveis a realizar com vista à concretização dos objetivos específicos, mensuráveis, realizáveis, pertinentes e temporais no âmbito das atribuições da Câmara Municipal, obedecendo aos requisitos da legislação em vigor e regulamentação complementar.
2) Na execução do orçamento da despesa devem ser respeitados os princípios e regras definidos no Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e ainda as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, constantes do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, com as respetivas alterações.

3) Nenhum compromisso pode ser assumido sem que tenham sido cumpridas cumulativamente as seguintes condições:
   a) Verificada a conformidade legal e a regularidade financeira da despesa, nos termos da lei;
   b) Registado previamente à realização da despesa no sistema informático de apoio à execução orçamental;
   c) Emitido um número de compromisso válido e sequencial que é refletido na requisição externa.
4) Nenhum compromisso pode ser assumido sem que se assegure a existência de fundos disponíveis.
5) Na decisão de contratar devem ser considerados os pressupostos relacionados com a otimização dos recursos, racionalização administrativa, maximização do poder negocial do MRM, controlo e supervisão dos serviços, poupança orçamental e sustentabilidade do investimento pelo tempo de permanência ao serviço do Município.
6) Salvo determinação legal em contrário, o registo do compromisso deve ocorrer o mais cedo possível face à data de pagamento, sendo que as despesas permanentes, como salários, comunicações, água, eletricidade, rendas, contratos de fornecimento contínuos, devem ser registados mensalmente para um período deslizante igual ao período temporal de apuramento dos fundos disponíveis.
7) As despesas só podem ser cabimentadas, comprometidas, autorizadas e pagas, se estiverem devidamente justificadas e tiverem cobertura orçamental, ou seja, no caso dos investimentos, se estiverem inscritas no orçamento e no PPI, com dotação igual ou superior ao valor do cabimento e compromisso e, no caso das restantes despesas, se o saldo orçamental na rubrica respetiva for igual ou superior ao valor do encargo a assumir. O pagamento das despesas está condicionado à confirmação pelos serviços municipais do cumprimento das condições contratualmente assumidas.
8) As ordens de pagamento da despesa caducam a 31 de dezembro, devendo os encargos assumidos e não pagos até 31 de dezembro, ser processados por conta do orçamento do ano seguinte.
9) A cada fase do processamento das despesas corresponde um registo contabilístico, designadamente:
   a) Cabimento;
   b) Compromisso;

c) Registo da fatura ou documento equivalente;
d) Ordem de pagamento;
e) Pagamento.

Artigo 44.º
Regras para a realização de despesas atendendo à sua natureza

1. A realização das despesas, em geral, envolve os serviços operacionais e administrativos, nomeadamente: os serviços requisitantes, a APV, a CPA e a TES.

2. Seguem regime próprio determinadas despesas, para as quais está vocacionada a AOP, tais como a aquisição de bens e serviços para investimentos candidatados ou a candidatar a fundos estruturais nacionais ou comunitários e as empreitadas de obras públicas.

3. Seguem regime próprio determinadas despesas, para as quais está vocacionado os RHU, tais como as despesas com o pessoal.

4. Para efeitos dos números 2 e 3, deve ser assegurado o facto de que as aquisições e contratações se efetuam de acordo com o PPI e/ou o orçamento, com base em deliberações do órgão executivo e através de requisições externas ou documento equivalente, designadamente contrato, propostos pelos responsáveis designados para o efeito, após verificação do cumprimento das normas legais aplicáveis.

5. Nenhuma despesa poderá ser assumida sem que haja uma autorização prévia expressa, sendo em caso contrário, para efeitos internos, considerada inexistente e com responsabilização pessoal do autor.

6. O circuito de realização de despesas obedece á seguinte tramitação e procedimentos:

a) O serviço requisitante do bem ou serviço deve preencher uma requisição interna, cujo modelo será submetido a despacho do Presidente ou do Vereador com o pelouro da gestão financeira, dando a conhecer a necessidade de realizar despesa, com a indicação de todas as especificidades do bem ou serviço, a quantidade e, se possível, o valor estimado do fornecimento e potenciais fornecedores a consultar;

b) O responsável dará o parecer acerca da necessidade, ou não, de se proceder a essa aquisição, atendendo sobretudo à previsão da mesma e à dotação disponível na rubrica orçamental em que a mesma será classificada em termos contabilísticos. Se o parecer for desfavorável, o procedimento fica sem efeito, caso contrário, o procedimento segue nos termos a seguir enunciados;

c) A requisição interna é remetida para a APV, que com base nesse documento efetua o cabimento da despesa. Caso verifique, devido ao interregno no tempo, que já não existe dotação disponível, deverá prestar informação à CPA para que a mesma dotação seja reforçada na alteração orçamental seguinte.

d) Após a entrada em vigor de cada alteração orçamental e revisão orçamental, a CPA deve entregar uma cópia dos respetivos documentos à APV.

e) Após o cabimento do valor estimado, com base na requisição interna, deve a APV, dar seguimento ao processo tendo em consideração que deverá adotar o tipo de procedimento correto, de acordo com a legislação em vigor em matéria de realização de despesas públicas com aquisição de bens e serviços;

f) A APV adota o procedimento previsto na alínea anterior e, após a sua conclusão, efetua a compra com base em requisição externa ou contrato, bem como o correspondente compromisso, coordenando todo o processo até ao fornecimento do bem ou serviço;

g) O fornecedor entrega o bem no sector indicado no processo de aquisição, o qual em regra deverá ser o Armazém, onde se procede à sua conferência física, qualitativa e quantitativa, pela guia de remessa e com cópia da requisição externa que tem em seu poder;

h) A guia de remessa é enviada à APV, depois de rubricada pelo funcionário - em regra, do Armazém - que recebeu os bens ou serviços prestados, para conferência com a requisição externa e posteriormente com a fatura;

i) Depois do processo completo, em que a fatura também está conferida, devem os devidos documentos do processo de despesa ser enviados para a CPA, onde é registada a fatura, emitida a ordem de pagamento e recolhida a respetiva autorização superior e, finalmente, efetivado o pagamento.

7. No caso de bens inventariáveis, a CPA, deverá preparar uma cópia para que o bem seja registado no património, de modo a que o inventário do património municipal se mantenha atualizado, estando os processos e procedimentos de controlo, a realizar nesta área, definidos no Regulamento de Inventário e Cadastro do Património Municipal de Reguengos de Monsaraz.

8. A entrega da requisição interna na APV deverá ocorrer, pelo menos, com a antecedência mínima de 48 horas, caso se trate de bens que pelo respetivo valor não estejam sujeitos a procedimento concursal, ou com um prazo mínimo de 10 dias, caso se trate de aquisição de

bens e serviços que pela sua natureza e valor estão sujeitos a procedimento concursal, sob pena de manifesta impossibilidade dos serviços em emitir a requisição externa e inviabilizar que a compra se efetue atempadamente.

Artigo 45º
Procedimentos de abertura do ano económico

1. Aquando da abertura do ano económico são cabimentados e comprometidos pelo sistema informático todos os compromissos já assumidos pelo Município cujo pagamento é devido no ano em causa.
2. Nas situações em que a dotação disponível no novo ano económico se mostre insuficiente para a abertura da totalidade dos compromissos registados no sistema informático, a CPA elabora uma proposta de alteração orçamental que contemple a totalidade dos reforços necessários, a qual é submetida à apreciação e aprovação da Câmara Municipal.

Artigo 46º
Autorizações assumidas

1. Consideram-se autorizadas na data do seu vencimento e desde que os compromissos assumidos estejam em conformidade com as regras e procedimentos previstos na LCPA e no Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, e outros requisitos legais, as seguintes despesas:

a) Vencimentos e salários;
b) Subsídio familiar a crianças e jovens;
c) Gratificações, pensões de aposentação e outras;
d) Encargos de empréstimos;
e) Rendas;
f) Contribuições e impostos, reembolsos e quotas ao Estado ou organismos seus dependentes;
g) Água, energia elétrica e gás;
h) Comunicações telefónicas e postais;
i) Prémios de seguros;
j) Obrigações resultantes de sentenças judiciais;
k) Publicações obrigatórias na Imprensa Nacional; e

l) Quotas anuais aprovadas em Assembleia Geral das Associações/Entidades, desde que previamente autorizada a respetiva adesão pelo órgãos municipais.

2. Consideram-se igualmente autorizados os pagamentos às diversas entidades por Operações de Tesouraria.

Capítulo VIII
Imobilizado

Artigo 47º
Princípios gerais

1. O imobilizado é constituído por todos os bens pertencentes ao MRM com características de continuidade ou permanência, por período superior a um ano, e que não se destinem a ser transformados ou vendidos, no decurso normal das suas operações.

2. No imobilizado devem constar todos os bens, direitos e obrigações constitutivos do património municipal, quer sejam da sua propriedade, incluindo os bens de domínio público de que seja responsável pela sua administração e controlo, quer estejam em regime de locação financeira.

3. O imobilizado deve ser classificado, atendendo à sua natureza, da seguinte forma:

a) Os investimentos financeiros integram as aplicações financeiras de caráter permanente;

b) As imobilizações corpóreas incluem os imobilizados tangíveis, móveis ou imóveis, que a Autarquia utiliza na sua atividade, que não se destinem a ser vendidos ou transformados, com carácter de permanência e durabilidade superior a um ano, incluindo, igualmente, as benfeitorias e as grandes reparações que sejam de acrescer ao custo daqueles imobilizados;

c) As imobilizações incorpóreas integram as imobilizações intangíveis, englobando, nomeadamente, direitos e despesas de constituição, arranque e expansão da Autarquia, desde que estejam claramente definidos e os custos imputáveis possam ser identificados, individualizados e facilmente quantificados.

4. Devem manter-se em arquivo e conservados em boa ordem pela CPA todos os documentos de suporte à gestão de imobilizado, atendendo aos prazos e regras definidos na Portaria n.º 412/2001, de 17 de Abril e alterações introduzidas pela Portaria 1253/2009, de 14 de outubro.

5. Todas as despesas suportadas com imobilizações de adição, melhoramento ou substituição não concluídas à data de encerramento do exercício, devem ser classificadas como imobilizado em curso.

Artigo 48º
Gestão dos bens móveis e imóveis

1. A gestão do património municipal fica sujeita às regras, métodos e critérios de inventariação que constam, no geral, das instruções e do classificador geral constantes da Portaria n.º 671/2000, de 17 de Abril, que consubstancia o Cadastro e Inventário dos Bens do Estado, aplicável subsidiariamente à Administração Local, e em particular do Regulamento de Cadastro e Inventário do Imobilizado Corpóreo Autárquico.

2. As aquisições de imobilizado efetuam-se de acordo com as GOP's, nomeadamente o PPI, e com base nas orientações do Órgão Executivo, através de requisições externas ou documento equivalente, designadamente contratos, emitidos ou celebrados pelos responsáveis com competência para autorizar despesa, após verificação do cumprimento das normas legais aplicáveis.

3. Os bens constam do inventário da Autarquia desde o momento da sua aquisição até ao seu abate.

4. É da responsabilidade da CPA manter permanentemente atualizadas as fichas do imobilizado corpóreo, incorpóreo e do domínio privado e do domínio público municipal, assim como, o inventário patrimonial daqueles ativos, de modo a obter uma informação que assegure o conhecimento de todos os bens do Município e respetiva localização.

5. Compete a todos os Serviços facultar à CPA todos os elementos ou informações necessárias à manutenção atualizada da plataforma informática.

6. A CPA elabora, no final de cada ano económico, os mapas de inventariação do imobilizado que refletem a variação dos elementos constitutivos do património afeto à Autarquia, nos termos do estipulado na legislação em vigor.

Artigo 49º
Gestão de bens imóveis

1. A CPA, em colaboração com os restantes serviços, efetua o levantamento, coordenação e sistematização da informação de todos os imóveis pertencentes ao Município.
2. A cada bem corresponde uma ficha individual, criada com a entrega da escritura ou documento legal que titule a aquisição, a qual contém a informação estipulada na legislação em vigor.
3. O serviço competente pela gestão do património imobiliário cria, classifica e atualiza as fichas individuais dos bens pertencentes ao Município, devendo todos os serviços intervenientes no processo de aquisição e gestão dos bens imóveis reportar àquele toda a informação necessária à inventariação, nomeadamente:
    a) Cópia das escrituras celebradas, dos contratos, acordos ou sentenças;
    b) Cópia dos alvarás de loteamento bem como da respetiva planta onde constem as áreas de cedência para os domínios privado e público do MRM;
4. Caso se trate de bens em curso, a AOP, após a sua conclusão, deve fornecer informação pertinente para a criação, classificação ou atualização das fichas individuais ao serviço competente pela gestão de património imobiliário.

Artigo 50º
Gestão de bens móveis

1. A gestão de imobilizado de bens móveis deve ser realizada com vista a assegurar:
    a) A salvaguarda da legalidade e regularidade no que respeita à gestão do imobilizado corpóreo da Autarquia;
    b) A salvaguarda física do imobilizado corpóreo da Autarquia;
    c) A exatidão e integridade dos registos contabilísticos e a garantia da fiabilidade da informação produzida;
    d) A utilização económica e eficiente dos recursos;
    e) A uniformização dos critérios de cadastro e inventariação.
2. A conservação e manutenção dos bens incluídos no cadastro e inventário dos bens móveis da Autarquia é da responsabilidade dos Serviços aos quais esses bens estão afetos sendo, em última instância, cada trabalhador responsável pelos bens e equipamentos que lhe sejam distribuídos.

3. Em cada Serviço será designado, pelo respetivo dirigente, um "Gestor de Bens Móveis" encarregue do controlo do conjunto de bens afetos aquele serviço. O "Gestor de Bens Móveis" terá, entre outras, as seguintes funções:

a) Controlar o conjunto dos bens afetos à orgânica;

b) Comunicar à CPA aquisições efetuadas pelo seu serviço, dando conhecimento da sua receção e localização, para que a CPA proceda à inventariação e etiquetagem dos bens;

c) Comunicar à CPA as transferências e abates;

d) Salvaguardar a manutenção dos documentos relacionados com a gestão dos bens afetos à orgânica;

e) Prestar todas as informações e todo o apoio solicitado pela CPA, tendo em vista a verificação, conferência e atualização do inventário dos bens afetos à orgânica.

Artigo 51º
Aquisição de bens móveis

1. A receção de bens móveis deverá, em regra, ser efetuada pelo serviço requisitante, procedendo este à conferência quantitativa e qualitativa e ao seu registo na Fatura ou Documento equivalente.

2. A CPA atesta a conformidade dos documentos e evidências remetidos ou vertidos na Fatura e regista a ficha de bem na aplicação informática de inventário e cadastro.

3. A descrição dos bens para efeito de registo no aplicativo informático de inventário e cadastro e as regras para aposição de etiqueta constam do Regulamento de Inventário e Cadastro do Património Municipal.

4. A receção e gestão de ativos de natureza informática, hardware e software, será sempre da responsabilidade do Serviço Tecnologias de Informação (INF), devendo este serviço proceder em conformidade com o disposto nos números anteriores.

5. A fatura ou documento equivalente é registado pela CPA sendo disponibilizados eletronicamente, pelo aplicativo informático de contabilidade, os dados financeiros para registo na ficha de inventário.

Artigo 52º
Abate de bens móveis

1. O abate de bens é o processo pelo qual determinado bem é retirado do património do MRM.
2. As situações suscetíveis de originarem abates, de acordo com as deliberações do Órgão Executivo, são a alienação (auto de venda), a cessão (auto de cessão), a declaração de incapacidade do bem (auto de abate), furtos, extravios e roubos, destruição e incêndios (auto de abate).
3. As situações suscetíveis de originar o abate obedecem, em regra, ao seguinte:
   a) Alienação:
      i) O abate só será registado no aplicativo informático de inventário e cadastro, pela CPA, com a respetiva escritura ou documento de venda e compete ao Serviço responsável pelo bem coordenar o processo de alienação dos bens que sejam classificados como dispensáveis;
      ii) Será elaborado, pelo serviço responsável, um auto de venda, caso não seja celebrada escritura de compra e venda, onde serão descritos os bens alienados e respetivos valores de alienação, mediante emissão de recibo de venda.
      iii) O abate de viaturas é registado no aplicativo informático de inventário e cadastro, pela CPA, com o processo de alienação devidamente instruído, pela Serviço responsável, onde deverá constar uma cópia do documento vigente na Conservatória do Registo Automóvel pelo qual se transmitiu a propriedade.
   b) Cessão e doação:
      i) Deverá ser elaborado pela Serviço responsável a respetiva proposta de cedência, sendo posteriormente submetida a despacho do Órgão competente, dando conhecimento à CPA.
      ii) Os registos no aplicativo informático de inventário e cadastro são da responsabilidade da CPA.
   c) Declaração de incapacidade do bem:
      i) Sempre que um bem seja considerado obsoleto, deteriorado ou depreciado, deverá ser comunicada a situação à CPA, com a devida justificação de inoperacionalidade e destino final homologada pelo respetivo dirigente máximo, de forma a promover o processo de abate do bem.
   d) Furtos, extravios e roubos, destruição e incêndios:

i) Nos casos de furtos, extravios e roubos ou de incêndios, deverá ser comunicada a situação à CPA para se proceder ao seu abate, sem prejuízo de comunicação da ocorrência à autoridade policial competente.

4. A deteção de situações suscetíveis de originar o abate de bens pode, ainda, decorrer de ações de controlo periódico efetuadas pela CPA, que elabora uma proposta de abate e remete à consideração superior.

5. Após autorização, a CPA regista o abate ao inventário na aplicação informática de inventário e cadastro, realizando posteriormente ao abate contabilístico do mesmo.

6. Caso o bem abatido se encontre coberto por seguro ou contrato de manutenção válido, a CPA deve comunicar tal facto ao Serviço Responsável pelos Seguros do Município e/ou à APV.

Artigo 53º
Transferência interna de bens móveis

1. A transferência interna de bens carece de aprovação mútua dos responsáveis dos respetivos Serviços.

2. Compete ao serviço cedente o envio do auto à CPA, comunicando a alteração da localização e da responsabilidade pelos mesmos.

3. A referida transferência é registada pela CPA na aplicação informática de inventário e cadastro.

Artigo 54º
Empréstimo de bens móveis a terceiros

1. Sempre que uma entidade terceira solicite à Autarquia o empréstimo de determinado bem, deve fazê-lo mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, com indicação da finalidade e período pelo qual pretende utilizar o bem.

2. Após decisão favorável do Executivo, o Serviço cedente elabora o documento de empréstimo de bens com indicação do início e termo do período de cedência.

3. O serviço cedente entrega os bens à entidade beneficiária, que assina o documento de empréstimo de bens, acusando a sua receção, devendo tal facto ser comunicado à CPA.

4. O Serviço cedente é responsável pelo controlo do cumprimento da data de devolução dos bens:

a) Caso a devolução seja efetuada dentro do prazo, o serviço cedente recebe os bens e comunica à CPA;

b) Caso o prazo de devolução não seja cumprido, o serviço cedente oficia a entidade beneficiária, a solicitar a devolução dos bens num determinado prazo;

c) Verificando-se o incumprimento do novo prazo mencionado na alínea anterior, o serviço cedente deve comunicar à CPA, que preparará informação para despacho do Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 55º
Critérios de valorimetria

1. O ativo imobilizado, incluindo os investimentos adicionais ou complementares, é valorizado ao custo de aquisição ou ao custo de produção.
2. No caso de bens obtidos a título gratuito, estes deverão ser registados considerando o valor resultante da avaliação, segundo critérios técnicos adequados à sua natureza, devendo estes ser descritos nas respetivas fichas individuais dos bens.
3. Em caso de impossibilidade da aplicação de critérios técnicos, o imobilizado assume o valor do terreno no caso dos imóveis, valor do seguro atual para os ativos classificados como património histórico, artístico e cultural, ou, o valor zero nos outros casos até ser objeto de uma grande reparação, assumindo, então, o montante desta, devendo ser justificados nos anexos às demonstrações financeiras (nota 8.2.14) e na ficha individual do bem.
4. Não são objeto de inventário os bens com valor de aquisição inferior a 50,00 €, com exceção daqueles que, de acordo com o princípio da materialidade, a CPA decida incluir no inventário.
5. Sempre que se verifique uma grande reparação ou conservação de bens do imobilizado que aumente o seu valor e o período de vida útil, tal deve ser objeto de registo na respetiva ficha do bem.
6. Para efeitos do número anterior, as grandes reparações e beneficiações consubstanciam todas as modificações ou adições materialmente relevantes introduzidas em bens pertences ao imobilizado da Autarquia e que contribuam para acrescer substancialmente a respetiva produtividade ou o tempo de utilização, sem prejuízo no disposto no número seguinte.
7. Em caso de dúvida, consideram-se grandes reparações ou beneficiações sempre que o respetivo custo exceda 30% do valor patrimonial líquido do bem.

8. A falta de determinação, pelo Serviço competente, do acréscimo de vida útil que resulta da grande reparação, obriga a que a mesma seja calculada por recurso à seguinte fórmula:

$$Acréscimo\ de\ vida\ útil = \frac{valor\ da\ grande\ reparação}{valor\ de\ aquisição + (grandes\ reparações\ anteriores)} \times vida\ útil\ inicial$$

Artigo 56º
Reintegração e amortização

1. O cálculo das amortizações do exercício deverá ter sempre como base o princípio contabilístico da consistência, de forma a preservar a fiabilidade das mesmas.
2. As amortizações do exercício deverão ser calculadas mensalmente através do método das quotas constantes, sendo o registo dos movimentos contabilísticos inerentes da responsabilidade da CPA.
3. Sempre que ocorram situações de desvalorização excecional de bens, esta é comunicada à CPA, que promove o seu registo na ficha de imobilizado.

Artigo 57º
Reconciliações

A realização de reconciliações entre registos de inventário e os registos contabilísticos, quanto aos montantes de aquisições e das amortizações acumuladas deve ser realizada, pela CPA, com uma periodicidade mensal.

Capítulo IX
Endividamento bancário de curto, médio e longo prazo

Artigo 58º
Disposições gerais

1. O Município pode contrair empréstimos de curto, médio e longo prazo nos termos das disposições legais aplicáveis.

2. Os empréstimos a curto prazo, com maturidade até 1 ano, são contraídos apenas para ocorrer a dificuldades de tesouraria, devendo ser amortizados no próprio ano.
3. Os empréstimos a médio e longo prazo, com maturidade de 1 a 10 anos e superior a 10 anos, respetivamente, podem ser contraídos para aplicação em investimentos ou para assegurar o reequilíbrio financeiro do Município.
4. O recurso a empréstimos de curto, médio e longo prazo obedece aos limites de endividamento fixados na Lei.
5. Os empréstimos excecionados do limite de endividamento de médio e longo prazo são os que, em cada momento, estiverem previstos no quadro legal vigente.
6. No âmbito do endividamento bancário, cabe à FIN:
   a) Realizar o cálculo do serviço da dívida dos empréstimos, a previsão e gestão orçamental destes encargos, o processamento dos encargos anuais, bem como a prestação de informação interna e externa sobre a situação da dívida bancária municipal de curto e de médio e longo prazo;
   b) Compilar e tratar a informação pertinente à quantificação do stock da dívida bancária de curto e de médio e longo prazo do Município, bem como do stock dos empréstimos de médio e longo prazo excecionados do limite de endividamento, devendo calcular o limite geral dos empréstimos do MRM considerando esses dados.
7. O limite anual de endividamento é comunicado anualmente pela Direção Geral das Autarquias Locais ao MRM, mediante os dados facultados pela CPA.

Artigo 59º
Tramitação

1. Na sequência da comunicação da decisão de iniciar o procedimento com vista a contratar um empréstimo, a FIN procede à consulta ao mercado e à análise das propostas, elaborando uma proposta de decisão a submeter aos órgãos municipais.
2. Para a contratação de empréstimos, qualquer que seja o seu prazo, devem ser consultadas, pelo menos, 3 instituições de crédito.
3. A proposta a submeter aos órgãos municipais para a contratação de empréstimos de médio e longo prazo contém obrigatoriamente informação sobre:
   a) Condições fundamentais do empréstimo designadamente, montante, prazo, condições de utilização e de reembolso;
   b) Mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do Município.

4. Após aprovação pelos órgãos municipais dos empréstimos de médio e longo prazo, o serviço diligencia a assinatura dos contratos junto das instituições de crédito envolvidas.
5. A FIN deve organizar os elementos necessários à submissão dos processos relativos aos empréstimos de médio e longo prazo, ao Tribunal de Contas;
6. A FIN notifica as instituições bancárias envolvidas quanto ao resultado do visto, bem como assegura os procedimentos orçamentais necessários à execução dos empréstimos, sendo igualmente responsável pelos pedidos de desembolso às entidades financiadoras.

Artigo 60º
Registos

1. Os registos contabilísticos orçamentais e patrimoniais dos empréstimos são efetuados pela CPA, com base nos documentos emitidos pela instituição bancária e com verificação da respetiva correção por confronto entre os valores apresentados e os que resultam das condições contratadas.
2. Os encargos associados ao reembolso dos empréstimos contraídos são cabimentados na sua totalidade, devendo o registo contabilístico ser realizado pela CPA.
3. A CPA deve verificar os cabimentos e compromissos abertos para cada ano económico e promover a devida correção, se for caso disso, tendo em conta a evolução das condições financeiras ou outros fatores que possam implicar na previsão feita.
4. Cabe à CPA a conciliação bancária, assim como o reporte de qualquer situação que deva ser regularizada ou verificada por relação com o reembolso de empréstimos.
5. Fazem parte dos registos e controlo do endividamento bancário de médio e longo prazo, a elaboração dos seguintes mapas:

   a) Mapa dos empréstimos a médio e longo prazo referente aos encargos previsionais, que faz parte do orçamento do Município;

   b) Mapa dos empréstimos relativo aos movimentos efetuados ao longo do ano, o qual é parte integrante dos documentos de prestação de contas.

Artigo 61º
Controlo da capacidade de endividamento

1. A CPA elabora e mantém permanentemente atualizada a conta corrente dos empréstimos contraídos, nela registando os encargos financeiros e as amortizações efetuadas.

2. Sempre que surjam alterações às regras que disciplinam o endividamento municipal, bem como nas situações de o Município pretender contrair ou amortizar extraordinariamente empréstimos, a FIN deve apresentar um relatório da análise da situação, tendo em consideração os limites fixados na legislação em vigor.

Capítulo X
Fundos de maneio

Artigo 62º
Enquadramento legal

Os fundos de maneio devem integrar o sistema de controlo interno em cumprimento dos princípios estabelecidos no ponto 2.9.10.1.11 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto - Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, na sua atual redação.

Artigo 63º
Objetivo

1. Fundos de maneio são fundos de caixa que se encontram à responsabilidade de um detentor designado para o efeito, com o objetivo de suprir a necessidade de efetuar o pagamento urgente e inadiável de pequenas despesas.
2. Em casos de reconhecida necessidade a Câmara Municipal pode autorizar a constituição de fundos de maneio.

Artigo 64º
Finalidade

Conforme o definido no número um do artigo anterior, os fundos de maneio destinam-se ao pagamento urgente e inadiável de pequenas despesas.

Artigo 65º
Autorização

1. Para efeitos de controlo dos fundos de maneio a Câmara Municipal deve deliberar, normalmente no início de cada ano económico, que coincide com o início de cada ano civil, sobre a aprovação da constituição dos fundos de maneio estritamente necessários, definindo as normas a que os mesmos devem obedecer, das quais deve constar:

a) O valor de cada fundo de maneio;

b) A designação das unidades orgânicas respetivas;

c) O responsável pelo movimento de cada fundo de maneio; e

d) A afetação dos fundos de maneio, segundo a natureza das despesas, nas correspondentes rubricas da classificação económica.

Artigo 66º
Serviços utilizadores

Os serviços utilizadores dos fundos de maneio serão os serviços indicados nas propostas de constituição dos respetivos fundos.

Artigo 67º
Titulares

Os titulares dos fundos de maneio serão indicados nas propostas de constituição dos respetivos fundos.

Artigo 68º
Montantes

O montante de cada fundo de maneio a constituir não poderá ultrapassar o valor de 1.000,00€. O valor global a constituir de fundos de maneio não poderá ultrapassar o valor de 5.000,00€.

Artigo 69º
Natureza das despesas

As despesas a pagar pelos fundos de maneio só podem revestir a natureza das rubricas da classificação económica, indicadas nas respetivas propostas de constituição aprovadas pela Câmara Municipal.

Artigo 70º
Constituição

A constituição dos fundos de maneio far-se-á nos termos do n.º 2 do artigo 2º e do artigo 4º:

Artigo 71º
Reconstituição dos fundos

1. A reconstituição é feita mensalmente, mediante a entrega obrigatória dos respetivos documentos de despesa.
2. Os documentos comprovativos das despesas realizadas são:

    a) Vendas a dinheiro;
    b) Faturas/recibo; e
    c) Fatura e respetivo recibo.

3. As despesas são registadas em livro adequado pelo respetivo titular.
4. Nos documentos comprovativos das despesas realizadas através de fundos de maneio deve ser aposto um carimbo com a informação seguinte:

    a) Pago pelo fundo de maneio de (nome do titular);
    b) Justificação da realização da despesa; e
    c) Confirmação da prestação do serviço/receção dos bens.

5. As despesas reportar-se-ão sempre ao mês da reconstituição e não poderão ultrapassar o montante do fundo de maneio.
6. Em conformidade com as Normas de Execução do Orçamento Municipal, os documentos de despesas de fundo de maneio, devem ser enviados para a CPA no prazo máximo de 48 horas a contar da data de emissão do documento, de modo a permitir efetuar o compromisso até ao 5.º dia útil posterior à realização da despesa.

Artigo 72º
Reposição

Os fundos de maneio devem ser repostos até 31 de dezembro.

Capítulo XI
Contabilidade analítica

Artigo 73º
Objetivos gerais

1. Deve a CPA, assegurar a manutenção de um sistema de contabilidade analítica abrangente, compatível e integrado, que contribua para a prossecução dos seguintes objetivos:

a) Clarificar a utilização dos recursos públicos numa perspetiva de economia e eficiência;

b) Apoiar na fundamentação do valor a fixar para taxas e preços públicos;

c) Facilitar a elaboração do orçamento;

d) Fundamentar a valorização dos bens produzidos pela atividade autárquica;

e) Apoiar a adoção de decisões sobre a produção de bens e/ou a prestação de serviços com o conhecimento aprofundado dos respetivos custos e proveitos; e

f) Atribuir maior rigor ao nível da informação a fornecer aos órgãos autárquicos.

Artigo 74º
Objetivos específicos

1. O sistema de contabilidade analítica deve proporcionar informação sustentada da avaliação da performance económica da atividade autárquica nos seguintes domínios:

a) Estrutura de custos da unidade orgânica;

b) Custo das atividades e projetos municipais;

c) Custo dos serviços prestados e bens produzidos pelo Município;

d) Custo das intervenções por administração direta;

e) Custo das transferências para entidades terceiras (em numerário e em espécie);

f) Custo e proveitos com a gestão de projetos financiados;

g) Custo com máquinas e viaturas (cálculo do custo hora/máquina e custo km/viatura)

h) Despesas com o imobilizado não englobadas na contabilidade analítica.

Artigo 75º
Documentos

1. Os documentos obrigatórios de suporte ao sistema de contabilidade analítica, cujo conteúdo mínimo necessário consta do ponto 12.3 do POCAL:

a) Materiais (CC-1);

b) Cálculo de custo/hora da mão-de-obra (CC-2);

c) Mão-de-obra (CC-3);

d) Cálculo do custo/hora de máquinas e viaturas (CC-4);

e) Máquinas e viaturas (CC-5);

f) Apuramentos de custos indiretos (CC-6);

g) Apuramento de custos de bem ou serviço (CC-7);

h) Apuramento de custos diretos da função (CC-8);

i) Apuramento de custos por função (CC-9).

Capítulo XII
Disposições finais e transitórias

Artigo 76º
Receita Virtual

Considerando que a receita virtual é toda aquela receita cuja liquidação é debitada à Tesouraria do MRM, que a mesma não é obrigatória nos termos do POCAL e que não terá registos contabilísticos específicos nos termos do SNC-AP, devem ser adotados os procedimentos de término da receita virtual até 30 de junho de 2019.

Artigo 77º
Responsabilidade

Compete, em primeiro lugar, aos responsáveis de cada serviço assegurar o cumprimento dos preceitos definidos na presente NCI.

Artigo 78º
Delegações de competências

Salvo nos casos em que a delegação ou subdelegação esteja expressamente proibida por lei, a competência para a prática dos atos mencionados na presente norma pode ser delegada ou subdelegada.

Artigo 79º
Norma revogatória

São revogadas todas as normas internas, despachos e ordens de serviços atualmente em vigor na parte em que contrariem as regras e os princípios estabelecidos na presente NCI.

Artigo 80º
Entrada em vigor

A presente NCI entra em vigor 1 de janeiro de 2019.



Município de Reguengos de Monsaraz | Câmara Municipal
Praça da Liberdade | Apartado 6 | 7201-970 Reguengos de Monsaraz
Tel. (+351) 266 508 040 | Fax. (+351) 266 508 059
geral@cm-reguengos-monsaraz.pt | www.cm-reguengos-monsaraz.pt

18. Resumo diário da tesouraria

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Data	Nº Pág.
31/12/2025	1

Número	Ano
247	2025

Município de Reguengos de Monsaraz

Movimentos de Tesouraria		Saldo do dia Anterior	Entrada do Dia	Soma	Saída do Dia	Saldo para o Dia Seguinte
CAIXA		3.289,06	375.167,15	378.456,21	375.167,15	**3.289,06**
FUNDOS FIXOS		0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
FUNDOS DE CAIXA		0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
BANCOS						
Á ORDEM	Banco : Caixa Geral de Depósitos, SA Conta : PT50003506810000114903095 - GERAL	3.079,95	0,00	3.079,95	0,00	**3.079,95**
	Banco : CCAM - Reguengos de Monsaraz Conta : PT50004563104200025803789 - GERAL	10.089,96	0,00	10.089,96	0,00	**10.089,96**
	Banco : NOVO BANCO, SA Conta : PT50000702350005292000960 - GERAL	115.059,53	0,00	115.059,53	83.454,39	**31.605,14**
	Banco : NOVO BANCO, SA Conta : PT50000700000049430676323 - OCR - Op Credoras de Retenções	78.467,11	0,00	78.467,11	0,00	**78.467,11**
	Banco : NOVO BANCO, SA Conta : PT50000700000024419585223 - Operações de Tesouraria	7.593,93	0,00	7.593,93	472,50	**7.121,43**
	Banco : Banco Comercial Português, SA Conta : PT50003300000010502413205 - GERAL	126.399,60	103.382,66	229.782,26	120.137,42	**109.644,84**
	Banco : Banco BPI Conta : PT50001000003391333010166 - GERAL	35.704,75	0,00	35.704,75	0,00	**35.704,75**
	Banco : Banco Santander Totta, SA Conta : PT50001800032295282402023 - Banco Santander Totta, S.A	5,20	0,00	5,20	0,00	**5,20**
	Banco : NOVO BANCO, SA Conta : PT50000700000045187324023 - Proj. FAME	1.600,00	0,00	1.600,00	0,00	**1.600,00**
	Banco : NOVO BANCO, SA Conta : PT50000700000016845088023 - Município Reg Mons-FEDER CartuxaGNR	100,00	0,00	100,00	0,00	**100,00**
	Banco : CCAM - Reguengos de Monsaraz Conta : PT50004563104028105690592 - FEDER	61.474,17	0,00	61.474,17	0,00	**61.474,17**
	Banco : CCAM - Reguengos de Monsaraz Conta : PT50004563104035135734455 - Projeto RURBAN link	18.401,45	0,00	18.401,45	0,00	**18.401,45**

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Data	Nº Pág.
31/12/2025	2

Número	Ano
247	2025

Município de Reguengos de Monsaraz

Movimentos de Tesouraria		Saldo do dia Anterior	Entrada do Dia	Soma	Saída do Dia	Saldo para o Dia Seguinte
BANCOS						
	Banco : CCAM - Reguengos de Monsaraz Conta : PT50004563104038531791367 - Proj. Viver Monsar@z	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
	Banco : Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública- IGCP, E.P.E. Conta : PT50078101120112001531579 - Acordo de Regularização de Dívida	273.435,91	0,00	273.435,91	0,00	**273.435,91**
	Banco : NOVO BANCO, SA Conta : PT50000700000055845218423 - Garantias e Cauções	47.566,29	472,50	48.038,79	0,00	**48.038,79**
Sub-Total :		**778.977,85**	**103.855,16**	**882.833,01**	**204.064,31**	**678.768,70**
APLICAÇÕES DE TESOURARIA						
Títulos Negociáveis		0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Outras		0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Sub-Total :		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total de Disponibilidades :		**782.266,91**	**479.022,31**	**1.261.289,22**	**579.231,46**	**682.057,76**
DOCUMENTOS		31.439,89	0,00	31.439,89	0,00	**31.439,89**
Total de Movimentos de Tesouraria :		**813.706,80**	**479.022,31**	**1.292.729,11**	**579.231,46**	**713.497,65**
OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS		726.575,62	171.102,84	897.678,46	271.311,99	**626.366,47**
OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS		55.691,28	0,00	55.691,28	0,00	**55.691,28**

Decomposição do Saldo em Numerário Para o Dia Seguinte		
	Em Dinheiro	**3.289,06**
	Em Cheques e Vales Postais	**0,00**

A Tesoureira

Conferi

A Presidente

19. Mapa de fundos fixos

Mapa de Fundos Fixos

Designação da Entidade - Município de Reguengos de Monsaraz
Gerência - 2025

Titular do Fundo Fixo - Carlos Gabriel Moleiro Lavaredas

Classificação Orçamental - 2008 Frota Municipal, Parque Máquinas, Trânsito e Mobil
02012131 Aquis outr bens - fundos de maneio
Dotação Orçamental - 90,00
Valor do Fundo - 90,00
Data da Constituição - 17/01/2025

Ordem de Pagamento		
N.º	**Data**	**Valor**
1956	23/05/2025	2,50
3431	26/08/2025	7,00
3432	26/08/2025	61,55

Classificação Orçamental - 2008 Frota Municipal, Parque Máquinas, Trânsito e Mobil
020225607 Aquis outr serviços - fundos de maneio
Dotação Orçamental - 2 200,00
Valor do Fundo - 350,00
Data da Constituição - 17/01/2025

Ordem de Pagamento		
N.º	**Data**	**Valor**
297	03/02/2025	73,28
399	10/02/2025	36,64
400	10/02/2025	64,04
429	12/02/2025	36,64
430	12/02/2025	3,00
464	14/02/2025	127,93
673	26/02/2025	36,64
884	11/03/2025	73,28
1133	28/03/2025	65,00
1277	07/04/2025	36,64
1341	11/04/2025	109,92
1390	14/04/2025	36,64
1411	15/04/2025	36,64
1667	07/05/2025	73,28
1882	19/05/2025	54,85
1883	19/05/2025	36,64
1951	22/05/2025	36,64
2225	11/06/2025	54,85

Mapa de Fundos Fixos

Designação da Entidade - Município de Reguengos de Monsaraz
Gerência - 2025

Titular do Fundo Fixo - Carlos Gabriel Moleiro Lavaredas

Classificação Orçamental - 2008 Frota Municipal, Parque Máquinas, Trânsito e Mobil
020225607 Aquis outr serviços - fundos de maneio
Dotação Orçamental - 2 200,00
Valor do Fundo - 350,00
Data da Constituição - 17/01/2025

Ordem de Pagamento		
N.º	**Data**	**Valor**
2476	26/06/2025	36,64
2728	08/07/2025	73,80
2768	10/07/2025	109,70
3184	11/08/2025	54,85
3499	28/08/2025	127,93
3661	09/09/2025	109,70
3707	11/09/2025	54,85
3809	19/09/2025	19,20
3810	19/09/2025	7,35
3811	19/09/2025	32,70
3835	23/09/2025	36,64
3890	26/09/2025	36,64
4171	15/10/2025	36,64
4422	07/11/2025	146,56
4494	12/11/2025	100,00
4754	05/12/2025	73,28
4766	05/12/2025	54,85
4767	05/12/2025	36,64
4858	12/12/2025	54,85

O Dirigente responsável pela área Administrativa e/ou Financeira
Assinatura _____

O Membro executivo responsável pela área/pelouro financeiro
Assinatura _____

Mapa de Fundos Fixos

Designação da Entidade - Município de Reguengos de Monsaraz
Gerência - 2025

Titular do Fundo Fixo - Maria de Jesus Cardoso Gamado

Classificação Orçamental - 3001 Cultura, Património e Turismo
02012131 Aquis outr bens - fundos de maneio
Dotação Orçamental - 50,00
Valor do Fundo - 50,00
Data da Constituição - 17/01/2025

Ordem de Pagamento		
N.º	**Data**	**Valor**
248	29/01/2025	12,00
685	27/02/2025	9,00

O Dirigente responsável pela área Administrativa e/ou Financeira
Assinatura _____

O Membro executivo responsável pela área/pelouro financeiro
Assinatura _____

Mapa de Fundos Fixos

Designação da Entidade - Município de Reguengos de Monsaraz
Gerência - 2025

Titular do Fundo Fixo - Marta de Jesus Rosado Santos

Classificação Orçamental - 1006 Coordenação do Trabalho Autárquico
020225607 Aquis outr serviços - fundos de maneio
Dotação Orçamental - 560,00
Valor do Fundo - 560,00
Data da Constituição - 16/01/2025

Ordem de Pagamento		
N.º	**Data**	**Valor**
1916	20/05/2025	250,00
3497	28/08/2025	250,00
3498	28/08/2025	20,00

O Dirigente responsável pela área Administrativa e/ou Financeira
Assinatura _____

O Membro executivo responsável pela área/pelouro financeiro
Assinatura _____

Mapa de Fundos Fixos

Designação da Entidade - Município de Reguengos de Monsaraz
Gerência - 2025

Titular do Fundo Fixo - Paulo Jorge Delgado Chaveiro

Classificação Orçamental - 1006 Coordenação do Trabalho Autárquico
02021311 Aq serv desl estadas - fundos de maneio
Dotação Orçamental - 900,00
Valor do Fundo - 900,00
Data da Constituição - 12/03/2025

Ordem de Pagamento		
N.º	**Data**	**Valor**
893	12/03/2025	12,70
894	12/03/2025	13,00
1318	10/04/2025	10,00
1319	10/04/2025	11,15
1320	10/04/2025	16,25
1321	10/04/2025	12,70
1322	10/04/2025	17,00
1323	10/04/2025	11,05
1324	10/04/2025	13,00
1545	30/04/2025	3,45
1546	30/04/2025	3,30
1547	30/04/2025	37,00
1548	30/04/2025	14,55
1549	30/04/2025	14,20
1551	30/04/2025	16,00
1552	30/04/2025	16,00
1553	30/04/2025	17,45
2262	16/06/2025	20,50
2263	16/06/2025	11,40
2264	16/06/2025	14,20
2269	16/06/2025	10,90
2570	30/06/2025	12,80
2571	30/06/2025	37,00
2572	30/06/2025	129,24
2615	02/07/2025	14,05
2617	02/07/2025	10,00
2621	02/07/2025	10,50
2622	02/07/2025	11,00
3111	05/08/2025	4,30
3117	05/08/2025	38,90
3125	05/08/2025	34,25
3695	11/09/2025	11,35

Mapa de Fundos Fixos

Designação da Entidade - Município de Reguengos de Monsaraz
Gerência - 2025

Titular do Fundo Fixo - Paulo Jorge Delgado Chaveiro

Classificação Orçamental - 1006 Coordenação do Trabalho Autárquico
02021311 Aq serv desl estadas - fundos de maneio
Dotação Orçamental - 900,00
Valor do Fundo - 900,00
Data da Constituição - 12/03/2025

Ordem de Pagamento		
N.º	**Data**	**Valor**
3701	11/09/2025	15,20
3704	11/09/2025	132,10
3705	11/09/2025	46,50
3706	11/09/2025	47,60
3771	18/09/2025	17,00
3772	18/09/2025	22,90

Classificação Orçamental - 1006 Coordenação do Trabalho Autárquico
060203051 Out desp cor - fundos de maneio
Dotação Orçamental - 180,00
Valor do Fundo - 100,00
Data da Constituição - 12/03/2025

Ordem de Pagamento		
N.º	**Data**	**Valor**
1550	30/04/2025	9,50
1554	30/04/2025	6,00
2258	16/06/2025	14,00
2259	16/06/2025	3,86
2569	30/06/2025	2,50
3128	05/08/2025	19,00
3129	05/08/2025	9,98
3855	24/09/2025	50,00

Mapa de Fundos Fixos

Designação da Entidade - Município de Reguengos de Monsaraz
Gerência - 2025

Titular do Fundo Fixo - Paulo Jorge Delgado Chaveiro

Classificação Orçamental - 1006 Coordenação do Trabalho Autárquico
060203051 Out desp cor - fundos de maneio
Dotação Orçamental - 180,00
Valor do Fundo - 100,00
Data da Constituição - 12/03/2025

Ordem de Pagamento		
N.º	**Data**	**Valor**
4127	09/10/2025	42,75

O Dirigente responsável pela área Administrativa e/ou Financeira
Assinatura _____

O Membro executivo responsável pela área/pelouro financeiro
Assinatura _____

Mapa de Fundos Fixos

Designação da Entidade - Município de Reguengos de Monsaraz
Gerência - 2025

Titular do Fundo Fixo - Rui Manuel dos Santos Silva Aleixo

Classificação Orçamental - 3007 Mercado Municipal e Veterinária
060203051 Out desp cor - fundos de maneio
Dotação Orçamental - 190,00
Valor do Fundo - 50,00
Data da Constituição - 17/01/2025

Ordem de Pagamento		
N.º	**Data**	**Valor**
247	29/01/2025	13,20
1448	22/04/2025	35,61
1668	07/05/2025	2,40
1869	19/05/2025	2,40
2145	04/06/2025	39,36
3183	11/08/2025	4,60
3245	14/08/2025	4,50
3554	03/09/2025	4,36
3887	26/09/2025	22,69
3889	26/09/2025	3,38
4755	05/12/2025	22,69

O Dirigente responsável pela área Administrativa e/ou Financeira
Assinatura _____

O Membro executivo responsável pela área/pelouro financeiro
Assinatura _____

20. Mapa de contas de ordem

20.1 Demonstração de contas de ordem

MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Ano: 2025 Unidade: Euros

Contas de Ordem

Saldo da Gerência Anterior		1 181 715,95	Garantias e Cauções Acionadas	-	16 450,00
Garantias e Cauções	1 150 276,06	-	Garantias e Cauções Devolvidas	-	6 553,29
Recibos para Cobrança	31 439,89	-	Receita Virtual Cobrada	-	-
Garantias e Cauções Prestadas		123 131,70	Receita Virtual Anulada	-	-
Receita Virtual Liquidada		-	Saldo para a Gerência Seguinte	-	1 281 844,36
			Garantias e Cauções	1 250 404,47	
			Recibos para Cobrança	31 439,89	
TOTAL DOS RECEBIMENTOS		**1 304 847,65**	**TOTAL DOS PAGAMENTOS**		**1 304 847,65**

20.2 Mapa de contas de ordem

MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Ano: 2025 Unidade: Euros

Contas de Ordem

CONTAS		SALDO GERÊNCIA ANTERIOR		MOVIMENTO ANUAL		SALDO GERÊNCIA SEGUINTE	
Número Conta	Designação	Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
092	Cauções não pecuniárias e garantias obtidas	1 150 276,06				1 250 404,47	
0921	Cauções não pecuniárias e garantias obtidas - Prestadas			123 131,70			
0922	Cauções não pecuniárias e garantias obtidas - Devolvidas				6 553,29		
0923	Cauções não pecuniárias e garantias obtidas - Acionadas				16 450,00		
	Total de Cauções e Garantias	**1 150 276,06**	**0,00**	**123 131,70**	**23 003,29**	**1 250 404,47**	**0,00**
	Recibos para cobrança	31 439,89	0,00	0,00	0,00	31 439,89	0,00
	Total de Recibos para Cobrança	**31 439,89**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**31 439,89**	**0,00**
	Total	**1 181 715,95**	**0,00**	**123 131,70**	**23 003,29**	**1 281 844,36**	**0,00**

21. Declarações no âmbito da LCPA

Declaração de Compromissos Plurianuais

Ano 2025

Em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 15.º da Lei n.º 8/2012, de 12 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, declara-se que todos os compromissos plurianuais existentes a 31 de dezembro de 2025 estão devidamente registados programa informático de contabilidade do Município de Reguengos de Monsaraz e do Sistema de Informação para o Subsetor da Administração Local (SISAL), pelos seguintes montantes globais:

Ano	2026	2027	2028	2029	anos seguintes	TOTAL
Valor	8 963 659,34 €	4 385 246,97 €	4 118 325,37 €	3 882 094,27 €	10 828 609,97 €	32 177 935,92 €

Reguengos de Monsaraz, 28 de janeiro de 2026.

Rute Sereto Murteira
Chefe de Divisão de Gestão Financeira

Município de Reguengos de Monsaraz | Câmara Municipal
Praça da Liberdade | Apartado 6 | 7201-970 Reguengos de Monsaraz
Tel. (+351) 266 508 040 | Fax. (+351) 266 508 059
geral@cm-reguengos-monsaraz.pt | www.cm-reguengos-monsaraz.pt

Município de Reguengos de Monsaraz

Mapa auxiliar para declaração de Compromissos Plurianuais à data de 31/12/2025

Ano	Montante
2026	8 963 659,34
2027	4 385 246,97
2028	4 118 325,37
2029	3 882 094,27
Seguintes	10 828 609,97

Município de Reguengos de Monsaraz

No período até 31 de Dezembro de 2025

Ano: 2025

Descricao	Dívida vincenda		Intervalos de Antiguidade da dívida vencida				Exceções	Pagamentos em Atraso	Total Dívida por natureza		
	Curto Prazo	Médio / Longo Prazo	< 90	90 - 180	180 - 365	> 365			Curto Prazo	Médio / Longo Prazo	SOMA
Despesas Correntes											
Despesas com pessoal											
Remunerações certas e permanentes			61 793,19						61 793,19		61 793,19
Abonos variáveis ou eventuais			6 366,83						6 366,83		6 366,83
SS - Encargos com saúde											
ADSE e outros da AP											
Outros sectores fora da AP											
SS - Contribuições de segurança social											
CGA	31 721,62								31 721,62		31 721,62
Segurança social- Regime geral											
Outras	289,60								289,60		289,60
SS - Outras											
Outras											
Aquisições de bens e serviços											
Aquisições de bens e serviços	244 702,68		103 844,59						348 547,27		348 547,27
Juros e outros encargos											
Juros e outros encargos	627,08								627,08		627,08
Transferências correntes											
Administrações públicas	7 483,36		7 530,54						15 013,90		15 013,90
Outras transferências correntes	17 412,50								17 412,50		17 412,50
Subsídios											
Subsídios											
Outras despesas correntes											
Outras despesas correntes	24 736,18		21 416,60		24,36			24,36	46 177,14		46 177,14
Despesas de capital											
Aquisições de bens de capital											
Aquisições de bens de capital	140 226,77		3 881,72	12 000,00				12 000,00	156 108,49		156 108,49
Transferências de capital											
Administrações Públicas	7 697,31		7 650,13						15 347,44		15 347,44
Outras transferências de capital											
Aquisição de ativos financeiros											
Aquisição de ativos financeiros											
Reembolsos de passivos financeiros											
Reembolsos de passivos financeiros											
Outras despesas de capital											
Outras despesas de capital											
Soma	**474 897,10**	**0,00**	**212 483,60**	**12 000,00**	**24,36**	**0,00**	**0,00**	**12 024,36**	**699 405,06**	**0,00**	**699 405,06**

Declaração de Pagamentos em Atraso

Ano 2025

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 15.º da Lei n.º 8/2012, de 12 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, declara-se que à data de 31 de dezembro de 2025 o Município de Reguengos de Monsaraz não tem pagamentos em atraso, conforme evidenciado no mapa Dívida a Terceiros por Antiguidade de Saldos extraído programa informático de contabilidade do Município de Reguengos de Monsaraz.

Reguengos de Monsaraz, 28 de janeiro de 2026.

Rute Sereto Murteira
Chefe de Divisão de Gestão Financeira

Município de Reguengos de Monsaraz | Câmara Municipal
Praça da Liberdade | Apartado 6 | 7201-970 Reguengos de Monsaraz
Tel. (+351) 266 508 040 | Fax. (+351) 266 508 059
geral@cm-reguengos-monsaraz.pt | www.cm-reguengos-monsaraz.pt

Declaração de Recebimentos em Atraso

Ano 2025

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 15.º da Lei n.º 8/2012, de 12 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, declara-se que à data de 31 de dezembro de 2025 o Município de Reguengos de Monsaraz tem recebimentos em atraso, conforme registados na conta patrimonial *215 – Clientes, Contribuintes e Utentes de Cobrança Duvidosa* constante no Balanço de 31.12.2025, no valor total de 4.436.026,75€, assim melhor discriminados:

a) 315.035,85€ de valores agregados (*), referentes à faturação do processamento de água, saneamento e resíduos sólidos urbanos;
b) 6.994,01€ de valores agregados (*), referentes à faturação de mercados e feiras;
c) 3.450,00€ referente a apoio no âmbito do FAME – Fundo de Apoio às Micro e Pequenas Empresas;
d) 4.015.933,82€ referente à faturação das rendas da exploração hidroelétrica de Alqueva, emitida à EDIA – Empresa de Desenvolvimento das Infraestruturas de Alqueva, S.A. e EDP – Gestão de Produção de Energia, S.A.; e
e) 94.613,07€ de valores agregados (*), referentes a outras situações.

(*) Nos termos do Nº 1 do Artigo 17.º, Decreto-Lei nº 127/2012
"1 - Para efeitos de cumprimento da alínea b) do n.º 1 do artigo 15.º da LCPA, os pagamentos e recebimentos em atraso existentes em 31 dezembro do ano anterior podem ser declarados de forma agregada quando se verifique uma das seguintes situações:
a) Os pagamentos ou recebimentos tenham uma mesma natureza e o seu valor individualmente considerado seja inferior a (euro) 5000;
b) O devedor ou credor seja uma pessoa individual."

Reguengos de Monsaraz, 28 de janeiro de 2026.

Rute Sereto Murteira
Chefe de Divisão de Gestão Financeira

Município de Reguengos de Monsaraz | Câmara Municipal
Praça da Liberdade | Apartado 6 | 7201-970 Reguengos de Monsaraz
Tel. (+351) 266 508 040 | Fax. (+351) 266 508 059
geral@cm-reguengos-monsaraz.pt | www.cm-reguengos-monsaraz.pt

Município de Reguengos de Monsaraz

Mês de Dezembro Ano: 2025

Conta	Designação	Mov. Débito	Mov. Crédito	Saldo Débito	Saldo Crédito
2151	Clientes	4 437 772,27	1 745,52	4 436 026,75	0,00
21511	Clientes - Cobrança em atraso	4 437 772,27	1 745,52	4 436 026,75	0,00
2151101	Água	114 901,68	0,00	114 901,68	0,00
2151102	Saneamento	72 394,47	0,00	72 394,47	0,00
2151103	Aluguer de contadores	5 666,48	0,00	5 666,48	0,00
2151104	Resíduos sólidos	63 959,05	654,71	63 304,34	0,00
2151105	Mercados e feiras	7 013,81	19,80	6 994,01	0,00
2151106	Tarifa disponibilidade abastecimento água	43 515,35	775,77	42 739,58	0,00
2151107	Tarifa disponibilidade saneamento	16 324,54	295,24	16 029,30	0,00
2151120	Rendas Hidroelétrica Alqueva	4 015 933,82	0,00	4 015 933,82	0,00
2151121	FAME - Fundo de Apoio às Micro Empresas	3 450,00	0,00	3 450,00	0,00
2151121001276	HAMBUÁ - Restaurante Self Service, Lda.	3 450,00	0,00	3 450,00	0,00
2151199	Outros	94 613,07	0,00	94 613,07	0,00
	Totais Gerais:	**4 437 772,27**	**1 745,52**	**4 436 026,75**	**0,00**

Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso

Descrição

Está disponível, no âmbito da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, os valores dos recebimentos em atraso.

Nos termos do número 2 do Artigo 17.º do Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de Junho, deve a Autoridade Tributária e Aduaneira informar as autarquias locais, do valor dos recebimentos em atraso, existentes em 31 de Dezembro do ano anterior, referentes às respectivas receitas fiscais.
Estes valores poderão ser declarados de forma agregada se cumprirem as regras estipuladas no número 1 do mesmo Artigo. Caso contrário apresenta-se a identificação da dívida. Os valores são referentes a 31/12/2025.
Tendo-se em conta o referido acima:

Ano	Imposto	Número da Nota de Cobrança (DUC)	Pagamentos e Recebimentos em Atraso (Quantia Exequenda) *
2025	IMI	2004-128863603	2.193,95
2025	IMI	2004-128863503	2.193,95
2025	IMI	2005-021759603	2.193,95
2025	IMI	2005-354612003	2.193,95
2025	IMI	Valores Agregados **	424.784,21
2025	IMT	2014-049416033	12.865,07
2025	IMT	2017-206066033	51.607,11
2025	IMT	Valores Agregados **	13.014,88
2025	IUC	Valores Agregados **	136.870,40

N.º de Resultados: 9

* Os valores de CA e SISA indicados não contemplam eventuais valores em débito que o Município tenha em conta corrente com o Estado no âmbito dos Tributos referidos.

** Nos termos do Nº 1 do Artigo 17.º, Decreto-Lei nº 127/2012

REGUENGOS
MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

CÂMARA MUNICIPAL

Declaração de Recebimentos em Atraso

(referente a receitas fiscais)

Ano 2025

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 15.º da Lei n.º 8/2012, de 12 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, declara-se que à data de 31 de dezembro de 2025, o Município de Reguengos de Monsaraz tem recebimentos em atraso, referentes às receitas fiscais do Município, nos termos do n.º 4 do Artigo 17.º o Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho, conforme publicitação no portal da internet da Autoridade Tributária e Aduaneira, no valor total de 647.917,47€, assim discriminados:

Ano	Imposto	Número da Nota de Cobrança (DUC)	Pagamentos e Recebimentos em Atraso (Quantia Exequenda) * (Euros)
2025	IMI	2004-128863603	2 193,95
2025	IMI	2004-128863503	2 193,95
2025	IMI	2005-021759603	2 193,95
2025	IMI	2005-354612003	2 193,95
2025	IMI	Valores Agregados **	424 784,21
2025	IMT	2014-049416033	12 865,07
2025	IMT	2017-206066033	51 607,11
2025	IMT	Valores Agregados **	13 014,88
2025	IUC	Valores Agregados **	136 870,40
			647 917,47

* Os valores de CA e SISA indicados não contemplam eventuais valores em débito que o Município tenha em conta corrente com o Estado no âmbito dos Tributos referidos.

** Nos termos do Nº 1 do Artigo 17.º, Decreto-Lei nº 127/2012
"1 - Para efeitos de cumprimento da alínea b) do n.º 1 do artigo 15.º da LCPA, os pagamentos e recebimentos em atraso existentes em 31 dezembro do ano anterior podem ser declarados de forma agregada quando se verifique uma das seguintes situações:
a) Os pagamentos ou recebimentos tenham uma mesma natureza e o seu valor individualmente considerado seja inferior a (euro) 5000;
b) O devedor ou credor seja uma pessoa individual."

Estes valores não constam do Balanço do Município dado que a informação disponibilizada é insuficiente, nomeadamente quanto ao ano de origem e à probabilidade da sua boa cobrança.

Reguengos de Monsaraz, 28 de janeiro de 2026.

Rute Sereto Murteira
Chefe de Divisão de Gestão Financeira

Município de Reguengos de Monsaraz | Câmara Municipal
Praça da Liberdade | Apartado 6 | 7201-970 Reguengos de Monsaraz
Tel. (+351) 266 508 040 | Fax. (+351) 266 508 059
geral@cm-reguengos-monsaraz.pt | www.cm-reguengos-monsaraz.pt

22. Mapas do Banco de Portugal

BANCO DE PORTUGAL
EUROSISTEMA

Base de Dados de Contas

Contas por Interveniente

Critérios de Pesquisa: NIF/ NIPC: 507040589

Informação comunicada pela instituição 7 - NOVO BANCO, S.A.

Nome/Denominação Social
MUNICIPIO REGUENGOS DE MONSARAZ

Morada 1
PC LIBERDADE, 7200-370 REGUENGOS DE MONSARAZ PORTUGAL

Morada 2

NIF/ NIPC	Referência Origem	BI/ NIC/ CC	Data Nascimento	Nacionalidade
507040589	BES-01561192		1925-01-03	PRT

Outro documento - tipo	Outro documento - número	Data	Entidade	País

Número	Tipo	Subtipo	Abertura	Encerramento	Relação	Início	Fim
BES-18-0770017932	Abertura de crédito	Outros	2007-11-20		Titular	2008-01-08	
PT50000700000016845088023	Depósito bancário	Depósito à ordem	2013-05-16		Titular	2013-05-16	
PT50000700000024419585223	Depósito bancário	Depósito à ordem	2007-02-12		Titular	2010-08-23	
PT50000700000045187324023	Depósito bancário	Depósito à ordem	2008-04-23		Titular	2010-08-23	
PT50000700000049430676323	Depósito bancário	Depósito à ordem	2020-03-10		Titular	2020-03-10	
PT50000700000055845218423	Depósito bancário	Depósito à ordem	2021-11-25		Titular	2021-11-25	
PT50000702350005292000960	Depósito bancário	Depósito à ordem	1998-08-31		Titular	1998-08-31	

Informação comunicada pela instituição 10 - BANCO BPI S.A.

Nome/Denominação Social
MUNICIPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Morada 1
PRACA DA LIBERDADE 7200 0370 REGUENGOS DE MONSARA

Morada 2

NIF/ NIPC	Referência Origem	BI/ NIC/ CC	Data Nascimento	Nacionalidade
507040589			1900-01-01	PRT

Outro documento - tipo	Outro documento - número	Data	Entidade	País

Número	Tipo	Subtipo	Abertura	Encerramento	Relação	Início	Fim
3391333001001	Instrumentos financeiros	Conta de instrumento financeiro	2004-06-04		Titular	2004-06-04	
3391333830014	Abertura de crédito	Outros	2007-07-13		Titular	2007-11-27	
3391333830018	Abertura de crédito	Outros	2019-09-05		Titular	2019-09-13	
3391333830019	Abertura de crédito	Outros	2020-09-16		Titular	2020-09-25	
PT50001000003391333010166	Depósito bancário	Depósito à ordem	2004-06-04		Titular	2004-06-04	

Informação comunicada pela instituição 18 - BANCO SANTANDER TOTTA, S.A.

Nome/Denominação Social
MUNICIPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Morada 1
PC DA LIBERDADE AP 6 . - REGUENGOS DE MONSARAZ - 7200 - 370

Morada 2

NIF/ NIPC	Referência Origem	BI/ NIC/ CC	Data Nascimento	Nacionalidade
507040589			2008-01-23	PRT

Outro documento - tipo	Outro documento - número	Data	Entidade	País

Número	Tipo	Subtipo	Abertura	Encerramento	Relação	Início	Fim
PT50001800032295282402023	Depósito bancário	Depósito à ordem	2010-04-20		Titular	2010-04-20	

Informação comunicada pela instituição 33 - BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, SA

Nome/Denominação Social
MUNICIPIO REGUENGOS MONSARAZ

Morada 1
PC LIBERDADE, 7200-370, REGUENGOS DE MONSARAZ

Morada 2

NIF/ NIPC	Referência Origem	BI/ NIC/ CC	Data Nascimento	Nacionalidade
507040589			1800-01-01	PRT

Outro documento - tipo	Outro documento - número	Data	Entidade	País

Número	Tipo	Subtipo	Abertura	Encerramento	Relação	Início	Fim
PT50003300000010502413205	Depósito bancário	Depósito à ordem	1993-04-21		Titular	2005-08-01	

Informação comunicada pela instituição 35 - CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A.

Nome/Denominação Social
MUNICIPIO REGUENGOS MONSARAZ

Morada 1
PC LIBERDADE 7200-370 REGUENGOS DE MONSARAZ

Morada 2
PC LIBERDADE 7200-000 REGUENGOS DE MONSARAZ

NIF/ NIPC	Referência Origem	BI/ NIC/ CC	Data Nascimento	Nacionalidade
507040589	48330729			PRT

Outro documento - tipo	Outro documento - número	Data	Entidade	País

Número	Tipo	Subtipo	Abertura	Encerramento	Relação	Início	Fim
PT50003506810000114903095	Depósito bancário	Depósito à ordem	1988-01-29		Titular	1988-01-29	

Informação comunicada pela instituição 6440 - CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DO ALENTEJO CENTRAL, CRL

Nome/Denominação Social
MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Morada 1
PRAÇA DA LIBERDADE, 7200-370 - REGUENGOS DE MONSARAZ

Morada 2
PRAÇA DA LIBERDADE, 7200-370 - REGUENGOS DE MONSARAZ

NIF/ NIPC	Referência Origem	BI/ NIC/ CC	Data Nascimento	Nacionalidade
507040589	106579			PRT

Outro documento - tipo	Outro documento - número	Data	Entidade	País

Número	Tipo	Subtipo	Abertura	Encerramento	Relação	Início	Fim
56069979158	Abertura de crédito	Outros	2020-09-16		Titular	2020-09-16	
56081783414	Abertura de crédito	Outros	2025-05-05		Titular	2025-05-05	
59076673447	Abertura de crédito	Outros	2025-09-24		Titular	2025-09-24	
PT50004563104028105690592	Depósito bancário	Depósito à ordem	2016-06-27		Titular	2016-06-27	
PT50004563104035135734455	Depósito bancário	Depósito à ordem	2022-01-24		Titular	2022-01-24	

PT50004563104038531791367	Depósito bancário	Depósito à ordem	2024-02-02	Titular	2024-02-02
PT50004563104200025803789	Depósito bancário	Depósito à ordem	1992-01-01	Titular	1992-01-01

A informação prestada, extraída da Base de Dados de Contas (BCB) no momento em que a consulta foi efetuada, é da exclusiva responsabilidade das entidades que a tenham transmitido, cabendo-lhes proceder à sua atualização ou retificação. A BCB inclui informação sobre cofres e contas (bancárias, de crédito, de instrumentos financeiros e de pagamentos) e não abrange outros ativos e passivos financeiros, como por exemplo, certificados de aforro ou certificados de tesouro.

Os dados contidos na BCB encontram-se cobertos pelo sigilo bancário. O Banco de Portugal apenas está habilitado a facultar o acesso e utilização destes dados ao respetivo titular, bem como nas situações e para as finalidades expressamente previstas na lei.

BANCO DE PORTUGAL
EUROSISTEMA

Central de Responsabilidades de Crédito

Responsabilidades de crédito referentes a **dezembro de 2025**

Nome: MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ **País da Entidade:** Portugal

Tipo de Identificação: NIF/NIPC **Nº de Identificação:** 507040589 **Legal Entity Identifier (LEI):**

Informação comunicada pela instituição: CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A. (0035)

Responsabilidades de crédito relativas a 31 de dezembro de 2025

Tipo de responsabilidade	Devedor		
Produto financeiro	Outros avales e garantias bancárias prestadas		
Tipo de negociação	Geral	**Em litígio judicial**	Não
Início	2005-05-20	**Fim**	2026-05-20
Nº devedores no contrato	1		
Montantes			
Total em dívida	0,00 €		
do qual, em incumprimento	0,00 €	**Entrada incumpr.**	Não Aplicável
Vencido	0,00 €		
Abatido ao ativo	0,00 €		
Potencial	8 497,52 €		
Prestação	0,00 €	**Periodicidade**	Outros

Garantias

Tipo	Valor	Número
1700	8 497,52 €	1
-	-	-

Tipo de responsabilidade	Devedor		
Produto financeiro	Outros avales e garantias bancárias prestadas		
Tipo de negociação	Geral	**Em litígio judicial**	Não
Início	2005-05-20	**Fim**	2026-05-20
Nº devedores no contrato	1		
Montantes			
Total em dívida	0,00 €		
do qual, em incumprimento	0,00 €	**Entrada incumpr.**	Não Aplicável
Vencido	0,00 €		
Abatido ao ativo	0,00 €		
Potencial	24 020,49 €		
Prestação	0,00 €	**Periodicidade**	Outros

Garantias

Tipo	Valor	Número
1700	24 020,49 €	1
-	-	-

Tipo de responsabilidade	Devedor		
Produto financeiro	Outros avales e garantias bancárias prestadas		
Tipo de negociação	Geral	**Em litígio judicial**	Não
Início	2004-03-26	**Fim**	2026-03-26
Nº devedores no contrato	1		
Montantes			
Total em dívida	0,00 €		
do qual, em incumprimento	0,00 €	**Entrada incumpr.**	Não Aplicável
Vencido	0,00 €		
Abatido ao ativo	0,00 €		
Potencial	63 138,44 €		
Prestação	0,00 €	**Periodicidade**	Outros

Garantias

Tipo	Valor	Número
1700	63 138,44 €	1
-	-	-

Nome: MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ **País da Entidade:** Portugal

Tipo de Identificação: NIF/NIPC **Nº de Identificação:** 507040589 **Legal Entity Identifier (LEI):**

Informação comunicada pela instituição: NOVO BANCO, S.A. (0007)

Responsabilidades de crédito relativas a 31 de dezembro de 2025

Tipo de responsabilidade	Devedor		
Produto financeiro	Crédito não renovável		
Tipo de negociação	Geral	**Em litígio judicial**	Não
Início	2016-01-20	**Fim**	2026-01-20
Nº devedores no contrato	1		
Montantes			
Total em dívida	33 041,00 €		
do qual, em incumprimento	0,00 €	**Entrada incumpr.**	Não Aplicável
Vencido	0,00 €		
Abatido ao ativo	0,00 €		
Potencial	0,00 €		
Prestação	33 437,69 €	**Periodicidade**	Semestral

Garantias

Tipo	Valor	Número
1700	1 314 496,50 €	1
-	-	-

Tipo de responsabilidade	Devedor		
Produto financeiro	Crédito não renovável		
Tipo de negociação	Geral	**Em litígio judicial**	Não
Início	2007-11-20	**Fim**	2027-11-20
Nº devedores no contrato	1		
Montantes			
Total em dívida	11 160,52 €		
do qual, em incumprimento	0,00 €	**Entrada incumpr.**	Não Aplicável
Vencido	0,00 €		
Abatido ao ativo	0,00 €		
Potencial	0,00 €		
Prestação	1 455,34 €	**Periodicidade**	Trimestral

Garantias

Tipo	Valor	Número
1700	100 445,00 €	1
-	-	-

Nome: MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ **País da Entidade:** Portugal

Tipo de Identificação: NIF/NIPC **Nº de Identificação:** 507040589 **Legal Entity Identifier (LEI):**

Informação comunicada pela instituição: BANCO BPI S.A. (0010)

Responsabilidades de crédito relativas a 31 de dezembro de 2025

Tipo de responsabilidade	Devedor		
Produto financeiro	Financiamento à atividade empresarial		
Tipo de negociação	Geral	**Em litígio judicial**	Não
Início	2007-07-13	**Fim**	2027-07-13
Nº devedores no contrato	1		
Montantes			
Total em dívida	83 727,38 €		
do qual, em incumprimento	0,00 €	**Entrada incumpr.**	Não Aplicável
Vencido	0,00 €		
Abatido ao ativo	0,00 €		
Potencial	0,00 €		
Prestação	12 225,04 €	**Periodicidade**	Trimestral

Garantias

Tipo	Valor	Número
1100	758 403,00 €	1
-	-	-

Tipo de responsabilidade	Devedor		
Produto financeiro	Financiamento à atividade empresarial		
Tipo de negociação	Geral	**Em litígio judicial**	Não
Início	2019-09-05	**Fim**	2034-10-05
Nº devedores no contrato	1		
Montantes			
Total em dívida	1 647 554,51 €		
do qual, em incumprimento	0,00 €	**Entrada incumpr.**	Não Aplicável
Vencido	0,00 €		
Abatido ao ativo	0,00 €		
Potencial	0,00 €		
Prestação	17 711,82 €	**Periodicidade**	Mensal

Garantias

Tipo	Valor	Número
1700	2 605 906,24 €	1
-	-	-

Tipo de responsabilidade	Devedor		
Produto financeiro	Financiamento à atividade empresarial		
Tipo de negociação	Geral	**Em litígio judicial**	Não
Início	2020-09-16	**Fim**	2035-09-16
Nº devedores no contrato	1		
Montantes			
Total em dívida	3 298 801,40 €		
do qual, em incumprimento	0,00 €	**Entrada incumpr.**	Não Aplicável
Vencido	0,00 €		
Abatido ao ativo	0,00 €		
Potencial	0,00 €		
Prestação	87 038,58 €	**Periodicidade**	Trimestral

Garantias

Tipo	Valor	Número
1700	5 000 000,00 €	1
-	-	-

Nome: MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ **País da Entidade:** Portugal

Tipo de Identificação: NIF/NIPC **Nº de Identificação:** 507040589 **Legal Entity Identifier (LEI):**

Informação comunicada pela instituição: CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DO ALENTEJO CENTRAL, CRL (6440)

Responsabilidades de crédito relativas a 31 de dezembro de 2025

Tipo de responsabilidade	Devedor		
Produto financeiro	Outros créditos		
Tipo de negociação	Geral	**Em litígio judicial**	Não
Início	2020-09-23	**Fim**	2035-09-23
Nº devedores no contrato	1		
Montantes			
Total em dívida	1 234 999,20 €		
do qual, em incumprimento	0,00 €	**Entrada incumpr.**	Não Aplicável
Vencido	0,00 €		
Abatido ao ativo	0,00 €		
Potencial	0,00 €		
Prestação	33 371,74 €	**Periodicidade**	Trimestral

Garantias

Tipo	Valor	Número
-	-	-

Tipo de responsabilidade	Devedor		
Produto financeiro	Outros créditos		
Tipo de negociação	Geral	**Em litígio judicial**	Não
Início	2025-05-05	**Fim**	2045-05-05
Nº devedores no contrato	1		
Montantes			
Total em dívida	740 000,00 €		
do qual, em incumprimento	0,00 €	**Entrada incumpr.**	Não Aplicável
Vencido	0,00 €		
Abatido ao ativo	0,00 €		
Potencial	0,00 €		
Prestação	4 458,44 €	**Periodicidade**	Trimestral

Garantias

Tipo	Valor	Número
-	-	-

Tipo de responsabilidade	Devedor		
Produto financeiro	Outros créditos		
Tipo de negociação	Geral	**Em litígio judicial**	Não
Início	2025-09-24	**Fim**	2045-09-24
Nº devedores no contrato	1		
Montantes			
Total em dívida	1,00 €		
do qual, em incumprimento	0,00 €	**Entrada incumpr.**	Não Aplicável
Vencido	0,00 €		
Abatido ao ativo	0,00 €		
Potencial	599 999,00 €		
Prestação	20,01 €	**Periodicidade**	Semestral

Garantias

Tipo	Valor	Número
-	-	-

Nome: MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ **País da Entidade:** Portugal

Tipo de Identificação: NIF/NIPC **Nº de Identificação:** 507040589 **Legal Entity Identifier (LEI):**

Legenda

Tipos de Garantia:

1100	Valores comerciais a receber
1700	Outra proteção

Fim de relatório

A informação prestada, extraída da Central de Responsabilidades de Crédito (CRC) no momento em que a consulta foi efetuada, é da responsabilidade das entidades que a tenham transmitido, cabendo exclusivamente a estas proceder à sua alteração ou retificação (Artigo 2º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 204/2008, de 14 de outubro).

Os dados contidos na CRC encontram-se cobertos pelo sigilo bancário. O Banco de Portugal apenas está habilitado a facultar o acesso e a utilização destes dados ao respetivo titular, bem como nas situações e para as finalidades expressamente previstas na lei.

BANCO DE PORTUGAL
EUROSISTEMA

Central de Responsabilidades de Crédito

Responsabilidades de crédito referentes a **dezembro de 2025**

Nome: MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ **País da Entidade:** Portugal

Tipo de Identificação: NIF/NIPC **Nº de Identificação:** 507040589 **Legal Entity Identifier (LEI):**

Resumo das Responsabilidades de Crédito relativas a 31 de dezembro de 2025

Tipo de Responsabilidade: Devedor

Individual

	Montante em dívida				
	Total	**Em incumprimento**	**Montante Potencial**	**N.º Produtos**	**Produtos c/ garantia**
Crédito não renovável	44 201,52 €	0,00 €	0,00 €	2	2
Financiamento à atividade empresarial	5 030 083,29 €	0,00 €	0,00 €	3	3
Outros avales e garantias bancárias prestadas	0,00 €	0,00 €	95 656,45 €	3	3
Outros créditos	1 975 000,20 €	0,00 €	599 999,00 €	3	0
	7 049 285,01 €	**0,00 €**	**695 655,45 €**	**11**	**8**

Instituições e produtos financeiros

Nº de instituições que comunicaram informação:	4
Nº de instituições que comunicaram incumprimento:	0
Nº total de produtos financeiros comunicados:	11

Fim de relatório

A informação prestada, extraída da Central de Responsabilidades de Crédito (CRC) no momento em que a consulta foi efetuada, é da responsabilidade das entidades que a tenham transmitido, cabendo exclusivamente a estas proceder à sua alteração ou retificação (Artigo 2º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 204/2008, de 14 de outubro).

Os dados contidos na CRC encontram-se cobertos pelo sigilo bancário. O Banco de Portugal apenas está habilitado a facultar o acesso e a utilização destes dados ao respetivo titular, bem como nas situações e para as finalidades expressamente previstas na lei.



Município de Reguengos de Monsaraz | Câmara Municipal
Praça da Liberdade | Apartado 6 | 7201-970 Reguengos de Monsaraz
Tel. (+351) 266 508 040 | Fax. (+351) 266 508 059
geral@cm-reguengos-monsaraz.pt | www.cm-reguengos-monsaraz.pt